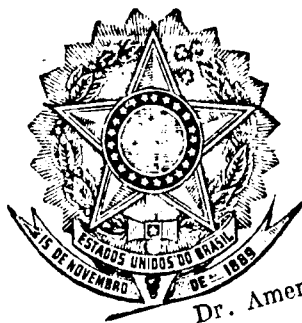


DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 282

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.584, que dispõe sobre a redução dos quadros dos funcionarios das repartições dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas e dá outras providencias.

Decreto n. 5.585, que assegura a funcionarios da Secretaria do Senado Federal a incorporação integral do augmento creado pelo art. 156 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.440, que revoga o decreto pelo qual foi concedida a "American Optical Company do Brasil", autorização para funcionar na Republica e cassa a respectiva carta.

Decreto n. 18.509, que autoriza a celebração de contracto com a "Abadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate" (Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro), para a construção, pela sua Prelazia do Rio Branco, de uma estrada de rodagem desde jusante das cachoeiras de Caracarahy, no Rio Branco, até á Villa de Boa Vista, no Estado do Amazonas.

Decreto n. 18.515, que promulga a Convenção modificativa do Tratado de 22 de julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguay.

Decreto n. 18.516, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 12:057\$588, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Carlos Maria de Novaes e sua mulher, D. Ruth Moura de Novaes, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 18.519, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 3:423\$652, para pagamento da pensão concedida a D. Zina da Silva Fernandes.

Decreto n. 18.520, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 1:000\$000, para pagamento de ajuda de custo a que tem direito o 2° tenente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Hugo Krause.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 e 4 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 30 de novembro proximo findo e 3 do corrente.

SECRETARIAS DO ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Agricultura, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.581 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1928

Dispõe a redução dos quadros de funcionarios das repartições dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os quadros de funcionarios das repartições dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas serão reduzidos, á medida em que se forem verificando as respectivas vagas, nas categorias e nos limites fixados nesta lei, conforme a relação constante do art. 4.º.

Art. 2.º Os logares do quadro permanente da Inspectoria Federal das Escolas serão preenchidos pelos funcionarios de igual categoria do quadro supplementar, até que se verifique a extincção deste ultimo quadro.

Art. 3.º A proposta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas será acompanhada, annualmente, de uma relação dos cargos extintos, por força desta lei, para o effeito de reduzir a dotação das respectivas consignações e sub-consignações.

Art. 4.º A relação a que se refere esta lei é a seguinte:

Estrada de Ferro Central do Brasil:

- 1 ajudante de encarregado da carga e descarga.
- 1 ajudante de encarregado da officina auto-typographica.
- 1 ajudante do mestre da usina electrica.
- 1 archivista.
- 2 armazenistas de segunda classe.
- 1 mestre da usina electrica.
- 25 auxiliares de fiel de trem.
- 1 ajudante de guarda-livros.
- 14 praticantes technicos.
- 6 ajudantes de mestre de officina.
- 712 escreventes.

Estrada de Ferro Oeste de Minas:

- 1 ajudante de divisão.
- 2 engenheiros de segunda classe.
- 6 auxiliares technicos.
- 1 chefe de contabilidade.
- 1 ajudante de estatística.

- 1 professor de escola de aprendizes.
- 1 commissario.
- 1 delegado.
- 4 chefes de secção de escriptorios.
- 3 primeiros escripturarios.
- 4 quartos escripturarios.
- 2 chefes da officina de segunda classe.
- 1 desenhista de terceira classe.
- 2 arnazenistas de segunda classe.
- 1 guarda de armazem.

Estrada de Ferro Therezopolis:

- 1 primeiro escriptuario.
- 3 segundos escripturarios.
- 1 archivista.
- 1 auxiliar de almoxarife.
- 1 inspector do trafego.
- 1 conferente.

Rêde de Viação Cearense:

- 1 inspector de linha telegraphica (Segunda Divisão).
- 1 contra-mestre (Terceira Divisão).
- 2 mestres de linha (Quarta Divisão).
- 1 ajudante de contador (Quinta Divisão).
- 1 mestre de linha (Quinta Divisão).
- 1 pagador (Sexta Divisão provisoria).
- 1 fiel.
- 1 engenheiro ajudante.
- 1 ajudante tecnico.
- 1 armazenista.
- 2 fieis.
- 2 desenhistas de segunda classe.
- 1 segundo escriptuario.
- 2 terceiros escripturarios.
- 1 quarto escriptuario.

Inspectoria Federal das Estradas:

- 10 engenheiros de primeira classe (Quadro supplementar).
- 5 engenheiros fiscaes (Quadro supplementar).
- 21 engenheiros de segunda classe (Quadro supplementar).
- 1 primeiro escriptuario (Quadro supplementar).
- 2 segundos escripturarios (Quadro supplementar).
- 3 dactylographos (Quadro supplementar).
- 11 continuos (Quadro supplementar).
- Diferença de vencimentos de quatro engenheiros-ajudantes (Quadro supplementar).

Estrada de Ferro Central do Piahy:

- 1 engenheiro-ajudante do trafego e locomoção.
- Diferença de um engenheiro.

Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

- 2 engenheiros residentes, com as respectivas diarias.
- Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:
- 1 engenheiro-ajudante do trafego.
- 1 engenheiro-ajudante da locomoção.
- Diarias correspondentes a dous engenheiros.

Estrada de Ferro Petrolina a Therezina:

- 1 engenheiro chefe de linha.
- Diarias relativas a um engenheiro.

Repartição Geral dos Telegraphos:

- 1 official.
- 1 operario de primeira classe.
- 1 operario de segunda classe.
- 1 operario de terceira classe.
- 60 guarda-fios de primeira classe.
- 316 guarda-fios de segunda classe.
- 16 telegraphistas chefes.
- 20 telegraphistas de primeira classe.
- 13 vigias de primeira classe.
- 17 vigias de segunda classe.
- 10 estafetas de primeira classe.
- 7 estafetas de segunda classe.
- 19 engenheiros chefes.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

- 1 engenheiro de primeira classe (Quadro effectivo).
- 1 engenheiro de segunda classe (Quadro effectivo).
- 2 conductores de primeira classe (Quadro effectivo).
- 2 conductores de segunda classe (Quadro effectivo).
- 2 desenhistas de 2ª classe (Quadro effectivo).
- 1 desenhista de terceira classe (Quadro effectivo).
- 2 segundos escripturarios (Quadro effectivo).
- 5 encarregados de deposito (Quadro effectivo).
- 1 escrivão da thesauraria (Quadro em commissão).
- 2 pagadores (Quadro em commissão).

Inspectoria de Aguas e Esgotos:

- 1 guarda-livros.
- 1 ajudante de guarda-livros.
- 3 terceiros officiaes.
- 1 contador.

Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

- 2 chefes de expediente (Administração Central).
- 1 desenhista-chefe (Administração Central).
- 1 desenhista de primeira classe (Administração Central).
- 1 desenhista de segunda classe (Administração Central).
- 1 primeira escriptuario (Administração Central).
- 1 terceiro escriptuario (Administração Central).
- 4 serventes (Administração Central).
- 1 primeiro escriptuario (Fiscalização de primeira classe).
- 1 segundo escriptuario (Fiscalização de primeira classe).
- 1 servente (Fiscalização de primeira classe).
- 3 engenheiros-ajudantes de segunda classe (Fiscalização de segunda classe).
- 3 terceiros escripturarios (Fiscalização de segunda classe).
- 1 continuo (Fiscalização de segunda classe).
- 1 representante da Fazenda Nacional (Fiscalização de segunda classe).

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a não preencher as demais vagas que se verificarem nas mesmas repartições, fóra das categorias e limites fixados nesta lei, desde que do acto não resulte prejuizo ao respectivo serviço.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor desde sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1928, 107.º da Independência e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 5.585 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1928

Assegura a funcionarios da Secretaria do Senado Federal a incorporação integral do augmento creado pelo art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Ao ajudante da portaria, aos continuos, aos electricistas e aos motoristas da Secretaria do Senado Federal, fica assegurada a incorporação integral do abono provisório instituído pelo art. 150 da lei n. 4.555, de 1922, determinada pela lei n. 5.025, de 1 de outubro de 1926.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 18:150\$561, para execução dessa lei, de accordo com a seguinte especificação:

1926 — Outubro a dezembro:

Ajudante de portaria, a 32\$243,		
tres mezes	96\$729	
12 continuos a 40\$, tres mezes ...	1:140\$000	
2 motoristas a 40\$, tres mezes ..	240\$000	
2 electricistas a 40\$, tres mezes .	240\$000	2:016\$729

1927 — Janeiro a dezembro:

Ajudante de portaria, a 32\$243,		
12 mezes	386\$916	
12 continuos a 40\$, 12 mezes	5:760\$000	
2 motoristas a 40\$, 12 mezes	960\$000	
2 electricistas a 40\$, 12 mezes	960\$000	8:066\$916

1928 — Janeiro a dezembro:

Ajudante de portaria, a 32\$243,		
12 mezes	386\$916	
12 continuos a 40\$, 12 mezes	5:760\$000	
2 motoristas a 40\$, 12 mezes	960\$000	
2 electricistas a 40\$, 12 mezes	960\$000	8:066\$916

Totacs 18:105\$561

Art. 3.º Ficam restaurados, de 1 de janeiro de 1929 em diante, os logares de vice-director e de ajudante de porteiro da Secretaria da Camara dos Deputados, o primeiro com vencimentos iguaes aos do funcionario de idêntica categoria do

Senado (24:6008) e o segundo com vencimentos identicos ao ajudante do chefe da portaria da Camara (9:389\$916), annuaes, abertos os necessarios creditos, ficando ainda o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, o credito especial de 5:64\$8500, para attender a pagamentos devidos a funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados, por substituições regulamentares e por gratificações addicionaes, a que fizeram jus, de accordo com a seguinte discriminação:

1927:

Ao director de serviços Adolpho Gigliotti, differença de gratificação adicional de 15 % no mez de dezembro	458000
Ao 1º official Raul de Paula Lopes, differença de gratificação adicional de 20 % no mez de dezembro	508000

1928:

Ao 2º official Cid Buarque de Gusmão, gratificação adicional de 15 % no mez de dezembro	187\$500
Ao 3º official Paulo Walz, gratificação adicional de 15 % nos mezes de julho a dezembro, inclusive	960\$000
Ao continuo Francisco Motta Junior, gratificação adicional de 15 % nos mezes de setembro a dezembro, inclusive	384\$000
Ao guarda Antonio Carlos Trindade, gratificação adicional de 15 % nos mezes de novembro e dezembro	135\$000
Ao redactor de debates, supplente, Luiz Ferreira Guimarães, differença de gratificação adicional de 20 % nos mezes de julho a dezembro, inclusive	243\$000
Para pagamento de substituições	3:700\$000
	5:61\$500

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto Vianna da Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.110 DE 23 DE NOVENBRO DE 1928

Revoga o decreto pelo qual foi concedida á "American Optical Company do Brasil" autorização para funcionar na Republica e cassa a respectiva Carta.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requeteu a "American Optical Company do Brasil", sociedade anonyma, com sede em Southbridge, Massachusetts, Estados Unidos da America, e devidamente representada, resolve, tendo em vista a deliberação tomada pela directoria, em 8 de agosto do corrente anno, de suspender suas operações no Brasil, revogar o decreto n. 16.913, de 20 de maio de 1925, pelo qual foi a mencionada sociedade anonyma autorizada a funcionar na Republica, e cassar a respectiva Carta.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Geminiano Lyro Castro.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Na cidade de Southbridge, Condado de Worcester, Estado de Massachusetts, neste dia nove de agosto de mil novecentos

e vinte e oito, compareceu o Sr. J. Cheney Wells, maior idade, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, casado, do commercio, residente na cidade de Southbridge, Estado de Massachusetts, na sua qualidade de funcionario archivista com a guarda dos registros sociais da American Optical Company of Brazil, companhia devidamente organizada e funcionando na conformidade das leis do Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte, e sendo devidamente qualificado, certifica que o que segue é cópia fiel e exacta da acta de uma assembléa da directoria da American Optical Company of Brazil, realizada no escriptorio da companhia em Southbridge, Massachusetts, no dia oito de agosto de mil novecentos e vinte e oito:

"Uma assembléa da directoria da Companhia foi devidamente convocada e realizada nesta data para autorizar os funcionarios administrativos competentes a requerer á Republica dos Estados Unidos do Brasil, a retirada da companhia daquelle paiz e a cessação das suas operações no Brasil. Esteve presente o quorum da maioria da directoria. Por moção devidamente apresentada e secundada ficou unanimemente resolvido que esta companhia cesse as suas operações no Brasil, que eram exploradas por força de autorização concedida pelo decreto n. 16.913, de 20 de maio de mil novecentos e vinte e cinco, e que Canning M. Wells, presidente da companhia fique com poderes para requerer ás autoridades competentes na Republica dos Estados Unidos do Brasil a retirada da companhia daquelle paiz, ficando, além disso, com poderes para outorgar a procuração ou procurações que forem necessarias á pessoa ou pessoas que forem por elle designadas para obter o cancellamento effectivo do decreto supracitado e para completar todas as formalidades precisas no Brasil para o cumprimento do disposto na presente resolução, podendo os mesmos procuradores bastantes ter poderes para subestabelecer".

Foi encerrada a assembléa.

Por cópia conforme, do que don fô. J. C. Wells, funcionario archivista. — Pela American Optical Company of Brazil, J. C. Wells, archivista.

Estava o sello da American Optical Company of Brazil, Estado de Massachusetts — Condado de Worcester — Cidade de Southbridge — ss.

Neste dia nove de agosto de mil novecentos e vinte e oito, pessoalmente compareceu perante mim, J. Cheney Wells, archivista da American Optical Company of Brazil, de mim conhecido como a pessoa descrita e que outorgou o instrumento supra como acto e feito livres da companhia e que o sello apposto no mesmo instrumento é o sello social da mesma companhia. — Irving L. Rich.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

O Estado de Massachusetts.

Officio do Secretario.

Boston, 17 de agosto de 1928.

Certifico que na data do attestado aqui annexado, Irving L. Rich, cujo nome firma o certificado de reconhecimento, prova ou affidavit, era ao tempo de o passar, tabellião publico do mesmo Estado, devidamente commissionedo e constituído; que seus actos e attestados, como tal, são e devem merecer inteira fé e credito, em juizo e fóra delle; que como tabellião publico que é, está autorizado por lei a tomar juramentos e reconhecimentos de escripturas e actos de transpasse de terras, fóros ou direitos successorios e outros instrumentos em todo o Estado, para serem registrados na conformidade da lei; e que acredito que sua firma no attestado junto é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o Grande Sello do Estado, na data acima declarada. — F. W. Cook, secretario do Estado.

Estava o sello supramencionado.

A firma e qualidade do Sr. F. W. Cook estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Boston, em data de 19 de agosto de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. Jaime M. de Almeida, consul. Collada e inutilizada pelo sello do mesmo Consulado, uma estampilla de 1\$, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, estampillas federaes do valor global de tres mil réis, em data de 17 de setembro de 1928.

A firma do Sr. Jaime M. de Almeida estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 17 de setembro de 1928.

Por tradução conforme:

Sobre estampillas federaes do valor global de 5\$000.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1928. — M. de Mattos Fonseca, traductor publico.

Eu, abaixo-assinado, tradutor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

Na Cidade de Southbridge, Condado de Worcester, Estado de Massachusetts, neste dia nove de agosto de mil novecentos e vinte e oito, compareceu o Senhor Channing M. Wells, maior de idade, casado, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na Cidade de Southbridge, Estado de Massachusetts, na sua qualidade de Presidente da American Optical Company of Brazil, companhia devidamente organizada, constituída e com existencia legal por força das leis do Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte, companhia que foi autorizada a funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade dos termos do decreto n. 16.913, de maio de mil novecentos e vinte e cinco. E o mesmo Channing M. Wells, devidamente qualificado para esta outorga, me exhibiu os registros originaes da Companhia onde consta a seguinte resolução devidamente votada pela directoria da American Optical Company of Brazil, em oito de agosto de mil novecentos e vinte e oito:

"Por moção devidamente apresentada e secundada ficou resolvido que esta companhia cesse as suas operações no Brasil que foram exploradas por autorização concedida por decreto n. 16.913, de 20 de maio de mil novecentos e vinte e cinco, e que Channing M. Wells, presidente da companhia fique com poderes para requerer aos poderes ou autoridades competentes da Republica dos Estados Unidos do Brasil a retirada da companhia desse paiz, e que tenha além disso poderes para outorgar a procuração ou procurações que forem necessarias ás pessoas ou pessoa que elle designar, para obter do facto o cancelamento do decreto supracitado e para completar todas as formalidades necessarias no Brasil para cumprir os termos da presente resolução, podendo conceder a esses procuradores, poderes para substabelecer."

E o mesmo Channing M. Wells, por força da resolução acima exarada, no nome e da parte da American Optical Company of Brazil, pelo presente instrumento nomeia os senhores Richard Paul Monsen e Alberto Torres Filho, o primeiro, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, o segundo cidadão dos Estados Unidos do Brasil, ambos casados, advogados, com escriptorio na cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, *in solidum* e cada um de per si, independentemente da ordem em que são mencionados, legitimos e verdadeiros procuradores bastantes da companhia para, por ella e em seu nome, lugar e vez, fazer todos e quaesquer dos actos abaixo especificados:

1. Requerer aos poderes competentes da Republica dos Estados Unidos do Brasil a retirada da companhia dos seus negocios no Brasil e especialmente obter o cancelamento do decreto n. 16.913, de 20 de maio de mil novecentos e vinte e cinco, mediante decreto, em virtude do qual foi a companhia autorizada a funcionar no Brasil.

2. Representar a companhia perante todos os poderes ou autoridades do Brasil, federaes, estaduais ou municipaes, para os fins acima indicados, e assignar petições, papeis e outros documentos que forem necessarios para o registro do cancelamento do decreto acima citado em quaesquer officios ou repartições governamentais onde preciso for.

3. Representar a companhia em todos os assumptos referentes a taxas, impostos ou outras obrigações similares, perante quaesquer autoridades e para isso, requerer o cancelamento dos mesmos e fazer todos os outros actos e assignar todos os papeis que forem necessarios para o caso acima expresso.

4. Fazer todos os actos, em juizo ou fóra d'elle, que forem necessarios para o cumprimento dos poderes neste instrumento expresso e com plenos poderes do substabelecimento e revogação.

Pela American Optical Company of Brazil. — Channing M. Wells, presidente.

Estado de Massachusetts — Condado de Worcester — Cidade de Southbridge — ss:

Neste dia nove de agosto de mil novecentos e vinte e oito, pessoalmente compareceu perante mim, o Sr. Channing M. Wells, presidente da American Optical Company of Brazil, de mim conhecido como a pessoa descripta neste instrumento, o que outorgou a procuração supra, como acto e feito livre da companhia e que o sello apposto no mesmo instrumento

o sello social da mesma companhia. — Irving L. Rich, tabelião publico.

Estava o sello do mesmo tabelião.

O Estado de Massachusetts — Officio do Secretario — Boston, 17 de agosto de 1928:

Pelo presente certifico que nada do attestado aqui annexado, Irving L. Rich, cujo nome firma o certificado junto da reconhecimento, prova ou affidavit, era ao tempo de receber esse acto, tabelião publico do mesmo Estado, devidamente commissionado e constituído; que aos seus actos e attestados como tal, inteira fé são e devem ser dispensados em juizo e fóra d'elle. Que como tabelião publico, está por lei autorizado a tomar juramentos e reconhecimentos de escripturas ou transpasses de terras, fóros ou direitos successorios, e outros instrumentos em todo o Estado, para serem archivados conforme a lei; e que acredito sinceramente que sua firma no attestado junto é authentica.

Em testemunho do que, affixei ao presente o grande sello do Estado, na data supramencionada. — F. W. Cook, Secretario do Estado.

Estava o sello do mesmo Estado.

A firma e qualidade do mesmo Sr. F. W. Cook, estavam reconhecidas pelo Consulado do Brasil em Boston, em data de 17 de agosto de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. Jaime M. de Almeida, consul. Uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello de chancellia do mesmo consulado.

Collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha federal de dous mil réis, em data de 17 de setembro de 1928.

A firma do Sr. Jaime M. de Almeida, estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 17 de setembro de 1928.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas do valor global de Rs. 6\$000: Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1928. — M. de Mello Fonseca. (8.505)

DECRETO N. 18.509 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1928

Autoriza a celebração de contracto com a "Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate" (Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro), para a construção, pela sua Prelazia do Rio Branco, de uma estrada de rodagem desde jussante das cachoeiras de Caracarahy, no Rio Branco, até a Villa de Boa Vista, no Estado do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Prelazia do Rio Branco, na conformidade do decreto n. 3.972 A, de 24 de novembro de 1925, revigorado pelo decreto n. 5.384, de 16 de dezembro de 1927, e tendo em vista as informações da Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvadas as clausulas que com esta baixam, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para celebração de contracto com a "Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate" (Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro), para a construção, pela sua "Prelazia do Rio Branco", de uma estrada de rodagem desde jussante das cachoeiras de Caracarahy, no Rio Branco, até a Villa de Boa Vista, no Estado do Amazonas.

Art. 2.º Ficará sem effeito este decreto si, dentro de trinta dias, contados da data de sua publicação no *Diário Official*, não for assignado o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 18.509, DESTA DATA

CLAUSULA I

A "Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate" (Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro) se obriga, por sua "Prelazia do Rio Branco", a construir uma estrada de rodagem, para o transito publico de vehiculos e pedestres, a partir do ponto mais conveniente a jussante das cachoeiras do Caracarahy, no rio Branco, até a villa de Boa Vista, no Estado do Amazonas.

CLAUSULA II

A estrada de rodagem será entregue ao Governo Federal de inteiro accordo com os planos approvados, podendo, desde logo, ser recebido para os effeitos do disposto nas clausulas IV e V, o trecho já construido.

CLAUSULA III

Na construcção da estrada serão observadas as seguintes prescripções:

a. o terreno sobre que assentarem os aterros, deve ser previamente roçado e destocado, sendo que, se a inclinação transversal for forte e ameaçar escorregamento, deverão ser feitos degraus antes de começar a terraplenagem;

b. nas travessias dos brejos, los terrenos alagadiços, permeaveis ou compostos de humos e, bem assim, nos terrenos que contenham lençóis de agua subterraneos, devem ser adoptadas as precauções necessarias á subdrenagem do solo, no escoamento das aguas e á estabilidade do leito.

§ 1.º As obras de subdrenagem e escoamento das aguas, admittidas, serão tubos de grés, drenos de pedras jogadas ou acumuladas, valhas fundas, entrocadas ou não, boeiros de alvenaria ordinaria argamassada de pedra secca ou de tijollos.

§ 2.º As valhas devem ter o fundo pelo menos 0,50 abaixo da superficie do solo.

§ 3.º Para ser conseguida a estabilidade nos terrenos aludidos nesta letra, deve ser enquepada fundação de areia ou de lajes, de fuchina, de madeira, etc., de modo a evitar o mais possivel o abatimento.

§ 4.º A plataforma da estrada deverá ficar 1m 50 acima do nível da maxima enchente conhecida, podendo a fiscalização, além das prescripções acima, exigir as que forem ainda necessarias para a estabilidade da plataforma e completo escoamento das aguas;

c. a faixa da estrada, será desmatada em uma largura minima de dez metros, salvo nos casos necessarios e indicados pela fiscalização para a conservação e descorrimo de pararamas;

d. na travessia de terras particulares, a estrada não poderá deixar sem communicação as duas partes em que as divide;

e. a estrada de rodagem responderá pelas obras exigidas para a segura travessia de canalizações, fios e qualquer obra subterranea já existente e que tenha de cruzar por occasião da construcção, e, bem assim, não poderá impedir que se realizem novas construcções dessa especie, uma vez que a elle não resolttem despezo, e desde que os interessados mesmos se encarreguem á sua custa as obras necessarias á protecção e completa segurança da estrada;

f. o tipo da estrada será de leito de terra natural ou, dadas as condições do terreno atravessado e para melhor estabilidade e conservação, leito de terra com mistura de cascalho, etc.;

g. a estrada terá custos kilometricos, de pedra, concreto ou madeira de lei, obrigando-se a contractante a conservá-las permanentemente.

CLAUSULA IV

Qualquer que venha a ser a extensão e o custo do estabelecimento da estrada, a contractante só terá direito ao pagamento da despesa total que compozer o credito de réis 4.500.000, aberto pelo decreto n. 17.531 de 10 de novembro de 1926 e revogado pelo decreto n. 5.384, de 16 de dezembro de 1927.

Fica entendido que, no caso do custo da estrada exceder o maximo acima estabelecido, a contractante se obriga, não obstante a executar todas as obras necessarias ao trafego, em conformidade dos planos e condições da clausula II.

CLAUSULA V

O pagamento das obras executadas será feito no Thesouro Nacional e mediante requisição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, á razão de dez contos de réis (10.000.000) por kilometro de estrada construida, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.531 de 10 de novembro de 1926 e revogado pelo decreto n. 5.384, de 16 de dezembro de 1927, e correrão pelo mesmo credito as despesas a serem feitas pelo Governo com o recolhimento da estrada.

CLAUSULA VI

A contractante obriga-se a entregar a estrada permanentemente concluida e em condições de ser trafegada, até 31 de dezembro de 1928, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo.

Não o fazendo, fica o Governo com o direito de declarar a caducidade do contracto, independente de acção ou interpel-

lação judicial, não tendo, neste caso, a contractante direito a indemnização alguma, a qualquer titulo, salvo o pagamento das obras já concluidas e em condições de serem recebidas, a juizo do Governo.

CLAUSULA VII

O presente contracto só se tornará exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar registro.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1928. — Victor Konder. 18.516

DECRETO N. 18.515 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1928

Proclama a Convenção modificativa do Tratado de 22 de Julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguay

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Tendo sancionado, pelo decreto n. 5.559, de 30 de Outubro ultimo, a Convenção, entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, modificativa do Tratado de 22 de Julho de 1918, assignada em Montevideo a 16 de Fevereiro do corrente anno; e havendo-se effectuado a troca das respectivas ratificações, na mesma cidade de Montevideo, aos 15 deste mez;

Decreta que a referida Convenção, appensa por copia ao presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nella se contém.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1928. 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Fago saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluida e assignada, na cidade de Montevideo, aos doze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, uma Convenção, do teor seguinte:

Convenção modificativa do Tratado de 22 de Julho de 1918 entre o Brasil e o Uruguay

Convenção modificatória del Tratado del 22 de Julio de 1918 entre el Uruguay y el Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica Oriental del Uruguay, sinceramente convencidos de que o Tratado celebrado no Rio de Janeiro a 22 de Julho de 1918 teve por principal intuito fortalecer ainda mais os laços de cordial estima que têm sempre unido os seus respectivos paizes, mas reconhecendo que, para alcançar tão importante designio, nada concorrerá mais do que a realização de obras de beneficio commum e resultados praticos immediatos, destinados a harmonizar os interesses espirituales e materiales de ambas as nações, e, considerando que, nesse sentido, e de toda conveniencia a modificação do referido Tratado, na parte relativa á applicação da importancia da divida nelle fixada, resolveram celebrar uma Convenção, e, para este fim, nomearam seus Plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

El Presidente de la Republica Oriental del Uruguay, al

o Senhor Helio Lobo, Seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario perante Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica Oriental do Uruguay; e

O Presidente da Republica Oriental do Uruguay, o Senhor Rufino T. Dominguez, Seu Ministro Secretario de Estado das Relações Exteriores;

Os quaes, depois de exhibirem seus Plenos Poderes, achados em bôa e devida forma, convieram nos seguintes artigos:

ARTIGO I

Consideram-se sem effeito as disposições do Tratado de 22 de Julho de 1918, referentes á fundação e custeio de um Instituto de Trabalho.

ARTIGO II

O Governo do Brasil e o Governo do Uruguay convêm em fixar em cinco milhões trezentos e setenta e seis mil setenta e oito pesos, ouro uruguayo, com cinquenta e dois centesimos (\$5.376.078,52 o/u.), approximadamente, os recursos disponiveis, mencionados pelos artigos I, XV e XVI do mesmo Tratado, e em empregar essa somma e os juros dos titulos da divida ainda não vendidos, da seguinte maneira:

a) duzentos mil pesos, ouro uruguayo (\$200.000 o/u.), na instituição de um patrimonio para intercambio espiritual entre os dois paizes;

b) oitocentos mil pesos, ouro uruguayo (\$800.000 o/u.), na construção de uma estrada de ferro, de bitola estreita, do Passo do Barbosa á cidade de Jaguarão, comprometendo-se o Governo do Brasil a contribuir com a importancia necessaria para perfazer o seu custo total;

c) um milhão setecentos e cinquenta mil pesos, ouro uruguayo (\$1.750.000 o/u.), na construção de uma ponte sobre o rio Jaguarão, que se denominará "Ponte Mauá";

d) dois milhões seiscentos e vinte e seis mil setenta e oito pesos, ouro uruguayo, com cinquenta e dois centesimos (\$2.626.078,52 o/u.) e outras sommas que eventualmente possam augmentar o saldo mencionado no principio deste artigo 2º, na construção de uma estrada de ferro, de bitola larga, da cidade de Rio Branco

á de Treinta y Tres, comprometendo-se o Governo do Uruguay a contribuir com a importancia necessaria para perfazer o seu custo total.

ARTIGO III

O patrimonio referido no artigo 2º, letra a), é inalien-

Señor Don Rufino T. Dominguez, Su Ministro Secretario de Estado para las Relaciones Exteriores; y

El Presidente de la Republica de los Estados Unidos del Brasil, al Señor Helio Lobo, Su Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario ante Su Excellencia el Señor Presidente de la Republica Oriental del Uruguay;

Quienes, después de haber presentado sus Plenos Poderes, hallados en buena y debida forma, convinieron en los artículos siguientes:

ARTÍCULO I

Considéranse sin efecto las disposiciones del Tratado del 22 de Julio de 1918, referentes a la fundación y sostenimiento de un Instituto de Trabajo.

ARTÍCULO II

El Gobierno del Uruguay y el Gobierno del Brasil convienen en fijar en cinco millones trescientos setenta y seis mil setenta y ocho pesos con cincuenta y dos centésimos, oro uruguayo, aproximadamente (\$ 5.376.078,52 o/u.), los recursos disponibles mencionados en los artículos I, XV y XVI, del mismo Tratado, y en emplear esa suma y los intereses de los títulos de deuda aún no vendidos, de la siguiente manera:

a) doscientos mil pesos oro uruguayo (\$200.000 o/u.), en la institución de un patrimonio para intercambio espiritual entre los dos países;

b) ochocientos mil pesos oro uruguayo (\$800.000 o/u.), en la construcción de un ferrocarril de trocha angosta, del Paso de Barbosa hasta la ciudad de Jaguarón, comprometiéndose el Gobierno del Brasil a contribuir con el importe necesario para satisfacer su costo total;

c) un millón setecientos cincuenta mil pesos oro uruguayo (\$ 1.750.000 o/u.), en la construcción de un puente sobre el rio Jaguarón, que se denominará "Puente Mauá";

d) dos millones seiscentos veinteseis mil setenta y ocho pesos con cincuenta y dos centésimos oro uruguayo (\$ 2.626.078,52 o/u.), y otras sumas que eventualmente puedan aumentar el saldo mencionado en el principio de este artículo 2º, en la construcción de un ferrocarril, de trocha ancha, desde la ciudad de Rio Branco hasta la de Treinta y Tres, comprometiéndose el Gobierno del Uruguay a contribuir con la cantidad necesaria para satisfacer su costo total.

ARTÍCULO III

El patrimonio mencionado en el artículo 2º letra a), es

inalienable, y se destina a promover anualmente o intercambio de profesores e alumnos o cualquier otro acto de aproximación espiritual entre los dos países.

Para esse effeito, o Governo do Uruguay fará o necessario, afim de que, semestralmente, a metade dos juros do referida patrimonio seja posta á disposição do Governo do Brasil.

ARTIGO IV

As despesas de conservação da Ponte Mauá serão custeadas com o que restar da somma instituida no artigo 2º, letra c), provendo depois cada paiz na parte de sua jurisdicção.

ARTIGO V

As construcções a que se referem as letras b) e d) do artigo 2º serão feitas pelos respectivos Governos, devendo as obras começar noventa dias depois da troca de ratificações desta Convenção e terminar dentro de dezoito mezes no Brasil, e de quarenta e oito mezes no Uruguay.

O Governo do Uruguay entregará ao do Brasil, noventa dias depois de effectuada a troca de ratificações, a somma mencionada no artigo 2º, letra b).

ARTIGO VI

Esta Convenção, depois de approvada pelo Poder Legislativo de cada uma das Altas Partes Contractantes, será ratificada e as suas ratificações se trocarão no Rio de Janeiro, ou em Montevideo, dentro do mais curto prazo possivel.

Em fé do que, os Plenipotenciarios acima indicados assignaram a presente, em dois exemplares, nas linguas portugua e hespanhola, e lhes appuzeram os seus respectivos sellos, em Montevideo, aos dezeses dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito.

(L. S.) HELIO LOBO.

(L. S.) RUFINO T. DOMINGUEZ.

E, tendo sido a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcrito, approvada pelo Congresso Nacional, a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos effeitos, prometendo que ella será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das armas da Republica e subscripta pelo ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos seis dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e oito, 107º da Independencia e 40º da Republica.

(L. S.) WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

ARTÍCULO IV

Los gastos de conservación del Puente Mauá serán costeados con el sobrante que resultase de la suma instituida en el artículo 2º, letra c), proviendo después cada país en la parte de su jurisdicción.

ARTÍCULO V

Las construcciones a que se refieren las letras b) y d) del artículo 2º serán hechas por los Gobiernos, debiendo comenzar las obras noventa días después del canje de ratificaciones de esta Convención y terminar dentro de los diez y ocho meses en el Brasil y de los cuarenta y ocho meses en el Uruguay.

El Gobierno del Uruguay entregará al del Brasil, noventa días después de efectuado el canje de ratificaciones, la suma referida en el artículo 2º, letra b).

ARTÍCULO VI

Esta Convención, después de haber sido aprobada por el Poder Legislativo de cada una de las Altas Partes Contractantes, será ratificada, y sus ratificaciones se canjearán, en Montevideo o en Rio de Janeiro, dentro del más breve plazo posible.

En fe de lo cual, los Plenipotenciarios arriba indicados, firmaron la presente, en dos ejemplares, en las lenguas española y portuguesa, y la sellaron con sus respectivos sellos, en Montevideo, a los diez y seis días del mes de febrero de mil novecientos veinte y ocho.

DECRETO N. 18.516 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 12:057\$588, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Carlos Maria de Novaes e sua mulher D. Ruth Moura de Novaes, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.231, de 17 de agosto de 1927, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de doze contos e cincoenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito réis (12:057\$588), para pagar ao Dr. Carlos Maria de Novaes e sua mulher D. Ruth Moura de Novaes, herdeira do Dr. José Olegario de Almeida Moura, auditor de guerra, já fallecido, a differença de montepio a que tem direito, reconhecido por sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.519 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1928

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:423\$652 para pagamento da pensão concedida a D. Zina da Silva Fernandes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e usando da autorização constante do decreto legislativo n. 5.529, de 17 de setembro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de tres contos quatrocentos e vinte e tres mil seiscentos e cincoenta e dois réis (3:423\$652), affin de occorrer ao pagamento da pensão concedida a D. Zina da Silva Fernandes, viúva do guarda civil de 1ª classe Francisco José Fernandes, de 31 de dezembro de 1927 a 31 de dezembro de 1928.

Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1928, 107° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 18.520 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1928

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:000\$, para pagamento de ajuda de custo a que tem direito o 2° tenente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Hugo Krause

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e usando da autorização constante do artigo 27 da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de um conto de réis (1:000\$) para attender ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito, de accordo com o paragrapho unico do art. 14 da referida lei, o 2° tenente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Hugo Krause.

Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

MENSAGENS

Exmo. senhor Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que dispõe sobre a redução dos quadros de funcionarios das repartições dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas e dá outras providencias, tendo a honra de restituir a Vossa Excellencia dous dos autographos que acompanharam a mensagem da presidencia do Senado Federal numero 152, de 26 de novembro corrente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1928, 107° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que dispõe sobre a redução dos quadros de funcionarios das repartições dependentes deste ministerio e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração. — Victor Kondor.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que assegura a funcionarios da secretaria do Senado Federal a incorporação integral do augmento creado pelo art. 150 do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, e dá outras providencias, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a Mensagem dessa Presidencia sob o n. 153, de 28 de novembro findo.

Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1928, 107° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Excia., para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que assegura a funcionarios da Secretaria dessa Casa do Congresso Nacional a incorporação integral do augmento creado pelo art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e dando outras providencias.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de alta estima e consideração. — Vímio do Castello.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Accuso o recebimento da Mensagem n. 131, de 23 de outubro ultimo, na qual V. Ex. solicita, em virtude de deliberação do Senado, parecer sobre o requerimento do primeiro-tenente graduado, armeiro, reformado, João Gonçalves Serpa, pedindo as vantagens da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, tornadas extensivas aos officiaes do Exército e da Armada reformados compulsoriamente entre 1° de janeiro e 31 de dezembro de 1922, ex-vi do art. 163 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Attendendo á solicitação, informo a V. Ex. que o requerente, quando sub-official, foi reformado, a seu pedido em 11 de janeiro de 1922, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de janeiro de 1909, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e Resolução Presidencial de 7 de junho de 1919, no posto de segundo-tenente e respectivo soldo e mais onze quotas de dous por cento sobre o mesmo soldo, contando trinta e seis annos, dous mezes e dias de serviço.

Posteriormente, por decreto de fevereiro de 1927, foi essa reforma rectificada para conferir-lhe a graduação de primeiro-tenente e mais dez quotas além das que já percebia, por lhe haver sido computado um periodo de tempo que elevou o do seu serviço a quarenta e cinco annos, nove mezes e dias de serviço.

Na época em que requereu sua inactividade voluntariamente, a reforma era beneficiada com a concessão de quotas por annos excedentes de vinte e cinco; de accordo, porém, com a citada lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 adquiriram os sub-officiaes direito á reforma aos vinte annos de serviço e ao accesso de posto aos vinte e cinco, quando, na vigencia das leis anteriores, essas vantagens só lhes eram deferidas depois de, respectivamente, vinte e cinco e trinta e cinco annos de serviço, mas perderam o de perceber as quotas.

A reforma compulsoria foi instituida exclusivamente para os officiaes, não attingindo nunca os sub-officiaes.

Extender ao requerente as vantagens que pretende, importa em conceder-lhe, por excepção e sem motivo justo, soldo e quotas, enquanto os demais sub-officiaes, reformados na vigencia da lei n. 4.555, percebem apenas o soldo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Marinha — N. 5.617 A — Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1928.

Ao Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a Mensagem, annexa do Exmo. Sr. Presidente da Republica, prestando informações acerca do requerimento do 1° tenente graduado, armeiro, reformado, João Gonçalves Serpa, pedindo as vantagens da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, tornadas extensivas pelo art. 163 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 aos officiaes reformados compulsoriamente. — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 3 do corrente mez, foram reformados no Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

No posto e com o soldo de tenente-coronel e mais 2 % sobre o soldo annual, por anno que exceder de 25 de serviço, o major graduado Julio de Moura Bastos;

No posto e com o soldo de 2º tenente, o 1º sargento telegraphista Jacintho José Leal Junior;

No posto e com o soldo de 1º sargento, o 2º sargento electricista Eduardo Barbosa de Almeida.

— Por outro de igual data foi reformado no posto e com o soldo de cabo de esquadra, o aspeçada da Policia Militar do Districto Federal, Pedro Francisco Borges.

— Por decreto de 4 do corrente, foi concedido o seguinte acrescimo de vencimento: de 40 %, na importancia de 3:840\$000 annuaes, ao Dr. Benedicto Raymundo da Silva Filho, professor de desenho do Internato do Collegio Pedro II, correspondente a 30 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 24 de outubro de 1927.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 30 de novembro:

Foi concedida a Sebastião do Amaral e Silva a aposentadoria que pediu, no lugar de 2º official da Administração dos Correios de Pernambuco.

Foram nomeados:

Joaquim Rosas para exercer o cargo de 4º escripturario da Rede de Viação Cearense;

O bagageiro da 2ª divisão da Rede de Viação Cearense Antonio Boaventura Bastos para exercer o cargo de chefe de trem de 4ª classe da mesma rede;

O bagageiro da 2ª divisão da Rede de Viação Cearense Raymundo Rodrigues Veras, para exercer o cargo de chefe de trem de 4ª classe da mesma rede;

Rufino Ribeiro do Carmo para o cargo de porteiro da Estrada de Ferro Central do Piahy (Inspectoria Federal das Estradas), que exercia interinamente;

Bertholdo Alves Continho para o cargo de agente do Correio de Campo Redondo, subordinado á Administração dos Correios de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente;

Reynalda d'Oliveira Marques para o cargo de agente do Correio de Miraselvas, no Estado do Pará;

Alzira de Paiva para o cargo de ajudante da Agencia do Correio do Presidente Alves, subordinada á Administração dos Correios de Botucatu, Estado de São Paulo, que já exercia interinamente;

Antonio Carpegiani para exercer o cargo de agente do Correio de Santo Aleixo, no Estado de São Paulo.

Foram promovidos:

Por antiguidade, a chefe de trem de 2ª classe da Rede de Viação Cearense, 2ª divisão, o de 3ª classe Conrado Machado Cotta, da mesma rede;

Por antiguidade, a chefe de trem de 2ª classe da 2ª divisão da Rede de Viação Cearense, o de 1ª classe da mesma rede José Machado Cotta;

Por merecimento, a chefe de trem de 3ª classe da 2ª divisão da Rede de Viação Cearense, o de 4ª classe da mesma rede Raul de Castro.

Foram removidos:

O auxiliar José Abreu Conceição, da Administração dos Correios de Santos para igual cargo na Directoria Geral dos Correios;

O auxiliar Nelson da Cunha Bastos, da Directoria Geral dos Correios, para igual cargo na Administração dos Correios de Santos.

Foram exonerados:

Adilia Magalhães Ribeiro do cargo de agente do Correio de Arroio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, como incurso no art. 505 n. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 11.722, de 16 de março de 1921;

Por abandono de emprego, Nabor Pinto Neves do cargo de praticante de conductor effectivo da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Por abandono de emprego, a amanuense da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, D. Helina de Almeida Machado;

Por abandono de emprego, a auxiliar da Administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, Nayde Vieira de Souza;

Por abandono de emprego, a agente do Correio de Miraselvas, no Estado do Pará, Raymunda Marques;

A pedido, João Daniel do cargo de machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas);

A pedido, Crescencio Amaral do cargo de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

A pedido, Godofredo Machado do cargo de agente do Correio de Barreiro do Baixo, no Estado de S. Paulo;

A pedido, D. Amelia Montandon dos Santos do cargo de agente do Correio de Guapira, no Estado de São Paulo;

A pedido, Halo Angelo Boscini do cargo de agente do Correio de Cesario Bastos, no Estado de São Paulo.

— Por decretos de 3 do corrente:

Foram nomeados:

Carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, o auxiliar de carteiro da mesma directoria Alexandre de Oliveira Brandão;

Carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios o servente da mesma directoria Nô Luiz de Carvalho.

Foram promovidos:

Por antiguidade, a carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, o de 2ª da mesma directoria João da Cruz Gaspar;

Por merecimento, a carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, o de 3ª da mesma directoria Durval Ferreira Guimarães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 30 de novembro findo, foi nomeado o bacharel Oswaldo Thomaz de Macedo, para servir, interinamente, o officio de escriptão da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, freguezias de Lagôa e Gavea.

Directoria do Interior

Por portaria de 4 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Carlos Zimmermann, natural da Alemanha, nascido a 28 de março de 1871, filho de Carlos Zimmermann e de Maria Zimmerman, solteiro, residente no Estado da Bahia.

Remetteu-se a portaria ao governo do Estado.

Expediente de 4 de dezembro de 1928

Requerimentos despachados

Barate João Baquil, residente no Estado do Piahy, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; declare a data precisa do seu nascimento; mencione a prôle, si a houver, de legitimo consorcio; junte informação da Chefatura de Policia do Estado do Piahy, na conformidade do art. 2º do decreto n. 2.004, de 1908. Prove, tambem, a nacionalidade, mediante justificação processada na Justiça Federal.

Boulos Kfourri, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente justificação perante a justiça federal; eliminando, do seu nome, o título de Al-Chieik.

João Sleman Issa, residente no Estado do Piahy, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; mencione a prôle, si a houver, de legitimo consorcio; junte informação da Chefatura de Policia do Estado do Piahy, na conformidade do art. 2º do decreto n. 2.004, de 1908. Prove, tambem, a nacionalidade, mediante justificação processada na Justiça Federal.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 28 de novembro de 1928.

Acto do Sr. ministro:

Requerimento despachado:

Collegio Nossa Senhora da Piedade de Ilhéos, Bahia, pedindo pagamento da subvenção deste anno. — A presente comprovação de despesas feitas por conta da ultima subvenção recebida.

Additamento ao expediente de 29 de novembro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Requerimentos despachados:

Instituto de Assistencia á Infancia do Maranhão, pedindo pagamento da sub-

venção deste anno. — A prestação de contas exhibida não pôde ser accepta, por se não achar de accordo com o disposto no art. 34 do regulamento.

Dr. Miguel Paes do Amaral Pimenta, ex-2º suplente do juiz preter da 2ª Pretoria Criminal, pedindo pagamento de vencimentos a que fez jus, de 1 de janeiro a 14 de maio de 1927, por ter substituído o respectivo preter. — Indeferido.

Abitamento ao expediente de 30 de novembro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 5.095 — Reiterando recommendação feita em circular de 27 do mez findo, para que todos os processos de pagamentos, no corrente exercicio, tenham prompto andamento.

Ao presidente da Corte de Appellação:

N. 5.096 — Comunicando já se haver providenciado sobre a abertura do credito supplementar de que trata o officio n. 11.456, de 23 de novembro ultimo.

Ao chefe de Policia:

N. 5.097 — Recommendando informar qual o aviso que autorizou a aquisição de um auto-caminhão Chevrolet, a que se refere o pedido n. 819, cuja 3ª via acompanhou o officio n. 3.610, de 16 do corrente.

N. 5.098 — Transmittindo cópias do aviso n. 4.764, de 8 de novembro deste anno, dirigido ao director da Casa de Correção e do officio n. 4.829, de 10 do referido mez, daquelle director a este ministerio, sobre a execução a ser dada ao decreto n. 5.534, de 24 de setembro ultimo.

Requerimento despachado

Mario Campos de Figueiredo, escrivão de policia, pedindo pagamento de 4.060\$, a que se julga com direito, por substituição, de julho a novembro de 1927. — Em aviso n. 116, de 9 de janeiro deste anno, foi solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 4.060\$670, de que é credor o requerente, pelo fundamento que invoca.

— Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director da Despesa Publica, transmittindo as folhas que se seguem, referentes a novembro deste anno, de pessoal da Secretaria de Estado, assim discriminado:

N. 3.278 — Do pessoal superior;
N. 3.279 — Das diarias dos correios;
N. 3.282 — Dos salarios dos serventes;

N. 3.283 — Do pessoal do archivo;
N. 3.249 — Das dactylographas Americana da Costa Cardoso e Maria José de Moraes.

Ao director geral de Assistencia a Alienados:

N. 3.248 — Restituindo, para rectificações, contas da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia total de 1.894\$546, presentes com o officio numero 1.311, de 26 de novembro deste anno.

Ao director do Abrigo de Menores:

N. 3.250 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, as contas que

acompanharam os officios ns. 1.862 e 1.864, de 24 de novembro deste anno.

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras:

N. 3.251 — Restituindo, para que sejam extrahidos novos pedidos por conta do credito da sub-consignação "Despesas de obras no edificio do Pretorio, da verba 13ª do orçamento vigente, as contas de M. Oceano e Sebastião Pereira de Oliveira, de que tratam os officios numeros 809 e 872, de 13 e 28 de novembro deste anno.

N. 3.261 — Transmittindo, para os devidos fins, cópia do officio n. 790, de 22 de novembro deste anno, em que o chefe de Policia comunica uma occorrença havida com um automovel a serviço daquelle escriptorio.

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 3.252 — Restituindo, devidamente revista, provas do artigo "Pagamentos por exercicios findos", a figurar no relatorio do Sr. ministro, correspondente a 1927.

Ao juiz de direito do Alistamento Eleitoral:

N. 3.262 — Comunicando que os pedidos referentes á 3ª machina de escrever e do grupo estofado, para cuja aquisição foi por esse juizo solicitada autorização, deixam por ora de ser extrahidos, aguardando-se, para tal fim, o inicio do proximo exercicio.

Ao secretario do Tribunal de Contas, remittendo segundas vias dos pedidos:

N. 3.260 — De ns. 409 e 410, extrahidos por conta da verba 26ª, do orçamento vigente.

N. 3.270 — De ns. 401 e 402, extrahidos por conta da referida verba.

Ao contador seccional junto ao ministerio, remittendo terceiras vias dos pedidos:

N. 3.253 — De ns. 233 a 241, 288 a 292, do Corpo de Bombeiros.

N. 3.254 — De n. 495, extrahido por conta da verba 18ª.

N. 3.255 — De ns. 476 a 484, da Escola João Luiz Alves.

N. 3.256 — De ns. 841 a 844, da repartição de policia.

N. 3.257 — De ns. 5 e 6, extrahidos pela Procuradoria da Republica.

N. 3.258 — De n. 6, extrahido por conta da verba 13ª.

N. 3.259 — De ns. 409 e 410, supra citados.

N. 3.281 — De ns. 785 a 819, 821, 822, 824 a 840, extrahidos pela repartição de policia.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 1 de dezembro de 1928

Officios:

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento e Sr. director da Receita Publica:

N. 4.584 — Que por despacho de 15 de novembro ultimo, o Dr. director indeferiu a petição de Ferro & Ramalho, pedindo relevação de multa.

Aos mesmos:

Ns. 4.568-4.587 — Que a Inspectoria F. G. Alimenticios impoz as seguintes multas: de 200\$ a Lourenço Gonçalves Corrêa, estabelecido á rua Saccadura

Cabral n. 153, por infracção do artigo 761, letras "c" e "h", 1:000\$. Sabtine & Buzzi, estabelecidos á rua do Lavradio n. 55, por infracção dos arts. 671, itens 1º e 2º, combinado com o de n. 739 e 6º da lei 4.631, de 4 de janeiro de 1923, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Aos mesmos:

Ns. 4.585 e 4.588 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz a multa de 100\$, cada um, a Augusto Mendes, residente á rua Corrêa de Oliveira, 12 e Francisco Rodrigues de Carvalho, residente á rua Carolina Reydner n. 19, por infracção do art. 505, paragrapho 1º do mesmo decreto.

Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 4.582 — Que o Dr. director mandou cancelar as multas impostas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia na importancia de 100\$, cada uma, lavradas contra: Purgonio de Almeida e Abel Coelho Pedroso, por terem apresentado os respectivos attestados de vacina.

Ao mesmo:

N. 4.581 — Que por despacho de 11 de novembro findo o Dr. director indeferiu a petição de Ferro & Ramalho, pedindo relevação de multa.

Ao mesmo:

Ns. 4.586 e 4.587 — Que a Inspectoria F. G. Alimenticios impoz as seguintes multas: de 1:000\$ a Santine & Buzzi, estabelecidos á rua do Lavradio numero 55, por infracção dos arts. 671 e itens 1º e 2º combinado com o de n. 739, e 6º da lei 4.631, de 4 de janeiro de 1923 e 200\$, Lourenço Gonçalves Corrêa, estabelecido á rua Saccadura Cabral n. 153, por infracção do art. 761, letras G e H, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ao mesmo:

Ns. 4.585 e 4.588 — Que a Inspectoria dos Serviços Sanitarios de Prophylaxia impoz a multa de 100\$, cada um, a Augusto Mendes, residente á rua Corrêa de Oliveira 12 e Francisco Rodrigues de Carvalho, residente á rua Carolina Reydner n. 19, por infracção do art. 505, paragrapho 1º do mesmo decreto.

— Ao director da Receita Publica:

N. 4.583 — Para os devidos fins, foram canceladas as multas impostas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, na quantia de 100\$, cada uma, lavradas contra: Purgonio de Almeida e Abel Coelho Pedroso, por terem os infractores apresentado os attestados de vacina.

Solicitaram-se:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 4.589 — Providencias no sentido de ser remittido a essa directoria uma indicação de obras para o predio numero 174, da rua Barão de S. Felix.

Requerimentos despachados

Inspectoria F. G. Alimenticios:

Francisco Cordeiro (5.368-5.452). — Cumpra integral e fielmente as exigencias regulamentares determinadas pela L. de F. de G. Alimenticios, dentro do prazo de 45 dias que concedo a mais do que já foi dado.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Paulo Quintino (5.500-651). — Concedo 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Caetano Chrispim (3.398). — A' vista do attestado de vaccina, relevo a multa.

Seraphim Pereira (3.396). — A' vista do attestado de vaccina, relevo a multa.

João M. dos Santos (3.400). — A' vista do attestado de vaccina, relevo a multa.

1ª Delegacia de Saude:

Eunapio Hardman Castello Branco (5.539). — Deferido até ulterior deliberação desde que não sejam occupadas as alcovas como dormitórios.

3ª Delegacia de Saude:

Manoel R. de Souza & Irmão (5.354). — Concedo 10 dias, improrogaveis.

Belmira da Silva (5.389). — Deferido até ulterior deliberação.

Angelica de Azevedo Guimarães Moreira (5.353). — Deferido até ulterior deliberação.

Luiz dos Santos Afflicto (3.889). — Aguarde a conclusão das obras.

Em additamento ao expediente de 1 de dezembro de 1928

Communicou-se:

Ao Dr. director de Defesa Sanitaria Maritima:

N. 4.590 — Que voltou a essa directoria, o Sr. Dr. Oscar José Alves que, estava servindo na extinção da febre amarella.

Dia 3

Restituiram-se:

Ao Dr. director geral deste departamento:

N. 4.606 — Acompanhados do parecer o desenho e memorial da invenção de "Um assucareiro hygienico aperfeiçoado denominado — Assucareiro Latino, privilegio de Arthur Higgins.

Ao mesmo:

N. 4.601 — Acompanhado do parecer da Inspectoria M. G. Alimentícios, o requerimento n. 3.227, da International Business Machines Company of Delaware.

Ao mesmo:

N. 4.604 — Acompanhados do parecer, o memorial e desenho da invenção de "Um novo aparelho hygienico para lavar chicaras denominado — Brasil", privilegio de Eduardo Bens.

Ao mesmo:

N. 4.605 — Acompanhados do parecer, o memorial e desenho da invenção de "Um novo aparelho hygienico para lavar chicaras denominado — Brasil", privilegio de Eduardo Bens.

Communicou-se:

Ao mesmo:

N. 4.603 — Que durante a segunda quinzena do mez de novembro ultimo, não houve nenhuma alteração no quadro do pessoal desta directoria.

Ao Dr. secretario geral deste de-

partamento e Sr. director da Receita Publica:

N. 4.592 — Que por despacho de 30 de novembro findo, desta directoria foi deferida a petição de Felix & Rezende, relevando multa.

Aos mesmos:

N. 4.593 — Que a Inspectoria F. G. Alimentícios impoz a Rocha & Lopes, estabelecidos á rua do Passeio n. 56, a multa de 100\$, por infracção do art. 762 do decreto 18.300, de 31 de dezembro de 1923.

Aos mesmos:

Ns. 4.594 a 4.599 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas: de 100\$, cada um, a Edgard de Oliveira, residente á rua José Hygino n. 165, casa 9, Joaquim Bento, residente á rua Figueira Lima n. 25, fundos, Manoel Gonçalves, residente á travessa Cerqueira Lima n. 25, Francisco Pereira dos Santos, residente á travessa Cerqueira Lima n. 55, casa 12, José Alves Figueira, residente á rua Jorge Rudge n. 40, casa 2 e Israel Bastos, residente á rua Jorge Rudge numero 110, casa 14, por infracção do artigo 205, do mesmo decreto.

Aos mesmos:

Ns. 4.600 e 4.609 a 4.612 — Que a 3ª Delegacia de Saude impoz as seguintes multas: de 100\$, cada um, a Raul do Maria, encontrado á rua do Rosario numero 161, Antonio Dantas, encontrado á rua Costa Pereira n. 21, Firmina Medeiros, encontrada á rua S. Christovão n. 326, Antonio Dantas, encontrado á rua Costa Pereira n. 21, Francisco Magalhães Teixeira, encontrado á rua Senador Muniz Freire n. 9, por infracção do art. 1.090, do mesmo decreto.

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 4.592 — Que por despacho de 30 de novembro ultimo o Dr. director deferiu a petição de Felix & Rezende, relevando multa.

Ao mesmo:

N. 4.593 — Que a Inspectoria F. G. Alimentícios multou em 100\$ a Rocha & Lopes, estabelecidos á rua do Passeio n. 56, por infracção do art. 762, do mesmo decreto.

Ao mesmo:

Ns. 4.594 a 4.599 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz a multa de 100\$, cada um: Edgard de Oliveira, residente á rua José Hygino n. 165, casa 9, Joaquim Bento, residente á rua Figueira Lima n. 25, fundos, Manoel Gonçalves, residente á travessa Cerqueira Lima n. 25, Francisco Pereira dos Santos, residente á travessa Cerqueira Lima n. 55, casa 12, José Alves Figueira, residente á rua Jorge Rudge n. 40, casa 2, Israel Bastos, residente á rua Jorge Rudge n. 110, casa 14, por infracção do art. 505, do mesmo decreto.

Ao mesmo:

Ns. 4.600-4.609 a 4.612 — Que a 3ª Delegacia de Saude impoz a multa de 100\$, cada um, a Raul Maria, encontrado á rua do Rosario n. 161, Antonio Dantas, encontrado á rua Costa Pereira numero 21, Firmina Medeiros, encontrada á rua São Christovão n. 326, Antonio Dantas, encontrado á rua Costa Pereira n. 21, Francisco Magalhães Teixeira, encontrado á rua Senador Muniz Freire n. 9, por infracção do art. 1.090, do mesmo decreto.

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento:

N. 4.618 — Em tres vias, as inclusas facturas na importancia de réis 14:669\$823, de fornecimentos feitos a esta directoria, nos mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno.

Ao mesmo:

N. 4.607 — Processada a factura em tres vias, de Souza Baptista & Comp., na quantia de 810\$, de fornecimento feito ao Centro de Saude de Inhauma, em julho do corrente anno.

Ao mesmo:

N. 4.608 — Em tres vias, a factura processada de Iracema Telles Dantas e Marieta Telles Dantas, na importancia de 430\$, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude de Jacarapaguá, no mez de outubro do fluente anno.

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 4.602 — Os processos administrativos das multas impostas pelas Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimentícios, de Hygiene Industrial e Profissional e dos Serviços de Prophylaxia, por infracção do regulamento ora baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, contra: Januario Gomes Palm, G. Salgado & Companhia, (dous processos), J. Poley, Innocencio Duarte, João de Pelagio e Leopoldino de B. Carneiro, respectivamente.

Ao Dr. inspector de fiscalização de Generos Alimentícios:

N. 4.613 — A relação dos officios o autos de multa, recebidos dessa inspectororia, durante a semana decorrida de 25 de novembro a 1 de dezembro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Directoria:

Henrique Luiz Teixeira Campos. — Deferido.

Inspectoria de F. G. Alimentícios: Mario Godoy & Comp. (5.124-5.526). — Concedo 60 dias, improrogaveis.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Ferdinando Albertasi (3.436). — A multa fica sem effeito, por já ter sido vaccinado o menino Wilson Albertasi.

1ª Delegacia de Saude:

Antonio Bulhões Costa (3.457). — Deferido até ulterior deliberação.

Ary Maurell Lobo (5.485). — Deferido até ulterior deliberação.

Dr. Aristides A. Ferreira (5.415). — Providenciado.

2ª Delegacia de Saude:

Avelino da Cunha Lopes (5.370). — Deferido até ulterior deliberação.

3ª Delegacia de Saude:

Dr. Alvaro Cordovil da Silveira (5.374). — Fica dispensado apenas da collocação de venezianas nas janellas do corredor, sendo obrigatorias as demais, igualmente dispensa até ulterior deliberação o ladrilhamento do chão e fundo do gabinete sanitario.

Jorge Fondaul Pontié (5.470). — Para o predio n. 362 não foi expedida intimação alguma.

Noeme Etienne (5.411/2). — Concedo 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1928

Madureira:

N. 2.438 — Sylvia Barbosa. — Nada ha que deferir.

Dia 17

Jacarépaguá:

N. 2.354 — R. Costa & Souza. — Deferido.

Dia 27

Madureira:

N. 1.228 — Cecilia Neves da Conceição. — Concedo 30 dias.

N. 2.498 — Luiza Ribeiro da Silva. — Concedo prazo até o dia 3 de dezembro proximo vindouro.

N. 1.814 — Jortyro de Freitas Machado. Compareça ao Posto de Madureira.

Bangu:

N. 1.350 — Germano Leonidio Borges. — Concedo 60 dias.

N. 1.755 — Manoel Vicente. — Concedo 90 dias.

N. 1.900 — Domingos José Tavares. — Concedo 60 dias.

N. 1.938 — Antonio Augusto da Fonseca. — Deferido.

Jacarépaguá:

N. 2.435 — Serafim Amaral. — Sellem-se os annexos.

Dia 28

N. 2.486 — Manoel Felismino. — Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Em additamento ao expediente de 29 novembro de 1928

N. 2.518 — Xavier Pedrosa. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 2.519 — L. Picollo & Comp. — Archive-se.

N. 2.424 — Eduardo Niklaus. — Compareça o requerente.

N. 2.471 — José Eduardo Alves Filho. — Deferido.

N. 2.507 — Procopio Manoel Abêdo. — A Inspectoria Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 1.998 — Dr. Erminio Vella. — Compareça o requerente.

N. 2.003 — Dr. Erminio Vella. — Aos chimicos.

N. 2.001 — Dr. Erminio Vella. — Aos chimicos.

N. 2.004 — Dr. Erminio Vella. — Aos chimicos.

N. 2.002 — Dr. Erminio Vella. — Compareça o requerente.

N. 1.999 — Dr. Erminio Vella. — Remetta-se ao Dr. Raymundo Freitas.

N. 2.422 — Emanuel Mendes. — Deferido.

N. 2.360 — Annibal Augusto Pereira. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.470 — Seys & Pierre. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.618 — Schering do Brasil, Ltd. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 1 de dezembro de 1928

N. 2.423 — Emanuel Mendes. — Deferido.

N. 2.493 — Joaquim de Souza Alho. — Aos chimicos.

N. 2.470 — Oswaldo Gonçalves Cruz. — Deferido.

N. 2.510 Bráulio Gomes. — Deferido.

N. 2.567 — Raul Valerio de Carvalho. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.451 — Sociedade Dinamarqueza Limitada. — Aos chimicos.

N. 2.501 — Luiz Eugenio de Moraes Costa. — Remetta-se a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 2.380 — João Huel Bacellar Pinto Fialdes. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 3

N. 2.551 — João Jenz. — Deferido.

N. 1.488 — João Jenz. — Archive-se.

N. 2.577 — Arthur Dutra Baerose. — Deferido.

N. 2.488 — Lucio Leal. — Deferido.

N. 2.527 — A. Bruno de Oliveira. — Archive-se.

N. 2.528 — Eurval Armando Torres. — Deferido.

N. 2.549 — Julio dos Santos Jordão.

N. 2.548 — Carlos Henrique Robertson. — Deferido.

N. 2.323 — João E. Tavares. — Deferido.

N. 2.544 — Pedro Olavo de Menezes. — Deferido.

N. 2.489 — Alcindo Ferreira Fraga. — Deferido.

Polícia do Distrito Federal

Por actos do 30 do mez findo, foram transferidos os escreventes Nourival Dionysio de Alcantara, do 4º para o 12º Distrito; Alfredo Lyrio Junior, do 4º Delegacia Auxiliar para o 10º Distrito Policial.

Foi designado para servir na 4ª Delegacia Auxiliar o escrevente do 10º Distrito, Manoel Fontoura Rodrigues.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1928

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 96 — Comunicando que o senhor ministro, attendendo ao que pediu o 3º escripturario da Casa da Moeda, Eulides Bem Dias de Moura, mandado servir até ulterior deliberação, na Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, resolveu, por despacho de 29 de novembro proximo findo, prorrogar por 30 dias o prazo que lhe foi marcado para se apresentar áquella delegacia.

Identico, sob n. 88, ao Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso.

Requerimentos despachados

Bacharel Saturnino Santa Cruz de Oliveira, consultor junto á Delegacia Fiscal no Amazonas, pediu o cancelamento da nota de uma suspensão que lhe foi imposta em abril de 1921. — Indeferido, ficando mantido o despacho anterior.

Pelo Sr. director geral:

João Teixeira de Carvalho, conferente de valores da Casa da Moeda, pediu certidão. — Prove que tem acção em juizo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 3 de dezembro de 1928

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

Na Imprensa Nacional:

N. 3.883 — Recomendando informar a esta contadoria si foi feito o expediente á Delegacia Fiscal em Pernambuco, tornando sem effeito a carta de credito n. 2, de 538000.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

Ns. 3.884 a 3.897 — Remettendo folhas de pagamento.

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 3.898 — Declarando que as circulares ns. 188 e 190 expedidas por esta contadoria dão instruções precisas sobre a fórma de serem encerradas as contas do exercício de 1928.

Ao Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 3.899 — Sobre processo n.º 340-S. C. de pagamento de transportes á Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da renda e intermedio da Contadoria Central Ferroviaria.

No Distrito Telegraphico Rio Grande do Norte:

N. 3.900 — Declarando que addição de funcionario independe de acto desta contadoria.

Ao Sr. chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 3.901 — Sobre o encerramento do exercício de 1928, em face da supressão do periodo addicional.

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 3.902 — Solicitando autorização para propor designação de funcionario ao Sr. ministro da Fazenda.

Ao Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Administração dos Correios de Ribeirão Preto:

N. 3.903 — Declarando que as circulares ns. 188 e 190 expedidas por esta contadoria resolvem os assumptos do officio n. 2.448, dessa sub-contadoria.

No Distrito Telegraphico da Bahia:

N. 3.904 — Declarando que foram recommendadas informações urgentes ao Distrito Telegraphico em Diamantina, sobre a demora havida na remessa das segundas vias dos recibos, reclamadas por essa repartição.

No Distrito Telegraphico de Diamantina:

N. 3.905 — Sobre remessa de segun-

das vias de recibos ao Districto Telegraphico da Bahia.

Na Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro:

N. 3.906 — Sobre remessa de novo quadro da "demonstração das rendas", relativo ao balanço de setembro ultimo.

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.907 — Sobre a somma de 1.761:4198437 da columna da verba, do Imposto de Consumo, do balanço dessa repartição, de agosto ultimo.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 3.908 — Sobre enganos verificados no quadro de sommas successivas do julho ultimo.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 3.909 — Remettendo quadro de sommas successivas, de maio ultimo, afim de ser rectificado.

— Ao Sr. inspector da 4ª Circumscripção:

N. 3.910 — Sobre relatório dos serviços de inspecção, referente ao mez de setembro ultimo.

— Ao Sr. sub-contador seccional na Directoria Geral dos Correios:

N. 3.911 — Mandando que seja cumprido o determinado no officio n. 3.933, desta contadoria.

— Ao Sr. inspector da 8ª Circumscripção:

N. 3.912 — Sobre relatório de serviço de inspecção, referente ao mez de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da 5ª Circumscripção:

N. 3.913 — Sobre relatório dos serviços de inspecção, referente ao mez de setembro ultimo.

— Ao Sr. inspector da 2ª Circumscripção:

N. 3.914 — Sobre relatório do serviço de inspecção do mez de setembro.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Administração dos Correios do Pará:

N. 3.915 — Remettendo portaria numero 447, sobre o funcionario Arthur Pereira de Moraes.

Nas Delegacias Fiscaes nos Estados:

Ns. 3.916 a 3.935 — Sobre remessa de material de expediente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

Ns. 3.936 a 3.942 — Remettendo folhas de pagamento.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1928

Frias, Costa & Comp., recorrendo de multa que lhes foi imposta, como successores de D. Parente & Co. — Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso. (Processo n. 46.788, de 1928.)

Dia 20

Carvalho, Perissó & Comp., Ltd., pedindo licença para comprar alcool des-

naturado. — Nos termos do parecer, indeferido. (Processo n. 53.048, de 1928.)

A. S. de Carvalho, pedindo para assignar termo de responsabilidade, afim de recorrer de multa que lhe foi imposta. — Em face do parecer, indeferido. (Processo n. 26.682, de 1928.)

Dia 23

Bressano, Neri & Comp., Ltd., recorrendo de multa que lhe foi imposta. — Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso. (Processo numero 47.312, de 1928.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1928

Offices:

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 933 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Tno Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 39.074, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, resolveu conceder redução de direitos de importação de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para uma caixa contendo (154) cento e cincoenta e quatro kilos de grampos de cobre para cabos, a que se refere o "item" n. 19, da relação remetida a essa alfandega com a ordem numero 517, de 7 de julho ultimo, mantidas as demais exclusões. (Processo numero 39.071, de 1928.)

N. 934 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Vição Sul Mineira, em petição protocolada no Thesouro Nacional, sob numero 51.827, deste anno, concedeu, por despacho de 20 do mez proximo findo, de accordo com a clausula XI do contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1924, isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, ao material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta Directoria, material esse importado e destinado á execução dos serviços da requerente. (Processo numero 51.927, de 1928.)

N. 935 — communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Vição Sul Mineira, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 53.210, deste anno, concedeu, por despacho de 20 do mez de novembro findo, de accordo com o disposto na clausula XI, letra b, do contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1928, isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de (60) sessenta dias, para o preenchimento das formalidades legais, para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta Directoria, material esse

importado e destinado á execução dos serviços da requerente. (Processo numero 53.210, de 1928.)

N. 936 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Vição Sul Mineira, em petição registrada no Thesouro Nacional, sob n. 53.809, deste anno, concedeu, por despacho de 20 de novembro proximo findo, de accordo com o disposto na clausula X, letra b, do contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (10) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços da requerente. (Processo n. 53.809, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 936 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 1.871, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.695, deste anno, por despacho de 21 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuacs da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 50.695, de 1928.)

N. 637 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 58.926, deste anno, por despacho de 28 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para uma locomotiva typo "Mogul", com tender e quatro eixos, vinda pelo vapor "Adalia", pesando 39.000 kilos, destinada á Estrada de Ferro Morro Agudo. (Processo n. 58.926, de 1928.)

N. 638 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 1.887, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.711, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuacs da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 50.711, de 1928.)

N. 639 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 1.888, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob

n. 50.712, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 50.712, de 1928.)

N. 610 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 1.515, de 30 de julho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 38.278, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de tres listas, que vao devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, devendo, porém, serem cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a finta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 53.411, de 1928.)

N. 611 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 1.890, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.711, deste anno, por despacho, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira, devendo, porém, serem cobrados os direitos integraes do artigo assignalado com a palavra "Não" a finta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 50.711, de 1928.)

N. 612 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 2.004, de 29 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 55.257, deste anno, concedeu, por despacho de 21 de novembro findo, redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da The São Paulo Gas Company, Limited.

Fica, assim, confirmado o meu telegrama n. 777, de 3 do corrente mez. (Processo n. 55.257, de 1928.)

N. 613 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 1.891, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.715, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da in-

clusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 50.715, de 1928.)

N. 614 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 1.884, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.708, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 50.708, de 1928.)

N. 615 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 1.886, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.710, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 50.710, de 1928.)

N. 616 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, para satisfazer a Legação da Polonia em aviso P.278, de 16 de novembro findo, registrado no Thesouro Nacional sob n. 57.728, deste anno, concedeu, por despacho de 28 do citado mez, de accordo com o § 36 do art. 2º e art. 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e demais taxas, para encomenda contendo objectos de porcellana, de uso proprio, destinado ao primeiro estabelecimento do Sr. Michael Swirski, novo consul daquella paiz em São Paulo. (Processo n. 57.728, de 1928.)

N. 617 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 1.882, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.706, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 50.706, de 1928.)

N. 618 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 1.880, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.704, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de ac-

côrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 50.704, de 1928.)

N. 619 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 1.876, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.700, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 50.700, de 1928.)

N. 620 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 1.878, de 5 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.702, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 50.702, de 1928.)

N. 621 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 1.875, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.699, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 50.699, de 1928.)

N. 622 — Remettendo o processo n. 33.292, deste anno, relativo ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. NC/3.563/100, de 26 de junho ultimo.

N. 623 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 55.376, deste anno, concedeu, por despacho de 20 do mez proximo findo, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, ao material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado á execução dos serviços da requerente. (Processo n. 55.376, de 1928.)

N. 651 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 1.872, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 50.696, deste anno, por despacho de 21 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1.ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1.ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira, devendo, porém, serem cobrados os direitos integraes do artigo assignalado com a palavra "Não", a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 50.696, de 1928.)

N. 655 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 1.924, de 10 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 51.609, por despacho de 22 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da Empresa Hydro-Electrica da Serra da Bocaina, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 51.609, de 1928.)

N. 656 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Presidente desse Estado pelo officio numero 1.879, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.703, deste anno, por despacho de 21 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de (2) duas folhas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 50.703, de 1928.)

N. 657 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Presidente desse Estado pelo officio numero 1.893, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.717, deste anno, por despacho de 21 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Tele-

phonica Brasileira, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes do artigo assignalado com a palavra "Não" a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 50.717, de 1928.)

N. 658 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Presidente desse Estado pelo officio n. 1.917, de 9 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 51.620, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria, destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 51.620, de 1928.)

N. 659 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 1.883, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.707, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1.ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira, devendo, porém, serem cobrados os direitos integraes do artigo assignalado com a palavra "Não" a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 50.707, de 1928.)

N. 660 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Presidente desse Estado pelo officio n. 1.644, de 25 de agosto ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 43.326, deste anno, por despacho de 24 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de quatro (4) folhas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1.ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da "The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited. (Processo n. 43.326, de 1928.)

N. 661 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente deste Estado pelo officio n. 1.920, de 9 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 51.623, deste anno, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1.ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1.ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 51.623, de 1928.)

N. 662 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente deste Estado pelo officio n. 1.783, de 24 de setembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 48.644, deste anno, por despacho de 21 de novembro proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1.ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1.ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 48.644, de 1928.)

N. 663 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente deste Estado pelo officio n. 1.644, de 23 de agosto ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.329, deste anno, por despacho de 21 de novembro proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1.ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1.ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Luz e Força de Guaratinguetá. (Processo n. 43.329, de 1928.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 470 — Com o officio n. 612, de 20 de abril do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por M. F. Souza do acto dessa Recebedoria que impoz a multa de reis 2:572\$410, com a obrigação de recolher o imposto de consumo sobre joias, sonegado em igual importancia, por infracção do regulamento do mesmo imposto.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar proceder pela forma proposta no parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"De accordo com o que foi resolvido nos processos annexos, fichas 33.338 e 33.642, do anno passado, e tendo em vista que a sonegação apurada abrangia tambem periodo de tempo em que se achava em vigor dispositivo de lei mais benigno, parece-me que se deve tomar conhecimento do recurso de fls. 16, para ser reduzida a 1:000\$000, minimo do art. 10, letra a, do decreto numero 16.042, de 22 de maio de 1923, a multa imposta." (Processo n. 19.173, de 1928.)

N. 471 — Com o officio n. 1.545, de 11 de setembro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por João de Azevedo Continho, do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 200\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade dispensa a multa imposta".

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 15.807, de 1928.)

N. 472 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto por Mappin & Webb do acto daquella Recebedoria que lhes impoz a multa de 5:624\$109, por infração do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 46.863, de 1928.)

N. 473 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Dominguez Laurindo & Rodriguez do acto daquella Recebedoria que lhe impoz a multa de 1:200\$000, por infração do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 53.347, de 1928.)

N. 474 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Victor & Companhia, do acto daquella Recebedoria que lhe impoz a multa de 200\$000, com a obrigação de pagar, em dobro, a importância de 22\$500, correspondente ao imposto que não satisfiz em tempo, por infração do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 51.195, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 390 — Devolvendo o processo numero 1.789, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-Directoria.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1928

Companhia Energia Electrica Rio-Grandense, pedindo isenção de direitos. — Preste esclarecimentos. (Processo n. 51.011, de 1928.)

Dia 29

Companhia Carbonifera Rio-Grandense, pedindo isenção de direitos. — Sella a 1ª via da relação. (Processo numero 58.209, de 1928.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1928

N. 171 — Concedendo o credito de 150\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 377 — Concedendo o credito de 210\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

N. 378 — Recomendando que seja devolvido o processo referente ao pagamento de 1:266\$012 a Antonio Baptista dos Santos.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 413 — Concedendo o credito de 750\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

N. 414 — Concedendo o credito de 450\$, para pagamento a Francisco Fátima.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 165 — Concedendo o credito de 250\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

N. 166 — Concedendo o credito de 2:000\$, á conta da verba 14ª, da Agricultura.

N. 167 — Concedendo o credito de 450\$, para pagamento a George Cavalcante Carqueira.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 158 — Concedendo o credito de 300\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 87 — Concedendo o credito de 75\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 169 — Concedendo o credito de 345\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 397 — Concedendo o credito de 1:650\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

N. 398 — Concedendo o credito de 750\$, para pagamento a Oscar Rodrigues de Almeida.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 310 — Concedendo o credito de 630\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 197 — Concedendo o credito de 225\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 252 — Concedendo o credito de 8:970\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 424 — Concedendo o credito de 40:000\$, para pagamento ao Asylo do Bom Pastor, de Recife.

N. 425 — Concedendo o credito de 210\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

N. 426 — Concedendo o credito de 6:724\$, á conta da verba 12ª, da Guerra.

N. 427 — Concedendo o credito de 750\$, para pagamento a Manoel A. Schuller Villarouco.

N. 428 — Devolvendo o titulo da pensionista D. Altimizia Gonçalves Torres.

— Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 111 — Concedendo o credito de 390\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 179 — Concedendo o credito de 5:055\$, para pagamento ao Dr. Octavio Varella.

N. 180 — Concedendo o credito de 180\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 551 — Concedendo o credito de 79:095\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 238 — Concedendo o credito de 1:110\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 641 — Concedendo o credito de 31:590\$, sendo 15:195\$, destinados á 2ª Região e 19:395\$ á circumscripção de Matto Grosso.

N. 642 — Concedendo o credito de 1.600:000\$, á conta da verba 11ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 153 — Concedendo o credito de 270\$, á conta da verba 8ª, da Guerra.

N. 154 — Concedendo o credito de 1:350\$, para pagamento a Francisco Belleza Filho.

— Ao director da Contabilidade da Justiça:

N. 599 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 1:750\$, a Hypolito da Albuquerque e Silva.

N. 1.000 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 770\$, a Jose Soares Judith.

— Ao director do Lloyd Brasileiro:

N. 572 — Remettendo as primeiras vias dos empenhos ns. 326 a 330 e 333 de novembro de 1928, referentes ás despesas de 178\$, 1:094\$500, 356\$, 178\$, 478\$ e 1:126\$, respectivamente.

Requerimentos despachados

N. 59.228, de 1928 — Sociedade A. Casa Pratt. — Dirija-se ao Tribunal de Contas. Restituam-se os documentos, mediante recibo.

N. 59.524, de 1928 — D. Francisca Garcia Pantoja. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 59.287, de 1928 — D. Brites Pires Brandão Rebello. — Prove ser a unica herdeira.

N. 58.224, de 1928 — D. Marietta Reis de Faria. — Satisfaga as exigencias do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1928

Manoel Luiz Rabello, pedindo licença para vender o dominio util do lote numero 59, da avenida Isabel, em Santa Cruz. — Apresente a carta de aforamento.

Bernardino de Paiva Gasparinho, pedindo medição de quatro alqueires de terras no lugar Cruz das Almas, em Santa Cruz. — Satisfaga as exigencias da 2ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1928

Ordens e officios despachados

Officios:

N. 160, da Collectoria Federal da Parahyba do Sul. — Officie-se. N. 30, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — Idem.

Preccatorios:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Dr. Manoel Maria de Paula Ramos. — Cumpra-se. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem. Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 2:813\$, a favor de José Joaquim da Silva. — Idem. Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 570\$ a favor de José Pinto Mendes. — Idem. Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 216\$948, a favor de Eloy Victor de Mello. — Idem. Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 268\$983, a favor de Eloy Victor de Mello. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 2:000\$, a favor de D. Israel de Carvalho Camara. — Idem. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 420\$099, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de João Peloti. — Idem. Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Dr. Alberico de Almeida Couto. — Idem. Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Antonio Olaz.

gario da Costa. — Idem. Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 237\$653, a favor de Eloy Victor de Mello. — Idem. Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 311\$989, a favor de Eloy Victor de Mello. — Idem. Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 216\$948, a favor de Eloy Victor de Mello. — Idem. Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de réis 235\$128, a favor de Eloy Victor de Mello. — Idem.

Preccatorios despachados

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Manoel Maria de Paula Ramos. — Cumpra-se. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$, a favor de Domingos de Figueiredo. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de réis 1:000\$, a favor de Manoel Octaviano Alvares. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de réis 600\$, a favor de Alexandre Cataldo. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Vicente. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor do Dr. Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Abelardo Alarico dos Reis. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Augusto Peixoto. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Heitor José Pereira Guimarães. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem. Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

Sem numero — Antonio Keller. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Sem numero — Arroxelas Galvão. — Idem. Sem numero — Antonio Carvalho de Araujo Lima. — Idem. Sem numero — Empresa Nacional de Turismo. — Idem. Sem numero — Alfredo Silva. — Idem. Sem numero — Aida Marchadt Rispoli. — Idem. Sem numero — A. Scortegagna. — Idem. Sem numero — A. P. Brady. — Idem. Sem numero — Cardoso & Santos. — Idem. Sem numero — Bruce & Comp. — Idem. Sem numero — Brasil Ferro Carril. — Idem. Sem numero — Augusto Custodio. — Idem. Sem numero — João Frederico de Mattos. — Idem. Sem numero — Augusto Christiano Boeken. — Idem. Sem numero — João Manoel Ferreira. — Idem. Sem numero — Waldemar Francisco de Figueiredo. — Idem. Sem numero — Waldemar Duarte Santos. — Idem. Sem numero — Walter Etlinger. — Idem. Sem numero — E. T. Price. — Idem. Sem numero — Jacques Bendavid. — Idem.

N. 19.168 — Octavio Pucciarelli & Companhia. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 2:400\$, o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 20.318 — Aracy Augusta Soares Fraissard. — Officie-se á Inspeccoria de Aguas e Esgotos. N. 20.419 — Firmino Pedreira do Couto Ferraz. — Feitas as anotações devidas, annullem-se as dividas mencionadas na informacão, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita Sem numero — Manoel Ribeiro de Souza. — Annulle-se a divida mencionada na informacão de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita. N. 20.432 — Felicissimo dos Santos Reis. — De accordo com a informacão e parecer, altere-se para 3:000\$, o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 9.864 — Quiteria Ferreira Guimarães. — Como parece. Numero 13.131 — Waller & Comp. — De accordo com as informacões, indeferido. N. 20.469 — Alberto de Andrade. — De accordo com o parecer, dirija-se, querendo, á repartição arrecadadora sob cuja jurisdicção se encontra. N. 3.171 — Annibal de Castro. — Representação — Restitua-se á Alfandega este processo. Sem numero — Brazilian Sales Corporation e seus directores. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Sem numero — Sture André. — Idem. Sem numero — Antonio Carvalho e Araujo Lima. — Idem. Sem numero — S. A. Radio Cruzeiro. — Idem. Sem numero — Agostinho Galatrol. — Idem. Sem numero — Renato de Toledo Lopes. — Idem. Sem numero — Thomaz Pinheiro. — Idem. Sem numero — Rezende Martins & Comp. — Idem. Sem numero — Ricardo & Companhia. — Idem. Sem numero — Raulpho Bocayuva Cunha. — Idem. Sem numero — Queiroz Meira & Decourt. — Idem. Sem numero — Paulino Gillo. — Idem. N. 21.184 — José Corrêa Barbosa. — Officie-se. N. 25.451 — Antonio Teixeira de Siqueira. — Idem. N. 3.687 — J. Pereira Palao. — Idem. N. 4.813 — Felix João Mauricio. — Idem. Sem numero — Francisco Rocha Garcia. — Annullem-se as dividas mencionadas na informacão de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita. Sem numero — Cecilia Pinto Cardoso. — Proceda-se nos precisos termos da informacão de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita e anuenciando-se em seguida, a causa da omisso.

Consulta:

Os commerciantes na forma das decisões referidas na informacão de folhas, são obrigados a possuir tantos livros do registro de vendas á vista e do registro de estampilhas, quantos sejam os estabelecimentos em que taes vendas se realizem.

Não ha, porém, como obrigar ao dobramento da escripta commercial ou á adopção de livros de que não cogham as disposições regulamentares vigentes.

Nada impede, porém, que, suscitando-se duvida quanto á veracidade do regis-

tro de vendas diarias, o agente fiscal da secção respectiva, por intermedio da 3ª sub-directoria, faça verificar na casa matriz, quando em secção diversa, a regularidade dos mesmos lançamentos.

Auto n. 285, de 1924, contra F. Guimarães & Comp. — Provada, como está a infracção do art. 69, do regulamento expedido com o decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1924, mantido no actual regulamento do imposto de consumo, e attendendo a que a defesa de folhas não pôde ser aceita, por faltar a seu signatario, qualidade para representar o autuado, correndo, assim o processo a revelia, imponho a P. A. Antunes, a multa de 100\$, maximo da comminada no alludido art. 69, e de accordo com a parte final do art. 222, do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importancia da multa no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso, no mesmo prazo, mediante as formalidades precisas

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos:

N. 8.911 — José Chrysostomo Junior. — Pago o imposto de 1928, averbe-se a transferencia. N. 19.545 — Israel Mochoyitch. — Dê-se baixa. N. 12.142 — Borup & Comp. — Pago o imposto do semestre actual, averbe-se a transferencia. N. 14.996 — Coelho Martins & Comp. — Averbe-se a mudanca. N. 23.791 — David & Comp. — Idem. N. 18.692 — Castor da Silva Reis. — Transfira-se "ex-officio", de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita, para a devida averbacao nos livros alli existentes. Imponho á firma Christalino Bastos & Comp., a multa de 50\$, minimo da lei. N. 20.674 — Carolina Ceeron Niemeyer. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$00, minimo da lei. N. 20.458 — Barros & Araujo Feio. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos. N. 3.857 — M. José dos Santos. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 4.126 — John James Lowndes. — Averbe-se a transferencia. N. 8.435 — Campos & Moutinho. — Idem. Numero 3.659 — Antonio Nunes. — Idem. N. 2.299 — Amine Nunes. — Idem. N. 15.824 — Sergio Cardoso Pinto. — Idem. N. 16.459 — João Manoel da Silva. — Idem. N. 2.466 — João da Silva Costa & Comp. — Idem. N. 15.365 — José Targiano. — Idem. N. 11.757 — Horacio da Costa & Irmão. — Idem. N. 12.591 — José Simões e outro. — Idem. N. 6.293 — José Vieira de Souza. — Idem. N. 10.429 — Antonio Calazans Nunes Machado. — Idem. N. 20.199 — Maria Castapinto Autran Dourado. — Idem. N. 11.589 — Octavio Rodrigues de Carvalho. — Idem. N. 19.586 — A. Alves Barbosa & Comp. — Idem. Numero 18.562 — Ariberto Ferreira da Silva. — Idem. N. 20.986 — Maria Estrella Mendes. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.887 — José Nascimento Andrade. — Averbe-se a transferência. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 19.482 — Antonio de Oliveira. — Averbe-se a mudança.

N. 7.511 — Augusto M. Lopes. — Idem.

N. 20.925 — Dr. Manoel Xavier de Vasconcellos Pedrosa. — Dê-se baixa.

Sem numero — Silvio Kronauer. — Officie-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 21.843 — Palmyra Pereira Caruso. — Averbe-se a transferência. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 20.432 — Darke David Bhering de Oliveira Mattos. — Averbe-se a transferência.

Notificações:

N. 1.014 — Jacques Hazan, praça das Nações n. 90.

Multa de 150\$, mais a importância de 60%, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 985 — A. Ribeiro & Costa, Avenida Suburbana n. 1.163.

Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 557 — Seraphim de Brito, rua Tres n. 43.

Multa de 150\$, mais a importância de 145\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 1.622 — Manoel José Pereira, rua Dr. Lino Teixeira.

Multa de 150\$, mais a importância de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 176 — Indalecio Vergara Marques. — Provada como se acha a infração atuada, imponho a firma Indalecio Vergara Vasques, a multa de 200\$, mínimo do art. 81, do decreto n. 17.164, de 6 de outubro de 1926. — Intime-se nos termos da lei.

N. 142 — F. Alves Nogueira, rua Gonçalves Dias n. 83. — Intime-se a firma notificada para pagar, no prazo de dez dias "ex-vi", do art. 154, e, do decreto n. 17.164, de 1926, a importância de 125\$000, proveniente dos emolumentos de registro de 1927 e mais a multa de 15 %, na forma do art. 219, paragrapho 1º.

Certidões:

N. 3.989 — Empresa de Armazens Frigoríficos. — Certifique-se em termos.

N. 3.983 — Antonio Ribeiro Duarte. — Declare em que qualidade requer.

N. 3.980 — Nagib Jorge Chaia. — Dirija-se ao Tribunal de Contas e Rectoria da Receita Publica, onde se acham os livros respectivos, querendo.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 4 de dezembro de 1928

Sem numero — Eloy Baptista. — Junte documento provando a compra.

Sem numero — Donatto Varcarelli. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.119 — José Almeida Santos. — Prove o direito de dispor.

N. 7.186 — Alvaro Cordóvil da Silveira. — Registre o documento.

N. 7.187 — Octacilio C. da Silveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.734 — Francisco Machado Monteiro. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 13.149 — Silva Mendes & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.841 — João Costa Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.852 — Joaquim Mendes da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.858 — Antonio da Costa. — Satisfaca a exigencia.

N. 21.061 — Maria José Soares. — Prove o allegado.

N. 8.513 — Ribeiro & Brito. — Satisfacam a exigencia.

N. 618 — Basilio Jacintho Proença. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.285 — Joaquim José da Silva. — Junte o original do documento de fls. 9.

N. 11.342 — J. Baptista & Irmão. — Satisfacam a exigencia.

N. 17.529 — A. Costa Pires. — A Sub-directoria.

N. 4.658 — J. Pires & Comp. — Encaminhem-se a 3ª Sub-directoria.

N. 18.463 — Florence Bryjares. — Satisfaca a exigencia.

N. 60.672 — Augusto Loureiro Freire. — Ao Protocollo Geral.

N. 20.882 — Victoria T. da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 21.038 — Maria Deolinda Andrade Carqueja. — Satisfaca a exigencia.

N. 21.103 — S. Gonçalves de Almeida. — Satisfaca a exigencia.

N. 21.577 — Guilherme Verecillo & Irmão. — Satisfacam a exigencia.

N. 19.969 — Osmar & Martins. — Satisfacam a exigencia.

N. 13.118 — José Garcia. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.339 — Souza & Cunha. — Satisfacam a exigencia.

N. 17.859 — Alves Milla & Nunes. — Sejam presentes a 3ª Sub-directoria.

N. 3.064 — J. Martins & Filho. — Satisfacam a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1928

N. 9.855 — Edgard Lenzinger, reclamando contra lançamento. — Junte o documento a que se refere.

N. 9.254 — Margarida Kolde, idem, idem. — Deferido. Corrija-se o engano na cedula E.

N. 8.093 — Augusto Cesar Alvão, prestando esclarecimentos. — Faça o lançamento computando a importância omitida.

N. 7.854 — José Maria Pereira Leite, reclamando contra lançamento. — Indeferido, *ex-vi*, do disposto no art. 98 do regulamento.

N. 9.277 — Attila Schulz Ribeiro, idem, idem. — Deferido.

N. 9.791 — Daniel Gonçalves, idem, idem. — Indeferido. O calculo está feito de accordo com o regulamento e o contribuinte não contesta a percepção da renda computada. A classificação está igualmente certa.

N. 9.807 — Oscar Moreira Barbosa, idem, idem. — Indeferido.

N. 9.713 — Silva Sampaio & Companhia, idem, idem. — Indeferido, *ex-vi* do art. 98.

N. 9.738 — Barros Tendier, idem, idem. — Indeferido.

N. 8.305 — Sophia Guillon de Sá Valle, idem, idem. — Deferido. Cobre-

se o imposto relativo aos juros do legitimo possuidor.

N. 9.929 — Alberto Henriques Marques, idem, idem. — Indeferido.

N. 2.518 — Aurelio Ferreira, idem, idem. — Indeferido, mantenha-se o lançamento, *ex-officio*.

N. 9.773 — Claudio Maximiliano, idem, idem. — Indeferido. O peticionario não apresentou declaração de renda até a presente data.

N. 3.113 — João Ferreira de Mello, idem, idem. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 8.175 — Enrique Brensing, idem, idem. — Idem, idem.

N. 9.751 — Manoel Teixeira de Paiva Araujo Junior, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento, mediante revisão da declaração agora apresentada sem dispensa da multa por ter sido este documento entregue depois de iniciado o processo, *ex-officio*.

N. 9.774 — João Baptista Cardoso, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento, mediante revisão da declaração agora feita, sem dispensa da multa por ter sido este documento apresentado depois de iniciado o processo, *ex-officio*.

N. 9.775 — João Nepomuceno Fernandes, idem, idem. — Idem, idem.

N. 9.740 — Narcinda de Castro Alves, idem, idem. — Idem, idem.

N. 9.732 — Francisco de Paula Clorino Fialho, idem, idem. — Idem, idem.

N. 9.669 — Fritz Vertua, idem, idem. — Modifique-se o lançamento para conceder as deduções concernentes aos encargos de família, mantida a multa por ter sido feita a declaração de renda depois de iniciado o processo, *ex-officio*.

N. 9.658 — Augusto Telles de Oliveira, idem, idem, pedindo dispensa da multa. — Modifique-se o lançamento para levar em conta os encargos de família. Quanto a multa não pode ser dispensada por não ter sido apresentada a declaração antes de iniciado o processo *ex-officio*, *ex-vi* da circular do ministro da Fazenda relativa ao exercicio de 1926.

N. 9.554 — Felipe Figueiredo Leite, idem, idem, idem. — Modifique-se o lançamento levando-se em conta os encargos de família solicitados. Quanto a dispensa da multa, indeferido por não ter o peticionario apresentado a declaração antes de iniciado o processo *ex-officio*, conforme determina a circular do Ministerio da Fazenda, em relação ao exercicio de 1926.

N. 9.302 — Octacilio Cordóvil da Silveira, idem, idem. — Indeferido, em vista da informação.

N. 7.748 — Albino da Silva Moreira, pedindo restituição de imposto de renda. — Rectifique-se o lançamento na conformidade do parecer retro.

N. 5.812 — Orminda Gorgos da Cunha apresentando declarações e cheque. — Reciba-se o cheque e proceda-se como alvitra o parecer.

N. 2.030 — M. O. Morla. — Proceda-se como suggere o parecer.

N. 5.621 — Francisco Vieira Paia Pamplona, reclamando contra lançamento. — Rectifique-se o lançamento, computando-se as despesas realmente comprovadas.

N. 1.506 — Manoel Nascimento Neves, prestando esclarecimentos. — Deixo de conhecer da reclamação, por ter sido feita fora do prazo legal.

N. 8.482 — Grigio Hernandes. — Não tendo sido feita prova do allegado mantenho o lançamento *ex-officio*. Paguem os interessados com revalidação o sello da reclamação.

N. 10.478 — Maria Gonçalves da Rocha pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Offícios expedidos:

N. 211 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, requisitando serem despachados caixotes destinados á Delegacia fiscal em Santa Catharina para a Secção do Imposto sobre a Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 233 — Sr. director da Receita Publica, sobre objecto de serviço.

N. 234 — Sr. director da Receita Publica, devolvendo processo em que é interessado o contribuinte Marciano de Aguiar Moreira.

N. 1.591 — Sr. delegado fiscal no Pará, sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

PORTARIA N. 47

Designo-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario:

Banco de Operações Mercantis.

Para esse fim, podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, nas instruções e ordens desta Inspectoria Geral dos Bancos.

Saudações. — *Rimulho. Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

Ao fiscal de Bancos Dr. Luiz José de Moraes.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de dezembro de 1928

Offícios:

N. 1.128 — Ao presidente do Tribunal de Contas.

N. 1.129 — Ao contador da Contadoria Seccional.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.130 — Remettendo o processo do Banco de Curitiba, referente á quota de fiscalização em virtude da recente elevação de capital.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.131 — Remettendo o processo do fiscal de Bancos Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca, solicitando passagens de ida e volta e estadia na cidade de Campos, afim de poder fiscalizar o commercio bancario naquella praça.

— Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.138 — Solicitando a fineza do informar a esta repartição sobre os motivos determinantes da medida tomada de suspensão das consignações referentes aos officiaes dessa corporação, 1º tenente Joaquim Pinto Filgueiras e segundos tenentes Jeronymo Ferreira e Luiz Pacheco, a favor do Banco dos Funcionarios Publicos.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.136 — Solicitando que sejam contadas como férias que não gozou no corrente anno, as faltas do 3º escriptuario Sr. Raymundo Gondim Lins, mencionadas na sua folha de pagamento.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em S. Paulo:

N. 1.134 — Respondendo e remettendo o officio n. 362, de 20 de novembro proximo passado, devidamente informado por esta inspectoria geral.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de novembro de 1928

Offícios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 178 — Remettendo o processo numero 2, I, de 1927, referente ao levantamento do deposito do Instituto Argentino de Seguros Geraes.

— Ao Sr. Dr. Léo de Affonseca:

N. 164 — Sobre o officio de 22 do corrente.

Dia 30

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 179 — Remettendo o resumo do "Ponto".

N. 180 — Requisitando o pagamento da folha dos serventes.

— Ao Sr. collector federal em Bello Horizonte:

N. 165 — Remettendo os processos ns. 89 A, e 328 A, de 1928, da Companhia Alliança de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1928

N. 119 S, de 1928, Companhia de Seguros "Sagres". — Publicado o despacho, archive-se. O despacho a que se refere esta decisão é o seguinte: "De accordo com o parecer do Sr. consultor, indeferido. Em 12 de novembro de 1928. — *Oliveira Botelho*."

Dia 28

N. 115 A, de 1927, Companhia Assicurazioni Generali. — Satisfaca a exigencia.

N. 104 A, de 1928, Companhia Assurances Generales. — Satisfaca a exigencia.

Dia 29 de novembro de 1928

N. 23 E, de 1928, Empresa do Electricidade de Araraquara. — Deferido a vista dos precedentes e por equidade.

N. 81 G, de 1928, Companhia Força e Luz do Paraná. — Deferido a vista do allegado e por equidade.

Dia 30 de novembro de 1928

Tarifas minimas (Lei n. 5.470, de 1928)

Tendo a Comissão Central de Seguros, representando a Associação de Companhias de Seguros e a Fire Insurance Association, e em nome das companhias associadas, apresentado as tarifas minimas que deverão vigorar no Estado do Rio Grande do Sul, foi proferido o seguinte despacho:

"Approvo as tarifas: a Comissão fica autorizada a fazer as devidas communicações ás companhias que operam no Rio Grande do Sul. Publique-se o fazase o necessario expediente. Rio, 30 de novembro de 1928. — *Vergue de Abreu*, inspector."

Dia 3 de dezembro de 1928

N. 8 V, de 1928, Companhia Vera Cruz. — Satisfaca a exigencia.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1928

Offícios expedidos:

N. 2.580 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo pagamento e enviando facturas de O. Minnich.

N. 2.581 — Ao Sr. Kajitan Sedlack, Thefezina, Piahy, communicando o custo de uma encomenda.

Ns. 2.582 e 2.583 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo pagamento e enviando facturas da Companhia Monotypo do Brasil S. A. e Fontes Garcia & Comp.

N. 2.584 — Ao Exmo. Sr. Dr. Carlos da Silva Costa, agradecendo uma communicação.

N. 2.585 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, enviando quadro demonstrativo da receita arrecadada em novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Rodolpho dos Santos, Marcello A. Castello Branco e Edgard Schmidt. — Sim, em termos.

Fausto J. de Araujo. — Como requer.

Ernesto del Valle. — Aguarde oportunidade.

Ernesto Lima. — Officie-se á Delegacia Geral do Thesouro.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 de dezembro de 1928:

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, ao guarda-marinha Benjamin Penna Arão Reis, para tratamento de sua saude, 60 dias de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 3 de dezembro de 1928

N. 5.686 — Sr. presidente do Tribunal de Contas — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 1.508:683\$937, á Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo.

N. 5.695 — Sr. ministro das Relações Exteriores — 1. Restituindo o exemplar anexo, da convenção sobre aviação commercial, aprovada e assignada na Sexta Conferencia Internacional Americana, em Havana, no corrente anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. em resposta a consulta contida no aviso acima referenciado, que a referida convenção está em condições de ser submettida á consideração do Congresso Nacional.

2. Junto encontrará V. Ex. cópias das informações prestadas a respeito pelo Estado Maior da Armada e parecer da Directoria de Aeronautica da Marinha.

N. 5.699 — Sr. director geral do Pessoal — 1. Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente João Chelano Fortes, para exercer a carga de ajudante de ordens do director geral de Portos e Costa.

N. 5.700 — 1. Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente Victor da Silva Fontes, para exercer a carga de official de radio da Esquadra Brasileira.

N. 5.688 — Sr. presidente do Tribunal de Contas — 1. Solicito do V. Ex. providencias no sentido de ser annullado o credito na importancia de réis 90:284\$100, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, afim de attender ás despesas decorrentes da construcção de um muro nos terrenos pertencentes ao Centro de Aviação Naval, na cidade de Santos, no alludido Estado, á conta da verba 28^a — Obras e serviços accessorios — consignação Material — De consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio, constante da officio numero 4.395, de 18 de setembro de 1928, deste ministerio.

N. 5.709 — Sr. Dr. juiz de direito do Alistamento Eleitoral — 1. Em resposta aos vossos officios ns. 1.744 e 4.983, de 1928, declaro-vos que não existe na Armada praca alguma com o nome, filiação, naturalidade e idade, de qualquer dos eleitores de ns. 35.251 a 36.050 e 36.651 a 36.850, de que tratam as relações publicadas, respectivamente, no *Diário Official* de 8 e 18 de maio ultimo.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 5.701 — De 233\$310, ao capitão de corveta Eugenio da Rosa Ribeiro.

N. 5.702 — Ao capitão de corveta Tibúrcio Marciano Gomes, 233\$310.

N. 5.703 — Ao capitão de fragata Francisco Bomfim de Andrade, 238\$908.

N. 5.704 — Ao capitão de mar e guerra Tancredo de Gómeas, réis 299\$972.

N. 5.705 — Ao capitão de corveta Rodolpho de Souza Burmeister, 238\$352.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 5.689 — De 135\$003, á São Paulo Railway Company Limited.

N. 5.690 — De 1:581\$560, a Bolido Maia & Comp. e Casa Arens Sociedade Anonyma, respectivamente, 1:261\$030 e 320\$500.

N. 5.691 — De 3:960\$000, á Sociedade Anonyma White Martins.

N. 5.692 — De 46:000\$600, á Sociedade Anonyma Officinas e Garagem Maria e Barros.

N. 5.693 — De 450\$000, á The Gourrock Ropework Export Co. Ltd.

N. 5.694 — De 2:763\$270, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 5.696 — Adeantamento ao porteiro do Arsenal de Marinha desta Capital Alfredo Joaquim de Abreu, 180\$000, afim de attender ás despesas miudas e de assento da casa do referido arsenal, durante o 3^o trimestre do corrente anno.

N. 5.697 — Ondenização ao 2^o tenente commissario Paulo de Oliveira Toledo, em commissão no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, 1:500\$000, proveniente das despesas dispendidas com a conservação dos edificios, jardins e pomares do referido sanatorio, durante o 3^o trimestre do corrente anno.

N. 5.698 — Adeantamento ao 2^o tenente commissario Paulo de Oliveira

Toledo, a importancia de 1:500\$000, afim de attender ás despesas com a conservação do edificio, pomares e jardins do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, durante o 3^o trimestre do corrente anno.

N. 5.706 — De 1:740\$000, a M. Ventura & Comp.

N. 5.710 — De 31:975\$210, a Leirão, Irmãos & Comp.

N. 5.711 — De 32:502\$000, á Sociedade Anonyma de Construções Navaes.

N. 5.712 — De 111\$718, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd.

N. 5.713 — De 2:373\$000, á Sociedade de Motores Dentz Otto Legitimo Ltd.

N. 5.714 — De 3:150\$000, a Willmann, Xavier & Comp.

N. 5.715 — De 12:852\$8700, a Ferreira Land & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., respectivamente 8:220\$000 e 4:632\$8700.

5.716 — De 21:933\$000, a Mayrink Veiga & Comp.

N. 5.717 — De 4:400\$000, a Comp. Boroughs do Brasil S. A.

N. 5.718 — De 4:000\$000, ao "Botim Comercial do Brasil".

N. 5.719 — De 588\$800, á Comp. Paulista de Material Electrico.

N. 5.720 — De 30\$000, a Moceno Bolido & Comp.

N. 5.721 — De 3:107\$550, á Comp. Paulista de Material Electrico.

N. 5.722 — De 44:515\$100, á Mayrink Veiga & Comp.

Requerimentos despachados:

Donas Francisca Mello Teixeira, Maria José da Costa, Lindonor de Meirelles Coelho e Lucia Geracina da Cunha. — Compareçam á esta directoria, afim de completar os documentos que se tornam necessarios ao andamento de seus requerimentos.

Damião Pinto da Silva, contra-alunante, director geral de Fazenda.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado o operario de 1^a classe, da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Juvenal de Almeida Vasconcellos, mestre, interino, da officina de carpintaria da mesma fabrica durante o impedimento do mestre effectivo, Augusto Jansen, de accordo com o disposto no art. 4^o do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Antonio Gonçalves, soldado reservista do 15^o R. C. I.; Bruno Stefani, 3^o sargento do 4^o R. I.; Carolina da Cruz Costa, Djalma Setubal Rabella, 1^o tenente; Julia Cardoso Mourão e Luiz Celso Uchôa Cavalcanti, 1^o tenente, pedindo pagamento. — Deferidos.

Bianor Novaes, 3^o sargento do 5^o R. C. I.; Candido Urbano Gonçalves, cabo do 6^o R. C. I.; José Thomaz de Oliveira Nobrega, Ozéas Reis, capitão da 2^a linha, e Theodoro Ordovás, 3^o sargento, pedindo pagamento. — Indeferidos.

Dyonisio Carvalho Guimarães, 2^o sargento da Força Militar do Paraná, pedindo pagamento. — Indeferido, por falta de prova.

Eurico Magalhães, 1^o sargento instructor, pedindo pagamento. — Aguarde

decisão do Poder Judiciario, ao qual diz ter recorrido.

Faustina Candido Gomes, capitão, e João Augusto Torres Bandeira, 1^o tenente, pedindo pagamento. — Indeferidos, á vista das informações.

Hermínio Leal, capitão medico, pedindo melhoria de reforma. — A disposição invocada não ampara o seu caso, porquanto a molestia que o tornou incapaz não procede de ferida ou contusão recebida na guerra ou em qualquer acção de serviço.

Humberto Garibaldi, sargento ajudante, pedindo pagamento. — Indeferido, á vista do disposto no art. 13 e seu paragraho unico da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927.

Imperiano Bezerra de Medeiros, cabo do 1^o R. I., pedindo matricula no curso de ferradores. — Indeferido, por não instrução equestre (ultima parte de alinea e do art. 14 do regulamento para o serviço de veterinaria).

João Barreto, pedindo pagamento de concerto de uma machina pertencente ao Collegio Militar do Rio de Janeiro. — De accordo. Autoriso o pagamento pelo Conselho de Administração do Collegio, satisfeitas as exigencias legais.

João Pinto de Oliveira, 1^o tenente medico da reserva, pedindo promoção. — Indeferido.

José de Medeiros Tavares Sobrinho, 2^o tenente contador commissionado, e Torquato Tasso de Queiroga Rosa, pedindo do H. M. 1^o sargento reformado, pedindo pagamento. — Indeferidos, á vista da informação da Contabilidade da Guerra.

José Theodoro Gomes dos Santos, 3^o sargento, pedindo prestar exames. — Indeferido, visto como não haverá mais matriculas novas na Escola de Veterinaria.

Atalibio Taurino de Rezende, coronel, pedindo, de accordo com o artigo 2^o do decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, permissão para contribuir para o montepio de general de brigada. — Deferido.

Luiz Gentil, 3^o sargento do 7^o R. C. I. pedindo prestar exames para fins de matricula na Escola de Veterinaria. — Indeferido, visto como não haverá mais matriculas novas na Escola de Veterinaria.

Magdalena Corrêa Telles, pedindo licença do serviço militar de seu filho Pedro de Souza Telles. — 1. Não compete ao ministro a solução do caso. 11. O filho da requerente está sujeito á acção da Justiça Militar.

Manoel Luiz Palmeiro, soldado do 2^o R. C., pedindo reinclusão na Escola Militar. — Si apresentar certidões de exames acceptaveis, a criterio da Escola Militar, poderá prestar ali exames de direito e administração e o theorico-practico, afim de effectuar matricula no 3^o anno.

Maria Chaves de Souza, pedindo pagamento de pensão de montepio. — Não corre por este ministerio o processo de concessão de montepio.

Mário Herbstner Menescal, 1^o tenente pharmaceutico, pedindo permissão para gosar férias na Capital Federal. — Sim, por intermedio do commandante da 7^a Região Militar, si este não julgar inconveniente.

Mario Limoeiro, capitão, pedindo certidão do louvor que lhe foi feito e publicado. — O elogio em relação ás praças foi colectivo e os elogios collectivos não se averbam nos assentamentos individuais.

Mario de Oliveira Reis, sorteado, pedindo assentar praça na Polícia Militar do Distrito Federal. — Compareça á 1ª Região Militar.

Nilo Coelho Legey, reservista, pedindo exclusão do sorteio. — Indeferido, por ter sido cassada a caderneta, visto ter-se verificado haver sido expedida irregularmente quando o peticionário contava apenas 14 annos de idade.

Octaviano Barbosa de Castro, 2º tenente comissionado, pedindo trancamento de matricula na Escola Militar. — Sim.

Odemira Oliveira da Fontoura, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido. — Sim, na forma pedida.

Ricardo Gomes, pedindo prestar exames na E. I. M. 4. — Indeferido.

Severino Monteiro da Silva, 1º tenente intendente, pedindo ser considerado de accordo com o art. 17 do decreto n. 11.663, os 120 dias que obteve para seu tratamento. — Sim.

Severino Vicente Nobrega, cabo do 2º B. C., pedindo matricula no curso de ferradores. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Vicente de Paulo de Oliveira Dias, soldado do 1º B. E., pedindo matricula na E. de Aviação. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Waldemiro Maia, pedindo trancamento da matricula do alumno n. 287, Arnaldo Xavier de Queiroz, do Collegio Militar do Ceará. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve: approvar as condições que, com esta baixam, assignadas pelo director geral do Expediente, interino, desta Secretaria de Estado, dentro das quaes os produtores, industriaes, exportadores e organizações de transportes, devidamente habilitados, possam celebrar contractos com as estradas de ferro de concessão e arrendamento, para fornecimento ou circulação de material rodante.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1928. — Victor Konder.

CONDIÇÕES A QUE DEVEM OBEDECER OS CONTRACTOS CELEBRADOS COM PRODUTORES, INDUSTRIAES, EXPORTADORES E ORGANIZAÇÕES DE TRANSPORTES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL RODANTE ÀS ESTRADAS DE FERRO CONCEDIDAS OU ARRENDADAS PELA UNIÃO

1ª — O material fornecido, na sua estrutura e nas suas especificações, será identico ao adoptado nas linhas em que for trafegar, podendo, excepcionalmente, delle differir para attender a circumstancias especiaes de transporte.

Estabelecidas, porém, pelo Ministerio da Viação, as regras de padronização do material ferroviario brasileiro, nenhum poderá ser fornecido que não se submeta áquellas regras.

2ª — Quando uma estrada tiver insufficientia de material rodante, poderá consultar, indicando, desde logo, o regimen escolhido, entre os da condição 21ª,

os interessados idoneos, a seu juizo, no transporte em vista, solicitando-lhes, com dia e hora marcados, preços para o material detalhadamente especificado. A estrada deve reservar-se sempre o direito de rejeitar todas as propostas ou escolher mais de uma, distribuindo equitativamente pelos signatarios aceitos o material necessario. Essas propostas deverão acompanhar a minuta do contracto, quando for submettida á approvação do Ministerio da Viação, com a justificação clara das razões determinantes da escolha feita.

3ª — No preço do material serão incluídas todas as despesas de descarga, direitos aduaneiros, taxas de porto, montagem, etc., exigidas para o mesmo ficar em condições de trafegar, devendo o preço e outras despesas ser justificados e comprovados, perante a estrada e a fiscalização respectiva, não podendo, porém, o preço exceder o limite maximo combinado pelas partes contractantes e approved pelo ministro da Viação ou por quem delle receber delegação para esse fim especial.

4ª — O material será entregue completamente montado e em condições de entrar logo em serviço, no prazo maximo de oito mezes, contados da data da approvação do contracto pelo ministro da Viação, podendo a estrada prorrogar o por mais quatro mezes e rescindir-o si esse novo prazo for excedido e isto com perda da caução de que trata a condição 13ª.

5ª — É facultado á estrada fazer a montagem do material, por conta de quem o adquirir. Neste caso cessa para ella o direito de rescindir o contracto de supprimento do material si não concluir essa montagem dentro do prazo fixado na condição anterior.

6ª — A medida que o material for sendo montado e posto em condições de trafegar será feita a respectiva comunicação á fiscalização ou á autoridade que estiver officialmente encarregada de examinal-o e aceitar-o; si esta dentro de dez dias do recebimento da comunicação nada tiver decidido, a estrada poderá pol-o em circulação, sob sua responsabilidade.

7ª — Nas rês em que coexistirem linhas de regimens diferentes, o material fornecido pelos interessados será incorporado ao material da linha, em que estiver o estabelecimento commercial ou industrial do adquirente, e nos casos de ausencia, de estabelecimentos e de dous ou mais em linhas diversas em regimens, será feita a distribuição proporcional ás extensões kilometricas dessas linhas.

8ª — O supprimento de material pelos interessados, feito de accordo com as presentes condições, não desobriga a estrada de attender-os com o material que lhe pertença.

9ª — Sempre que o material for entregue pela estrada ao interessado, que o forneceu, afim de ser por este utilizado, de accordo com a sua requisição de transportes, fica o mesmo interessado sujeito ao pagamento das taxas de estadia, na forma dos regulamentos, que vigorarem.

10ª — Os interessados, que tiverem feito o supprimento de material á estrada, ficam sujeitos a todas as condições dos regulamentos da mesma, como qualquer expedidor.

11ª — As reparações e a conservação do material serão feitas pela propria estrada e correrão por conta do custeio da mesma, nos casos da condição 21ª,

letras a, b, c, e e f e por conta dos interessados nas duas letras d e g, devendo ser conservado nos vagões e carros até a terminação do prazo de sua utilização, por aquelle que os forneceu, o nome deste, além das indicações usuaes de serie, numero, tara, lotação, dimensões, etc.

12ª — Cessa a responsabilidade da estrada quando ao retorno e fornecimento de vagões, durante o tempo em que o material estiver em reparação, não sendo elle obrigada a substituir os vagões, ou as locomotivas que se utilizarem.

13ª — Para garantia da fiel execução dos contractos de supprimento de material, que forem celebrados de accordo com as presentes condições, os interessados deverão depositar na thesauraria da estrada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, uma importância correspondente a 2 % do valor do material, que elle se tiver compromettido a fornecer na forma do contracto e reverterá para os cofres da estrada, entrando como receita eventual, si o interessado não der fiel cumprimento ao seu contracto com a mesma.

14ª — Os contractos celebrados entre as estradas e os interessados, baseados nas presentes condições, só se tornarão effectivos depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

15ª — Os vagões adquiridos pelos interessados ficam adstrictos ao transporte das suas mercadorias, podendo, porém, quando não forem efficientemente utilizados naquelle, ser empregados pela estrada em outros transportes, quer aproveitando-os na sua lotação total, quer completando esta quando os mesmos interessados não o tiverem feito. Quando se tratar de locomotivas que fiquem adstrictas aos transportes das mercadorias dos interessados que as tiverem fornecido, a estrada terá a mesma faculdade estabelecida na presente condição para os vagões e, para aproveitar decididamente as locomotivas, poderá fazel-o com os vagões della propria ou com os de particulares.

16ª — A estrada poderá utilizar-se do material na viagem de volta.

17ª — O retorno dos vagões para serem novamente carregados pelos interessados deverá realizar-se dentro do prazo de 20 dias, sendo que, no caso de percurso muito com outras estradas, esse prazo será contado da data em que os vagões forem restituídos nas estações de contacto das estradas em correspondencia.

18ª — No caso do retorno não se realizar no prazo estipulado na condição precedente, a estrada deverá, dentro de quarenta e oito horas, fornecer aos contractantes, á vista da requisição delles, outros vagões do mesmo tipo e de capacidade equivalente. Da mesma forma deverá proceder a estrada quando em qualquer outro caso se utilizar dos vagões; e então o prazo de 48 horas deverá ser contado da hora em que o interessado apresentar a sua requisição para o carregamento dos seus vagões.

19ª — Nos casos a que se refere a condição 18, si a estrada deixar de fornecer outros vagões no prazo nella fixado, ficará sujeita a pagar ao contractante a multa de 50\$ por vagão e por dia de demora.

20ª — As importancias que as estradas pagarem aos interessados que lhes tiverem fornecido material rodante, para amortização do custo total deste, serão lançadas nas contas de custeio ou de capital, conforme o contracto sob

cujo regimen estiverem as mesmas estradas.

24 — No supprimento do material rodante que pelas presentes condições é permitido, deverá ser observado um dos seguintes regimens:

a) a estrada fará o pagamento por meio de uma annuidade calculada pela formula:

$$a = \frac{C \times i (1 + i)^n}{(1 + i)^n - 1}$$

de modo tal que o prazo n da mortização não seja superior a 10 annos e o juro i a 5 %, sendo C o preço do custo (incluidas despesas de descarga, direitos, taxas aduaneiras, montagem, etc., quando feitas pelo interessado). Fica o interessado com o direito de utilizar-se do material durante o prazo da amortização;

b) a estrada fará o pagamento pela mesma forma estabelecida na letra a, não pagando, porém, nenhum juro e ficando então o prazo maximo da utilização do material elevado a 12 annos;

c) a estrada effectuará o pagamento, por amortização, em prestações mensaes correspondentes a, no minimo, 20 %, e no maximo 50 % da importancia dos fretes recebidos por ella, provenientes das mercadorias despachadas pelo interessado e transportadas nos vagões por elle adquiridos ou nos equivalentes que a estrada lhe tiver fornecido, de accordo com o disposto na condição 18, sendo que as taxas accessorias ou com fins determinados não se consideram como frete para os effectos da amortização. Quando o adquirente não tiver mercadorias a transportar e não necessitar mais de vagões, a estrada poderá aproveitar os no serviço geral e pagará ao adquirente 20 % dos fretes que tiver arrecadado com o transporte de mercadorias de terceiros, si não julgar melhor outro accordo para a liquidação do debito;

d) a estrada nada pagará aos interessados pelo material fornecido, que continuará sempre da propriedade dos mesmos, ficando esse material sujeito aos onus e vantagens estipulados nas presentes condições, e devendo nos respectivos contractos, celebrados com as estradas, ficar estabelecido:

1º, que o material ficará incorporado a titulo precario á estrada, não podendo qualquer das partes contractantes desincorporar-o sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas, o aviso, com antecedencia, de, pelo menos, 90 dias.

O mesmo se applicará aos contractos para fornecimento do material rodante pelos regimens das letras a, b e c, onde se acrescerá, ainda, a devolução á estrada das quantias recebidas;

2º, o adquirente pagará, pelas mesmas mercadorias que transportar em seus carros, as tarifas normaes;

e) a estrada nada pagará aos adquirentes pelo material fornecido, que passará á propriedade della em determinado prazo, e que ficará sujeito aos onus e vantagens das presentes condições, devendo nos respectivos contractos, celebrados com as estradas, ficar estabelecido:

1º, que, para determinadas mercadorias transportadas nos carros proprios, dentro do prazo contractual, os adquirentes gozarão de tarifas especiaes, approvadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas;

2º, que, enquanto não for feita a incorporação definitiva, o material ficará incorporado, a titulo precario, á estrada, não podendo qualquer das partes desincorporar-o sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas, e mediante aviso com antecedencia de, pelo menos, 90 dias, e devolução á estrada da differença entre os fretes cobrados, até então pelas tarifas especiaes e pelas tarifas que vigorarem;

f) as companhias de turismo e organizações de transportes de passageiros, que adquirirem composições completas, carros-restaurantes, carros-leitos ou carros-poltronas, as estradas poderão permittir a circulação desses carros em suas linhas, mas cobrarão, para attender ás despesas de tracção, o valor total das passagens, entregando aos adquirentes, o valor correspondente aos leitos e poltronas.

Nos contractos firmados para esse fim deverá ficar estabelecido:

1º, que os carros serão incorporados definitivamente ao material das estradas em prazo fixado;

2º, que, enquanto não for feita a incorporação definitiva, o material ficará incorporado, a titulo precario, á estrada, não podendo qualquer das partes desincorporar-o sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas e mediante aviso de, pelo menos, 90 dias de antecedencia, e devolução á estrada da importancia dos leitos e poltronas até então cobrados.

g) poderão os contractos para a circulação dos carros de passageiros, a que se refere a letra anterior, deixar de estabelecer a incorporação definitiva do material fornecido á estrada, mas nesse caso, além do valor integral das passagens, as estradas cobrarão ainda uma taxa sobre o valor dos leitos e poltronas vendidos.

22 — Em todos os contractos firmados de accordo com os regimens estabelecidos na condição anterior, deverá ficar ainda estabelecido:

1º, que o material importado gozará dos mesmos favores e vantagens de que goza o das estradas a que vai ficar incorporado, e que o contractante se obriga a pagar os direitos aduaneiros integralmente quando reitrar do serviço o material fornecido, salvo si for para incorporar-o a outra estrada que gose do favor de isenção ou de igual redução de direitos;

2º, que a estrada não responderá por occasião da desincorporação, pelas deteriorações naturaes e de uso, pelo que se obriga, apenas, a entregar o material ainda existente a esse tempo, em bom estado de conservação, salvo aquellas deteriorações, assim como tambem não responderá pela deterioração do material no todo ou em parte delle, devido a accidentes originados de caso fortuito ou força maior, facilitando, todavia, ao interessado, e isto sem responsabilidade alguma para ella, segurar, em companhia de sua confiança, o mesmo material.

23 — Para o supprimento de material pelo regimen das letras c, d e e da condição 21, são permittidas as modalidades seguintes:

1º, o material poderá ser constituição só de vagões ou de vagões e locomotiva, tudo regulado pelas condições geraes aqui estabelecidas;

2º, quando a estrada não dispuzer de material de tracção sufficiente, poderá adoptar as seguintes condições:

a) o material só poderá ser fornecido na proporção de uma locomotiva para cada 15 vagões, no maximo, de modo que, no caso de supprimento de um menor numero de vagões, o interessado deverá contribuir para a aquisição de locomotivas com tantos quinze avos 1/15 do custo de uma locomotiva, quantos forem os vagões a serem fornecidos por elle;

b) os vagões deverão ser sempre adquiridos directamente pelo interessado; as locomotivas poderão ser-o tambem quando o interessado pretender tel-as adstrias ao transporte das suas mercadorias e neste caso será obrigatoria a aquisição por elle de uma locomotiva para cada grupo de 15 vagões no maximo;

c) no caso de supprimento de vagões em numero inferior a 15 a contribuição a que o interessado de accordo com o disposto na parte final da letra a, é obrigado, deverá ser recolhido á thesauraria da estrada, que a empregará, exclusivamente, na aquisição de locomotivas, logo, que completado seja o supprimento de um grupo de 15 vagões;

d) a estrada, quando julgar conveniente, poderá, ella propria, completar a importancia indispensavel á aquisição de locomotivas;

e) as locomotivas adquiridas, de accordo com o estabelecido nas letras c e d, precedentes, serão utilizadas pela estrada, sem a exigencia de proporcionalidade aos vagões concomitantemente adquiridos, devendo, porém, a estrada fazel-o equitativamente e de modo a não prejudicar o serviço geral.

24 — Os prazos de utilização do material pelo interessado, que o fornecer, conforme os regimens das letras a, b, c, e e f, da condição 21, serão os alli já determinados, os fixados em contractos ou os verificados na terminação do pagamento pela estrada da importancia a que se refere a condição 3º.

25 — No caso de material rodante fornecido segundo um dos regimens da condição 21ª, a estrada, apesar de não ser obrigada a substituir aquelle que se inutilizar em serviço, não fica desobrigada da respectiva amortização, a qual será feita por meio de fretes que forem pagos pelo interessado por mercadorias transportadas nos vagões que substituirem; no caso de não subsistir vagão do interessado, a amortização se fará com fretes pagos por elles por mercadorias transportadas nos vagões da estrada.

26 — O interessado poderá receber mensalmente, na Thesouraria da estrada, a importancia correspondente ás prestações a que se refere a letra c da condição 21, no prazo de 60 dias, a contar da data do pagamento do frete.

27 — Como condições transitorias e attendendo a circumstancias prementes e especiaes:

a) fica a Companhia São Paulo-Rio Grande autorizada a fazer o pagamento das annuidades ou amortizações que tiver que effectuar em virtude dos contractos referentes ao 120 vagões de que trata o aviso n. 44, de 2 de abril de 1924, por conta das taxas additionaes creadas pelo termo de revisão de contractos assignado em 12 de maio de 1924, pelo ministro da Viação e aquella companhia com o fim especial de facilitar o augmento de material rodante e indispensavel aos transportes;

b) fica estabelecido que, no caso do regimen previsto na letra c da condição 21, ser applicado para o supprimento

do material às linhas arrendadas áquella companhia, a importancia de cada amortização será levada á conta do capital, sendo, apenas, a metade da parte dos directes não restituída pela estrada, computada na renda bruta annual para o effecto do calculo do preço do arrendamento, até que fique concluido o reembolso da importancia dos mesmos valores.

28 — Estas disposições não se applicam ás estradas de ferro administradas pelo Governo Federal, ficando revogadas as disposições em vigor relativas ao fornecimento de material rodante a essas estradas.

Directoria Geral do Expediente, 9 de novembro de 1928. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

— Por portarias de 30 de novembro, foram nomeados:

O diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Floriano Peixoto da Costa, para exercer o lugar de servente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

O servente da agencia do correio de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, Carmindo Ferreira Justiniano, para exercer o lugar do auxiliar de carteiro da mesma agencia.

— Foram removidos?

O servente, Aristides Teixeira da Fonseca, da agencia do correio de Franca, no Estado de São Paulo, para o cargo de auxiliar de carteiro da administração dos correios do mesmo Estado;

O auxiliar de carteiro Anor de Barros, da administração dos correios de S. Paulo, para o cargo de servente da agencia do correio de Franca, no mesmo Estado;

O auxiliar de carteiro Jandyrô Alves Pinho, da Directoria Geral dos Correios, para igual cargo, na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro;

O auxiliar de carteiro Severino Antonio dos Santos, da administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, para igual cargo, na Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1928

Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Aviso n.º 25 — Attendendo ao que expuzes em o officio n.º C 4592, de 23 de novembro ultimo, ficas autorizado a entregar á Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, o material que pertenceu á extincta Fiscalização do Porto de Maranhão, e bem assim a dispensar o pessoal contratado encarregado da conservação do referido material.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 4 de dezembro de 1928

Officinas

Sr. Director Geral dos Telegraphos:

N.º 163 — Communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento de J.

Pozzi Calvão, encaminhado com o vosso officio n.º 3.291, de 23 de novembro proximo findo, no qual solicita permissoes para communicar-se por meio de sua estação radio-emissora de ondas curtas, dos pontos de seu itinerario com qualquer posto de amator ou de trafego do paiz ou do estrangeiro, o Sr. ministro, em data de 26 do mesmo mez, exarrou o seguinte despacho:

“Deferido, nos termos da informação da Repartição Geral dos Telegraphos.”

— Sr. inspector federal das Estradas:

N.º 241 — Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, os quadros estatísticos da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1927.

N.º 212 — Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, a inclusa cópia do officio n.º 3.323, de 17 de novembro ultimo, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, presta esclarecimentos sobre a cessão de diversos materiais pertencentes á antiga Comissão Administrativa das Obras do Porto de Amarrão, para serem empregados na Estrada de Ferro Central do Piahy.

N.º 213 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n.º 25, desta data, autorizou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a entregar á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, o material que pertenceu á extincta Fiscalização do Porto do Maranhão, attendendo, assim, ao que expoz aquella inspector, no officio n.º C 4.592, de 23 de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Antonio Quariguazy-Frota, pedindo a construção de açude particular “Quariguazy”. — Aguarde a conclusão dos estudos do açude em apreço.

Elysia Augusto Rodrigues, major aviador militar, pedindo carta de piloto de avião mercante. — Apresente carta de aviador militar.

Directoria Geral dos Correios

Por acto do Sr. administrador dos Correios de Paraná, foi restabelecido o funcionamento da agencia postal de “Cruz Machado”, no mesmo Estado, em 17 de setembro proximo passado.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma “Diario de Noticias”, com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo certidões de taxas postaes pagas. — Certifique-se na Administração do Rio Grande do Sul.

João Rodolpho Coelho de Carvalho, ex-auxiliar da agencia dos Correios de Campinas, no Estado do Rio de Janeiro. — Certifique-se.

Anna Joaquina Lessa, agente do Correio de Pedra, no Estado de Alagoas. — Aguarde oportunidade.

Octavio Augusto de Araujo, agente do Correio de Villa Poljó, no Territorio do Acre. — Tendo em vista o estabelecido pela lei n.º 5.567, de 8 de corrente, indeferido.

Pedro Sanchez Pellegrino, agente do Correio de Capetuba, no Estado de São

Paulo. — Não estando a agencia situada em cidade ou villa, indeferido.

Alexandrina Alves das Neves, agente do Correio de Praça do Palacio, na Capital do Estado da Bahia. — Como requer.

Antonio Francisco de Azevedo Silva, advogado, pelo seu constituinte Orlando Francisco Pinheiro, ex-agente dos Correios de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, sobre o motivo de sua demissão. — Certifique-se, de accordo com o informado.

Maria Paes Leme de Queiroz, agente de Monte Alegre, no Estado de Minas Geraes. — Indeferido.

Isabel Botelho do Nascimento, agente do Correio de Calçada, no Estado da Bahia. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1928

Samarão Filho & Comp., pedindo autorização para despacho de materias e prorogação de prazo para entrega de material. — Compareça á secretaria. Antonio P. Fonseca, José Vicente, João Ferreira de Lima, José Ferreira, Manoel de Oliveira, José Rodrigues, Adeline Augusto dos Santos, Bernardino Pinto da Silva, Augusto de Araujo Costa, Maximiliano dos Santos, pedindo aposentadoria. — Já foi providenciado. Archive-se. Francisco Papaterre Lirmongi Filho, pedindo baixa de fiança. — De-se baixa na fiança. José Maria, pedindo abono. — Não ha que deferir. Marcelino Vargens, pedindo averbação de tempo de serviço. — A certidão foi remettida ao Conselho de Administração da Caixa de Pensões e Aposentadorias, para instruir o processo de aposentadoria em andamento. Archive-se. Lucio Rodrigues de Souza, pedindo o mesmo. — Dirija-se, querendo, ao Conselho de Administração da Caixa. O requerente já foi submettido á inspecção de saúde para aposentadoria, tendo sido julgado invalido. Antenor Wengrowns Brasil, pedindo depositar na thesauraria uma importancia em favor da A. A. Mutuos da F. C. do Brasil. Dirija-se á Associação G. de A. Mutuos, que já está funcionando regularmente. Saul Rodrigues, pedindo volta ao serviço. — Indeferido. Brenno & Comp., pedindo levantamento de caução. — Indeferido. Providencie-se a reversão da caução. Fonseca, Almeida & Comp., A. Barros & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se. Oscar Elysio dos Passos Macedo, Horacio Rodrigues, Francisco Neves de Carvalho, pedindo certidão. — Certifique-se. S. I. e Commercial Suissa no Brasil, João Gonçalves Pereira, Secco Maia & Comp., Soares Lavrador & Comp., Maia Fernandes & Comp. — Restituam-se, respectivamente, as quantias de 828900, 158, 108, 948100 e 1108, conforme parecer da contadoria. João Gonçalves Pereira. — Idem, 208 e 128400. Companhia de Calçado Bordallo. — Archive-se, tendo em vista a quantia insignificante a restituir, 8700. Companhia de Seguros Sargos. — Pague-se por conta da estrada a quantia de 958; a quanto fica reduzida esta reclamação. Paulo Nunes & Comp. — Pague-se a quantia de 478, a quanto fica reduzida a presente reclamação, por conta do empregado Ruffa indicado, a respectiva indemnização. Herdeiros de Sebastião Oliveira Cook. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1928

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 356 — Accusando o recebimento do aviso n. 575, de 7 do corrente mez, com o qual V. Ex. enviou um exemplar do regulamento approved pelo decreto n. 18.232, de 24 de julho ultimo, para a circulação internacional de automoveis no territorio brasileiro, e para a signalização, segurança e transito e policia das estradas de rodagem, o que agradeço.

Valho-me do ensejo para reitêr a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 357 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar, nos termos da lettra d, do § 1º, do art. 1º, do Regulamento approved pelo decreto n. 18.154, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico e endereçados a Meteorolo foren presentes em Porciuncula, na Estrada de Ferro Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro, pela Sra. D. Conceição Apparecida Brandão, observador da Estação Hydrometrica que funciona naquella localidade.

Aproveito a oportunidade para reitêr a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 358 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar, nos termos da lettra d, do § 1º, do art. 1º, do Regulamento approved pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas dos a Meteorolo foren presentes em que, em objecto de serviço e endereçada Nova Bremen, no Estado de Santa Catharina, pelo Sr. Luiz Dehnert, observador da Estação Hydrometrica que funciona naquella localidade.

Valho-me do ensejo para reitêr a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 359 — Transmittindo a V. Ex. pela inclusa copia, o requerimento em que a firma Viuva Treptow & Comp., de Pelotas, pede autorização para importar 500 toneladas de arroz com casca, da Italia, destinando-as ao plantio no Estado do Rio Grande do Sul, tenho a honra de communicar que concedi a autorização pedida, sujeitando-a, porém, a fiscalização da Inspectoria Agricola de Porto Alegre, relativamente a distribuição das sementes importadas, depois de retiradas as amostras que se fizerem necessarias, para exame, no Laboratorio do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Valho-me do ensejo para reitêr a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1928

Officinos:

Srs. Viuva Treptow & Comp., rua Voluntarios da Patria n. 2.941, Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1.212 — Em solução ao vosso requerimento de 26 de outubro ultimo, em que pedis permissão para importar 500 toneladas de arroz com casca para semear, que pretendeis mandar vir da Italia, communico-vos que o Sr. ministro, de accordo com a informação da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, concedeu a permissão solicitada, ficando, porém, sujeita a exame no laboratorio desse serviço, as

amostras que forem retiradas e se fizerem precisas para tal, bem como a Inspectoria Agricola em Porto Alegre a fiscalização da distribuição das sementes importadas.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.213 — Em solução ao que requereu a Viuva Treptow & Comp., do Rio Grande do Sul, pedindo permissão para importarem 500 toneladas de arroz com casca para semear, vindas da Italia, communico-vos que o Sr. ministro concedeu a permissão pedida de accordo com a informação prestada em vosso officio n. 903, de 17 do corrente, subordinando-se a requerente a fiscalização da Inspectoria Agricola de Porto Alegre.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 30 de novembro de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Algodão em pluma	5.546	20.063
Arroz, sacco	3.622	111.858
Assucar, sacco	23.161	222.264
Azeite de oliveira, caixa	—	6.231
Bacalhão, kilo	—	1.611.055
Banha, kilo	—	1.879.528
Batatas, kilo	71.565	2.914.630
Carne de porco salgada, kilo	3.597	301.200
Carne secca e xarque, fardo	437	25.324
Cebolas, kilo	61.834	776.067
Farinha de mandioca, sacco	—	56.530
Farinha de milho, kilo	1.001	30.520
Farinha de trigo, sacco	—	30.900
Feijão, sacco	17	21.781
Leite condensado, caixa	—	2.002
Manteiga, kilo	18.381	380.918
Milho, sacco	3.259	104.668
Peixes conservados, kilo	660	318.530
Polvilho, kilo	1.623	171.155
Sabão, kilo	180	29.205
Sal, kilo	121.320	5.121.212
Sebo, kilo	24.000	255.838
Tapioca, sacco	—	360
Toucinho, kilo	111	89.681
Trigo em grão, kilo	—	22.512.810

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 3 de dezembro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar.

Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 1 de dezembro de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Algodão em pluma, fardo	—	—
Arroz, sacco	1.775	—
Assucar, sacco	22.069	—
Azeite de oliveira, caixa	9	—
Bacalhão, kilo	700	—
Banha, kilo	61.360	—
Batatas, kilo	185.377	—
Carne de porco salgada, kilo	42.035	—
Carne secca e xarque, fardo	5.162	—
Cebolas, kilo	39.849	—
Farinha de mandioca, sacco	5.566	—
Farinha de milho, kilo	860	—
Farinha de trigo, sacco	8.000	—
Feijão, sacco	152	—
Leite condensado, caixa	—	—
Manteiga, kilo	23.087	—
Milho, sacco	5.136	—
Peixes conservados, kilo	14.930	—
Polvilho, kilo	—	—
Sabão, kilo	—	—
Sal, kilo	31.140	—
Sebo, kilo	—	—
Tapioca, sacco	27	—
Toucinho, kilo	4.792	—
Trigo em grão, kilo	4.624.846	—

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 4 de dezembro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar.

Visto. — José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1928

J. Rodrigues Miranda, Wenceslau de Freitas Vianna, M. Capelletti & Filhos, Radio Internacional Ltda., Dr. Clelio da Silva Couto e Emilien Bornand e Hans Arnold Schlaepfer. — Lavre-se o termo.

M. Leite Sampaio, Gennari, Braga & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Maria Candida Bão Moreira. — Publique-se a descrição.

The Singer Manufacturing Company. — Publique-se a descrição novamente.

Corn Products Refining Company (oposição do pedido de registro da marca depositado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco sob o numero 180, por Amorim & Gadelha), Pring & Comp., (dous requerimentos), Companhia de Oleos e Productos Chimicos, Cottonificio Rodolfo Crespi, Repha & Comp., Leonardo de Freitas, Deleagdo & Almeida, Columbs Handle & Tool Corporation, Antonio Martins Pereira, J. Santos & Comp., The Sydney Ross Company, Inc. — Junte-se ao processo. José Gonçalves Filgueiras. — De-se vista.

Antonio Fernandes de Abreu. — De-se certidão.

Momsen & Harris, (dous requerimentos), Leclerc & Co., (dous requerimentos), Companhia Brasileira de Greijas Rotativas, Eduardo Schlaepfer. — Expediam-se guia.

J. Costa, Ferreira & Comp. — Proven que são concessionarios da patente. Major José Levy Sobrinho. — Presto esclarecimentos, á vista do parecer do consultor Dr. M. Costa.

Internacional Arte Limitada, (dous requerimentos). — Preliminarmente apresente novas descrições da marca declarando ser a palavra usada de fantasia, de accordo com o parecer do chefe da Secção.

Gonçalves & Alexandre. — Mantenho o despacho de 29 de outubro ultimo.

Theodor Wille & Co., Sociedade Industrial de Lapis e Tintas Ltda., e João da Cunha & Comp. — Pague a taxa respectiva.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recbedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os artigos 98 e 108, letra B, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Albino Silva Lima, marca Kola Lodaia; Satto Maior & Comp., marca Militar; Shertel, Nuhriek & Comp., marca Schernu; M. A. Silva, marca Padaria Brasil; Belle City Incubator Company, marca Champion Belle City; The Good Roads Machinery Company, Inc., marca Good Roads; Wanderley Moreira & Companhia e Dr. José Madeira Barros, marca Vitergon; Joaquim Irmãos & Comp., marca Flandres e Linho Belga; Serapimino Gomes Marques, marca Paris; Tito Livio Teixeira, marca Pomada Divina; Collyrio Divino Leite de Bismutha Comp. e Guaranatê; Olinda M. Barros,

marca Tinta Carioca; João Alfredo Maia, marca Dyrce; Companhia Matte Brasileiro Limitada, marca Verdã; Ferreira, Felipe & Comp., marca Arcosa; Duarte, Ferreira & Comp., marca Saudoso; Almeida Cardoso & Comp., marca Radio-Depuratum, Radio Cardiac, Radio Coqueluche, Radio Dentigão, Radio Diarrhea, Radio Diabetes, Radio Dyspepsia e Radio Eczema; O. R. Dantas, marca Directoria Commercial Brasileiro Radio Corporation of America, marca Radiola Super Heterodyne; Rezende & Comp., marca que consiste em uma cruz que se assemelha á de Malta, com um R maiusculo atravessado por uma flecha, inscripto no centro dos braços da cruz, horizontalmente; Cezar Baldisserotto, marca Sulino; Hildebrando Gomes Barreto, marca Diario do Rio; Vasenolwerk doutor Arthur Kopp, marca Vasoform; D. Silva & Comp., marca União Fabril Exportadora; R. Ferreira & Comp., marca Boyen Berlin Ed. Werner Gebr. Zimmermann Leipzig; Lima & Brant, marca Aymoré.

Pedido de privilegio:

General Reduction Corporation, para "Processo para reduzir minerios e converter hydrocarburetos". — Deferido. Aditamento aos despachos do dia 22 de novembro de 1928:

Pedidos de registro de marcas:

Georg Emil Mathiasen, da marca "Gem", para distinguir artigos das classes 6, 8 e 50, letra a. — Registre-se.

Hupp Motor Car Corporation, da marca "H", para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

The General Electric Company Limited, da marca "Magnet", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Aditamento aos despachos do dia 26 de novembro de 1928:

Pedido de privilegio:

Associated Telephone & Telegraph Company, para "aperfeiçoamento em sistemas telephonicos". — Deferido.

Pedido de registro de marca:

Herbert Elijah Bucklen, da marca "Hebeo", para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Aditamento aos despachos do dia 27 de novembro de 1928:

Pedidos de registro de marcas:

The Pincolium Company S. A., da marca "Pincolium", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro, tendo em vista o documento apresentado.

Companhia Cervejaria Brahma, da marca "Cervejaria Carioca", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Aditamento aos despachos do dia 28 de novembro de 1928:

Pedido de registro de marca:

Dixie Mercerizing Co., Inc., da marca "Dixie", para distinguir artigos da classe 22, letra A. — Registre-se.

Aditamento aos despachos do dia 29 de novembro de 1928:

Pedidos de registro de marcas:

Leão Junior & Comp., da marca "De-lia", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Octaviano Anacleto Rodrigues Dias, da marca "Sal Phosphatado Maravilha",

para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Fairbanks, Morse & Co., da marca "Eclipse", para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Aditamento aos despachos do dia 30 de novembro de 1928:

Pedidos de privilegio:

Walter Herman Young e Emil Otto Eekland, para "um dispositivo tintador, automatico, para machinas registradoras". — Deferido.

Inventia Patent-Verwertungs-Gesellschaft, para "apparelio para polir soalhos accionado por meio de corrente electrica". — Deferido.

Ernst Kurt Arnold, para "uma embalagem protectora do vasilhame destinado ao transporte de acidos, oleos e outros liquidos". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

De Jersey & Co. Ltda., da marca "Cabaret", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Commons Company, da marca "Coruja", para distinguir artigos das classes 12, 40 e 50, letra J. — Registre-se.

Pinson, Comana & Comp., da marca "Picole", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44, do Reg. anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "uma caixa denominada — Caixa Selecta — consistindo em uma caixa com varios compartimentos receptadores, independentes, para pão, carne, leite, outros productos distribuidos a domicilio, e correspondencia, feita de ferro fundido ou outro material", para que pediram privilegio, Germani Braga & Companhia. (Dep. n. 6.038, de 3 de dezembro de 1928.)

1º — Uma caixa de ferro fundido ou embutida ou applicada em paredes ou outros dispositivos das habitações, ao alcance dos entregadores a domicilio, provida de compartimentos internos para pão, leite, carnes e outros productos, fechada externamente por uma porta principal, e tendo na parte inferior um receptaculo para correspondencia.

2º — Uma caixa de conformidade com o ponto 1º, tendo internamente compartimentos independentes para pão, leite, carnes e outros productos, sendo cada compartimento provido de bandejas adaptaveis, esmaltada sou de vidro, e tendo cada compartimento uma porta, que facheada do lado de fóra por simples pressão, só pode ser aberta, entretanto, do lado de dentro, pelo dono da caixa. Havendo no interior da caixa um botão para campainha electrica.

3º — Uma caixa, conforme os pontos 1º e 2º com os compartimentos mencionados, funcionando a porta principal com fechadura accionada pelo denteado de um pino de cinco faces, sendo empregada para abrir a uma chave com um furo de cinco faces, identica ás usadas para dar corda em relógios de parede; havendo na parte posterior da caixa uma porta que, aberta, deixa livre o interior dos compartimentos, afim de serem retirados os artigos ali depositados.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na conservação dos

grãos, farinhas derivados e productos analogos", para que pede privilegio Dr. Licinio da Silva Couto. Depósito numero 6.039, de 3 de dezembro de 1928.)

1. Processo para a conservação de productos faes, especialmente, como grãos, farinhas e derivados, caracterizado pelo facto de submeter estes productos a um tratamento tal que a concentração em ions hydrogenio do liquido que molha estes productos e, especialmente, suas cellulas a fermento ou a diastases não intactas, seja diminuida e levada a corresponder a um pH superior ao pH 7.

2. Processo conforme o ponto 1, caracterizado pelo facto de que a concentração é levada a corresponder a um pH comprehendido entre o pH 8 e o pH 10.

3. Processo conforme os pontos anteriores, caracterizado pelo tratamento dos productos por, ao menos, um sal de acido fraco e de base forte.

4. Processo conforme os pontos anteriores, caracterizado pelo tratamento dos productos por, ao menos, uma base livre.

5. Modo de realização do processo conforme os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto de que os corpos activos a utilizar para o tratamento são tomados em estado gazoso (gaz ammoniac e similares), e obrigados a vir em contacto tão intimo quanto possivel com os productos a tratar.

6. Modo de realização do processo conforme os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto de que os corpos activos a utilizar para o tratamento são tomados em estado liquido, para este effeito, se necessario, postos em solução ou em suspensão em um liquido, por exemplo e magua, projectados mesmo neste estado, por pulverização, sobre os productos a tratar.

7. Modo de realização do processo conforme os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto de que os corpos activos a utilizar para o tratamento são tomados em estado solido, pulverulento de preferencia, e são misturados intimamente, por um revolvimento á 11 ou semelhante, com os productos a tratar.

8. A titulo de productos industriaes novos, os corpos activos, assim como os elementos e aparelhos especies proprios á execução do processo conforme os pontos acima, e, além, disto, os productos que tenham sido tratados segundo este processo.

Pontos característicos da invenção de um forno electrico, para a qual pediram privilegio Emilian Borman e Hans Arnold Schaeffer (deposito n. 6.040, de 3 de dezembro de 1928):

Um forno electrico caracterizado por possuir um corpo porta-electrodo, susceptivel de se deslocar verticalmente em ambas as direcções, de modo a poder mergulhar na massa que vai ser tratada e sahir della, sendo esse corpo disposto de maneira que, quando assim mergulhado, mantenha na dita massa uma substancia mais leve do que ella e destinada a ser misturada com a mesma.

Sub-reivindicações:

1.º o forno acima reivindicado, caracterizado por apresentar o corpo acima mencionado, na sua face inferior, um vão destinada a receber a dita substancia;

2.º o forno acima reivindicado, caracterizado por apresentar o corpo acima mencionado dous electrodos que desembocam no dito vão.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Radio Internacional Ltda., destinada a artigos das classes 8, 12 e 50, letra j (deposito n. 12.926, de 3 de dezembro de 1928):

Consiste na representação de dois círculos concentricos, em exergo, tendo-se, na parte superior, "Radio" e na parte inferior "Internacional". Esta marca, que pôde variar em cores, dimensões e disposição, serve para distinguir "systemas de communicacão, aparelhos e accessorios para communicacão e demais artigos" incluídos nas classes 8, 12 e 50, letra j, sendo empregada em calcegalhos de cartas facturas, envelopes, annuncijs luminosos ou não, taboletas e quaisquer outros meios de propaganda, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro M. Capelleti & Filhos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.927; de 3 de dezembro de 1928):

Consiste na representação de um retangulo, tendo ao alto a palavra "Benzocalcio", característica da marca, e, mais abaixo, sobrepostos, os dizeres "M. Capelleti & Filhos — Rio de Janeiro".

A referida marca, que poderá variar de tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de seu commercio e industria, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro R. Rodrigues Miranda, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 12.928, de 3 de dezembro de 1928):

Consiste na representação de um retangulo, tendo ao alto as palavras: "Mercurio Doce Veado", que caracterizam a marca, seguidas, logo abaixo, da figura de um veado e dos dizeres sobrepostos: "Para uso veterinario — J. Rodrigues Miranda — São Paulo".

A referida marca, que poderá variar de tipo, cores e dimensões em seus dizeres, servirá para distinguir um producto veterinario de seu commercio e industria comprehendido na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Wenceslau de Freitas Vianna, destinada a artigos da classe 11 (deposito n. 12.929, de 3 de dezembro de 1928):

Consiste na representação de um retangulo tendo ao alto a palavra Phosphocacau, característica da marca, e, mais abaixo, sobrepostos, os dizeres: Wenceslau de Freitas Vianna — Santos — São Paulo estando as palavras Santos e São Paulo separadas por um pequeno traço.

A referida marca que poderá variar de tipo, cores e dimensões servirá para distinguir uma farinha alimenticia do commercio e industria do requerente comprehendida na classe 11.

Descrição da marca para que pediu registro M. Leite Sampaio, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 12.930, de 3 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra "Helena" e na representação do busto de uma mulher

guarnecido por um medalhão, em cujo fundo se vê uma paisagem formada por um lago margeado por uma floresta.

A marca poderá variar de formato, cores, tipos e dimensões. Classe 18.

Descrição da marca para que pediu registro The Singer Manufacturing Company, destinada a artigos das classes 6 e 50 j (deposito n. 10.761, de 24 de abril de 1928):

Consiste na palavra "Luzsinger", composta do vocabulo "Luz" e do nome "Singer".

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir lâmpadas electricas, accessorios e peças respectivas, para machinas de costura; podendo a dita marca ser usada em reclames de toda especie, cartazes em geral, letreiros ou rotulos, facturas, annuncijs, mostruarios ou vitrines, cuvalucros de todo o genero, envelopes, effeitos e outros artigos de papelaria e de escriptorio e em outro qualquer genero de propaganda commercial. Artigos esses das classes 6 e 50 letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Maria Candida Bião Moreira, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 105, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 20 de novembro de 1928):

Consiste na representação de um frasco apresentando um rotulo com os seguintes dizeres: Regulador Achilles — Conhecido por Regulador da — Dona do Corpo — Preparado pelo pharmaceutico — Archimedes Ferraz Moreira — Aprovado e licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica do Rio de Janeiro sob o n. 2.288. Para curar todas as irregularidades da menstruação como sejam: falta de menstruação, menstruação de mais ou de menos, menstruação com dores, flores brancas e qualquer purgação. Dose: 1 colher de sopa em meia chicara d'agua fria ás 10 horas do dia, outra ás 3 horas da tarde e outra á noite ao deitar — Bahia — No gargalo do frasco ha tambem um anel de onde se lê, em tinta vermelha, a assignatura de Achilles F. Moreira.

A presente marca é destinada a distinguir o producto denominado Dona do Corpo, podendo variar de tamanho e de cores. Classe 3.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. Carlos da Silva Costa: N. 6.890 — Agradecendo communicacão de haver tomado posse do cargo para o qual acaba de ser nomeado.

— Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 6.891 — Communicando o comparecimento do funcionario Dr. Evaristo F. da Veiga.

— Ao Sr. ministro: N. 6.892 — Remettendo processo R 287.

N. 6.893 — Remettendo processo R 403.

N. 6.894 — Remettendo processo R 379.

N. 6.895 — Remettendo processo R 473.
N. 6.896 — Remettendo processo R 471.

Ao Sr. conselheiro Dr. Rodolpho Fernandes Macedo:

N. 6.897 — Remettendo processo R 393, para vista.

— Ao Sr. conselheiro Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão:

N. 6.898 — Respondendo carta de 26 de novembro proximo findo e communicando haver solicitado a Directoria Geral de Industria e Commercio, renuncia do processo n. 2.350 e, reiterado, nesta data, a solicitação.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 172 — SESSÃO ORDINARIA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel de Rezende Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Rourc, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 15.543, de 6 de novembro, com as cópias dos contractos celebrados entre a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e as firmas Moreno Borlido & Comp. e Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, para fornecimento de aparelhos e instrumentos a mesma escola durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.127, de 5 deste mez, pedindo reconsideração do despacho proferido sobre o de n. 4.582, de 26 de setembro, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado pela Capitania do Porto do Estado de São Paulo com a firma V. Estevam, para construção de um muro de perimetro no Centro de Aviação Naval em Santos. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão anterior de accordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 15.633, de 7 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria com a firma Mattos Pragana & Companhia, para fornecimentos de moveis. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.755, de 8 de novembro, consultando sobre a abertura do credito especial de 618:592\$500 para occorrer ao pagamento de acrescimo de vencimentos a commissarios e officiaes de justiça da Policia do Districto Federal de 1924 a 1927. — Respondeu-se affirmativamente a consulta.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.962 e 5.106, de 26 de outubro e 3 de novembro, relativos a entrega do adeantamento de 200:000\$ ao director geral de aeronautica, contra-almirante Alvaro Nunes de Carvalho, para despesas com a execução dos trabalhos de instalação do

serviço de agua e esgotos do Centro de Aviação Naval no 4º trimestre. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 15.533, de 6 do corrente, com cópias do termo de contracto celebrado com o engenheiro civil Ary de Carvalho Armado, para servir como inspector auxiliar do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.525, de outubro, consultando sobre a abertura do credito especial de 3:423\$652, para pagamento da pensão concedida a Dona Zina da Silva Fernandes, viuva do guarda civil Francisco José Fernandes, de dezembro de 1927 a dezembro de 1928. — Mandou-se responder affirmativamente.

N. 1.529, de 3 deste mez, adeantando de 2:000\$ ao chefe do Centro de Saude de Bangú, Dr. Hedel Barbosa Godois, para despesas de prompto pagamento no 4º trimestre. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 15.523, de 3 de novembro, pedindo reconsideração do despacho proferido sobre o aviso n. 8.513, de 24 de julho, pelo qual foi recusado registro ao termo de accordo celebrado com a Federação Paulista de Criadores de Bovinos, para manutenção do registro genealogico de animaes no Estado de S. Paulo. — Ordenou-se o registro de accordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Cunha Pedrosa:

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.701, de 3 de novembro, consultando sobre a abertura dos creditos especiaes de 60:000\$ e 204:462\$315, o primeiro para atender a despesas com a manutenção do Hospital de N. S. das Dóres em Casadoura, e o 2º para pagamento á Santa oc Misericórdia do Rio de Janeiro, nos termos do decreto n. 5.533, de 24 de setembro ultimo. — O Tribunal mandou responder affirmativamente.

N. 4.819, de 10 deste mez, consultando sobre a abertura do credito de 30:000\$, suppletamente á verba 9ª, para pagamento de ajuda de custo aos Deputados que irão preencher as vagas na representação nacional, de accordo com a autorização contida no art. 9º n. 7 da lei n. 5.445, de 14 de janeiro. — O Tribunal foi de parecer que o credito pode ser legalmente aberto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.878, de 7 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Reparação Geral dos Telegraphos com José Camillo Maia, para arrendamento do predio destinado á estação telegraphica de Queluz, em Minas Geraes. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Agenor de Rourc:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 95, do Sr. 1º representante do Ministerio Publico, de 6 de novembro, com o exemplar do *Diario Official* de 25 de outubro, em que foi publicado o termo de accordo celebrado com Manoel Brum de Andrade, para arrecadação do imposto de energia electrica em Monte Verde, municipio de Mar de Hespanha em Minas Geraes. — Ordenou-se o registro de accordo com o parecer do mesmo Sr. Dr. representante.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.629, de outubro, adeantamento de 23:490\$ ao pagador interino do Corpo de Bombeiros, 1º tenente João Eugenio Torres, para despesas em novembro e dezembro. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.684, de 11 de agosto, pedindo reconsideração do despacho proferido sobre o aviso n. 2.348, de 26 de maio, pelo qual foi recusado registro ao adeantamento de 494\$500 ao pagador da Marinha, Joaquim Marques Maia do Amaral, para despesas com a aquisição de ouro necessario a confecção de tres medalhas. — Mantida a decisão do Tribunal, de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro-presidente designou o proximo dia 16 do corrente para a seguinte sessão ordinaria, dando por findos os trabalhos.

ACTA N. 174 — SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do ministerio publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Rourc, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.918 e 3.963, de novembro, pedindo reconsideração dos despachos proferidos sobre os officios ns. 3.137 e 3.337, do Serviço de Povoamento, de agosto findo, pelos quaes foi recusa o registro aos pagamentos de 55\$ e 618\$ a Walter Schmidt & Comp. e José Silva & Comp., por fornecimento tos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officos ns. 4.708, 4.739 e 4.804, do Serviço de Povoamento, ns. 12.585 e 12.616 da Directoria de Meteorologia, n. 620 do Curso Complementar anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, n. 1.060 da Escola Superior de Agricultura e 2.552 do Serviço de Inspeção e Fomtos Agricolas, de outubro e novembro pagamentos de 1:584\$200 a Freire Guimarães & Comp., 11\$899, 63\$871, 130\$, 3:791\$837, 29\$, 2:802\$ e 32\$900 a diversos, por fornecimentos, diarias e transportes. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 612\$700 á Estrada de Ferro S. rocabana, 1:162\$975 á Societé Anonyme du Gaz, de 300\$ á Other de Mendonça, de 3:327\$700 a Emilio Penn r, de 241\$660 á Empresa Telephonica do Ceará, 3:8\$784 a Leoncio Fernandes de Araújo Pimentel, de 500\$200 á Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, de 250\$ á Moreira, Macedo & Comp., de 166\$500 a Paulo Justin Paing, de 106\$560 a Domingos Lopes da Silva, 61\$200 a Jose de Andrade, de 274\$405 a Mangel Rosa de Souza Novaes, de 1:862\$ a D. Leonor Albina Vianna e de 544\$ a Antonio Lamartine Nogueira, de dividas de exercicios findos; 4:227\$600 a Basilio de Carvalho, de fornecimentos ás forças legaes em Piahy em 1925, de 780\$ a João Galdino, por transportes de materiaes em 1922; e de 105\$020 a Norberto Rodrigues Britto, de restituição do imposto sobre renda pagos em 1927. — Ordenou-se o registro.

Ministério da Guerra :

Avisos ns. 1.436 e 1.464 da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, de outubro, pagamentos de 1:687\$200 a F. R. Moreira & Comp. e de 2:324\$229 a M. Castro de Almeida & Comp., por fornecimento. — Registrou-se.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 331—F, 362—E e 4.155, de setembro e outubro, pagamentos de 249\$500 a Barbosa Albuquerque & Comp., 365\$600 a dois credores e 525\$ a Mattos Prigana & Comp., por fornecimentos.

N. 2.047, de 28 de abril, distribuição do crédito de 3:000\$ a Delegacia Fiscal no Paraná, para despesas da sub-consignação n. 94, da verba 12ª «Justiça Federal».

N. 4.449, de 15 de outubro, pedindo reconsideração do despacho proferido sobre o aviso n. 3.337, de 30 de julho, pelo qual foi recusado registro ao pagamento de 370\$ a M. Oceano, por fornecimento à Secretaria de Estado.

Ns. 4.836 e 4.870, de novembro, pagamentos de 1:520\$ a Raymundo Pereira Cildas Junior, por fornecimentos, e de réis 474\$915 a Hug Pereira da Silva, de gratificação por substituição em outubro.

O Tribunal ordenou o registro das despesas e da distribuição do crédito.

N. 376 e 378—E, de novembro, pagamentos de 2:039\$ a tres credores e 3:473\$ a Henrique Bragi & Comp., por fornecimentos ao Departamento Nacional de Ensino. — Recusou-se registro às despesas, por não constar das facturas declaração da expedição das duplicatas com indicação do selo pago.

Ministério da Marinha :

Avisos ns. 4.911 e 5.160 de outubro e novembro, pagamentos de 200\$ a R. J. T. Light and Power Company, por transportes e de 150\$ como indemnização ao continuo da Secretaria do Almirantado Francisco Machado dos Santos, de despesas effectuadas no 3º trimestre. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministério da Viação e Obras Publicas :

Avisos :

N. 2.844 de 5 de novembro, com o processo relativo ao contracto celebrado pela E. F. Central do Rio Grande do Norte com The Baldwin Locomotive Works S. A., para fornecimento de um britador e um trolley de inspecção. — Registrou-se.

Avisos :

N. 2.504, de 9 de outubro, distribuição do crédito de 15:000\$ à Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta do saldo do crédito aberto pelo decreto n. 5.441, de 13 de janeiro de 1918.

Ns. 2.776, 2.783, 2.797, 2.807, 2.881, 2.835 e 2.903 de outubro e novembro, pagamentos de 47\$760, 216\$, 768\$800, 23\$600, 2:152\$600 e 6:279\$600 a diversos e 72:323\$400 à Companhia Carbonifera de Ribeiro Novo, por fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das despesas e da distribuição do crédito.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Leonel Filho:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos ns. 3.794, 3.917 e 3.931 de outubro e novembro, pedindo reconsideração dos despachos proferidos sobre os officios ns. 575 da Estação Geral de Experimentação de Campos, e 3.364 e 3.127 do Serviço de Povoamento, pelos quaes foi recusado registro às despesas de 54\$220, 397\$165 e 6:853\$200, para pagamento às firmas Walter Schmidt & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Fernandes Moreira & Comp., por fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Officios ns. 4.735, 3.737 e 4.797 do Serviço de Povoamento, ns. 4.791 e 4.836, do Serviço de Industria Pastoral, n. 1.061 da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria, e 913 do Instituto Biologico de Defesa Agricola, pagamentos de 28\$800, 230\$, 209\$016, 13\$500, 1:810\$ e 749\$, a diversos, de fornecimentos, transportes, vencimentos e serviços prestados. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamentos de 46\$300 à Leopoldina Railway Company Ltd, 3:750\$ à Casa de Misericórdia de Itaguahy, 95\$900 à Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, 1:600\$ a Manoel Henrique Cardim Junior, 60\$ ao Lloyd Brasileiro, 180\$500 a Manoel Luiz Dias, 109\$800 a Benedicto Pinto da Silva, 45\$ a Manoel dos Santos Segundo, 183\$ a José Paulo de Azevedo, 338\$946 a Danton Bastos de Oliveira, 366\$785 a Antonio Joaquim Arantes, 650\$ a D. Isabel Barbosa de Almeida Tinoco, de dividas de exercicios findos.

De 1:200\$ a José Quintilliano D'Avila, capitão reformado do Exército, de gratificação em 1926; de 248\$904 ao capitão de corveta Henrique Meirelles Caspary, 179\$205 ao major reformado Alípio Pereira da Costa, e 490\$ a Modesto Carvalho de Araujo, como restituição de quotas de montepio e multa.

Foi ordenado o registro das despesas de que se trata.

De pagamento de 2:359\$920 a Benjamin Liberato Barroso, 1:185\$ a Medeiros Sartore & Comp., de dividas de exercicios findos, de 5:011\$409 a F. R. Moreira & Comp., por fornecimento, de 86:689\$924 ouro e réis 60:130\$013 papel a Pedro dos Santos & Cia. e 90:195\$018 ouro e 60:130\$613 papel a mesma firma, como restituição de direitos de importação pagos a mais em 1924 e 1925. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra :

Officios ns. 1.431, 1.433 e 1.433, de outubro, pagamentos de 960\$ a Fontes Garcia & Comp., 84\$ a C. Neiva & Comp. e réis 1:515\$ a Mayrink Veiga & Comp. por fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 4.665, de 80 de outubro, distribuição das importancias de 93:000\$ e 15:000\$, ao Thesouro Nacional, por conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 13.447, da mesma data.

Ns. 1.048, 1.120, 1.333, 4.631 e 4.722, de agosto, outubro e novembro, pagamentos de 9:567\$500 a Silva Santos & Comp., 500\$ à Companhia Rio Constructora, réis 3:488\$680 à Société Anonyme du Gaz, 500\$ a Constantino Gonçalves & Comp. e 10:000\$ ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, de fornecimentos, aluguel de prédio, serviços prestados e subvenção.

N. 933, de 29 de julho, pagamento de 290\$ a A. A. de Queiroz, de fornecimentos feitos ao Serviço de Enfermeiras em 1923.

N. 367 E, de outubro, pedindo reconsideração do despacho proferido sobre o aviso n. 276, de 2 de agosto, pelo qual foi recusado registro ao pagamento de 4:828\$960 a Barbosa, Albuquerque & Comp., por fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Marinha :

Avisos ns. 4.965 e 5.159, de outubro e novembro, pagamento de 1:076\$250 à firma Galindos & Comp., por fornecimentos e distribuição do crédito de 100\$ à Delegacia Fiscal no Amazonas, para despesas da verba 13ª «Directoria de Portos e Costas». — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos ns. 2.759, 2.765, 2.785, 2.851 e 2.898, de outubro e novembro, pagamentos de 1:169\$033 a diversos, 4:634\$601 a Samarão Filho & Comp., 17\$821, 442\$200 e réis 3:501\$079 a diversos, por fornecimentos.

Officio n. 303 E, da Inspectoria Federal das Estradas, de 1 de novembro, pagamento de 900\$ folha de gratificação de funcionarios da Inspectoria, em outubro findo.

Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 2.911, de 12 deste mez, pagamento de 15:000\$ a Valenim F. Bouças, pela execução de serviços «Hollerith» na Directoria Geral dos Correios. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Barros Lima :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos :

Ns. 3.921, 3.923 e 3.924, de 5 do corrente, pedindo reconsideração do despacho proferido sobre os officios ns. 3.139, 3.143 e 3.126 do Serviço de Povoamento, pelos quaes foi recusado registro às despesas de 350\$150, 1:530\$235 e 847\$450, para pagamentos à Casa Lohner S. A., Cardinale & Comp. e Freire Guimarães & Comp.

Ns. 3.863, 3.952 e 3.962, de outubro e novembro, pagamentos de 1:200\$ ao agronomo Francisco de Assis Iglesias, 150\$ a Joaquim Silveira da Costa e 126\$ à Estrada de Ferro Central do Brasil, de diarias, gratificações e transportes.

Officios n. 4.734 do Serviço de Povoamento, ns. 4.790 e 4.796 do Serviço de Industria Pastoral e n. 3.348 da Directoria de Estatística, de outubro e novembro, pagamentos de 239\$ a Salgado Guimarães & Cia., de 1:832\$ a França de Almeida & Comp., de 250\$ ao Dr. Licio Garcia Pinto e de 399\$330 a Dias Garcia & Comp., por fornecimentos e auxilio de despesas de viagem em serviço.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Officio n. 4.800 do Serviço de Povoamento, de 10 de novembro, pagamento de 440\$882 ao engenheiro Sydney Americo Pacca, de diarias em outubro. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamentos de 1:523\$774 a Rodolpho Pereira de Carvalho, de 28\$200 ao Lloyd Brasileiro, de 223\$ a Manoel Affonso de Souza Pinto, de 583\$580 a Francisco Bezerra Montenegro, de 83\$400 a Carlos de Macedo, de 219\$300 a João Arthur Short, de 100\$500 a João de Mattos, de 426\$770 à Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, 54\$260 a Alcides Gomes Valente, 3:921\$967 a D. Elisa de Oliveira Gerken e filhos, de dividas de exercicios findos e pensões; de 365\$ a Ponciano Francisco Pereira, capitão reformado do Exército, de gratificação em 1924; de 2:105\$175 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, por serviços prestados; de 191\$135 ao 1º tenente commissario Jayme Freire de Andrade e 172\$236 ao major do Exército Gentil Falcão, de restituição de diferença de montepio. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De pagamento de 3:195\$800 a Samarão Filho & Comp., 2:350\$ a Miguel Souto Maria, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Guerra :

Officios ns. 1.432, 1.493 da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, de outubro e novembro, pagamentos de 3:617\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp. e 5:602\$200 a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.869 de 13 deste mez. com a cópia do decreto n. 18.482 do dia 12 que abre o credito especial de 5:063.034, para pagamento de acrescimo de vencimentos a desembargadores da Corte de Appellação e a Juizes Federaes. — Registrou-se.

Ns. 1.022, 1.296, 1.379, 3.502, 4.484, 4.650 e 4.804 de agosto, setembro, outubro e novembro, pagamentos de 500\$ a Companhia do Construtor, 15:111\$576 a Casa L. Inner S. A., 19\$472 a Societe Anonyme du az. 2:072\$060 a A. Vargas & Comp., de 20:000\$ ao Orphanato São José de Jazepepina, de 790\$ a Medeiros Sartore & Comp. e 800\$ ao bacharel Paulino Amorim de Brito, por fornecimentos, aluguel de casa, subvenção, serviços prestados e ajuda de custo. — Ordenou-se o registro.

N. 377-E, de 3 do corrente, pagamento de 1:215\$100 a A. Placido Marques & Cia., por fornecimento a Directoria Geral do Departamento do Ensino, em setembro. — Recusou-se registro a despesa por não constar da factura a expedição da duplicata.

Ministerio da Marinha:

Avisos n. 5.037, de outubro, pagamento de 1:451\$066 a Caixa de Economias do Cruzador «Barroso», de sobras licitas no 3º trimestre. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.762, 2.802, 2.804, 2.878 e 2.899, de outubro e novembro, pagamentos de 98\$900 a Mavruk Vei'a & Comp., de 3:593\$372 a Anglo Mexican Petroleum Company, 390\$ a Ribeiro Costa & Companhia, 20:875\$ a Companhia Brasileira de Electricidade e 4:170\$ a Mayrink Veiga & Comp., por fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Offícios:

N. 302, da Inspectoria Federal das Estradas, de novembro, pagamento de 733\$334 da folha de differença de vencimento a varios funcionarios da Inspectoria, em outubro. — Registrou-se.

N. 1.810, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 6º de novembro, communicando haver sido prorrogado o prazo para a entrega dos materiaes a serem fornecidos por Souza Papista & Comp., em virtude do contracto n. 6, deste anno. — Mandou-se fazer anotação.

Relatados pelo Sr. ministro Dr. Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.844 e 3.922, de 31 de outubro e 3 de novembro, pedindo reconsideração das decisões de 20 de agosto, proferidas sobre os officios ns. 3.124 e 3.125, do Serviço de Povoamento, pelas quaes foi recusado o registro das despesas de 7:936\$200 e 760\$003 para pagamento a Adolpho Botelho e a Sociedade de Motores Dentz Otto Legitimo Ltd., por fornecimentos.

Ns. 3.793, 3.870 e 3.951, de outubro e novembro, pagamento de 40:000\$ a Associação do Registro Genealogico Sul Riograndense, 110\$ a The Western Telegraph Company e 165\$ a Gilberto da Fontoura Rey, de auxilio, transmissão de telegrammas e diarias.

N. 3.892, de 3 de novembro, pedindo reconsideração do despacho proferido sobre o officio n. 1:676 da Junta Commercial, de 2 de julho, pelo qual foi recusado registro a despesa de 2:000\$, para pagamento a Lenlos & Garcia, de aluguel do predio occupado pela mesma Junta.

Offícios ns. 4.738 e 4.741, do Serviço de Povoamento, n. 1.762, do Serviço do Algodão, e n. 4.973, do de Industria Pastoral,

de outubro e novembro, pagamentos de 8:98\$900 a Ferreira, Souto & Comp., 14\$900 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 3:625\$ a Lutz Fierando & Comp. 1:671\$ a Bastos Dias & Comp., por fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 183\$ a José Joaquim Barbosa, 40\$020 a José Barnosa de Moraes, 224\$00 a São Paulo Railway Company, 739\$125 a Gustavo Firmo da Silveira, 235\$265 a Francisco Bezerra Montenegro, 16\$ a Francisco Santiago, 109\$800 a Raimundo Pimentedo, 87\$990 a Gasão Macedo, 170\$570 a Códaldo Ferreira Guedes, 60\$ ao Lloyd Brasileiro, 73\$93 às menores Albertina, Arelaide e Felicidade, 40\$886 a Servulo Góes, 493\$245 a dona Francisca de Assis Mello e outra, de dividas de exercicios findos; de 1:800\$ ao capitão José de Oliveira Barboza, de gratificação em 1924; de 6\$882 a Francisco Feiciano de Albuquerque, como restituição de quotas do monopólio de 1912 a 1916; de 27\$011 a Romeu Feital, como restituição de imposto de penna pagua. — Mandou-se registrar as despesas de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Offícios: n. 469, da Intendencia da Guerra, e n. 1.453, da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, de outubro e novembro, pagamentos de 5:859\$200 a São Paulo Railway Company e 8:578\$400 a Domingos Joaquim da Silva & Comp. e outros, por fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.727, de 6 de novembro, distribuição ao Thesouro Nacional, dos creditos de 90:000\$ e 115:000\$ destinados ao pagamento das despesas com a publicação dos debates parlamentares da pragação da actual sessão legislativa até 31 de outubro.

Ns. 1.297, 1.336, 1.081, 380-E, 41 e 4.563, de outubro e novembro, adiantamento de 3:000\$ ao Dr. Joaquim Motta, para despesas no 4º trimestre: pagamentos de 3:548\$626, 2:500\$, 8:356\$500 e 163\$ a diversos e 5:000\$ ao Lyceu de Muzambiho, por fornecimentos, aluguel de casa, gratificação por substituição e subvenção.

Ordenou-se o registro das despesas e da distribuição do credito.

N. 4.724 de 5 de novembro, pagamento de 780\$ a Fred. Figner C. sa Edison, por serviços executados para a Secretaria de Estado em outubro. — Recusou-se registro a despesa, por não constar do processo prova de ter havido a concorrência, de modo a ter applicação ao caso o dispositivo da letra e do art. 51 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.968, 5.018, 5.041 e 5.044, de outubro e novembro, pagamento de 10:932\$497 a A. Fez & Comp. e outros, de 1:554\$389 a Caixa de Economias do C. T. Alagôas, de 5:000\$ como adiantamento ao 1º tenente Aristoteles Luiz Mendes, commissario da Imprensa Naval, e de 5:004\$600 a Caixa de Economias do Regimento de Fuzileiros Navaes, por fornecimentos, sobras licitas, e para despesas do 4º trimestre. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 182 de 3 de novembro, pagamento de 5:654\$ a Caia-Mercetes Ltda, por serviços prestados ao ministerio. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.822, 2.761, 2.770, 2.803, e 2.84, de outubro, pagamentos de 3:06\$500 a L. G. Pereira & Comp., 16\$600 e 610\$ a Henrique Braga & Comp., 54\$900 a Ribeiro, Costa & Comp. e 43:181\$900 a Edg. Vianna & Companhia, por fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.893 e 3.939 de 6 do corrente, pedindo reconsideração das decisões de 20 de agosto, proferidas sobre os officios n. 3.331 e 3.375, do Serviço de Povoamento, pelas quaes foi recusado registro das despesas de 174\$ e 616\$ a Luiz Mendonça & Comp. e Companhia Mercantil Brasileira, por fornecimentos.

Ns. 3.763, 3.951 e 3.951, de outubro e novembro, pagamentos de 4:000\$ ao creador Dr. Hugo Frazim Werneck, 1:000\$ ao Dr. Euzébio de Quiróz Lira, consultor juridico, e 37:82\$250 a J. Mourão & Comp., de auxilio, gratificação e prestação do valor de obras realizadas na Secretaria de Estado.

Offícios ns. 4.624, 4.741 e 4.741 do Serviço de Povoamento e 4.732, do Serviço de Industria Pastoral, de outubro e novembro, pagamentos de 447\$400 a Companhia de Estradas de Ferro São Paulo Rio Grande, 157\$70 a São Paulo Railway Company, 510\$ a José Silva & Comp. e 323\$500 a Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimentos e transportes.

O Tribunal mandou registrar as despesas. Offício n. 12.642, da Directoria de Meteorologia, pedindo a anulação da despesa de 3:905\$ requisitada pelo officio n. 4.19, de 29 de março, para pagamento de ajuda de custo ao Dr. Joaquim Sampaio Ferraz, visto não haverem sido realizadas as inspeções constantes do item b, do aviso numero 281 de 28 de dezembro do anno passado. — Converteram-se o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 65\$800 a Gonçalo Antunes, 26\$65 a D. Maria e Pinheiro Ribeiro Fiuza, 178\$ a Francisco Mendes de Ayellar, 99\$600 a Domingos Felix da Rocha, de 1:631\$281 ao Lloyd Brasileiro, 140\$250 a Gabriel Ribeiro de Santa Ana, 1:05\$15 a João Bento Marques Porto, 9\$442 a D. Apollonia Maria dos Santos, 291\$00 a Vicente de Souza Saaz, 12\$420 a José Augusto Fernandes, 90\$ a Cleste Gabat, 733\$311 a João da Cruz Zan, de dividas de exercicios findos; de 605\$ a João Eozora da Silva, por serviços prestados a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas em 1923; de 17:832\$ a Dominos Zulian, de fornecimentos das farras legaes em São Paulo de 1924; de 439\$ ao espólio de Leopoldino José de Albuquerque, 10\$355 ao 1º tenente Celso Barbosa Cabral e 17\$472 a Alfredo Fier de Oliveira, como restituição de impostos de contribuições de montesio.

De adiantamento de 1:600\$000 ao po teiro do Thesouro Nacional, Adelfo Manuel de Almeida, para despesas de prompto pagamento em outubro e dezembro.

Ordenou-se o registro das despesas e do adiantamento.

Ministerio da Guerra:

Offícios:

Ns. 1.400, 1.439 e 1.461 a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra e n. 139 Deposito do Material Sanitario do Exercito, de outubro e novembro, pagamentos de réis 5:140\$200 a Fontes Garcia & Comp., 951\$ a Alfredo H. Schut, de 29\$100 a Carvalho

Lauro & Comp. e 1:480 a Fernando Severino & Comp. por fornecimentos. — Mandou-se registrar.

N. 465 da Intendência da Guerra, de outubro pagamento de 8:186,630 a Companhia Moiana de Estrada de Ferro, por transporte de material. — Convertiu-se o julgamento em decisão assim que de 2ª directoria junto ao processo as respectivas contas e mais documentos de le constantes.

Ministerio da Justiça e Negocios Intelectuais:

Avisos:

N. 4.661, de 3 de outubro, com a exposição dess. mesmo ministerio, em que consta o despacho do Sr. Presidente da Republica autorizando os pagamentos de 2:500\$, 6:100\$ e 3:600\$ a Companhia Lithographica Ypiranga, por fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz. — O Tribunal ordinou o registro das despezas, nos termos do § 4 do art. 198, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

N. 4.664 e 4.716, de 3 de outubro e no. 4.661, de 3 de outubro, com a exposição sobre a distribuição dos creditos de 840:00\$, 680:400\$ e 2.289:600\$ ao Thezouro Nacional, para pagamento de subsídios a deputados durante a ultima prorogação da sessão legislativa de 1927, e dos subsídios dos senadores e deputados durante a prorogação da actual sessão até 31 de outubro ultimo.

Ns. 1.223, 1.337, 1.528 e 4.740, de setembro, outubro e novembro, pagamentos de 585\$314 e 452\$590 a Societ. Anonima do Gáz, de 1:800\$, e mo. adiantamento, ao D. E. Eduardo Leite Leal Ferreira, e de 5:000\$ a Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte, por fornecimento, subvenção e despesas do 4 trimestre, do Centro de Saúde de Japareguá.

Ordenou-se o registro das despesas e da distribuição dos creditos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.948, de outubro, pagamento de 1:351\$200, proveniente de hospitalização ordenada pelo Ministerio da Marinha, a Comandante Mar. Espindola, victima de um de a tre a bordo do encouraçado « Minas Geraes ».

N. 594, de 27 de outubro, pagamento de 24:40\$412 a Caixa de Economias do encouraçado « Minas Geraes », de sobras de mantimentos em julho.

Ordenou-se o registro das despesas:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Avisos ns. 2.773, 2.793, 2.821, 2.877 e 2.901, pagamentos de 780\$ a The Gourrock Ropework Export Co., 5:712\$ a S. A. White Martins, 110\$500 a The Baldwin Locomotive Works e 744.567\$341 a Brazilian Company Limited, por fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil e de 213:070.855 papel, e 213:070.855 ouro a Societ. Anonima do Gáz do Rio de Janeiro, pela iluminação da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial em setembro. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro r. Cunha Pedros:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.795 e 3.934, de outubro e novembro, pedi do reconsideração das decisões proferidas em 21 e 31 de agosto, pelas quaes foi recusado o registro das despesas de 2:332\$ e 1:449\$ a Pontes Garcia & Co. p. e Marques Couto & Comp. por fornecimentos a Estação Geral de Experimentação de Campos e Serviço do Povoamento, conforme os officios ns. 582 e 31.144 das mesmas repartições.

Ns. 863 e 3.915, de outubro e novembro, pagamentos de 1:234\$500 a J. G. Pereira & Comp. e 15:975\$ a Standard Oil Co., por fornecimentos.

Officios ns. 2.729 e 4.819, do Serviço do Povoamento, n. 603, do Posto Zootecnico de Pinheiro, n. 2.553, do Serviço de Inspeção e Fomento A. rícolas e n. 632, da Directoria do Jardim Botânico, de outubro e novembro, pagamentos de 247\$380 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, 1:250\$ a Joaquim da Silva Rocha, 3\$100 a Companhia Telephonica Brasileira, 665\$700 a Companhia acina, de Navegação Costeira e 393.800 a Walter Shmidt & Comp., de fornecimentos, ajuda de custo e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 135\$ a Hernani Bezerra, 541\$26 a José Oscar de Oliveira, 457\$500 a Dinysio de Azevedes da Reto, 184\$500 a Estrada de Ferro Sorocabana, 44\$00 a Damaso Souza Ribeiro, 109\$200 a Tertuliano Frey, 525\$900 a Moreira, Macedo & Comp., 206.069 a Manoel Baptista do Bomfim, 190\$ a Joaquim Pereira, 91\$200 a Francisco Alves 2º, 118\$200 a Octacilio Henrique da Silva, 4:930\$717 a Vicente José da Silva, de dividas de exercicios findos; de 5:895\$642 a Antonio José de Souza e outros, machinistas do Arsenal de Marinha dest. Capital de etapas que deix. r. m. de receber em 1926; de 1:101\$ a Paulo Pereira de Almeida, de fornecimentos de material e alugueis de casa em proveito da Estrada de Ferro de Alagôas-Ora de a Patos; de 139\$86 a Otavio José Ribeiro, de restituição de contribuição de monopio de 1922 a 1925, e 226\$657 a João Carlos Cordeiro da Graça, de restituição.

De adiantamento de 1:600\$ ao porteiro do ministerio Vicente José da Silva, para despesas de prompto pagamento em novembro e de emiro.

O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

De concessão do credito de 240\$422 a Alfandega do Rio de Janeiro, para despesas da verba 26ª «Evenuaes». — Recusou-se o registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 461 e 490, da Intendencia da Guerra, e 1.462, da Fabrica de Cartuchos e Arrefatos de Guerra, de outubro e novembro, pagamentos de 8:715\$800 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 134:940\$ a Companhia Calçados Borda e 566\$500 a James Mignus & Co. p., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Intelectuais:

Avisos ns. 346 E, 4.751, 4.806, 4.814 e 4.470, de outubro e novembro, pagamentos de 22:945\$230, 1:49\$300, 2,0\$ e 400\$ a diversos, por fornecimentos, gratificações, serviços prestados e concessão do credito de 3:750\$ a Delegacia Fiscal em Seripe, para pagamento de subvenção ao Asilo de Menoridade do Rio Branco. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.866 e 5.143, de outubro e novembro, pagamentos de 524\$710 a Salvador Lomonaco e 72:082\$312 a diversos, por fornecimentos. — Re. is. r. u. se.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 1.10, de 27 de outubro, pagamento de 1:8.147\$0 a Wilson King & Companhia, por fornecimentos. — Registr. m. s. s.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.743, 2.767, 2.769, 2.902 e 2.960, pagamentos de 258\$064, ao enge. heiro Ma-

noel da Silva Couto, 1:609\$720 a Samarão Filho & Comp., 72 \$100 a Henrique Braga & Comp., 14:327\$559 a Societ. Anonima do Gáz e 8,00\$ ao Dr. Licurgo Cruz, por fornecimentos, gratificação por substituição e aluguel de casa. — Registr. m. s. s.

N. 2.860, de 1 de novembro, pagamento de 6:090\$ a Societ. Com. ercial e Industrial Suissa no Brasil, por fornecimento a Estrada de Ferro Thereopolis. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Agénor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.792, de 30 de outubro, pedindo recon. i. u. ação do despacho proferido em 20 de agosto sobre o officio n. 3.153, do Serviço do Povoamento, pelo qual foi recusado o registro ao pagamento de 9:900\$ a S. A. Pacheco Moreira, por fornecimento de carvão a Hospedaria de Emigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.641, de outubro, pagamento de 282\$500 a Baptista & Irmão, por transportes em 1927.

Officios ns. 4.733, 4.735, 4.742 e 4.797, do Serviço do Povoamento, e ns. 12.684 e 12.739 da Directoria de Meteorologia de novembro, pagamento de 108\$100 a S. Paulo Railway Company, 3:599,600 a A. evedo Alves Rodrigues & Comp., 320\$2,00 a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, 212\$007 a Domingos Marques Ferreira, 6.957,00 a Cardinale & Comp. e 80\$ a Manoel Ferreira de Paula, por fornecimentos, transportes e gratificações.

O Tribunal ordinou o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:512\$258 a José Joaquim Feres de Albuquerque, 288\$ a Avelino de Godoy, 146\$750 a Osca do Lago, 333\$00 a Moreira Macedo & Comp., 109\$300 a Felício Beina do da Conceição, 1:12\$ a José Rodrigues da Fonseca, 86\$ a Francisco de Souza, 109\$300 a João Antonio Pereira, 48\$849 a Francisco José Pereira 109\$800 a João dos Santos, 49\$500 a Domingos José Vicente da Silva, 698\$700 a Maximiano Caetano da Silva, 162\$500 a Flaminio Gama, de dividas de exercicios findos; de 5:800\$ a Joaquim Pereira de Paula e 2:320\$ a Atházio José Ribeiro e Manoel Martins de Oliveira, por fornecimentos as forças leaes em S. Paulo e Matto Grosso, em 1924 e 1925; de 1:009\$ a Manoel Eupenio, por fornecimentos f. i. t. os em 1923, para as obras do porto de Natal; de 172\$225 ao tenente-coronel Antonio Miguel Barbosa Lima, 25\$ a Amaral Teixeira & Filhos e 480\$ a Valdeirio Vieira Starling, de restituição de contribuições de montepio, multa e selo por verba. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 98 da Polyclinica Militar de 8 de novembro, pagamento de 1:711\$600 a David Land & Comp., por fornecimentos. — Recusou-se o registro a despesa, por não constar do processo a prova da concorrência effectuada, de modo a justificar-se a applicação da lettra e, do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Intelectuais:

Avisos:

N. 4.632, de outubro, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 17 de agosto, sobre o aviso n. 2.847, de julho, pelo qual foi recusado o registro a despesa de 16:164\$985, por fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, por diversas firmas des a Capital.

N. 4.212, de setembro, pagamento de 12:499\$981, como depósito de 1923, a The R. J. Light and Power Co., pelo consumo de energia eléctrica no Corpo de Bombeiros.

Ns. 1.205, 2.533, 4.545, 4.811 e 4.812, de setembro, outubro e novembro, pagamentos de 7:272\$200 a diversos, 20:000\$ à Cruzada Nacional contra a Tuberculose, 15:000\$ ao Hospital de Santa Theresza de Petropolis, 180\$ a João Henrique Raffard Sardinha, 2:500\$ à Empresa Paulista de Diversões Ltd., de fornecimentos, subvenções e aluguel de prédio.

O Tribunal mandou registrar as despesas de que se trata.

N. 372 E, de outubro, pagamento de réis 210\$ a A. Placido Marques & Comp., por fornecimentos à Universidade do Rio de Janeiro em agosto. — Convertou-se o julgamento em diligência, para o fim de ser a

despesa devidamente classificada e a respectiva importância deduzida do saldo, tendo em vista a declaração feita no verso da conta, quanto à escripturação do material recebido.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.009 e 5.158, de outubro e novembro, pagamento de 1.138\$829 à Caixa de Economias do C. T. Mito Grosso, p. r. sobras de mantimentos, e 600\$ como indemnização ao porteiro da Escola Naval, Cernelio August da França, de despesas efectuadas no 2.º trimestre. — Registrou-se.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 136, de agosto, pagamento de 3:490\$ a Siemens-Schuckert S. A., de fornecimento no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.739, 2.760, 2.764, 2.766, 2.771,

2.837 e 2.836 de outubro e novembro, pagamentos de 5.034\$10 a dous credores, 3:674\$170 à Anglo Mexican Petroleum Company, 117\$250 e 88\$200 a Samarã Filho & Comp., 1:10\$ a The Gourock Ropework Export Company, 1:170\$ a Mayrink Veiga & Comp., e 100:000\$ à Trma Peixoto & Companhia, por fornecimentos e subvenção pelo serviço de navegação do Baixo de S. Francisco. — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 2.774, de 27 de outubro, pagamento de 2:145\$ à S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charolais, por fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil. — Recusou-se registro à despesa, de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente, ceionou o dia 19 do corrente mez, pa a a segunda secção, dando por finados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONTRACTO PARA OBRAS

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio das Relações Exteriores e Pedro Latif & Cezar Mello Cunha, Ltda., para a construção de um edificio para o archivo, bibliotheca e mappotheca da Secretaria de Estado deste ministerio, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de quatro de outubro do corrente anno, á pagina vinte e dous mil e cincoenta e nove (22.059).

Aos vinte e nove dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Secção da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, o senhor Mario de Barros e Vasconcellos, director da referida secção, devidamente autorizado pelo senhor Ministro de Estado e a firma Pedro Latif & Cezar Mello Cunha, Ltda, representada pelo socio Pedro Latif, estabelecida nesta Capital á praça Floriano n. 7, tendo por domicilio legal esta cidade do Rio de Janeiro, declarou que, para a construção, por empreitada, de um edificio para Archivo, Bibliotheca e Mappotheca assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica, aberta de conformidade com os editaes publicados nos *Diários Officiaes*, de 4 e 19 de outubro do corrente anno, ás paginas numero vinte e dous mil e cincoenta e nove e vinte e dous mil oitocentos e setenta e seis respectivamente, tendo sido as propostas relativas á citada concorrência publicadas integralmente no *Diário Official* de sete do corrente mez, á pagina vinte e tres mil novecentos e onze, juntamente com a relação nominal da inscripção dos concorrentes, documentos, acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas as seguintes condições:

Clausula I — Os empreiteiros obrigam-se a executar, de accordo com as condições do presente contracto e especificações de encargos, elaboradas pelos senhores Prentice & Floeder architectos, fiscaes do Ministerio das Relações Exteriores, e adeante designados neste documento pela palavra "Fiscaes", os trabalhos necessarios para a construção de um edificio no terreno situado no Ministerio das Relações Exteriores.

Clausula II — Todo o serviço será feito sob a immediata inspecção dos Fiscaes ou, caso de falta dos mesmos, por qualquer motivo, de outro fiscal nomeado pelo Ministerio das Relações Exteriores, que terão o direito de recusar o material ou sustar qualquer serviço feito em desacordo com as plantas e especificações approvadas.

Clausula III — Os Empreiteiros, não podem, por iniciativa sua, introduzir modificações nas côtas, superficies, forma ou detalhes dos desenhos fornecidos pelos Fiscaes. Os Empreiteiros deverão chamar a tempo a attenção dos Fiscaes para qualquer erro ou omissão que porventura nelles existir, ficando directamente responsaveis pelas consequências que possam advir da sua falta de informações a esse respeito.

Clausula IV — O presente contracto é intransferivel no todo, podendo, entretanto, os Empreiteiros sub-empregar, com a approvação prévia dos Fiscaes e conhecimento do Minis-

terio das Relações Exteriores, os serviços que julgar convenientes, ficando sempre directamente responsaveis pela execução dessas sub-empresas.

Clausula V — Os Empreiteiros reconhecem a autoridade dos Fiscaes nas obras, e bem assim em todas as questões que com as mesmas se relacionarem. Em se tratando de má execução do contracto por qualquer sub-empreiteiro, os Fiscaes poderão, caso assim o julguem acertado, exigir a rescisão do sub-contracto, embora este ultimo tenha sido lavrado com sua approvação. Os Empreiteiros não poderão responsabilizar, nem o Ministerio das Relações Exteriores, nem os Fiscaes por qualquer reclamação ou acção que possa ser suscitada por terceiros:

1.º Em consequencia de prejuizo soffrido pelas obras e suas dependências, quer seja devido á má qualidade dos materiais ouapparelhos empregados no trabalho, quer ao descuido do Empreiteiro ou dos seus empregados ou operarios;

2.º Em consequencia do emprego illegal de qualquer patente — materias ou apparelhos.

3.º Em consequencia da violação de leis ou regulamentos em vigor.

Tudo o pessoal empregado pelos Empreiteiros nas obras deverá ser segurado contra accidentes, estendendo-se esta obrigação ao pessoal dos sub-empreiteiros ou outras pessoas que trabalharem nas obras, assumindo os Empreiteiros toda e qualquer responsabilidade na forma da legislação em vigor.

Clausula VI — Correrá por conta dos Empreiteiros todas as perdas e danos que as obras vierem a soffrer em consequencia da acção de pessoas ou dos elementos. Os Empreiteiros tomarão numa companhia approvada pelo Ministerio das Relações Exteriores, uma apolice flutuante afim de garantir, contra o risco do fogo todos os trabalhos e materias que se encontrarem no local das obras, bem como os outros materiais fornecidos pelo Ministerio das Relações Exteriores ou pelos sub-empreiteiros por conta do mesmo.

Clausula VII — Nem o Ministerio das Relações Exteriores, nem os fiscaes assumirão responsabilidades de especie alguma pelos materiais ou apparelhos que os empreiteiros comprarem a credito. Fica entendido que todo o material que se achar no local das obras e que estiver destinado aos trabalhos, será considerado de propriedade exclusiva do Ministerio das Relações Exteriores, sem que este tenha outra obrigação além da de pagar o referido material na forma estabelecida no presente contracto. Os empreiteiros não poderão retirar do local das obras material algum permanente de construção sem autorização dos fiscaes.

Clausula VIII — Si o Ministerio das Relações Exteriores mandar depositar no local das obras materias a ellas destinadas, os empreiteiros providenciarão sobre a sua conservação pondo-os ao abrigo das intempéries e de qualquer accidente.

Clausula IX — Quaesquer modificações introduzidas posteriormente nas plantas ou cadernos de encargos serão comunicadas ao empreiteiro pelos fiscaes, por escripto, em tempo opportuno e em nada modificarão o presente contracto. O Ministerio das Relações Exteriores fica unicamente obrigado a indemnizar os empreiteiros quando as modificações verificadas implicarem em perda de material de mão de obra ou de tempo. Si as modificações implicarem em diminuição dos trabalhos primitivamente previstos, o valor respectivo será reduzido, mediante ajuste da importancia fixada no presente contracto. Si, ao contrario, as modificações acarretarem aumento do trabalho previsto, o respectivo valor será calculado

segundo os preços constantes do orçamento detalhado anexo a este contracto. Em se tratando de trabalhos para os quaes os empreiteiros não tiverem consignado preço nesse orçamento, o custo será fixado previamente, e o Ministerio das Relações Exteriores não terá nenhuma obrigação de os mandar executar pelos empreiteiros, mas poderá encarregar outrem de sua execução, dando, porém, preferencia, em igualdade de condições, ao empreiteiro.

Clausula X — Os empreiteiros terão nas obras um contra-mestre, e osapparelhos de medição e de nivelamento que forem necessários.

Clausula XI — Os fiscaes fornecerão aos empreiteiros tres jogos completos das plantas que acompanham o presente contracto e bem assim tres (3) exemplares dos detalhes ou desenhos que prepararam para execução dos trabalhos enetades. Qualquer copia supplementar ou reconstrução de detalhes extraviados será feita pelos fiscaes, correndo por conta dos empreiteiros as despesas respectivas.

Clausula XII — Os empreiteiros compromettem-se a empregar os melhores methodos de trabalho afim de assegurar a necessaria qualidade e quantidade de trabalho.

Clausula XIII — Os fiscaes poderão recusar todo o material que não reunir as condições estipuladas no presente contracto. Os materiaes rejeitados pelos fiscaes serão removidos do local das obras dentro de 24 horas após a notificação aos empreiteiros. Esgotado este prazo, sem que os empreiteiros tenham providenciado sobre a remoção, poderão os fiscaes ou o Ministerio das Relações Exteriores mandal-os remover por outrem, por conta dos empreiteiros. Em caso de trabalho julgado defeituoso, os fiscaes poderão exigir sua demolição, e, no caso de não cumprimento da ordem, incumbir terceiros da demolição do trabalho defeituoso á custa dos empreiteiros, afim de mandar refazer-o em seguida de accordo com as condições estipuladas, obtido o consentimento do Ministerio das Relações Exteriores.

Clausula XIV — Os empreiteiros terão no escriptorio local das obras um livro em que serão apontados os dados de importância relativos á construção e no qual os fiscaes poderão escrever quaesquer indicações ou instruções que julguem necessarias. Este livro será exhibido aos fiscaes sempre que elles o exigiam.

Clausula XV — Os empreiteiros obrigam-se a executar todos os trabalhos indicados nas plantas e nas especificações que as acompanham e que fazem parte integrante do presente contracto, salvo o fornecimento dos artigos especialmente mencionados no caderno de encargos como devendo ser fornecidos pelo Ministerio das Relações Exteriores. Os empreiteiros deverão pedir aos architectos todos os detalhes de execução necessarios, com quinze dias de antecedencia para os detalhes, e com trinta dias de antecedencia para os desenhos e plantas de conjunto. Quanto aos detalhes de ordem tecnica, que exijam um estudo especial, deverá pedir-os com a antecedencia que for necessaria. Fica a cargo dos empreiteiros examinares as plantas e as especificações antes da execução, e communicarem quaesquer differenças eventuaes aos fiscaes e ao Ministerio das Relações Exteriores.

Clausula XVI — Em caso de incapacidade temporaria ou permanente dos empreiteiros, de concordata, fallencia, liquidação judicial ou extra-judicial, o contracto poderá ser rescindido pelo Ministerio das Relações Exteriores. Si este resolver a rescisão, poderá declarar-o, sem perder por isso os direitos que possa ter sobre os empreiteiros ou seus successores legais, em virtude dos prejuizos que esta medida lhe tiver ocasionado, perdendo os empreiteiros a caução, bem como todos os materiaes e apparelhos existentes nas obras, para a continuação dos trabalhos, conforme julgar mais conveniente. Si se verificar um dos casos acima citados, autorizando o Ministerio das Relações Exteriores a rescindir o presente contracto, este tomará posse das obras, procedendo a um inventario perante testemunhas. Depois de concluidos os trabalhos em obediencia ao determinado neste contracto e depois de se ter vencido o respectivo prazo de garantia, o saldo liquido que se apurar será entregue aos empreiteiros ou aos seus successores legais.

O ultimo pagamento devido pelo Ministerio das Relações Exteriores será ordenado seis mezes depois da conclusão da obra, como garantia para todos os defeitos e faltas na mesma. Findo este prazo de seis mezes, caso a obra apresente defeitos e faltas de execução o Ministerio das Relações Exteriores poderá reter o pagamento até que os empreiteiros hajam removido os ditos defeitos ou faltas.

Os empreiteiros ficarão obrigados, durante os doze mezes que se seguirem á entrega definitiva, a executar todos os concertos de qualquer natureza, ou modificações que se tornarem necessarias devido á má-execução do trabalho. Além disso, serão responsaveis por quaesquer defeitos provenientes da execução das obras e estabilidade do edificio, durante o prazo de cinco annos, a contar da data do recebimento definitivo da obra, de accordo com as leis vigentes.

Clausula XVII — O prazo para conclusão das obras, retirados os materiaes excedentes e o entulho, será de doze mezes, contados da data da approvação pelo Tribunal de Contas do presente contracto, sendo, entretanto, permitido aos empreiteiros entregal-os antes do prazo estipulado, si lho convier. Por dia que exceder ao prazo acima determinado de doze mezes, pagarão os empreiteiros a multa de um conto de réis (1:000\$000), salvo caso de força maior devidamente justificado. Os casos de força maior deverão ser notificados, por escripto, pelos empreiteiros aos fiscaes e ao Ministerio das Relações Exteriores, na occasião em que ocorrerem, não sendo tomadas em consideração si forem notificados mais tarde, e só produzirão o effeito de prorogar o prazo contractual pelo numero de dias que tiver durado a causa de força maior. Não serão consideradas causas de força maior a falta de material no mercado, ou o augmento dos preços dos materiaes ou da mão de obra; entendendo-se que estas eventualidades e outras semelhantes foram previstas pelos empreiteiros na determinação do preço da obra.

Clausula XVIII — Os empreiteiros assumirão tambem toda e qualquer responsabilidade por quaesquer danos causados ás propriedades vizinhas.

Clausula XIX — O pagamento das prestações, mediante attestado dos fiscaes, não implica na approvação definitiva nem da qualidade, nem da quantidade do material ou do trabalho, que ficarão sujeitos á entrega e liquidação definitiva.

Clausula XX — O fechamento e serviço de vigilancia do local das obras fica á cargo dos empreiteiros, que para este fim deverão construir o tapamento necessario e empregar pessoal e fiscalização permanente.

Clausula XXI — As duvidas que se suscitarem entre o Ministerio das Relações Exteriores e os empreiteiros ou os fiscaes ou outro os fiscaes e os empreiteiros serão resolvidas por arbitramento. Fica entendido, que este recurso não justificará a interrupção das obras. Em caso de arbitramento, cada uma das partes nomeará um arbitro; e, não chegando a um accordo, a sorte designará um desempatador entre dous nomes apresentados, cada um, por uma das partes. Da decisão do desempatador não haverá appellação, obrigando-se as partes a respeitá-la e cumpri-la.

Clausula XXII — Os empreiteiros assumem responsabilidade não sómente pela execução das obras como pela exactidão dos calculos da estrutura do concreto armado, que serão submettidos á approvação dos fiscaes, como tambem pela estabilidade da dita estrutura.

Clausula XXIII — Os empreiteiros prestarão contas quinzenalmente do progresso da obra, isto é, da percentagem de conclusão.

Em relação ao cimento armado, por exemplo, dirão qual o volume collocado, e quanto isto representa do total.

Clausula XXIV — Para garantia da fiel execução desse contracto depositaram os empreiteiros no Thesouro Nacional, mediante guia passada por este ministerio, a caução de douscentos contos de réis (200:000\$000), em apolices da divida publica, do valor de um conto de réis (1:000\$000) cada uma. Essa caução só poderá ser levantada depois de concluidas as obras a que se refere o presente contracto.

Clausula XXV — Os empreiteiros se obrigam a executar os referidos trabalhos, pelos preços constantes da proposta apresentada, datada de tres de novembro deste anno, e remetida em original ao Tribunal de Contas, no total de réis... 2.197:000\$000 (dous mil cento e noventa e sete contos de réis), devendo o pagamento ser effectuado em moeda corrente e recebido sem impugnação depois do respectivo processo das contas.

Clausula XXVI — A importancia estipulada na clausula antecedente, será devida pelo Ministerio das Relações Exteriores, aos empreiteiros, da seguinte forma:

1.° Installada a obra e cravadas as pranchas de encaadeira.	100:000\$000
2.° Na conclusão das excavações.	100:000\$000
3.° Na conclusão das obras dos alieceres de concreto	130:000\$000
4.° Na conclusão das camadas isolantes.	30:000\$000
5.° Na conclusão da lage do andar terreo.	150:000\$000
6.° Na conclusão da lage do entre-solo.	80:000\$000
7.° Na conclusão da lage do 1.º andar.	100:000\$000
8.° Na conclusão da lage do terraço.	100:000\$000
9.° Na conclusão da alvenaria até a lage do terreo.	50:000\$000
10.° Na conclusão da alvenaria até a lage do 1.º andar.	80:000\$000
11.° Na conclusão das alvenarias restantes.	100:000\$000
12.° Na conclusão da cobertura do terraço.	80:000\$000

13.º Na conclusão do revestimento em massa da fachada Thomé de Souza.	50:000\$000
14.º Na conclusão do revestimento em massa da fachada posterior.	40:000\$000
15.º Na conclusão do revestimento interior das paredes do sub-solo.	30:000\$000
16.º Na conclusão do revestimento interior das paredes do terreno.	70:000\$000
17.º Na conclusão do revestimento interior das paredes do 1.º andar.	70:000\$000
18.º Na conclusão do revestimento liso dos tectos.	60:000\$000
19.º Na conclusão da camada isolante da cobertura do terraço.	50:000\$000
20.º Na conclusão das caixas de agua.	40:000\$000
21.º Na conclusão do concreto para o passeio da Avenida Thomé de Souza.	10:000\$000
22.º Na conclusão das obras.	49:819\$000
23.º Na conclusão, respectivamente, ás paredes de cantaria será pago aos empreiteiros 80 % do valor das mesmas á medida que forem sendo depositadas promptas na obra e os 20 % restantes, quando collocadas definitivamente nos seus respectivos logares. Os preços serão determinados pela tabella annexa á proposta dos contractantes dos itens 31 a 55 inclusivos (total)	567:181\$000

2.197:000\$000

Os pagamentos serão effectuados independentes do numero de orden das prestações e dentro dos limites estabelecidos pelo decreto n. 18.407, de 25 de setembro de 1928.

Clausula XXVII — As despesas do presente contracto correrão por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.407, de 25 de setembro de 1928, e de accordo com a letra C do paragrapho I do artigo 775, do Codigo de Contabilidade, em cuja importancia ficam empenhadas as respectivas quantias.

Clausula XXVIII — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente pelo senhor ministro de Estado das Relações Exteriores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Ministerio das Relações Exteriores por indemnização alguma, se aquelle Tribunal denegar registro.

Clausula XXIX — O domicilio legal dos empreiteiros será a cidade do Rio de Janeiro.

Clausula XXX — O selo do presente contracto será colado no acto de sua assignatura e pago pelos empreiteiros.

Clausula XXXI — Os trabalhos do presente contracto serão realizados de conformidade com as especificações annexas, que serão igualmente subscriptas pelas partes contractantes.

Clausula XXXII — Fica o Ministerio das Relações Exteriores, representado neste acto pelo senhor Mario de Barros e Vasconcellos, director da Contabilidade desta secretaria de Estado, com pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os empreiteiros se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes. E por assim haverem accordado as partes contractantes e tendo os empreiteiros Pedro Latif & Cezar Mello Cunha, Ltd., exhibido o recibo n. 1.527 de 29 do corrente mez, do depósito da quantia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em apolices da divida publica ao portador de um conto de réis (1:000\$000), sendo 4 de numero 42.321 a 42.327, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, com 17 coupons cada uma, seis de numero 58.564 a 58.569, da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917, com 17 coupons cada uma, 75 de numeros 71.077 a 71.151, onze de numeros 132.173 a 132.183, do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, duas de numeros 139.016 a 139.017 e uma de numero 139.019, do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, todas com quarenta e tres coupons cada uma, uma de numero 205.877, 550 de numeros 213.107 a 213.156, 11 de numeros 225.071 a 225.081, do decreto n. 14.830, de 25 de maio de 1921, todas com 45 coupons cada uma, uma de numero 171.526 do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921, com 46 coupons cada uma, 7 de numeros 624.311 a 624.317, do decreto numero 15.519, de 13 de junho de 1922, com 47 coupons cada uma, 10 de numeros 426.392 a 426.401, do decreto numero 16.031, de 8 de maio de 1923, com 50 coupons cada uma, 20 de numeros 508.130 a 508.149, do decreto n. 16.241, de 5 de dezembro de 1923, com 50 coupons cada uma e uma n. 557.828 do

decreto n. 16.266, de 19 de dezembro de 1923 com 50 coupons, mandou o senhor Mario de Barros e Vasconcellos, director da Contabilidade, lavrar o presente contracto, e eu, Aníbal Xavier Rodrigues, auxiliar de Consulado, addido a Contabilidade deste ministerio, lavrei o presente contracto, aos vinte e nove dias do mez de novembro do corrente anno, e o qual lido e achado conforme vae assignado pelo mesmo director, Mario de Barros e Vasconcellos e os contractantes, representado pelo socio senhor Pedro Latif, e mais duas testemunhas, e sobre estampilhas do valor de quatro contos trezentos e noventa e quatro mil réis (4:334\$000), devidamente inutilizadas pelo director da Contabilidade e os contractantes, Pedro Latif & Cezar Mello Cunha, Limitada.

Rio de Janeiro, vinte e nove de novembro de mil novecentos e vinte e oito. — Mario de Barros e Vasconcellos. — Pedro Latif & Cezar Mello Cunha, Limitada. — Testemunhas: Natalicio Camboim. — Francisco Garcia Pereira Leão

ANNEXO

Especificações a que se refere o art. XXXI do contracto, desta data, para a construção de um edificio para o archivo, bibliotheca e mappotheca do Ministerio das Relações Exteriores.

1.º Demolição da construção existente:

Aos contractantes compete fazer a demolição da construção existente na área destinada ao edificio projectado, e bem assim a do edificio paralelo á fachada principal deste onde achase installada actualmente a Mappotheca.

Os materiaes provenientes das demolições ficarão pertencendo aos contractantes sem nenhum onus para estes, e pelos que já existiam no local das obras pagarão de accordo com a lista de preços que figura no final de sua proposta.

2.º Tapumes:

Os contractantes collocarão todos os tapumes necessarios para a devida protecção dos edificios e arvores.

3.º Andaimes:

Os contractantes installarão os andaimes necessarios aos seus trabalhos como osapparehos de elevação de material.

4.º Guarda local das obras:

Os contractantes organizarão a guarda do local das obras de dia e de noite.

5.º Seguro do pessoal:

Todo o pessoal dos contractantes será seguro por elle contra riscos de accidentes, de conformidade com a lei.

6.º Seguro do conjunto das obras contra fogo

Os contractantes segurarão mediante prévia approvação do Ministerio das Relações Exteriores, o conjunto das obras contra risco de incendio. Tomarão uma apolice fluctuante que cobrirá tambem os materiaes fornecidos pelo Ministerio das Relações Exteriores ou por terceiros por conta do Ministerio das Relações Exteriores.

7.º Preparo do terreno:

Uma vez de posse do terreno, os contractantes farão todas as obras necessarias para a limpeza do mesmo, como tambem para obter as cotas dos niveis. Estas obras serão executadas de accordo com as indicações dos fisceas no local da obra.

8.º Alinhamento e niveis:

O predio será locado de accordo com as plantas fornecidas pelos fisceas. Afin de evitar desvios de alinhamento na construção, os contractantes collocarão de accordo com as medidas mencionadas nas plantas, estacas de referencia, verificadas pelos fisceas, cuja locação será feita a instrumento. Os contractantes serão responsaveis por qualquer outro engano de alinhamento ou nivel, correndo por sua conta a demolição e a reconstrução da obra, de modo que se mantenha dentro dos dados do projecto.

Materiaes para a construção

9.º Agua:

Só será empregada agua doce e perfeitamente limpa. Toda a agua necessaria á construção será fornecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, sendo as ligações feitas pelos contractantes de accordo com as instruções do mesmo Ministerio.

10*) Areia:

A areia deve ser silicosa e quartzosa, de grão anguloso e aspero ao tacto. Si fôr conveniente, toda a areia deverá ser peneirada e lavada.

11*) Pedra:

A pedra a ser empregada será britada e deve ser limpa de substancias terrosas ou pó de pedreira. Antes de ser empregada, a pedra deve ser lavada. A pedra empregada nas fundações terá de 2 a 8 cms. de grossura. Terá de 2 a 4 cms. a das columnas, e de 1 a 3 cms. a das lages, vigas e escadas.

12*) Cal:

A cal empregada será de pedra, de primeira qualidade, isenta de quaesquer impurezas. Chegará a obra bem secca, em estado virgem, para hai ser completamente extincta, sendo reduzida a pasta. No fabrico de argamassa, só será empregada a cal, quando se achar perfeitamente extincta.

13*) Cimento Portland:

O cimento Portland será de marca bem acreditada, devendo satisfazer as seguintes condições: ter um peso especifico de 3:1; ser de *pega lenta*, não devendo a duração da pega ser inferior a duas horas. Provar-se-ha este tempo da seguinte maneira: 100 grammas de cimento serão viradas com agua, formando uma massa gorda, durante 3 minutos; essa massa será posta sobre uma chapa de vidro em camada de 1 1/2 cms. de espessura. O cimento será considerado pegado quando a pressão ligeira da unha não deixar marca alguma. Com este bloco de ensaio deve, tambem, ser feita a seguinte prova: será cuidadosamente molhado, e depois de 24 horas, será posto em agua durante uma semana ou mais, não devendo então mostrar nem fendas nem deformações nas beiras. A densidade real não deve ser inferior a 3. A grossura do grão deve ser tal que, sendo peneirado o cimento numa peneira de 900 malhas por cm²., não fique mais de 5 % na peneira.

Para provar a capacidade de trabalho, serão feitos 3 blocos de ensaio, cubos de 16 cms. de canto, do mesmo concreto a ser empregado para a construcção. Depois de 28 dias, estes blocos deverão poder supportar pelo menos 300 kg/cm²., como carga de ruptura.

14*) Tijolos:

Os tijollos serão bem cosidos (requemados), leves, duros, sonoros e não vitrificados. As suas dimensões serão as habituaes na praça. A carga de ruptura á compressão não deverá ser inferior a 70 kg/cm². para os tijollos compactos. Em submersão total, não deverão absorver mais agua do que a sexta parte do peso proprio do tijolo.

15*) Aço:

O aço deve a ser empregado nos trabalhos de concreto armado deverá ser de primeira qualidade, não quebradiço, e sem fendas, falhas, esgarçamentos, bolhas ou outros defeitos. As barras deverão se curvar a frio sobre rebite de diametro igual ao da barra em um angulo de 180°, sem apresentar o menor fendilhamento, o que será rigorosamente observado.

O aço deverá satisfazer as seguintes provas:

Ruptura á tracção, no minimo, 3.800 kg/cm².

Limite de elasticidade, 2.200 kg/cm².

Alongamento médio, 20 %.

Para as provas empregar-se-á aço em barras de 20 cms. de comprimento e 1 cm². de secção.

Detalhe de execução

16*) Excavações para fundações:

O excesso de terra resultante das excavações para as fundações será transportado para fóra do local das obras, a menos que o Ministerio das Relações Exteriores resolva dar-lhe destino especial. Os contractantes se incumbirão do esgotamento com bombas, como tambem da ensecadeira que se revelar necessaria.

Os contractantes deverão empregar os escoramentos necessarios para proteger os predios contiguos, ficando responsáveis por qualquer prejuizo causado aos mesmos por escoramentos insufficientes.

17*) Camara isolante do porão e das fundações:

Sobre a terra bem nivelada, de accordo com a forma das fundações, estender-se-á uma camada de concreto magro de 10 cms. de espessura, que será bem socada e nivelada sendo a superficie acabada a colher com cimento em pó, de maneira a deixar tudo liso.

Uma vez bem secca esta camada, será applicada uma

pintura asphaltica com "Plastic bond", cujo fim é ligar a capa impermeavel ao concreto. Proceder-se-ha então á collocação da capa impermeavel da seguinte forma: a superficie levará uma pintura de betume a quente e em seguida será collocada uma camada de feltro de espessura dupla (2-ply); sobre esta será applicada outra pintura de betume quente e outra camada de feltro duplo, e, finalmente, outra pintura de betume quente e uma camada de feltro fino (1-ply); sobre esta ultima serão applicadas duas mãos de betume a quente.

Do nivel do lençol d'agua para cima será feita a impermeabilização da seguinte forma:

A superficie levará uma pintura de betume quente; em seguida será collocada uma camada de feltro de espessura dupla (2-ply); sobre esta será applicada outra pintura de betume quente e uma camada de feltro fino (1-ply); sobre esta ultima serão applicadas duas mãos de betume quente.

Como se vê nas plantas, esta camada isolante estender-se-ha sobre toda a superficie do terreno por baixo do sub-sólo, e no andar terreo, de face a face das paredes, e será bem ligada com a isolação vertical do sub-sólo sendo esta executada sobre uma parede de 1/2 tijolo feita especialmente para este fim em volta das paredes do sub-sólo, que será rebocada e alisada com uma argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3.

As paredes em volta do espaço livre por baixo do armazem dos livros, levarão tambem uma camada isolante vertical, de accordo com as plantas do sub-sólo.

A collocação das camadas de feltro será feita com o maximo cuidado, sendo as juntas de uma camada desenhadas em relação ás anteriores.

A parede divisória da casa contigua levará uma pintura de duas mãos de betume em toda a sua altura.

Uma vez acabada a impermeabilização, collocar-se-ha no andar terreo uma camada de concreto de 15 cms. de espessura, e no sub-sólo uma lage de concreto armado de 25 cms. de espessura, sendo então feitas as paredes do sub-sólo de accordo com as plantas dos architectos.

Entre a camada isolante de concreto e o piso do andar terreo, haverá um espaço ôco, ventilado por meio de aberturas nas paredes, protegidas por tela de arame.

18*) Fundações:

As columnas da estrutura em concreto armado receberão sapatas de concreto armado, postas sobre o terreno natural e calculadas para distribuir a carga, de maneira que o trabalho no terreno não exceda 2 kg/cm². Os contractantes deverão provar, por processos de ensaio communs, que o terreno será capaz de sustentar este peso. A execução destas fundações será de accordo com o paragrapho n. 19, relativo ao concreto armado.

Debaixo do sub-sólo será feita uma chapa de concreto armado com as vigas necessarias para resistir á pressão da agua.

19*) Construcção em concreto armado:

Todas as plantas e os detalhes relativos á construcção em concreto armado, serão apresentados pelos contractantes e approvados pelos fiscaes. As columnas serão calculadas de maneira a poderem sustentar todo o peso dos diversos andares. Como base dos calculos, serão tomados os seguintes algarismos:

a) trabalhos admissiveis:

Ferro a tracção, 1.125 kg/cm².

Ferro a tracção sobre apoios, 1.200 kg/cm².

Ferro a cizalhamento, 850 kg/cm².

Ferro a compressão, 675 kg/cm².

Concreto a compressão em vigas e vãos, 45 kg/cm².

Concreto a compressão sobre apoios intermediarios, 33 kg/cm².

Concreto a compressão em columnas menores de 38 x 38 cms., 40 kg/cm².

Cizalhamento em concreto armado, 8.5 kg/cm².

Adherencia entre concreto e ferros (com ganchos), 7 kg/cm².

b) Sobre-cargas:

Nas salas de conferencias e leitura, 500 kg/m².

Armazem dos livros, 800 kg/m².

Na sala de encadernação e officina, 1.000 kg/m².

Em todo o 1º andar, 350 kg/m².

Nos archivos, 550 kg/m².

No terraço, 300 kg/m².

No logar destinado ao tanque, 2.000 kg/m².

Escadas, 500 kg/m².

c) Pesos proprios:

Concreto armado, 2.400 kg/m³.

Alvenaria em tijolo, 1.600 kg/m³.

Revestimento dos forros, 25 kg/m²

Pavimentação de madeira, 50 kg/m²

Pavimentação de ladrilhos, 60 kg/m²

Todas as secções deverão ser calculadas tomando-se por base a posição mais desfavorável das cargas. O coeficiente de elasticidade do aço será tomado a 2,100,000, e o do concreto a 140,000, sendo a proporção dos mesmos igual a 15. Serão levados em consideração os efeitos de dilatação prevendo-se as juntas necessárias.

O piso do andar terreo será sustentado por paredes de 25 cms. de espessura construídas para este fim, de accordo com a planta do sub-solo. Estas paredes terão as fundações necessárias para garantir a posição segura dos pisos.

Na sala de conferencias, sala de leitura e vestibulos, as vigas serão executadas de accordo com os desenhos dos respectivos tectos, sendo embutidos o numero necessario de tacos de madeira para receber a decoração.

A sala de encadernação terá um piso especial, de accordo com as indicações dos fiscaes, no qual será collocado uma camada de cortiça para amortecer o ruido das machinas.

A construção do piso nos lavatorios será feita de maneira que os mictorios possam ser collocados no mesmo plano do chão.

Quanto á execução dos trabalhos em concreto armado, serão respeitados os paragraphos 9, 10, 11, 13 e 15 com relação aos materiaes a serem empregados. A argamassa de concreto será feita, exclusivamente, por meios mecanicos. Cada tomada deverá ser virada 25 vezes ou durante tres minutos. As diversas argamassas terão as seguintes proporções: para lages finas, columnas de secção menor a 25/25, e vigas menores a 15 cms. de largura, 1:2:3; para outras partes da construção, 1:2:4.

A madeira para as fôrmas não terá rachas e será lisa nas faces em contacto com o concreto. Todas as fôrmas oferecerão estanques para evitar a perda d'agua de cimentação. Todas as fôrmas serão cuidadosamente molhadas antes de se collocar a argamassa nas mesmas. Os contractantes tomarão as precauções necessárias para que as armaduras occupem as posições indicadas nas plantas e que não sejam modificadas na occasião do enchimento. Para isso empregar-se-ha a quantidade necessaria de ligaduras de arame.

20º) Alvenaria:

Toda a alvenaria, até o nivel do andar terreo, será de concreto 1:3:6 das espessuras indicadas nas plantas do sub-solo.

Toda a alvenaria em elevação será feita de tijolo de boa qualidade, ligada com argamassa de cal de pedra uma parte, areia tres partes e cimento 1/4 parte.

Para fixar as esquadrias, serão embutidos nas paredes tacos betunados de madeira de lei, que serão collocados na occasião da construção da alvenaria. Cada vão será fixado de 60 em 60 cms. de distancia. Os tacos serão seguros por arcos.

A parede divisória do lado do predio vizinho na avenida Thomé de Souza, como também as paredes internas em volta dos armazens dos livros, archivo, mappotheca, deposito de publicações e demais depositos, deverão ser incombustiveis como indicam as plantas. Estas paredes serão duplas, feitas de concreto poroso ou outro material que o possa substituir a criterio da fiscalisação; havendo entre as duas faces um espaço ôco, com a largura minima de 4 cms. Fica incluído neste contracto a execução da alvenaria do forno para queimar papeis, de accordo com as plantas dos fiscaes.

21º) Obras em cantaria:

O granito ou outra pedra a empregar será nacional, picado fino, de cor e qualidade approvadas pelo Ministerio das Relações Exteriores e terá espessura conveniente de accordo com a natureza da pedra para os revestimentos lisos, sendo em outras partes de accordo com os respectivos detalhes.

22º) Fachada sobre o jardim:

O revestimento de toda a superficie da fachada nas condições acima, os degrãos exteriores, todas as columnas, pilastras, balaustradas e cornijas, serão de cantaria.

As columnas menores como as maiores serão em anéis, de accordo com os detalhes dos fiscaes.

Os contractantes apresentarão os modelos de gessos para as decorações das cornijas e dos capiteis das columnas e pilastras para serem approvados pelos fiscaes.

A obra será entregue em perfeito estado, sendo todas as faces visiveis bem acabadas e as juntas perfeitamente iguais, segundo os desenhos dos fiscaes.

As hombreiras das portas da fachada principal serão de marmore como indicado no corte e fornecido posteriormente pelo ministerio.

Fachadas lateraes e posteriores:

A base da fachada da Avenida Thomé de Souza e as das fachadas posteriores, até o peitoril das janelas do andar terreo serão de granito do morro da Viuva ou semelhante.

As outras partes das fachadas serão rebocadas, imitando pedra natural, de cor escolhida pelos Fiscaes.

Nas plantas onde estiver indicado granito, salvo nas partes acima mencionadas, deverá ser feita imitação de pedra natural.

Este reboco será feito da seguinte maneira: collocar-se-ha sobre os tijolos, depois de bem limpos, um emboço de 1 parte de cal forte gorda em pasta, 3 partes de areia (sem sal algum) e 1/2 parte de cimento. Depois de bem pegada esta argamassa, faz-se o reboco com a argamassa seguinte: pó de marmore, 2 partes; cimento "Atlas" branco, 1 parte; cal, 1 parte. Todas as cornijas e as decorações das mesmas serão acabadas em granito artificial de apparencia semelhante ao granito natural.

O muro paralelo á rua Visconde da Gavea será emboçado e rebocado liso.

23º) Reboco das áreas e acesso ao telhado:

O reboco das areas e acesso ao telhado será feito com a seguinte argamassa: cimento, 1/2 parte; cal, 1 parte; areia, 3 partes. Depois de bem secco o reboco, as paredes serão caiadas.

24º) Reboco

Os rebocos interiores serão exclusivamente de argamassa de cal e pedra, 1 parte; areia, 3 partes; cimento, 1/5 parte.

As paredes do sub-solo serão rebocadas com 1 parte de cal, 3 partes de areia, 1/2 parte de cimento. Todos os cantos das paredes devem ser arredondados.

Nas salas e dependencias seguintes: sala de conferencias, vestibulos, escadaria, sala de leitura, sala do director, sala do chefe da mappotheca, só será feito um emboço de 1 parte de cal e tres (3) de areia.

25º) Protecção dos cantos dos pilares e outros cantos salientes:

Os cantos salientes em todos os compartimentos e corredores que não tiverem decorações ou revestimento de estuque, madeira, marmore ou azulejos serão protegidos por meio de cantoneiras de ferro até uma altura de 2.50 m. Estas cantoneiras serão de 30/30/5 m/m e serão collocadas no mesmo plano que o reboco. O canto saliente das cantoneiras será arredondado.

26º) Cobertura do telhado:

O terraço terá uma inclinação oblida por meio de uma lage de concreto magro de espessura minima de 15 cms., collocada sobre uma lage de tijolos ocos ou por meio de cellulas de ar immobilizado com uma camada minima de 12 cms. de escoria. Neste caso, as chapas de cobertura serão de concreto armado com a espessura para resistir á sobre-carga. O acabamento será feito com uma camada de cimento e areia na proporção de 1:3, apresentando uma superficie aspera, que será recoberta com uma camada isolante de mastique de asphalto natural de 2cms. de espessura, revirada nas paredes até uma altura de 30 cms. Sobre esta camada de asphalto será collocada pedra britada n. 0.

27º) Revestimento dos tectos:

O revestimento dos tectos das salas e dependencias, etc., das no art. 24, não está incluído no presente contracto, mas todos os demais tectos serão lisos, constituídos pelas faces interiores das lages e rebocados com uma argamassa de cal, 1 parte; areia, 3 partes; cimento, 1/2 parte. Os angulos das paredes e dos tectos serão arredondados em raio de 15 cms.

28º) Escadas:

A estrutura das escadas será feita de concreto armado, calculada para uma sobre-carga de 500 kg/m².

29º) Pavimentação de granito:

A pavimentação, embaçamento e degrãos nas passagens para vehiculos e do pateo posterior será feita em grandes chapas de granito de 40 cms. de espessura minima. O meio fio na passagem será também de granito, correndo nas paredes o embaçamento de granito da fachada principal. O assentamento será feito sobre uma camada de concreto magro (1:3).

As chapas de granito serão assentes sobre esta camada com uma argamassa de cimento e areia de 1:3.

A pavimentação do peristilo principal, como também dos peristilos menores será feita com chapas de granito de duas qualidades, de accordo com as amostras approvadas e conforme os desenhos dos fiscaes.

30º) Passeio:

Em toda a extensão do edificio, do lado da Avenida Thomé de Souza, será construído um passeio de concreto 1:3:6 de 10

oms. de espessura e da largura necessaria para encontrar as paredes dos actuaes edificios da Light & Power. Este passeio será provido com as juntas de dilatação necessarias e será acabado com uma camada de cimento e areia na proporção 1:2.

Será feito um rego nas mesmas condições para recolher as aguas pluvias.

31°) Calhas e conductores:

As calhas serão formadas pela camada isolante da cobertura do terraço e terão uma altura de 15 cms. e largura de 15 cms. Os conductores serão de ferro galvanizado ou fundido, embutidos nas paredes e terão um diametro interior minimo de 4 pollegadas. Para cada entrada dos conductores no terraço será collocado um ralo completo de cobre, como os existentes no edificio novo do Ministerio.

32°) Manilhas:

As aguas pluvias, bem como os esgotos, serão conduzidos em manilhas até á rede geral do Ministerio. As manilhas para as aguas pluvias terão 6" de diametro interior. Serão collocadas caixas de inspecção, de accordo com as indicações dos fiscaes.

33°) Caixas d'agua:

Serão feitas duas caixas d'agua, uma no pateo posterior e outra no frontão. Cada caixa será dividida em duas partes, para facilitar sua limpeza.

A caixa d'agua no pateo terá uma capacidade de 100.000 litros e a outra no frontão de 20.000 litros.

As caixas d'agua serão executadas pelos contractantes, que collocarão os ladrões, canos de limpeza e o barrilete em communicação com a tubulação d'agua.

As caixas serão de concreto armado, impermeabilizado com *Pudlo*, *Ceresit*, ou outro material semelhante. Sobre cada caixa serão collocadas duas tampas de ferro fundido de 60 x 60, fixadas entre os quadros de cantoneiras de ferro. As caixas terão ladrões e canos de limpeza.

34°) Instalações de luz, força electrica e gaz:

A instalação de luz e força para as bombas, elevadores e outros motores no edificio será feita rigorosamente de accordo com o regulamento da Inspectoria Geral de iluminação, havendo um circuito de reserva para força.

As instalações de luz e força serão feitas com material de primeira qualidade, em tubos rigidos de secção conveniente e serão entregues com a aprovação da Inspectoria de Iluminação, e ligadas á rede da Light & Power Co. já existente no Ministerio, por conta dos contractantes.

No compartimento do porteiro será installado um quadro grande de marmore, sobre armação de ferro, com as lampadas necessarias para a sua iluminação, contendo uma chave geral e uma parcial para cada circuito. Para o circuito de força será montada uma chave parcial, para cada elevador, bomba de agua e quaesquer outros motores. Pequenas chapas de metal, gravadas, indicarão os circuitos commandados pelos mesmos.

No andar terreo e no 1° andar serão installados quadros de distribuição da melhor qualidade, com tantas chaves quantos sejam os circuitos. Esses quadros serão montados em caixas metallicas, embutidas na parede a 1,60 m. de altura do soalho, com porta de vidro e respectiva chave fornecida pelos contractantes, tudo de modo a que cada circuito principal tenha a sua distribuição independente.

35°) Circuitos geraes de luz:

A distribuição de luz será feita da seguinte maneira: No quadro geral, no compartimento do porteiro, serão collocados 4 chaves triphasicas com a capacidade necessaria para alimentar os 4 quadros parciais collocados de accordo com a planta.

No andar terreo haverá dous quadros parciais, 36 circuitos monophasicos; os circuitos do sub-sólo serão incluídos no segundo quadro.

Na sobre-loja haverá um quadro com 36 circuitos monophasicos e no 1° andar um com 45 circuitos.

36°) Circuito de força:

Será installado em outro quadro especial o circuito de força com a respectiva chave. Esse circuito servirá ás bombas, aos elevadores, motores de ventilação e a outros motores na encadernação.

37°) Tubulação:

Os circuitos correrão em tubos rigidos de aço (electroducto), embutidos no concreto e nas paredes em todos os pontos, sendo sempre empregado material uniforme e da melhor qualidade.

As caixas de ferro destinadas a receber os interruptores, tomadas de corrente em centros de luz, serão providas de tampas apropriadas, para adaptação aosapparehos.

38°) Cabos e fios:

Serão calculadas para transmitir a carga maxima e mais um acrescimo normal de 100 % (cem por cento), sendo permittido perdas de voltagens superiores a 3 % (tres por cento) na lampada que ficar mais afastada do quadro.

39°) Interruptores e tomadas de corrente:

Os interruptores serão de embutir, com placa nickelada, da melhor fabricação, taes como "General Electric", aprovado pelo Ministerio das Relações Exteriores, e cada lampada ou grupo de lampadas terá o seu interruptor collocado a 1,00m. do piso, em situação de accordo com as plantas aprovadas; as tomadas de correntes serão também embutidas com chapa nickelada, collocadas a 0,30 m. acima do chão, em logares determinados nas plantas aprovadas. As tomadas no chão serão feitas de maneira que fiquem invisiveis, quando não estiverem em uso.

40°) Sub-sólo:

Será também collocado no sub-sólo no lugar mencionado acima, um quadro com as necessarias derivações, garantindo um funcionamento seguro e perfeito.

41°) Iluminação:

Os contractantes receberão plantas exactas para a distribuição das lampadas.

Na sala das conferencias será feita iluminação indirecta com lampadas collocadas nas cornijas, de accordo com os desenhos das secções, além de dous lustros monumentaes e arandelas.

A iluminação dos escriptorios e arquivos será calculada em uma intensidade de 10 pé velas.

Será feita a quantidade necessaria de tomadas para os ventiladores.

Toda a tubulação e enfição necessarias para a iluminação da fachada (lampadas no peristilo), assim como a tubulação e enfição para a iluminação da fonte no jardim, está incluída no presente contracto.

42°) Relogios electricos:

Serão feitas tubulações especiais em tubos rigidos, para futuramente ser collocado um relógio electrico em cada dependencia.

43°) Bombas electricas:

Serão collocadas 2 bombas electricas em cima das caixas de agua, no pateo posterior, com a capacidade de 18.000 litros por hora, cada uma.

44°) Ventilação artificial:

A casa-forte no sub-sólo, assim como a sala de conferencias e a de leitura terão ventilação artificial prevista. Uma terceira instalação será prevista para o arquivo a mapotheca, o deposito de publicações.

Os empreiteiros prepararão bases para tres grupos de ventilador-motor a serem posteriormente collocados no sub-sólo, no lugar determinado na planta. O ar fresco será aspirado por meio de canaes verticaes, indicados nas plantas. Estes canaes serão construídos em concreto armado e pintados com tinta especial, nas faces interiores. No lado da pressão dos ventiladores, o ar será conduzido por canaes de baixo do chão, construídos igualmente em concreto armado e pintados com tinta especial.

Fará sómente parte do presente contracto a execução dos canaes, ficando limitada a responsabilidade dos contractantes á quantia estipulada na tabella de preços.

Estes canaes terão conductores secundarios terminando em sahidas de ar, em uma altura a determinar, conforme a architectura nas salas; as bocas da sahida serão também de accordo com as respectivas decorações.

Nos mistorios e W.W. C.C. serão installadas duellas de aspiração, com um aspirador collocado no telhado.

45°) Instalação do indicador de incendio:

Os contractantes collocarão uma tubulação em tubos rigidos, para posteriormente receber os cabos de chumbo dos avisadores automaticos de incendio, collocados no tecto das diversas salas a proteger, assim como no armazem de livros, na encadernação, no arquivo e na mapotheca, em logares apropriados e em numero que corresponda a um avisador por 25 m2. de tecto.

Estes avisadores serão distribuídos em cinco circuitos, que serão ligados a um quadro, indicando automaticamente o lugar de um eventual incendio e fazendo tocar uma campainha de alarme.

Haverá acumuladores para alimentar estes avisadores.

46*) Instalação de gaz:

A instalação de gaz será feita de accordo com o regulamento da Inspectoria de Iluminação, devendo os contractantes ligar um incinerador para queimar papeis do qual só as partes de alvenaria fazem parte deste contracto.

47*) Telephones:

A tubulação para a instalação de telephone deverá ser feita da mesma maneira que a tubulação para a instalação electrica (tubos rigidos), das medidas indicadas pela Companhia Telefonica Brasileira, no total de 50 aparelhos.

48*) Encadernação:

Os aparelhos para derreter cola e esquentar os ferros especiais de encadernação para decalques e impressão em dorso de livros, serão fornecidos pelo Ministerio e aquecidos a electricidade, para os quaes serão previstas 4 tomadas.

49*) Campainhas:

Em cada archivo, no escriptorio e na sala do director, assim como em todas as salas do andar terreo e sobre-loja, haverá instalação de campainha com timbre e quadro indicador, cujo logar será opportunamente determinado.

Os portões da rua terão, também, campainhas com timbre e quadro indicador, no compartimento do porteiro.

A instalação para as campainhas será também feita em tubos embulidos nas paredes e nos tectos.

50*) Instalação de agua:

A instalação de agua será feita de accordo com o Regulamento Municipal sendo o encanamento geral de ferro galvanizado e as derivações de chumbo.

A columna de sucção de cada secção da caixa de agua no pateo posterior será ligada a duas bombas, podendo desta maneira a agua de qualquer secção da caixa ser elevada do subsolo, por meio de qualquer uma das bombas, para a caixa do terraço.

Cada bomba será ligada á caixa no terraço por uma columna de recalque de 2", sendo cada uma provida de registro necessario. As secções da caixa de agua no terraço serão ligadas no fundo por um barrilete de 3" de diametro. O barrilete levará torneiras nas sahidas de caixa de agua.

Cada columna vertical alimentando aparelhos sanitarios, será ligada separadamente ao barrilete e terá um registro junto a este, e, em cada andar haverá torneiras commandando cada grupo de aparelhos.

A tubulação da instalação contra incendio também será ligada ao barrilete. As columnas verticaes alimentando aparelhos sanitarios serão de 1 1/2" no 1º andar e 1 1/4" no entre-solo e 1" no andar terreo.

As torneiras dos lavatorios e das pias serão de 1/2", os chuveiros de 3/4", e os aparelhos Royal Flush de 1". Será também feita a instalação de agua necessaria para a fonte do jardim central como também a tubulação para regar o jardim com dous tubos de 3/4" ao longo dos grammados com as respectivas bocas para os aparelhos automaticos fixados ás mesmas.

51*) Instalação contra incendio:

A instalação contra incendio comprehende:

- 2 estações no sub-solo;
- 3 estações no andar terreo;
- 3 estações no entre-solo;
- 3 estações no 1º andar;

sendo o total de 11 estações alimentadas por uma rede de distribuição de agua com canos de 2 1/2" de diametro. A tomada de agua será no barrilete da caixa de agua do terraço.

Cada estação comprehende:

- 1 torneira de 2" de diametro;
 - 1 mangueira de panno de primeira qualidade com 15 metros de comprimento e 2" de diametro com junções para ligar a torneira e o esguicho;
 - 1 lança (esguicho) de cobre para um jacto de 20 mts.;
 - 1 armario de madeira, tendo a porta um quadro de vidro com inscripção e fechadura com chave.
- O material empregado será de primeira qualidade. Os canos deverão ser bem soldados. A rosca será conica direita e esquerda.

52*) Instalação resfriadora de agua potavel:

Será prevista uma instalação para o resfriamento da agua potavel, sufficiente para alimentar seis bicas, sendo duas em cada andar. A instalação constará:

Uma machina frigorifica funcionando a electricidade;

um desligador automatico para parar a machina em caso de falta de agua;

um automato mantendo um gráo determinado de temperatura entre pequenos limites.

Fazem parte do fornecimento um tanque de 200 litros, em ferro convenientemente isolados, e uma tampa para o mesmo, com isolamento especial.

53*) Instalação de agua quente:

O presente contracto incluirá sómente a tubulação para esta instalação.

O aquecedor será collocado no compartimento para o tanque no terraço, e também não fará parte do presente contracto.

A tubulação comprehenderá uma columna vertical alimentando com agua quente todos os lavatorios e chuveiros situados junto á arca de ventilação, o lavatorio de senhoras no andar terreo, lavatorio para a secção de encadernação e lavatorios e toilettes do director, no 1º andar.

54*) Fornecimento e collocação de aparelhos sanitarios:

Serão fornecidos e collocados pelos contractantes os aparelhos sanitarios mencionados na lista abaixo, podendo, contudo, ser usadas outras marcas, nacionaes ou estrangeiras, desde que seja de igual qualidade e valor:

19 W. C., marca Shanks ou Twyford, com assentos duplos esmaltados "Ideal" e valvulas "Royal Flush" da Sloan Valve Co., de Chicago.

22 lavatorios, marca Shanks, H-2. 818 "Sannox" ou Twyford, de tipo equivalente com torneiras para jactos silenciosos e ralo "Carrelers", e Shanks. Os lavatorios deverão ser pedidos juntos ou separados, conforme a distribuição indicada na planta.

13 microrios marca Shanks, H-2. 600, ou Twyford, de tipo equivalente, com os accessorios necessarios.

5 duchas nickeladas.

22 barras para toalhas, marca Shanks, H-4. 602, ou Twyford, de tipo equivalente.

22 prateleiras de vidro, marca Shanks, H-4. 589, ou Twyford, de tipo equivalente.

22 espelhos marca Shanks, H-3. 280, ou Twyford, de tipo equivalente.

19 aparelhos para papel de D. C. marca Shanks, H-4.079, ou Twyford, equivalente.

8 pias, marca Shanks, H-3.015, ou Twyford, de tipo equivalente, com torneiras para jactos silenciosos.

6 filtros de agua tipo "Pasteur", um em cada andar, ligados a instalação de agua.

Fica entendido que todas as torneiras e outros accessorios serão incluidos no contracto, de modo que a instalação seja completa e perfeita.

55*) Esgotos:

O serviço de esgotos deverá ser o mais perfeito possivel e será executado pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, tendo em vista a importancia do predio.

No pateo e na área serão collocados ralos em quantidade sufficiente para o rapido escoamento da agua.

As medidas das conexões com os diferentes aparelhos, serão as seguintes: nos lavatorios 1", nos microrios 2", nas pias 2". As latrinas terão conexão de 4", com encanamento de ferro fundido.

Em cada lavatorio será collocado um ralo de cobre de 10 x 10 cms., com grelha de metal. O esgoto do ralo será ligado ao siphon do encanamento da The Rio de Janeiro City Improvements Company, com um cano de chumbo de 2".

56*) Observações:

Fica bem elaro que as instalações só serão entregues em perfeito funcionamento, approvadas pelos fiscaes.

Todas as obras devem ser executadas de modo a não acarretar modificações futuras cujas consequencias caberão unicamente aos contractantes.

Os contractantes nenhuma importancia a mais receberão por quaesquer obras necessarias para collocação dos ralos e conductores, taes como cortar pedra, etc.

O fornecimento das lampadas electricas, lustres e arandelas não fará parte do presente contracto.

Os contractantes garantirão o perfeito funcionamento de toda a instalação que faz parte do contracto e farão todos os concertos causados por falta sua, até um anno depois da entrega do serviço.

Todo o material empregado deverá ser de primeira qualidade tendo os fiscaes o direito de recusar tudo quando não satisfizer esta condição.

O ministerio fornecerá por sua conta, força, luz e

e agua que for necessaria para os diversos trabalhos das obras, mas as ligações serão feitas pelos contractantes.

As installações da The Rio de Janeiro City Improvements Company, correrão por conta do ministerio. O concreto só será no entanto collocado, depois de estarem no lugar as bocas, encanamentos, etc., da City, devendo este serviço ser feito de fôrma a não atrazar aos contractantes.

De accordo com as especificações fornecidas para a concorrência, fica bem entendido que os itens 24, 25, 27, 31 e 32 da tabella annexa não farão parte do presente contracto, devendo os contractantes somente fornecer e collocar as tubulações dos itens 25 e 32. Os contractantes compromettem-se, no entanto, a fornecer estes itens caso assim resolva o ministerio, de accordo com as especificações que conservam em seu poder e pelos preços da tabella.

Tabella de preços

1. Installação da obra, global.....	20:000\$000
2. Demolição global.....	\$
3. Obra de excavação, metro cubico.....	30\$000
4. Fundações, metro cubico.....	305\$000
5. Camada deisolante das fundações, metro quadrado.....	38\$500
6. Obra de concreto, metro cubico.....	380\$000
7. Alvenaria, metro cubico.....	443\$000
8. Reboco das fachadas lateraes e fundos, metro quadrado.....	50\$000
9. Rebocos interiores, metro quadrado.....	5\$500
10. Reboco das áreas e accessos ao telhado, metro quadrado.....	10\$000
11. Protecção dos cantos dos pilares, global,..	1:100\$000
12. Cobertura do terraço, metro quadrado....	58\$000
13. Revestimento dos tectos, metro quadrado	7\$000
15. Passeios (concreto) e outras calçadas, metro quadrado.....	21\$000
16. Calhas e conductores, global.....	11:000\$000
17. Manilhas, global.....	5:700\$000
18. Caixas d'agua, global.....	26:000\$000
19. Tubulação para iluminação, global.....	45:000\$000
20. Cabos de fio.....	40:100\$000
21. Tubulação para força electrica, global....	5:120\$000
22. Interruptores, tomadas e demais apparatus globa.....	10:400\$000
23. Quadros para electricidade, global.....	7:500\$000
24. Sub-estações, global.....	22:470\$000
25. Relogios electricos, global.....	15:950\$000
26. Bombas, global.....	6:000\$000
27. Ventiladores, global.....	21:900\$000
28. Conductores de ventilação, global.....	10:000\$000
29. Tubulação para telephones, global.....	2:000\$000

30. Installação de gaz, global.....	2:200\$000
31. Forno para queimar papeis, global.....	6:200\$000
32. Aquecedor d'agua, global.....	3:800\$000
33. Campainhas, global.....	3:000\$000
34. Revestimento total, liso, de fachada principal.....	114:440\$000
35. 4 fustes de columnas maiores, partidas, em 6 blocos, com caneluras.....	43:823\$000
36. 4 bases das mesmas columnas.....	9:373\$000
37. 4 capiteis das mesmas.....	9:856\$000
38. 2 pilastras quadradas com caneluras.....	17:186\$000
39. 2 bases das mesmas.....	3:600\$000
40. 2 capiteis das mesmas.....	3:750\$000
41. 6 pilastras na parede do piristillo principal, com caneluras.....	26:884\$000
42. 6 bases das mesmas.....	6:643\$000
43. 6 capiteis das mesmas.....	9:295\$000
44. 8 fustes de columnas menores, de uma peça com caneluras.....	33:774\$000
45. 8 bases e 8 capiteis das columnas maiores	9:867\$000
46. Cornija principal, incluindo cornija do tympano e dentilhão, mais sem decorações.....	70:871\$000
47. Architrave do tecto no interior do piristillo principal.....	32:046\$000
49. Cornijas nos piristillos menores, com molduras nas balaustradas.....	29:121\$000
48. Revestimento no tympano, sem esculptura	4:550\$000
50. Todas as molduras restantes e chaves dos arcos na fachada principal, incluindo decorações.....	36:132\$000
51. 63 balaustres.....	11:340\$000
52. Base e degrãos na passagem de vehiculos	9:070\$000
53. Degrãos nos piristillos e pavimentação do pátio da fachada principal.....	51:800\$000
54. Pavimentação das passagens para vehiculos	12:230\$000
55. Decorações da cornija principal.....	21:530\$000

E, de conformidade com a clausula XXXI, do contracto, mandou o senhor Mario de Barros e Vasconcellos, director da Contabilidade, transcrever as especificações acima, e eu, Annibal Xavier Rodrigues, auxiliar de consulado, addido á contabilidade deste ministerio, lavrei o presente, aos vinte e nove dias do mez de novembro do corrente anno, o qual, lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo director Mario de Barros e Vasconcellos e os contractantes, representado pelo socio Pedro Latif e mais duas testemunhas.

Rio de Janeiro, vinte e nove de novembro de mil novecentos e vinte e oito. — *Mario de Barros e Vasconcellos.* — *Pedro Latif & Cezar Mello Cunha, Limitada.* Testemunhas: *Natalicio Camboim.* — *Francisco Garcia Peretia Leão.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, estiveram hontem em conferencia e despacho, com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, e Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde foram deixar as suas condolencias ao Chefe do Estado, por motivo do desastre de aviação que encheu de luto a sociedade brasileira, o Sr. J. A. Barnet, ministro plenipotenciario da Republica de Cuba e os Srs. Laureano Garcia Ortiz, ministro plenipotenciario da Colombia, e Eduardo Guzmán Esponda e L. A. Salamanca, respectivamente, secretario e addido á legação dessa republica.

— O Sr. Presidente da Republica, recebeu hontem, no Palacio do Cattete, a visita do aviador patricio, o engenheiro Santos Dumont, que agradeceu ao Chefe do Estado o ter se feito representar no seu desembarque.

— O Sr. senador Ferrelle Chaves teve hontem no Palacio do Cattete para agradecer ao Chefe do Estado, a visita que lhe mandou fazer quando da sua recente enfermidade.

— Estiveram hontem no Palacio do

Cattete, os Srs. José Villas Boas Beltrão, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, as manifestações de pesar pela morte do capitão-tenente aviador Paulo Beltrão; e Alberto Miranda, Alfredo Mallet, Annibal Condeixa e Jorge Vasconcellos para agradecerem a S. Ex. a assignatura dos decretos de suas promções para agentes fiscaes do imposto de consumo na capital do Estado do Rio de Janeiro.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do senhor deputado José Bonifácio, no seu regresso de Minas Geraes, pelo Sr. doutor Gomes Coimbra Junior, official de gabinete da Presidencia.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, fez-se representar no enterramento hontem effectual dos corpos do Sr. deputado Amaury de Medeiros; Dr. Tobias Moscoso, vice-director da Escola Polytechnica, e do engenheiro Frederico Coutinho, pelo senhor commandante Braz Velloso, do seu Estado Maior; no do jornalista Abel de Araujo de sua esposa, pelo Sr. doutor Gomes Coimbra Junior, official de gabinete da Presidencia; e na trasladação dos corpos dos pilotos e mecanico do Syndicato Condor, também victimas do desastre da aviação, pelo Sr. major Ilmarino Carneiro, do seu Estado

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

Pelo *Itassucé*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 18 de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 10 ½ e com porte duplo até ás 11.

Pelo *Itaúba*, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 ½ e com porte duplo até ás 8.

Pelo *Sumaré*, para Caravellas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 18 de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 8 ½ e com porte duplo até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 ½ horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 4 de dezembro de 1928

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 4 ás 18 horas do dia 5

Districto Federal — Tempo : bom, passando a instavel, com formação de trovoadas. Temperatura : Estavel á noite, mantendo-se elevada de dia. Ventos : Predominarão os do quadrante de leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : bom, passando a instavel, salvo a leste, onde continuará estavel, chuvas e trovoadas, esparsas. Temperatura : Estavel á noite, elevada de dia.

Estado do Sul — Tempo : perturbado; chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura : Estavel. Ventos : Predominarão os do quadrante a leste, frescos; rajadas no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 4 as 18 horas do dia 5

O tempo decorreu bom com nebulosidade todo periodo. A temperatura foi estavel á noite, mantendo-se elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram : maxima 30.9 e minima 21.4 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico, foram : maxima 28.0 e minima 22.2, respectivamente 11 horas e 50 minutos e 5 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram de sul frescos de dia tendo havido calmaria pela madrugada.

Observações realizadas ás 9 ho as (0h. de Greenwich)											Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
Manãos (X).....																
Belém (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corja (X)....																
Grajaú (X).....																
Therézina (X).....																
Fortaleza (X).....																
Quixeramobim (X)....																
Sobral	56.0	-1.0	30.0	2.0	SE	5	—	—	B.	31.0	26.0	0.0	B.	B.	B.	
Iguatú (X).....																
Natal	53.5	-0.2	27.0	-1.0	C	0	6b	—	I.	39.0	23.0	6.0	B.	B.	Mo.	
Paratyba.....	57.0	-0.3	25.0	-4.0	SE	2	9b	—	I ² .	30.0	23.0	2.0	B.	I.	lo.	
Campina Grande	57.1	-0.6	25.0	0.0	SE	5	9b	—	I.	30.0	25.0	0.0	I.	I.	I.	
Recife	57.9	-1.2	27.0	-1.0	E	5	6c	Chão.	I.	29.0	25.0	1.0	I ² .	I.	I.	
Pesqueira	55.2	—	22.0	—	SE	5	6b	—	I.	25.0	19.0	0.0	I.	I.	I.	
Goyanna	59.5	-0.9	29.0	1.0	S	5	6b	—	I.	32.0	19.0	9.0	I.	I.	I.	
Garanhuns	58.7	—	23.0	—	SE	2	6b	—	I.	25.0	17.0	1.0	I.	I ² .	I ² .	
Fernando Noronha (X).																
Maceló	58.1	-0.8	18.0	8.0	C	0	9b	Chão.	I.	28.0	14.0	0.0	I.	I.	I.	
Pão de Açúcar (X)....																
Collegio (X).....																
Sant'Anna do Ipanema, (X).....																
Aracajú	—	—	—	—	SE	2	6b	—	I.	26.0	24.0	1.0	I.	I.	Mo.	
Propriá	58.9	-0.9	—	—	SE	5	—	—	I.	28.0	20.0	2.0	I.	I ² .	I ² .	
Ondina	59.2	-1.0	24.0	0.0	W	2	9b	Vags.	I ² .	27.0	20.0	31.0	I ² .	I.	Mo.	
Barra.....	57.9	0.9	24.0	5.0	C	0	9b	—	I.	24.0	19.0	5.0	I ² .	I.	lo.	
Caetité.....	60.5	-0.4	27.0	0.0	SE	5	9b	—	I.	23.0	17.0	4.0	Mo.	lo.	Mo.	
Ilhós	52.9	-1.9	24.0	3.0	E	2	9b	Vags.	I.	27.0	20.0	3.0	lo.	lo.	I.	
Porto Seguro.....	59.4	-0.5	25.0	0.0	S	2	6b	Tranquillo.	B.	27.0	21.0	1.0	lo.	I.	lo.	
Bello Horizonte	58.7	0.0	20.0	-4.0	SE	2	9b	—	I.	29.0	13.0	0.0	I.	I.	B.	
Januária.....	57.1	0.6	21.0	-2.0	—	2	9b	—	Mo.	29.0	20.0	13.0	I.	I.	Mo.	
Theophilo Ottoni.....	57.6	0.2	25.0	1.0	SE	2	9b	—	I.	30.0	20.0	9.0	I.	lo.	Mo.	
Caxambu (X).....																
São Leutício	57.1	—	23.0	—	NE	2	—	—	I.	31.0	16.0	0.0	I.	I.	I.	
Cambuquira.....	56.8	—	22.0	—	E	5	6a	—	B.	30.0	16.0	0.0	B.	B.	I.	
Passo Quatro	58.5	-0.5	23.0	-1.0	S	2	6a	—	B.	30.0	17.0	2.0	B.	B.	Mo.	
Poços de Caldas	59.7	—	23.0	—	E	5	9a	—	B.	27.0	18.0	0.0	I.	B.	B.	
Juiz de Fora.....	758.8	-1.1	24.0	3.0	—	2	9b	—	I.	30.0	20.0	0.0	I.	B.	B.	
Goyaz	61.1	3.2	22.0	2.0	E	2	9a	—	E ² .	—	21.0	22.0	Mo.	Mo.	Mo.	
Caracão (X).....																
Curba	53.3	-0.5	26.0	0.0	N	2	2c	—	I.	32.0	23.0	2.0	lo.	lo.	I.	
Corumbá	53.3	1.5	28.0	0.0	E	2	6a	—	B.	33.0	23.0	3.0	I.	lo.	B.	
Aquidauana	51.9	-0.3	25.0	-3.0	C	0	9a	—	B.	32.0	17.0	11.0	B.	M.	B.	
Mato Grosso (X).....																
Victoria	61.9	-1.6	23.0	0.0	C	0	9b	Tranquillo.	I.	25.0	22.0	22.0	I.	I.	lo.	
Cachitapal	59.2	0.7	24.0	-2.0	NW	2	6b	—	I.	29.0	—	—	I.	I.	B.	

Observações realizadas às 9 horas (0h. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Celcius	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.2	-0.7	25.0	2.0 C	0	6a	Chão.	B.		27.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Campos	60.6	6.8	26.0	2.0 NE	2	9b	—	I.		29.0	22.0	0.0	I.	I.	I.
Friburgo	60.3	-0.8	20.0	0.0 C	0	2a	—	B.		27.0	16.0	0.0	I.	B.	B.
Petropolis.....	59.0	-0.6	22.0	0.0	—	9e	—	I.		28.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Rêzende	57.4	-1.2	28.0	4.0 E	2	9a	—	B.		34.0	20.0	0.0	B.	Mk.	Mk.
Therezopolis.....	58.0	-1.9	24.0	1.0 S	2	9b	—	I.		28.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Cabo Frio.....	60.2	-0.4	25.0	0.0 NE	2	9b	Chão.	I.		26.0	22.0	1.0	I.	B.	I.
Angra dos Reis.....	53.9	-0.7	25.0	1.0 S	2	9b	Chão.	I.		28.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
São Paulo	57.9	0.1	22.0	-3.0 NE	2	9b	—	I.		34.0	17.0	0.0	B.	B.	I.
Santos (X).....															
Ribeirão Preto	55.1	-0.1	26.0	-2.0 C	0	9a	—	B.		33.0	21.0	8.0	B.	B.	Mo.
S. Carlos do Pinhal (X).....															
Faxina.....	58.6	0.0	24.0	-1.0 NE	2	9b	—	I.		32.0	18.0	0.0	I.	Mk.	Mk.
Campinas (X).....															
Curitiba.....	53.9	-2.9	19.0	0.0 E	2	9a	—	B.		23.0	16.0	0.0	I.	I.	I.
Paranguá	57.2	-1.0	24.0	0.0 C	0	6a	P. Vags.	B.		23.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Guarapuava	58.1	-0.8	19.0	2.0 NE	5	9b	—	I.		20.0	17.0	7.0	Mo.	Mo.	Mo.
Palmas	58.3	-0.2	17.0	0.0 E	2	9b	—	I.		19.0	15.0	0.0	I.	I.	I.
Florianopolis.....	59.1	-0.8	25.0	1.0 E	2	9b	Tranq.	I.		27.0	22.0	0.0	B.	B.	I.
Lages (X).....															
Herval (X).....															
São Francisco	58.3	-0.7	23.0	1.0 -SE	2	9b	Tranq.	I.		27.0	20.0	0.0	I.	I.	B.
Porto Alegre	57.4	—	27.0	— E	2	6a	—	B.		24.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Uruguayana	55.8	-0.8	24.0	0.0 C	0	6a	—	B.		34.0	20.0	16.0	B.	B.	Mo.
S. Luiz de Gonzaga	66.6	—	—	— E	2	2b	—	B.		24.0	19.0	0.0	B.	I.	I.
Santa Victoria	59.1	—	24.0	— NE	5	9b	—	I.		26.0	20.0	0.0	B.	B.	I.
Montevideo.....	58.9	1.0	18.0	6.0 E	2										
Buenos Aires.....	56.6	-3.0	25.0	2.0 E	2	6									

As temperaturas máximas verificaram-se em Natal com 39.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Maceió com 14.0.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação com os mapas mensaes.

Convenções — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; b) nuvens baixas;

a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, má. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garôa; NS, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relâmpagos; R, relâmpagos; T, ventania; O, orvalho; ag, aguacifo; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ci, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C, ao nível do mar e a gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 3 às 9 horas do dia 4.

Zona norte — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas acompanhadas de trovoadas em Propriá. A's 9 horas de hoje o tempo foi incerto, sendo que, com chuvas fracas e chuviscos em varios pontos. A temperatura declinou ligeiramente. Sopraram ventos variaveis, predominando os de sul a leste, frescos.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte dos Estados de Minas, Matto Grosso e em alguns pontos do Estado do Rio; bom nas demais regiões. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto, salvo em parte do Estado do Rio, onde foi bom; chuvoso em Vicioria. A temperatura soffreu variações entre baixa e alta, sendo estavel em alguns pontos. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona sul — O tempo nas ultimas 24 horas decorreu bom, salvo em alguns pontos de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, onde foi chuvoso. A's 9 horas de hoje o tempo foi bom, salvo em Palmas e Faxina, onde era incerto, com chuvas e chuviscos. A temperatura elevou-se ligeiramente em Paraná e foi estavel nas demais regiões. Os ventos foram variaveis e frescos, salvo em Passo Fundo, onde soprou de norte, com rajadas fortes.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica até às 14 horas e 30 minutos. O serviço telegraphico foi bom.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantada
Maxima.....	—	34.0	—	33.6	—	34.6	32.5	32.0	29.2	34.0
Minima.....	—	19.8	—	21.6	—	21.4	21.5	24.3	20.0	21.7
Chuva	—	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 4):			Rio São Francisco (Dia 3):		
Guararema	.07	-.03	Pirapóia	1.13	-.12
Jacarehy	.02	-.02	São Francisco	2.95	-.51
Caçapava	.15	-.14	Januária	3.78	-.47
Pindamonhangaba (X)			Carinhanha	4.36	-.10
Guaratinguetá	.20	-.02	Rio Branco	4.01	.19
Rezende	.30	-.05	Barra do Rio Grande	4.56	.71
Barra do Pirahy	1.16	-.06	Remanso	2.59	.20
Anta	.20	-.10	Joazeiro	2.31	.03
Porto Novo do Cunha	.19	-.06	Cabrobó	2.08	-.02
São Fidelis	.20	-.26	Piranhas	4.56	.16
Campos	6.33	-.18	Penedo	1.97	-.03
Rio Itajahy-Assú (Dia 4):			Bacia Amazonica (Dia 2):		
Aquidaban	2.96	1.98	Manáos	8.53	-.01
Warnaw (X)			Maués	.03	.02
Passo Manso (X)			Obidos	1.08	.01
Blumenau	.42	-3.0	Itaituba	1.08	.00
Gaspar	1.60	-2.0	Altamira	.90	.03
Ilhota			Taperinha	2.45	.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (Dia 4) — Baixando em todo o curso.

Rio S. Francisco (Dia 3) — Baixando entre Porto Real, Carinhanha e em Cabrobó, Penedo e Piassauçu; subindo no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (Dia 4) — Subindo rapidamente em Aquidaban e baixando em Rio do Sul, Amona, Blumenau e Gaspar.

Bacia Amazonica (Dia 2) — Baixando em Manáos e subindo em Maués, Parentins, Itaituba e Altamira; estacionado em Obidos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Olinda (X)	9,30									
Maceió (X)	9,30									
Ondina (X)	9,30									
Cuyabá (XX)	7,30									
Porto Seguro	9,30	SE 4	SE 5	ESE 5						1.350 ms.
Victoria (XX)	9,30									
Campos (XX)	9,30									
Mendes (XX)	9,30									
Rio de Janeiro	9,30	Calma.	Calma.	ENE 2	NE 6	NE 4	NNW 4	ESE 1		4.800 ms.
Rio de Janeiro	14 hs.	SSE 5	SE 3	NNE 5	N 5	N 5				2.250 ms.
Santos (X)	9,30									
Curityba	9,30	E 8	ENE 7	ENE 6	ENE 8	NE 4	N 5			3.890 ms.
Florianopolis (X)	9,30									
Porto Alegre	9,30	N 3	N 4	NNW 6	N 7	N 9				2.700 ms.

(X) Não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Não foi feita a sondagem devido estar o céu encoberto por nuvens baixas.

Thesouro Nacional — Dias certos em que serão effectuados os pagamentos dos aposentados e pensionistas no mez de dezembro corrente:

Dias: 7, Montepio da Agricultura, Pensões, de A a Z; Montepio do Exterior, Aposentados da Agricultura, do Exterior, da Guerra e da Justiça, Pensões Provisórias, Praças de Pret e Aposentados da Guarda Civil; dia 8, Aposentados da Viação e Serventuários do Culto Catholico e Montepio Militar da Guerra; dia 10, Pensões reunidas, de

A a Z; dia 11, Montepio Civil da Marinha e da Guerra; dia 12, Montepio da Fazenda, de A a N; dia 13, Montepio da Fazenda, de O a Z; Meio Soldo, de A a Z e Montepio Militar da Marinha, de A a Z; dia 14, Diversas Pensões da Marinha, de A a Z; dia 15, Diversas Pensões da Guerra, de A a I; dia 17, Diversas Pensões da Guerra, de J a Z; dia 18, Montepio da Justiça, de A a Z; dia 19, Pensões da Viação, por desastre, de A a Z; e Montepio da Viação; A e B; dia 20, Montepio da Viação, de G a I; dia 21,

Montepio da Viação, de J a M; dia 22, Montepio da Viação, de N a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas; e aos sabbados, das 11 ás 14 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 5, as seguintes folhas do quarto dia útil:

Officias de Justiça — Varas e Pretorias — Directoria de Propriedade Industrial — Hospedaria da Ilha das Flores — Escola Polytechnica — Serviço do Fomento Agrícola — Serviço

de Informações — Inspectoria Federal das Estradas — Faculdade de Medicina — Escola Wenceslão Braz — Escola 15 de Novembro — Directoria Geral de Estatística — Serviço do Algodão — Instituto Medico Legal — Conselho Nacional do Trabalho.

Nota — Os pagamentos antecipados

são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres.....	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris	\$326	\$329
Sobre Italia	—	\$441
Sobre Allentania.....	—	2\$007
Sobre Portugal	—	\$386
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$172
Sobre Hespanha.....	—	1\$372
Sobre Suissa	—	1\$622
Sobre Suecia	—	2\$256
Sobre Noruega.....	—	2\$252
Sobre Dinamarca.....	—	2\$252
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$250
Sobre Nova York	—	8\$112
Sobre Montevideo	—	8\$657
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$567
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$100
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$383
Sobre Japão (yen)	—	3\$980
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$188

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$500
Liras (papel)	41\$250
Escudos (papel)	\$390
Liras (papel)	\$445
Dollares (papel)	8\$420

Bolsa

Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	759\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	997\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	975\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	980\$000
Aplices emprestimo municipal de 1904, nom.	660\$000
Aplices emprestimo municipal de 1906, port.	167\$500
Aplices emprestimo municipal de 1917, port.	163\$000
Aplices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	185\$000
Aplices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	181\$000
Aplices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	199\$000
Aplices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	181\$000
Aplices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	199\$500
Aplices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	181\$500
Aplices do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port.	160\$000
Aplices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	106\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	113\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	235\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	232\$500
Banco do Brasil	481\$000
Companhia Sabonete Santelmo	6\$000
Companhia Cervejaria Brahma	460\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	203\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 4 de dezembro de 1928

Mezes	Termo				Total de vendas sacca
	1ª cotação	2ª cotação	Vende- dor	Compra- dor	
Janeiro	29\$100	29\$050	—	—	—
Fevereiro	29\$125	29\$050	—	—	—
Março	29\$125	29\$075	—	—	—
Abril	29\$175	29\$100	—	—	—
Maio	29\$225	29\$200	—	—	—
Dezembro	29\$025	29\$000	—	—	—
Vendas	3.000	saccas	—	—	3.000
Mercado sustentado.					
Disponivel, bate typo 7, 42\$200.					
Mercado calmo.					
Vendas até 10 1/2, 2.077 saccas.					
O syndico, J. Nunes Tassara.					

Nota — Não funcionou a segunda bolsa em signal de pezar pelo desastre do "Santos Dumont".

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	8.369
Entradas de Campos	8.290
Entradas de Macaé	8.300
Entradas da Bahia	4.400
Entradas de Minas	330
Total	29.689

Sahidas

Existencia

Mercado, paralyzado.

Preço do branco crystal, 62\$ a 64\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	—
Existencia	17.669
Sahidas	576
Mercado, firme.	—
Preços:	—
Sertões typo 4, classe 2ª	47\$000 a 48\$000
Primeiras sortes, typo 4, classe 1ª	45\$000 a 46\$000
Medianos, typos 6 e 7	43\$000 a 44\$000
Typo 5, primeira	41\$000 a 42\$000
Typo 5, norte	44\$000 a 45\$000

Café

	Saccas
Entradas	8.605
Sahidas	10.149
Consumo local	1.000
Existencia	825.000
Mercado, firme.	—
Preços por:	—
Typo 3	46\$500
Typo 4	45\$500
Typo 5	44\$500
Typo 6	43\$500
Typo 7	42\$500
Typo 8	40\$500
O syndico, J. Nunes Tassara.	

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

Diaria:	Ouro	Papel	Total
De 4 de dezembro de 1928	274:911\$089	282:421\$189	557:332\$278
De 4 de dezembro de 1927	—	—	—
Diferença para mais em 1928	274:911\$089	282:421\$189	557:332\$278
Mensal:			
De 1 a 4 de dezembro de 1928	623:887\$072	659:880\$617	1.283:767\$689
De 1 a 4 de dezembro de 1927	626:239\$928	692:863\$126	1.319:103\$054
Diferença para mais em 1928	2:352\$856	32:982\$509	35:335\$365
Annual:			
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1928	71.665:259\$576	94.537:618\$132	163.202:908\$008
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1927	62.936:795\$594	75.495:165\$043	138.431:960\$637
Diferença para mais em 1928	8.728:463\$982	16.042:483\$389	24.770:947\$371
Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média			
Mensal:			
De 1 a 4 de dezembro de 1928:			
Em ouro	2.849:292\$257		
Em papel	659:880\$617	3.509:172\$874	
De 1 a 4 de dezembro de 1927:			
Em ouro	2.860:037\$751		
Em papel	692:863\$126	3.552:900\$877	
Diferença para mais em 1928			43:728\$003
Annual:			
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1928:			
Em ouro	327.295:240\$183		
Em papel	91.537:648\$432	418.832:888\$915	
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1927:			
Em ouro	287.432:345\$477		
Em papel	75.495:165\$043	362.927:510\$520	
Diferença para mais em 1928			55.905:378\$395

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 3 de dezembro de 1928	1.351:991\$960
Arrecadada em 4 de dezembro de 1928	790:232\$968
	2.145:224\$928
Em igual periodo de 1927	2.042:945\$639
Diferença para mais em 1928	102:279\$259
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1928	205.247:751\$201
Em igual periodo de 1927	186.720:841\$892
Diferença para mais em 1928	18.496:939\$309

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são convidados os herdeiros ou successores legítimos de Manoel da Silva Dantas, para, no prazo de 30 dias, regularizarem a sua situação com a Fazenda Nacional, segundo o estabelecido pela circular numero 14, de 13 de abril de 1922, em relação aos terrenos situados no logar denominado "Morro do A", na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo numero 49.124/923)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1928. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EMERSÃO DO VAPOR "SÃO PAULO"

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 9 de outubro ultimo, exarado no processo n. 45.875/928, faço publico que, nos termos do art. 738, letra c, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, acha-se aberta concorrência publica para emersão do vapor *São Paulo*, propriedade da União, o qual afundou em 1921 na bahia de Guanabara.

A presente concorrência obedece ás seguintes clausulas:

Primeira — E' assumpto desta concorrência a emersão do vapor *São Paulo*, e as maiores vantagens offerecidas ao Thesouro Nacional por quem se propuzer realizar tal serviço.

Segunda — As propostas serão recebidas nesta Directoria, ás 13 horas do dia 11 de dezembro proximo futuro, e serão abertas pelo Sr. director, caso julgue idoneos os respectivos proponentes, presentes ao acto, obedecidas as disposições do art. 748 e outros do regulamento acima referido.

Tercera — Nenhuma proposta será aceita, contendo offerta inferior a entrega de dez por cento (10 %) á Fazenda Nacional sobre o valor de todo o material salvo e relacionado, pela forma que fôr estabelecida em contracto. Fica entendido, entretanto, que, nos termos do art. 273 da Consolidação das Leis das Alfandegas, caberá ao Thesouro Nacional a percentagem de cincoenta por cento (50 %) sobre as mercadorias porventura salvas e sujeitas ao pagamento de direitos alfandegarios.

Quarta — Para garantia da proposta deverão os concurrentes depositar na Thesouraria Geral a caução de cinco contos de réis (5:000\$000) na véspera do dia marcado na clausula segunda.

Quinta — O proponente preferido fará uma caução de cincoenta contos de réis (50:000\$000) no acto da assignatura do respectivo contracto. Esta caução responderá pelas multas em que incorrer o concessionario, e pelos pagamentos devidos por elle ao Thesouro Nacional nos termos do que fôr contractado.

Sexta — Os serviços de salvamento deverão ser iniciados dentro de trinta dias contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de perda da caução correspondente, e deverão estar terminados dentro de um anno contado do seu inicio. Este ultimo prazo poderá ser prorogado por mais outro anno, a juizo do ministro da Fazenda, caducando em seguida a concessão sem que ao concessionario caiba direito ao levantamento da caução.

Setima — A concessão feita não poderá ser transferida a terceiros sem prévia autorização do ministro da Fazenda.

(Processo n. 45.875/28.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 24 de novembro de 1928. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

R 4.918, A. Schneider, rua Visconde de Itauna n. 106.

R 1.263, André — Naim Nassim, rua da Alfandega n. 379.

T 790, Belart — Luiz Emilio, rua Marinho n. 12, Santa Thereza.

Y 518, Campos & Corrêa, Portinho, Circular da Penha n. 191.

Y 107/518, Cardoso & Silva, rua Frei Caneca n. 255.

M 4.329, Cerqueira — Agnello, avenida Rio Branco n. 175, 1º andar.

2. 139, Corrêa — Antonio Marques, travessa Ouvidor n. 30.

N 9.226 — Costa — Gilberto do Moura (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 51.

M 4.359, Costa — Luiz Ferreira da, rua Urugayana n. 31, 1º andar.

P 2.397/A, Delmas — Edmundo, rua Dias da Cruz n. 157, Meyer.

Y 345 e 49, Duarte — Joaquim Tavares, ladeira do Barroso n. 131.

A 734, Ferreira — Olenka, rua 8 de Dezembro n. 90.

B 1.318, Ferreira — Raul Nin, rua Saldanha Marinho n. 1.074, Petropolis.

Y 518 e 110, Fioravante — Melé, rua Monte Alverno n. 1.

N. 8.663, Gabriel — Jorge, rua da Alfandega n. 361.

A 939, Garcia — Antonio Conde, rua Alexandre Herculano n. 3.

N 8.661, Habib — Salim Jorge, rua da Alfandega n. 361.

Y 532, I. Gonçalves Santos & Companhia, rua Senador Euzébio n. 426.

Y 518/112, J. A. Almeida, rua Buenos Ayres n. 201, sobrado.

Y 441, J. Augusto Moreira, rua Desembargador Izidro n. 75.

Y 1.342 — Jacob — Nahim Matheus, rua do Lavradio n. 168.

Y 368, Jazbik — José, travessa do Oliveira n. 17.

Y 240, Lacerda — Alfredo da Silva Figueiredo, rua General Andrade Neves n. 281, Nitheroy.

Y 505/70, Lopes — José Pereira, rua Francisco Octaviano n. 37 V.

Y 518 e 111, Lopes — José Santiago, rua Anna Nery n. 221.

A 1.603, Machado — Francisca de Alcantara, rua Buarque de Macedo numero 25.

O 1.246, Magalhães — Antonio Francisco, rua Republica do Peru n. 27.

A 1.370, Maia — Joaquim da Silva, rua Areal n. 40, 2º andar.

A 2.435, Maia — Jorge do Paço Matoso, rua Jardim Botânico n. 201.

A 1.761, Maiwald — Francisco de Paula (Dr.), rua Affonso Penna n. 42.

Ex-off. Y 260, Mello — Maria de, rua Magalhães Castro ns. 176 e 178.

Ex-off. Y 518 e 109, Mendes & Ferreira, rua Barão de São Felix n. 218.

Ex-off. Y 518 e 103, Netto — José Machado, rua Frei Caneca n. 226.

A 1.368, Oliveira — Americo Martins de, rua Buenos Aires n. 97.

W 79, Oliveira — Nestor de, avenida Rio Branco n. 185.

D 223, Oliver — Robert, rua Barroso n. 33.

B 337, Paternot — Prôster Jean, rua Ayres Saldanha n. 130.

C 1.367, Pavie — Georges Francoés, rua Barão de Icarahy n. 15.

G 45, Pereira — Christina Emilia de Araujo, rua Haddock Lobo n. 142.

D 315, Pinho Filho — Antonio, rua Sete de Setembro n. 204.

O 1.870, Raacko — Carlos, rua do Triunpho n. 30.

A 1.599, Raul Leite & Comp. (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 73, 1º andar.

B 387, Rego — Joaquim José da Costa, rua Conselheiro Saraiva n. 33.

A 3.001, Reid — Alexandre Aloysius, rua dos Andradas A/C The Texas C. So-

ciety Anonyma Limitada.

D 732, Reid — Crancis A, avenida Rio Branco n. 41.

Ex-off. Y 425, Sardinha Francisco Gonçalves, rua Tavares Guerra n. 26.

B 444, Sotto Maior — Antonio Augusto, rua Conselheiro Saraiva ns. 56/40.

C 155, Aguiar — Antonio Souza, rua Barão de Itapagipe n. 87.

P 127, Aguiar — Durval Macieira, avenida Passos n. 57.

B 932, Almeida — José Justino de, rua Dias da Cruz n. 251.

M 4.448 — Bessa — Manoel de, rua do Rosario n. 189, sobrado, sala 1.

Y 1.237, Campos — Aluizio Lima, Banco do Brasil.

Exof. 2.154, Corrêa — Manoel da Silva, avenida Rio Branco n. 110, segundo andar.

T 3.693, Costa — Leofredo, rua do Ouvidor n. 124, 1º andar.

A 2.149, Costa — Roque da Moraes, rua General Canabarro n. 49.

T 3.944, Duarte — Joaquim da Silva, rua 7 de Setembro n. 139, 1º andar.

Q 647, Elencora Amarante & Irmãos, rua Haddock Lobo ns. 413 e 415.

D 512, Faria — Domingos José de, rua Theophilo Ottoni n. 439, 1º andar.

B 1.089, Farinha — José, rua da Alfandega n. 108.

B 715, Fernandes — Alexandre Marques, rua do Ouvidor n. 148.

B 993, Figueiredo — José da Silva, rua Barão de Petropolis n. 112.

A 1.612, Fonseca — Maria Augusta da, rua Visconde da Gaveia n. 96.

S 2.344, Fontes — Sebastião Corrêa, rua Mariz e Barros n. 309.

T 336, Gama — Horacio Rodrigues da, rua Esperança n. 37.

N 4.074, Gama — Manoel José Nogueira da, rua Santo Amaro n. 231, Cattete.

B 492, Guimarães — Beatriz Jorge, Bank of London & South America Limited.

O 2.827, Hazan — Salomon, rua da Quitanda n. 64.

P 814, Homsy — Gabriel, rua Regente Feijó n. 73.

S 2.269, Kelly — José Eduardo do Prado, rua Professor Alfredo Gomes numero 22.

Ex-of. 2.761, Kapp — Fritz, rua do Ouvidor n. 123.

N 7.792, Lebrão — Manoel Santiago, rua da Alfandega n. 115.

R 2.567, Leite — Mario, rua Marquez de Abrantes n. 26.

A 1.421, Lemos — Eurico Ernesto de (Dr.), rua Republica do Peru numero 19, sobrado, fundos.

R 4.372, Lux — Walter Ribeiro da, rua Professor Gabizo n. 94.

M 4.665, Maia — Joaquim da Costa, rua Almirante Cockrane, 10/A.

R 1.347, Malcher — Antonio Carneiro Gama, rua Constante Ramos, 26, Copacabana.

U 167, Maranhão — Affonso de Oliveira Albuquerque, Sub-Directoria Technica Repartição dos Telegraphos.

N 9.840, Marcondes — Francisco Ignácio Moreira (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 29.

U 1.251, Maria Eugénia de Rezende e Sylvia Maria de Rezende, rua Bambina, 134.

M 3.401, Marinho — João Ribeiro, rua Marechal Floriano Peixoto, 128.

A 3.052, Martins — João de Souza, rua Barão de Sertori n. 14, Itapagipe.

O 2.258, Mello — Francisco de Bastos (Dr.), rua Affonso Penna n. 53.

M 1.907, Mello — Sebastião Barbosa, rua Mariz e Barros, 317.

U 1.146, Mendes — Raymundo de Souza Teixeira, estrada Nova da Tijuca, 339.

B 440, Metello — Mario, rua Conselheiro Saraiva, 36 10.

C 2.318, Milanez — Leonor Martins Costa, rua Vicente de Souza, 29.

J 10, Moreira — Dora Augusta, rua Ernesto de Souza, 65.

B 436, Moreira — Julio Cezar Alves, rua Conselheiro Saraiva, 26 e 40.

M 3.243, Motta — Antonio Carvalho, rua Camerino, 92 91.

M 1.788, Nasser — Galipe, rua Fluminense, 44.

E 230, Neil — William Robertson, avenida Rio Branco, 41.

A 1573, Nunes — Viriato, rua de Mercado, 23.

T 3.982, Oakim — Miguel João, rua Copacabana, 505.

M 4.290, Oliveira — Manoel Ferreira de, rua Visconde de Inhamuna, 23/25.

M 2.762, Paryse — Géo Vicente, rua Memma Barreto, 72.

B 521, Peixoto — Raul da Silva, rua General Canabarro, 15.

D 633, Pimentel — Oscar dos Santos (Dr.), rua Galdino Pimentel, 18.

A 691, Pinhão — Manoel Alves, rua Urugayana, 135.

A 1.227, Pinheiro — Garibaldi de Barcellos, rua Buenos Ayres, 170.

D 451, Pinto — Domingos Ferreira, rua 24 de Maio, 216.

A 1.610, Pinto — João Marcelino, praça Mauá, 10, Inspectoria de Portos.

P 1.288, Pinto — Saul Massa, rua Marechal Floriano Peixoto, 3.

A 666, R. Ledsham, rua da Alfandega, 29/35.

M 2.617, Rajão — Manuel Pereira, rua do Rosario n. 162.

A 2.687, Ramalho — Paciano, rua José Vicente n. 7.

L 441, Ramires — Manoel José, rua Itapirú n. 471.

A 636, Ramos — Emilia Amalia Cardone, rua Copacabana n. 718.

D 744, Ramos — Heitor de Belfort, rua Capitão Menezes n. 50.

D 399, Ramos — Jayme Perriraz de Gouvêa, rua Buenos Aires n. 99, loja.

C 1.093, Ramos — Jeronymo, rua do Senado n. 46.

Ex-off. A/909, Rasmussen — Axel Lund, rua José Silva n. 27.

T 3.182, Rego Sobrinho — David Moreira, rua Santa Luiza n. 96.

T 1.013, Sá — Antonio Gonçalves, rua de São Pedro n. 47.

R 3.255, Santos — Carlos Noronha, rua Barão de Guaratiba n. 128.

M 3.840, Santos — Raul Eloy dos (Dr.), rua Visconde de Abaeté n. 53, Villa Izabel.

U 1.691, Seabra — Antonio Luiz, rua Parahyba n. 67.

O 3.379, Silva — Albertô, rua dos Ourives n. 61, 1º andar.

Q 370, Silva — Heitor Souza e, rua Vigario Morato n. 46.

P 621/A, Souto — Domingos Antonio Posse, rua Itapirú n. 163.

N 8.654, Silva — Seraphim Joaquim da, rua dos Arcos n. 68.

N 9.864, Smith — Galdino, rua do Ouvidor n. 28, sobrado, sala 3.

N 1.632, Souza — Oscar Coelho de, Inspectoria de Policia Maritima.

R 3.039, Teixeira — Coriolano Innocencio, rua do Roso n. 9.

N 1.684, Telles — Sylvio Travares da Cunha, Banco do Brasil.

R 3.231, Vaccani — Rodolpho (Dr.), largo da Carioca ns. 16/18.

T 523, Valle — Antonio, rua Regente Feijó n. 15.

N 10.231, Vasconcellos — Jayme Luiz Smith de (barão), avenida Rio Branco n. 63, 1º andar.

N 5.363, Vasconcellos Junior — Augusto de, rua Barata Ribeiro n. 739.

O 3.375, Vils — Knud, rua Borja Castro ns. 13/15.

N 1.545, A. F. de Sá Rego, rua do Carmo n. 71, 1º andar.

Ex-of. Y 1.301, Agostinho da Rocha & Silva, rua Guineza n. 137, Engenho de Dentro.

Ex-of. Y 366, Almeida — Souto d', rua do Riachuelo n. 423.

Ex-of 106 e Y 518, Amorim — João da Silva, rua Costa Barros n. 20.

Ex. of 115 e Y 518, Barbosa — José, rua Frei Caneca n. 271.

N 2.309, Borges — Alfredo Barcellos, rua Senador Euzébio n. 146.

Ex-of. S 607, Cardoso — Thomazia Carlota M, rua Senador Alencar n. 89.

K 3, Eschke — João, rua da Saúde n. 95.

B 907, Esper — Gabriel, rua da Alfandega n. 269.

N 6.145, F. Figueiredo & Irmão, rua Frei Caneca n. 238.

G 43, Ferreira Filho — Alfredo Menna Barreto, rua Corrêa de Oliveira numero 30.

B 588, Figueiredo — Sylvio de Magalhães, rua General Camara n. 80.

A 2.384, Garcia — Albino Dias Fontes, avenida Passos ns. 195/107.

C 363, Greenfield — Timothy John Henry, rua Gonçalves Dias n. 26.

C 1.458, Gregory — William Austin Muniz, rua Conde de Bomfim n. 219.

B 981, Guérin — Miguel Oronce, rua Conde de Bomfim n. 531.

F 115, Guerra — Francisca de Salles, rua Raymundo Corrêa n. 28, Copacabana.

B 1.233, Guerstein — Pinheiro, rua Senador Euzébio n. 78.

B 1.120, Guimarães — Joaquim Ferreira Dias, rua da Quitanda n. 96, 1º andar.

B 318, Hantz — Arnaldo da Silveira, rua Professor Gabizo n. 285.

A 1.561, J. Boesch, rua Cosme Velho n. 107.

N 489, J. Salvador Galhardo, rua Voluntários n. 111.

A 1.778, Krause — Ingo, rua Barão de Pilar n. 107.

B 1.247, Krombeck — Joanna Catharina Elisa, rua de São Pedro n. 185.

C 819, Lefèvre — Camille, rua Theophilus Ottom n. 127, 1º andar.

Ex-of. Y 1.409, M. A. de Souza Rosa, avenida de Lima n. 50.

E 53, Magalhães — Francisco, rua da Quitanda n. 62.

C 290, Maia — Americo de Oliveira, rua General Roca n. 79.

S 823, Maia — Eusebio de Queiroz Mattoso, avenida Pasteur n. 302 (Botafogo).

G 704, Maimone — Angelo, travessa da Saudade n. 138.

J 11, Marinho — Maria das Dores Cortopassi, rua de S. Francisco Xavier numero 790.

B 284, Marinho — Moacyr Ribeiro, rua de S. Pedro n. 30.

C 377, Marino — José, Villa Ruy Barbosa n. 506.

B 265, Martins — Raphael, rua Vaz Toledo n. 184.

Ex-officio 100 e Y 518, Pereira — Antonio de Souza, rua da Praia n. 44.

Ex-officio:

Y 610, Rocha — Joaquim Euzébio da, avenida Suburbana n. 2.236.

Y 403, Santos — Albino dos, praia do Zumbi n. 137, ilha do Governador.

Y 187, Santos — Manoel Rodrigues dos, estrada Marechal Rangel n. 245.

S 466, Souza — Carlos, rua Miguel de Frias n. 45.

Y 340, Souza & Guimarães, ladeira Madre de Deus n. 13.

Y 362, Vieira — Alexandre, rua Xavier Curado n. 236.

Y 777, Violante — José, rua do Cattete n. 342.

8.732, Amaral — João S. do, rua Quatro de Novembro n. 39 (Ramos).

8.738, Amaral — Virgulino Fernandes do, rua Coronel Rangel n. 325.

8.816, Arantes — Domingos Pereira, Imprensa Nacional.

8.861, Araújo — Yran Baggi de, rua Poliscena n. 70, c-V.

9.420, C. M. Bento B. Machado da Silva, rua Paulo de Frontin n. 16.

9.425, Cabral — Francisco, Banco do Brasil.

9.461, Camera — João de Arruda, Arquivo Nacional.

9.561, Carmo — João Fernandes do, avenida Rodrigues Alves ns. 303-31.

9.667, Carvalho — Milton, Banco Alemão Transatlântico.

9.767, Cavalcante — Oswaldo Justo de Aguiar, Ministerio da Fazenda.

9.940, Coraes — Olivar de Campos, rua Alice n. 40 (Laranjeiras).

10.109, Cruz — Manoel, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

10.110, Cruz — Manoel Almeida, rua Carvalho Alvim n. 35-A.

10.351, Erhardt — Otto, rua Padre Miguelino n. 75.

10.650, Fonseca — Manoel P. da, Banco do Brasil.

10.658, Fonseca — Rubem da, rua Pedro de Carvalho n. 17.

10.681, Fortes — Edmundo, avenida Rio Branco n. 142.

10.701, Fragoso — Paulo, Banco do Brasil.

11.002, Grau — Walter, rua Ricardo Machado n. 30.

11.015, Gsonek — Edwin, rua de São Miguel n. 26.

11.025, Guedes — Lucio, rua do Senado n. 230.

11.030, Guerra — Nicodemus, Vieira Carvalho & Comp., rua Primeiro de Março n. 104.

11.185, Hollanda — Evaristo, S. A. Mestre & Blatgé.

11.252, J. O. Langgard de Menezes, rua da Quitanda n. 198.

11.341, Kene — Constantino, rua Treze de Maio n. 31.

11.641, Lima Junior — Francisco de Abreu e, Alfandega do Rio de Janeiro.

11.768, M. B. Sayer, rua da Alfandega n. 51.

Ex-officio:

11.900, Maia — Clemente Marques, Ministerio da Marinha.

12.058, Moraes — Jayme, rua da Quitanda n. 52.

12.537, Noronha — Octaviano das Chagas, Lloyd Brasileiro.

12.649, Oliveira — Marcos Lopes de, rua Luiza Valle n. 3 (Del Castilho).

12.702, Pacea — João Pintot, rua São Paulo n. 57.

12.875, Pereira — José Rodrigues, rua Visconde de Inhaúma ns. 50-4.

12.892, Pereira Junior — Miguel F., avenida Rodrigues Alves ns. 303-31.

12.920, Peyró — Laureano, Ministerio da Marinha.

13.365, Rocha — Eduardo B. da, rua Visconde de Inhaúma n. 84.

13.445, Romero Filho — Sylvio, rua Barroso n. 10.

13.626, Santos — Lauro Pereira dos, rua Sete de Setembro n. 97.

13.726, Schmitzing — Ernst, avenida Mem de Sá n. 90.

13.762, Sieblitz — Sylvio de Lossio, rua General Severiano n. 130.

14.031, Soutinho — José, rua Getulio n. 221 (Meyer).

14.382, Unger — Carlos, rua Padre Miguelino n. 75.

14.331, Vasconcellos — Carlos A., rua Condessa de Belmonte n. 60.

14.330, Vasconcellos — Carlos, estrada Marechal Rangel.

14.349, Vasconcellos — Percival, rua Barão de Bom Retiro n. 284.

14.541, Wienskoski — Edmundo, rua Barão de S. Francisco Filho n. 122.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 5 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Oficial"; e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928, secretaria da Delegação Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, Rubens Rego Serra Martins.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 23 de novembro de 1928 — Navio norueguez «Terries», atracado em 21 de novembro de 1928:

1 sacco, S.D., pesando 25 kilos, roto.

2 ditos, C.C. B., pesando 31 e 30 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 33 kilos, idem.

1 dito, C.C.V., pesando 33 kilos, idem.

2 ditos, C.C.A., pesando 23 e 33 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 23 de novembro de 1928 — Vapor inglez «Sarthé», atracado em 18 de novembro de 1928:

100 encapados de chapas, CBUM, avariados.

1.000 amarrados de zinco, FN-LSSGHT, idem.

Armazem n. 5 — Dia 23 de novembro de 1928 — Navio allemão «Monte Cervantes», atacadado em 18 de novembro de 1928:

1 caixa, ARPC, n. 34.354, pesando 156 kilos, repregada.

1 dita, JCC, n. 150, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, JGK-368, n. 33.519, pesando 265 kilos, avariada.

1 dita, SS, n. 913, pesando 364 kilos, idem.

1 dita, WSC, n. 22.581, pesando 26 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 23 de novembro de 1928.

Navio norueguez «Terrier» — Atracado em 17 de novembro de 1928:

1 encapado, CGSO — 1.459 — M, n. 41, pesando 15 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 15, pesando 15 kilos, idem.

1 caixa, EFCB, n. 6.410, pesando 80 kilos, avariada.

1 dita, J. Ribeiro de Almeida, n. 1.803/2, pesando 22 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 1.808/SN, pesando 14 kilos, idem.

1 barrica, R — 24.518, n. 7, pesando 230 idem.

Armazem n. 6 — Dia 23 de novembro de 1928:

Navio francez «Ipanema» — Atracado em 23 de novembro de 1928:

1 caixa, Alencar, n. 3, pesando 70 kilos, repregada.

1 dita, CL, n. 4.919, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, Casa Lopes Fernandes, n. 2 713, pesando 81 kilos, idem.

1 dita, FPC, n. 277, pesando 156, kilos, idem.

1 caixa, JBC, n. 4.935, pesando 33 kilos, idem.

1 dita, N—O—E, n. 21.805, pesando 128, kilo, idem.

1 dita, PA, sem numero, pesando 43 kilos, idem.

1 fardo, B—S—B—S, n. 2.763, pesando 62 kilos, avariado.

11 caixas, GDB, avariadas.

Armazem n. 6 — Dia 23 de novembro de 1928:

Navio hollandez «Flandria» — Atracado em 22 de novembro de 1928:

1 caixa, DIC, n. 1.733, pesando 212 kilos, repregada.

Armazem n. 7 — Dia 23 de novembro de 1928:

Navio americano «American Legion», atracado em 19 de novembro de 1928:

1 caixa, PJCCO, n. 632, pesando 23 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 694, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 720, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 624, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 505, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 20 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 23 de novembro de 1928:

Navio japoniez «Hawau Maru», atracado em 19 de novembro de 1928:

1 caixa, EA, n. 2.087, pesando 46 kilos, repregada.

1 dita, H, n. 4.837, pesando 89 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 250, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 231, pesando 117 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 257, pesando 119 kilos, idem.

1 dita, JM-201, n. 454, pesando 31 kilos, idem.

1 dita, NBK, n. 13, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, K—P—N, n. 302, pesando 106 kilos, idem.

1 dita, Pinheiro, n. 2.936, pesando 73 kilos, idem.

1 fardo, CTC, n. 88, pesando 62 kilos, rôto.

Armazem n. 9 — Dia 23 de novembro de 1928:

Navio nacional «Santarem», atracado em 17 de novembro de 1928:

3 caixas, embaixador Barros Moreira, Ministerio das Relações Exteriores, numeros 5, 35, e 37, pesando 38, 52 e 48 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, ns. 36, 17 e 4, pesando 69, 99 e 59 kilos, idem.

3 mallas, idem, pesando 56, 49 e 62 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 51, 66 e 36 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 51, 94 e 60 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 18, 88 e 38 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 57, 104 e 22 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 91, 18 e 13 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 45, 50 e 36 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 27, 71 e 42 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 28, 54 e 76 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 73, 53 e 64 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 38, 99 e 82 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 32, 49 e 63 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 45, 70 e 63 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 23 de novembro de 1928:

Navio allemão «Antonio Delfino» — Atracado em 23 de novembro de 1928:

1 caixa, WDC, n. 401, pesando 158 kilos, repregada.

1 dita, ZI, n. 7.301, pesando 102 kilos, idem.

1 sacco, CT, n. 10.243, pesando 51 kilos, rôto.

Armazem n. 10 — Dia 23 de novembro de 1928:

Navio allemão «Antonio Delfino» — Atracado em 23 de novembro de 1928:

1 caixa, AKC, n. 450/2, pesando 77 kilos, repregada.

1 dita, CLSA, n. 125, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, EFCB, n. 5.801/2, pesando 155 kilos, idem.

1 dita, idem, 5.801/3, pesando 151 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.801/1, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, HIC, n. 505, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, JM, n. 8.835, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 446, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.834, avariada.

1 dita, MD, n. 3.113, pesando 135 kilos, repregada.

1 dita, KLHR, n. 5310/1, pesando 117 kilos, idem.

1 dita, KIR, n. 31, avariada.

1 dita, MLK, n. 589, pesando 151 kilos, repregada.

1 dita, MLA, n. 1.409/1, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, 1.883, n. 1.181/1, pesando 151 kilos, idem.

1 dita, RWC, n. 3.067, pesando 128 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.068, pesando 131 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.066, pesando 122 kilos, idem.

1 dita, VG&C, n. 6.442, pesando 129 kilos, idem.

1 dita, WDC, n. 400, pesando 160 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 23 de novembro de 1928.

Navio italiano «Martha Washington» — Atracado em 22 de novembro de 1928.

1 fardo, CDM, n. 827, avariado.

1 caixa, P—V—C, n. 5.838, pesando 31 kilos, repregada.

Armazem n. 18 — Dia 23 de novembro de 1928.

Navio inglez «Asturias» — Atracado em 22 de novembro de 1928.

1 caixa, CL, n. 351, pesando 158 kilos, repregada.

1 dita, 38, n. 5.418, pesando 207 kilos, idem.

1 dita, 27—42, n. 5.065, pesando 237 kilos, avariada.

1 dita, ESC, n. 61.249, pesando 240 kilos, repregada.

Armazem externo A — Dia 23 de novembro de 1928.

Navio francez «Eubee» — Atracado em 22 de novembro de 1928.

Retorno do «Lipari» em 14 de outubro de 1928.

1 caixa, CAVADO, n. 7, pesando 47 kilos, repregada.

Armazem externo B — Dia 23 de novembro de 1928.

Navio francez «Ipanema».

1 caixa, CR&C, pesando 23 kilos, repregada.

1 dita, CAVADO, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, C—M—C, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, PC, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, Portuespa, pesando 56 kilos, idem.

2 ditas, THC, pesando 12 e 15 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 21 e 22 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 23 de novembro de 1928.

Navio inglez «Dirro».

1 caixa, DAC, pesando 13 kilos, repregada.

Armazem externo C — Dia 23 de novembro de 1928.

Navio hespanhol «Infanta Isabel de Borbon» — Atracado em 22 de novembro de 1928.

1 caixa, C440C, n. 9, pesando 14 kilos, repregada.

2 ditas, CTC, vasando.

1 dita, CSC, pesando 57 kilos, repregada.

2 ditas, DAC, ns. 52 e 46, vasando.

2 ditas, FMC, ns. 2.839 e 2.856, pesando 48 e 33 kilos, repregadas.

2 ditas, idem, ns. 2.813 e 2.850, pesando 45 e 55 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.843, pesando 41 kilos, idem.

2 ditas, MORENANDES, ns. 2.967 e 2.963, vasando.

3 timbores, SMC, idem.

2 caixas, THOME, ns. 3.244 e 3.243, idem.

2 ditas, ns. 3.257 e 3.241, idem.

1 dita, idem, n. 3.236, idem.

1 dita, idem, n. 3.218, pesando 50 kilos, repregada.

Armazem externo C — Dia 23 de novembro de 1928.

Navio italiano «Martha Washington» — Atracado em 22 de novembro de 1928.

2 caixas, AR, pesando 50 e 53 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditas, idem, pesando 31 e 49 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 53 kilos, idem.
1 dita, CONTI, n. 19, pesando 37 kilos, roto.

2 saccos, idem, pesando 42 e 45 kilos, roto.

2 ditas, idem, pesando 48 e 49 kilos, idem.

1 caixa, CTC, n. 510, pesando 12 kilos, repregada e avariada.

1 dita, DI GRILLO, n. 4, pesando 24 kilos, idem.

1 sacco, ECC, pesando 77 kilos, roto.

5 barris, EZ, vasando.

8 barris, EM, idem.

1 sacco, GP, pesando 44 kilos, roto.

2 caixas, GP, pesando 44 e 41 kilos, repregadas e avariadas.

Armazem externo C — Dia 23 de novembro de 1928.

Navio inglez «Asturias» — Atracado em 22 de novembro de 1928.

2 caixas, CRAncoraC, ns. 214 e 213, pesando 34 e 28 kilos, repregadas.

1 dita, HMC, n. 706, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 661, pesando 29 kilos, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1928. — O escriptuario, *Loureiro*. Visto. — O chefe, *Theotonio de Almeida*.

EDITAL DE PRAÇA N. 316

PRIMEIRA MESA

Do ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 13, 17 e 20, de dezembro de 1928, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª 2ª e 3ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas no armazem n. 5.

ARMAZEN N. 5

Lote n. 1

Marca P.: dentro de um losango, numeros 43.501/2, dois engradados pesando bruto 311 kilos, contendo peças não classificadas de louça n. 4, pesando liquido legal duzentos e sete kilos.

Vapor nacional «Raul Soares», entrando em 22 de janeiro de 1928, procedente de Hamburgo. — Manifesto numero 183.

Idem — Ns. 34.712/14, tres engradados pesando bruto 318 kilos, contendo obras não classificadas de vidro (vidro) n. 1, branco, para outros uzos (vidros de chaminés), pesando liquido legal 196 kilos. — Idem.

Lote n. 2

H. D. — N. 836, uma caixa pesando bruto 17 kilos, contendo jogos de damas, xadrez e dominó, de papelão e de madeira ordinaria, pesando nos envoltorios cinco kilos. Ponteiros para cigarros, imitação de ambar, pesando nos envoltorios, um kilo.

Obras não classificadas de galalith, pesando nos envoltorios 1 kilo. — Idem.

Lote n. 3

H. X., contramarca n. 9.203, nove caixas ns. 2, 5, 7, 9, 12, 16, 17, 23 e 24, pesando bruto 696 kilos, contendo tinta preparada para lithographia, pesando nas latas 544 kilos. — Idem.

Lote n. 4

A. G. C.: nove caixas ns. 10.243/51, pesando bruto 433 kilos, contendo cobre simplesmente polidos (fogareiros), pesando nos envoltorios 251 kilos.

Vapor sueco «Kronp. Gustaf Adolf», de Stokolmo, em 30 de dezembro de 1927. — Manifesto n. 258.

Lote n. 5

Idem — Uma caixa n. 10.252, pesando bruto 44 kilos, contendo, obras não classificadas de ferro batido, estanhado, pesando nos envoltorios 35 kilos. — Idem.

Lote n. 6

M. S.: Uma caixa n. 38, pesando bruto 223 kilos, contendo betume solido não especificado, pesando liquido 203 kilos.

Vapor italiano «Mar Bianco», entrado em 5 de fevereiro de 1928, procedente de Genova. — Manifesto n. 78.

Lote n. 7

I. M. C.: cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 616 kilos, contendo papel de seda crepon, em cores, pesando nos papéis 401 kilos.

Vapor Sueco «Suecia», de 29 de fevereiro de 1928. — Manifesto n. 402.

Lote n. 8

Traço encarnado, 8 chapas, sem numero, de ferro simples, pesando bruto 1.520 kilos.

Vapor belga «Leodina», de 13 de fevereiro de 1928. — Manifesto n. 285.

Lote n. 9

4 em cima de um triangulo invertido, uma caixa n. 175, pesando bruto, 30 kilos, contendo essencia artificial em 10 vidros, pesando liquido 10 kilos.

Vapor allemão «Vigo», entrado em 15 de fevereiro de 1928. — Manifesto numero 305.

Lote n. 10

Sem numero: Duas peças de obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 13 kilos. — Idem.

Lote n. 11

J. A.: Uma caixa n. 2, pesando bruto 78 kilos, contendo obras não especificadas de fio de arame de ferro, pesando nos envoltorios 9 kilos.

Obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando nos envoltorios 27 kilos.

Vapor italiano «Morge», entrado em 6 de fevereiro de 1928. — Manifesto numero 292.

Lote n. 12

Idem — Uma caixa n. 1, pesando bruto 89 kilos, contendo obras não classificadas de aluminio, pesando nos envoltorios trinta e oito kilos. — Idem.

Catalogos com estampas para annuncios pesando 5 kilos. — Idem.

Lote n. 13

N. D. G.: Duas caixas ns. 9.422 e 9.512, pesando bruto 187 kilos, contendo trança de palha para chapéos, pesando nos envoltorios 143 kilos. — Idem.

Lote n. 14

Idem — 4 caixas ns. 9.423/4 e 9.513/4 pesando bruto 262 kilos, contendo: trança de palha para chapéos, pesando nos envoltorios, 151 kilos, Trança de lã não especificada, pesando nos envoltorios 40 kilos. — Idem.

Lote n. 15

S. sobre um T.: Uma caixa n. 639, pesando bruto 22 kilos, contendo um quadro grande de madeira, representando a ceia do Senhor, em alto relevo, idem.

Lote n. 16

C. M. G.: Uma caixa n. 2.311, pesando bruto 140 kilos, contendo obras não classificadas de cobre nickeladas, pesando nos envoltorios 111 kilos. Idem.

ARMAZEN N. 3

Lote n. 17

N. S.: Uma caixa n. 253, pesando bruto 55 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, simplesmente polida (uma helice), pesando 40 kilos.

Vapor «Eisenack», de 28 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 387.

ARMAZEN N. 16

Lote n. 18

I. G.: Quinze barricas, pesando bruto cada uma 40 kilos, contendo producto chimico não classificado (perborato de sodio), pesando liquido 500 kilos.

Vapor «Flandria», de 14 de maio de 1928. Manifesto n. 870. (Representação).

Lote n. 18 A

C. G.: Uma mala pesando bruto 89 kilos, contendo 118 colehas para cama, de seda e algodão (omissa na tarifa), pesando liquido real 71 kilos. Uma mala n. 7, pesando bruto 45 kilos, contendo franjas de seda com mescla de algodão, pesando bruto 33 kilos.

Vapor «M. Washington», de 1 de agosto de 1928. Manifesto n. 1.340. (Representação).

ARMAZEN N. 7

Lote n. 19

L. C. contramarca C. C., dentro de um losango: Uma caixa n. 4.575, pesando bruto 96 kilos, contendo 30 baterias, com 30 pilhas secas, cada uma (bateria para radio).

Vapor «Monte Cervante», de 11 de abril de 1928. Manifesto n. 663. (Representação).

Lote n. 20

I. S.: Sete caixas ps. 1 a 7, pesando bruto 1.612 kilos, contendo 200 caddeias de ferro, lisas ou simples.

Vapor "Formosa", de 14 de janeiro de 1928. Manifesto n. 82. Representação.

Lote n. 20 A

E. G.: Duas caixas ns. 11 e 13, pesando bruto 220 kilos, contendo óleo sezama, pesando nas latas 82 kilos, 100 latas de dove não classificado, pesando 401 kilos. Uma caixa n. 13, pesando bruto 156 kilos, contendo 60 kilos, de legumes secos; 8 kilos de sementes não especificadas; 28 kilos de ervas em pó, e 28 kilos de stragoe em pó.

Vapor "Mendoza", de 15 de maio de 1928. Manifesto n. 884. Representação.

Material pesado

Lote n. 21

II. contramarca verdes, sem numerar: Quatro amarrados, pesando bruto 200 kilos, de ferro em barra, pesando 200 kilos.

Vapor "Raul Soares", de 28 de janeiro de 1928. Manifesto n. 183.

Lote n. 22

I. contramarca vermelho, sem numerar: 55 vigas de ferro, pesando 5.885 kilos.

Vapor belga "Leodim", de 13 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 285.

Lote n. 23

II. contramarca vermelho, sem numerar: 214 barras de ferro, pesando 16.280 kilos. Idem.

Lote n. 24

II. contramarca branco, 200 amarrados de ferro em barra, pesando 10.160 kilos.

Vapor belga "Grenadier", de 18 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 321.

Lote n. 25

622, dentro de um losango, C. N. em cima e N. C. em baixo, sem numerar: 36 barras de aço, pesando 10.385 kilos; 69 barras de aço, pesando 3.800 kilos.

Vapor "Almirante Jaceguay", de 29 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 399.

Lote n. 26

M. C. C., contramarca S. P. G. C., dentro de um triângulo, 1.728, fóra, sem numero: 12 rodeiros pertencentes próprios para estrada de ferro, pesando 11.432 kilos.

Vapor "Nurnberg", de 7 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 243.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 27

H. B. n. 3.140/42: Três caixas, pesando 137 kilos, contendo 1.650 pilhas secas, para lanternas.

Vapor "Munargo", de junho de 1928. Manifesto n. 946. Representação.

AVISO

São poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os Srs. farmacêuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Ná vespera a no dia do leilão as licitadoras que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fied do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928. — *Graciano Waulerley*, escripturario.

Fiscalização Geral de Loterias

THEOURO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal do Governo, devem comparecer á sede desta fiscalização, no prazo de cinco dias a partir da publicação deste, afim de terem sciencia das multas que lhes foram impostas por infracção da alinea 3, do artigo 42, do Regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso prohibido nesta Capital), os seguintes infractores, multados na quantia de doze mil reis:

Auto n. 11.593 — Agostinho Galati, rua da Quitanda n. 134.

Auto n. 11.682 — Jarbas Pimentel, rua do Rosario n. 89.

Auto n. 26/P — Proprietario da Agencia de Loterias da avenida Mem de Sá n. 8.

Auto n. 30/P — Proprietario da Bolsa Lotérica, á Galeria Cruzeiro.

Auto n. 31/P — Proprietario da A Mascotte, á Galeria Cruzeiro.

Auto n. 32/P — Proprietario da Agencia de Loterias da rua de S. Christovão n. 235.

Auto n. 33/P — Proprietario da Agencia de Loterias, da rua Gonçalves Dias n. 64.

Fiscalização Geral de Loterias, 4 de dezembro de 1928. — O escriptão, *Heitor Pereira*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações ns. 595, 596, 598, 600 a 610 (série D), 416, 418 a 425 (série G), 204 (série A), 378 (série E), 287 a 331 (série B), expedidas por esta inspectoria para concertos de rampas, internos, sob pena de multas regulamentares:

Bento da Silva, rua Barão do Bom Retiro n. 116.

Bento da Silva, rua Barão do Bom Retiro n. 124.

Luiza, Laura Elyira, Raphael e Paschoal, rua Barão do Bom Retiro, numero 138.

Maria da Conceição Carvalho, rua Barão do Bom Retiro n. 142, casa II.

Alberto Alves de Almeida, rua Barão de Mesquita n. 572.

José Theophilo de Almeida, rua Barão de Mesquita n. 612.

José Theophilo de Almeida, rua Barão de Mesquita n. 614.

Raul C. Loureiro, rua Barão de Mesquita n. 616.

Caetano Franco, rua Barão do Bom Retiro n. 152.

Rosa do Espírito Santo Rodrigues, rua Barão do Bom Retiro n. 154.

Rosa do Espírito Santo Rodrigues, rua Barão do Bom Retiro n. 158.

José Margal Carvalho, rua Barão do Bom Retiro n. 176.

Ophelia Lisboa Braga e outro, rua Barão do Bom Retiro n. 180.

Manoel Medeiros Garoupa, rua Barão do Bom Retiro n. 194.

Joaquim Faustino Ramos, rua Barão do Bom Retiro n. 214.

Manoel José Pinto, rua do Cattete numero 34.

Alfredo Ferreira Gomes Saavedra, rua do Cattete n. 71.

Carolina Maria Hubert Ranet, rua do Cattete n. 69.

José Fernandes Corrêa, rua do Cattete n. 57.

José Nunes dos Santos Filho, rua do Cattete n. 53.

Augusto Gonçalves Arêas, rua do Cattete n. 21.

Joaquim Araújo Gomes Bernardes, rua do Cattete n. 9.

Arthur Candido Martins, rua do Cattete n. 5.

Maria do Carmo de Castro Carvalho e outro, rua do Cattete n. 1.

Idelfonso de Azevedo, Estrada da Tundiba n. 11.

João Fernandes da Costa Moreno, Praia do Cajó n. 169.

José Fernandes da Cunha, rua Castro Alves n. 24 A, casa I.

Ida Sattamini de Oliveira, rua Castro Alves n. 30.

Joaquim Marques de Oliveira, rua Castro Alves n. 58.

Joaquim da Cunha Villa Verde, rua Castro Alves n. 84.

Alexandre Corrêa, rua Castro Alves n. 98, casa I.

Alexandre Corrêa, rua Castro Alves n. 98, casa V.

Alexandre Corrêa, rua Castro Alves n. 98, casa VI.

Alexandre Corrêa, rua Castro Alves n. 98, casa VIII.

Alexandre Corrêa, rua Castro Alves n. 98, casa XI.

Alexandre Corrêa, rua Castro Alves n. 98, casa XII.

Maria Carneiro e outros, rua Assis Carneiro n. 202.

José de Oliveira, Brigido, rua Assis Carneiro n. 208.

João Gonçalves de Figueiredo, rua Assis Carneiro n. 149.

Joaquim Machado Vieira, rua Assis Carneiro n. 159.

Francisco de Oliveira Bastos, rua Assis Carneiro n. 169.

Vicente Durante, rua Assis Carneiro n. 174.

José de Oliveira Brigido, rua Assis Carneiro n. 195.

Luiza Adelina Teófica, rua Assis Carneiro n. 215.

Alberto, menor, e Manoel Cabral de M. Filho, rua Assis Carneiro n. 222.

Carmen e Alice Ferreira, rua Assis Carneiro n. 241.

Francisco J. Pereira da Silva, rua Assis Carneiro n. 243.

Carolina Pinto Machado, rua Assis Carneiro n. 284.

Olavo Pinto Bastos, rua Assis Carneiro n. 286.

Manoel J. Luiz de Barros, rua Assis Carneiro n. 279.

José da Silva Campos Júnior, rua Assis Carneiro n. 287.

Gustavo Masset, rua Assis Carneiro n. 291.

Antonio Maria de Magalhães, rua Assis Carneiro n. 414.

Antonio Maria de Magalhães, rua Assis Carneiro n. 416.

Antonio Maria de Magalhães, rua Assis Carneiro n. 418.

Albertina Silvartez Wilson, rua Assis Carneiro n. 473.

Dr. José Maria Coelho, rua Castro Alves n. 468.

José Eduardo Costa Cunha, rua Castro Alves n. 204.

Carlos Alberto da Silva Pereira, rua Castro Alves n. 183.

Antonio Maria de Magalhães, rua Castro Alves n. 386.

Francisco Vieira da Silva, rua Castro Alves n. 390.

Paulo Nascimento, rua Castro Alves n. 141.

Edgar Gomes Carvalho, rua Castro Alves n. 104.

Maria Agra da Rocha Tavares e outros, rua Castro Alves n. 15.

Domingos Justiniano Rezende Silva, rua Castro Alves n. 110.

Domingos Justiniano Rezende Silva, rua Castro Alves n. 110, casa I.

Domingos Justiniano Rezende Silva, rua Castro Alves n. 110, casa XI.

Domingos Justiniano Rezende Silva, rua Castro Alves n. 110, casa XIII.

Domingos Justiniano Rezende Silva, rua Castro Alves n. 110, casa XV.

Domingos Justiniano Rezende Silva, rua Castro Alves n. 110, casa XIX.

Domingos Justiniano Rezende Silva, rua Castro Alves n. 110, casa XX.

Agostinho Martins de Oliveira, rua Aquidaban, n. 346.

Luiz Augusto de Oliveira Ramos, rua Aquidaban n. 398.

Luiz Augusto de Oliveira Ramos, rua Aquidaban n. 400.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 205 (serie A), 611 a 635 (serie D), 379 (serie E), 636 a 660 (serie D) e 743 a 745 (serie F), expedidas por esta inspectoria para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Americo Brasileiro n. 58, Albino de Sant'Anna Rosa.

Rua 24 de Maio n. 509, casa XII, José Rodrigues da Costa.

Rua 24 de Maio n. 509, casa XV, José Rodrigues da Costa.

Rua 24 de Maio n. 509, casa XVI, José Rodrigues da Costa.

Rua 24 de Maio n. 50, José Rodrigues da Costa.

Rua 24 de Maio n. 503, casa I, Maria Joaquina Campinas.

Rua Barão do Bom Retiro n. 238, José Jorge Merhy.

Rua Barão do Bom Retiro n. 246, João Jorge de Araujo.

Rua Barão do Bom Retiro n. 250, casa IV, João José de Araujo.

Rua Barão do Bom Retiro n. 306, Antonio Ferraz da Motta Pereira.

Rua Barão do Bom Retiro n. 328, Maria Francisca Ferreira Pires Figueiredo.

Rua Barão do Bom Retiro n. 332, Maria Francisca Ferreira Pires Figueiredo.

Rua Barão do Bom Retiro n. 338, Edmundo Levy.

Rua 24 de Maio n. 477 A, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 475, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 473, c-A 7, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 473, c-6, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 473, c-10, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 473, c-P-4-A, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 477, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua Barão do Bom Retiro n. 386, Armando e Machado.

Rua Barão do Bom Retiro n. 400, Josephina Ferreira dos Santos.

Rua Barão do Bom Retiro n. 442, José Joaquim de Souza Junior.

Rua Barão do Bom Retiro n. 448, José Miguel de Carvalho.

Rua Barão do Bom Retiro n. 458, Dimos Gonçalves Dias.

Rua Barão do Bom Retiro n. 592, Manoel Marinho Pinto.

Rua Haddock Lobo n. 132, Maria Borger dos Reis N. Valladao.

Rua 24 de Maio n. 433, casa VIII, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa IX, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XI, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XVI, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XIX, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XX, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XXI, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XXIII, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XXIV, Manoel B. Cavanellas.

Rua Barão de Mesquita n. 632, Amarrinho Marques.

Rua Barão de Mesquita n. 664, José Nunes da Costa Elban.

Rua Barão de Mesquita n. 916, Antonio Gervasio A. Saraiva.

Rua Barão de Mesquita n. 950, Amelia Garcia Gomes.

Rua Barão de Mesquita n. 952, Amelia Garcia Gomes.

Rua Barão de Mesquita n. 764, José Maria dos Santos Carvalho.

Rua Barão de Mesquita n. 802, Esmeralda M. Ramos.

Rua Barão de Mesquita n. 810, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 868, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 880, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 882, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 890, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 678, casa I, Domingos Dias Cabral.

Rua Barão de Mesquita n. 678, casa II, Domingos Dias Cabral.

Rua Barão de Mesquita n. 678, casa III, Domingos Dias Cabral.

Rua Barão de Mesquita n. 678, casa IV, Domingos Dias Cabral.

Rua Senador Pompeu n. 193, Deolinda Laginestra.

Rua Senador Pompeu n. 199, Augusto Carneiro da Rocha Pinheiro Domingues.

Rua Senador Pompeu n. 225, Clemente Lins Moreira.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Ary Maurell Lobo, rua Senador Vergueiro ns. 184 e 186, 273\$764.

Hortencia Nazareth Notare, rua Nascimento Silva n. 409, 56\$925.

Barbara Frelicetti, rua das Andorinhas n. 14, 16\$919.

Januario Ferreira Passos, rua Temporal n. 49, 10\$239.

Paulino dos Anjos, rua Barreiro numero 320, 10\$239.

Henrique da Silva Pinto, rua C n. 81 (Bairro Gloria), 19\$895.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 141 (Penha), 9\$085.

Alvaro Siennes de Castro, rua Formosa n. 17 (ilha do Governador), 20\$700.

Cesar Lino, rua Piumby n. 22, réis 17\$020.

Albino de São João, avenida Automovel Club n. 137, 8\$495.

Paulino Ferreira Moutinho, rua Um n. 56 (Villa Ema), 12\$431.

Fernando Custodio Nunes, rua Dr. Nunes n. 56, 10\$449.

Manoel Vieira, rua II n. 10 (Villa Santa Cecilia), 8\$073.

Manoel Gomes, rua Nabor do Rego numero 187, 2\$864.

Olaria Athletico F. Club, rua Candido Silva n. 121, 13\$779.

Guilhermina E. dos Santos, rua I numero 59 (Villa Santa Cecilia), 15\$548.

Francisco Luiz, rua Tambahú n. 14, 12\$597.

Florianio Araujo Neves, rua C n. 92 (Villa Santa Cecilia), 9\$169.

Francisco A. da Rosa, avenida dos Democraticos n. 668, casa I a IV, réis 33\$263.

Candido Albarnaz Alves, avenida Epitacio Pessoa n. 2, 10\$350.

Constantino Bruno, rua Barão da Torre n. 262, 9\$545.

Olivia Arraes P. Leal, rua Barão da Torre n. 300, 21\$809.

Laura Lammeyer Leite, rua Cesario Alvim n. 53, 106\$923.

João Stoll Gonçalves, rua Cuning n. 37, 107\$970.

Braulio Penna, estrada D. Castorina n. 44, 38\$088.

Botafogo Football Club, rua General Severiano n. 97, 188990.

João Noronha Santos, rua Mouna Barreto n. 165, 468690.

Carlos Dehoull Conceição, rua Miguel Lemos n. 57, 1788810.

José G. Della Massara, rua Nascimento Silva n. 24, casas I, II, II e numero 26 A, 198090.

Joaquim M. M. do Amaral, rua Itapirú n. 267, 178647.

João Baptista da Rosa, rua Santa Alexandrina n. 156, 288131.

Augusto Corsino, praça Duque de Caxias n. 37, casas 10 e 11, 168303.

Manoel José N. da Gama, travessa Christina n. 12, 198303.

Francisco Pinto Santiago, rua Caravellas n. 7, 428193.

Marcos Moreira Araripe Macedo, rua Gurupy n. 155, 278628.

Maria Edith Guimarães, rua Mearim n. 136, 438335.

João Antonio de Faria Amado, rua Barão de Mesquita n. 905, 88064.

José Feijó, rua José Maurício n. 41, 28213.

Otto Andrade Gil, rua Almirante Crokrane n. 23, 748133.

José Vasques Ferro, rua da Constituição n. 35, 1038730.

Maria de Jesus Pavão, rua Visconde de Itana n. 42, 638990.

Ivart (menor), rua Benedicto Hippolito n. 158, 738727.

José Barbosa, rua Laura de Araujo n. 152, 198653.

Ary Nunes, rua Hadlock Lobo n. 71, 88795.

Francisco Mendes Pimentel, rua da Saude n. 157, 1298700.

Arthur Norton Gonçalves, rua Visconde do Rio Branco, 288561.

José Corrêa Lima, rua Paulo de Frontin ns. 10 e 10 A, 868480.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias as intimações de ns. 753 a 766 e 785 a 823, 767 a 784, expedidas por esta inspectoria para substituições de hydrometros e instalações, sob pena de multas regulamentares:

Rua Leoncio de Albuquerque n. 26, Elias Miguel Manal.

Rua Buenos Aires n. 38, Elias da Silva Santos.

Rua Luiz de Camões n. 49, Cristiano Siqueira.

Rua João de Mattos n. 19., José Lavachio.

Rua João de Mattos n. 48, Bernardino V. Junior.

Rua Barão do Bananal n. 164, Cardoso Merchan.

Rua Tompson Flores n. 38, Cunha Junior.

Rua Araujo Leitão n. 151, José Adão Teixeira.

Rua Lins de Vasconcellos n. 413, Alexandre Espirito Santo.

Rua Lins de Vasconcellos n. 275, José Maria Nunes.

Rua Araujo Leitão n. 406, Simão Santiago.

Rua Porto Alegre n. 41, Francisco Carvalho Cruz.

Rua Porto Alegre n. 53, Arminda Borges.

Rua Magalhães Couto n. 87, Manoel F. Rabello dos Santos.

Rua Ferreira Pontes n. 122, Victor Valente da Rocha Pinto.

Rua General Caldwell n. 223, Adelai-de Pinto Ribeiro.

Rua General Caldwell n. 241, Maria Soares de Azevedo.

Rua General Caldwell n. 187, Anna M. Santos Guimarães.

Rua General Caldwell n. 185, Carlos Nunes de Mendonça.

Rua General Caldwell n. 181, Senhora-rinha da Trindade Alves Cezar.

Rua General Caldwell n. 171, Maria Thereza F. Neves e outro.

Rua General Caldwell n. 236, José Maria Pontes.

Rua da Alegria n. 379 A, José Gomes Cabo.

Rua da Alegria n. 477, Antonio Queiroz.

Rua Catumby n. 90, Maria Izabel Cunha Braga.

Rua Valença n. 18, Carmela de Nova.

Rua Valença n. 16, Carmela de Nova.

Travessa Patrocinio n. 16, Angelina Ferreira Scarpini.

Travessa Patrocinio n. 115, José Joaquim Gomes de Carvalho.

Travessa Patrocinio, fundos n. 83, Edmundo de Miranda Jordão.

Travessa Patrocinio n. 117, Antonio Joaquim Ferreira.

Travessa Patrocinio n. 119, Antonio Joaquim Ferreira.

Rua Senador Pompeu n. 218, Marcelino A. P. Felipe.

Rua Senador Pompeu n. 216, Marcelino A. P. Felipe.

Rua Senador Pompeu n. 198, João N. C. Braga.

Rua Mattos Rodrigues n. 22, Mathens da Rosa Sebastião.

Rua D. Anna Nery ns. 229 e 229 A, Nasre Itale.

Rua João Rodrigues n. 77, Cezar de Lemos.

Rua Senador Pompeu n. 204, Francisco Pedalino.

Rua Senador Pompeu n. 160, Eugenia Felicia.

Rua Senador Pompeu n. 270, Francisco Pinto Cardoso.

Rua Senador Pompeu n. 59, Luiz Ferreira da Costa.

Rua Senador Pompeu n. 79, Antonio J. Teixeira Rabello.

Rua Senador Pompeu n. 75, Torquato Prata.

Rua General Caldwell n. 208, João Francisco M. Gonzalez.

Rua General Caldwell n. 172, Albano Gomes de Oliveira.

Rua General Caldwell n. 156, Antonio de Souza Santos.

Rua General Caldwell n. 170, Anna A. Costa Gomes.

Rua General Gurjão n. 159, José Vieira dos Santos.

Rua General Gurjão n. 149, Vera Diederick Costa.

Rua General Gurjão n. 147, Vera Diederick Costa.

Rua General Gurjão n. 145, Francisco Casemiro Alberto Costa.

Largo da Carioca n. 8, Arthur de Alencar Araripe.

Rua Pedra do Sal n. 35, Irmãdade da Santa Cruz dos Militares.

Rua S. Christovão n. 486, Visconde de Moraes.

Rua S. Christovão n. 488, Visconde de Moraes.

Rua S. Christovão n. 492, Visconde de Moraes.

Rua Frei Caneca n. 384, Manoel Luiz de Barros.

Rua Carmo Netto n. 299, Manoel Luiz de Barros.

Rua Fernandes Guimarães n. 29, José Cunha Torres.

Rua do Caffete n. 116, Georgina Muniz.

Rua Bento Ribeiro n. 72, Valentim C. Torres.

Rua Bento Ribeiro n. 59, José Flavio de Meira Penna.

Rua da Alegria n. 167, Gloria de Oliveira Santos.

Rua Theodoro da Silva n. 309, Romão Alves Martins.

Rua Adriano n. 65, Alberto José da Silva.

Rua Aquidaban n. 275, Alfredo Henrique Martins.

Rua Teixeira de Azevedo n. 79, Maria Guimarães.

Rua Candido Benicio n. 360, Eduardo Ferreira Cardoso.

Rua Candido Benicio n. 417, Francisco da Silveira Machado.

Rua Candido Benicio n. 615, Maria da Gloria Monteiro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 30 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Orustino & Comp., rua Mattoso numero 106-A, 348247.

Benjamin Marcellino, rua "E", n. 15, 478590.

Carlos Barbero, avenida Paulo de Frontin n. 153, 648366.

Albino Ribeiro Paiva, rua Barão da Torre n. 78, C. I. II, III, 658751.

José Armengol Elias, rua Rita Ludolf n. 52 (ant. 20), 148705.

Ranaud Lage, rua Duvivier n. 43, 78158.

Luiza Roig, avenida Portugal n. 91, 538531.

Enrico Sampaio, rua Figueiredo Magalhães n. 116, C-XXIX, 78158.

Sylvestre José Simões, rua Francisco Oelvio n. 21, 1018890.

Antonio Gonçalves, rua Visconde de Pirajá n. 355, C-I a III, 348385.

José Fonseca de Medeiros, rua Prudente de Moraes n. 239, 98545.

José de Magalhães, rua Pery n. 6, 148079.

Harvey Le Roy Frost, avenida Francisco Bhering n. 181, 748031.

Paul S. Riempst, rua Prudente de Moraes n. 352, 98545.

Heracito Belford G. de Souza, rua Urbano dos Santos n. 71, 268105.

Companhia do Gaz, rua da Passagem ns. 17, 25, 29, 33, 35, 39 e 45, 628269.

Companhia do Gaz, rua da Passagem ns. 19, 43, 47 e 49, 368402.

Comp. Auxiliar de O. e Vição, rua S. Clemente n. 168, C-XXXIX, 108706.

Light and Power Comp. Ltd., praia do Flamengo n. 370, 368222.

E. E. Empreiteiros da Prefeitura do Districto Federal, rua Ipanema n. 120, 298786.

Guilherme de Oliveira Maia, rua Carolina Machado n. 562, 298786.

José Costa Rosa, rua Coronel Rangel n. 166, 188999.

- Proprietário, rua Circular n. 63, 11\$506.
 Saad Baing, Estrada D. Pedro de Alcântara n. 15, 14\$756.
 Julio Lima, rua Coronel Rangel numero 294, 11\$130.
 Fonseca Marques Irmão, rua Albano n. 140, 12\$169.
 Horacio do Carmo, rua Emilia Ribeiro n. 23, 12\$133.
 Joaquim Ferreira Leão, rua Guanaíba n. 47, 11\$156.
 Francisco Soares Melero, rua Carolina Machado n. 600, 11\$156.
 Valentim Ferreira da Silva, rua Miguel Rangel n. 178, 11\$156.
 João Sampaio Martins, Est. Velha da Tijuca n. 13, 13-A, 6\$382.
 Comp. do Gaz, rua Artistas n. 86, 22\$748.
 Comp. do Gaz, rua Artistas n. 95, 13\$635.
 Proprietário, travessa Bambina n. 15, 27\$205.
 Comp. do Gaz, rua Artistas n. 45, 13\$307.
 Comp. do Gaz, rua Artistas n. 114, 13\$507.
 Comp. City Improvements, rua Garibaldi n. 31, 33\$638.
 Proprietário, rua Engenho de Dentro n. 44, 30\$600.
 Proprietário, Estrada Nova da Pavuna n. 240, 8\$699.
 Proprietário, rua Aquidabani n. 218, 9\$164.
 Proprietário, rua da Capella u. 81, 17\$176.
 Proprietário, trav. "E", n. 11 (Villa Therezinha), 6\$313.
 Proprietário, rua Castro Lopes n. 6, 4\$772.
 Proprietário, rua General Bellegard n. 195, 19\$004.
 Victor Santos, rua Barão de Itapagipe n. 301, 17\$108.
 Light and Power Comp. Ltd., rua da Gloria n. 40, 38 e s/n., 34\$641.
 Proprietário, rua Joaquim Silva n. 98, 11\$026.
 Almeida Abreu, rua Sampaio Vianna n. 19-C-6, 6\$571.
 Mario Sacinovic, rua Guaycurús numero 64, 6\$574.
 Arthur Carrão, rua da Estrella n. 18, 11\$233.
 Comp. Brasileira (Empreiteiros), avenida Paulo Frontin n. 401, 32\$403.
 Proprietário, rua Alice n. 83, 35\$208.
 Paschoal Fallo, largo das Neves n. 2, 17\$951.
 Société Anonyme du Gaz, rua Calumbey n. 32, 26\$685.
 Manoel Ferreira da Silva, rua Barão de Itapagipe n. 132, 6\$570.
 Proprietário, rua Cosme Velho numero 113, 13\$287.
 Proprietário, rua Greenhalgh n. 30, 5\$169.
 Raul Frange, rua Navarro n. 39, 7\$821.
 Emilia M. Portugal Prazeres, rua Navarro 150, 117\$278.
 Light and Power Co. Ltd., rua Conde de Lage (canto Taylor), 22\$761.
 Proprietário, rua Joaquim Silva 54, 8\$151.
 Oscar Varady, rua Barão de Petropolis 216, 13\$150.
 Proprietário, travessa Barão de Petropolis 6, 13\$150.
 Baynardo Praga, rua Cardoso Junior 185, 8\$973.
 Manoel Martins C. Neves, rua Delgado de Carvalho 36, 6\$353.
 Alvaro Macedo, rua Sampaio Vianna 12 casa 5, 6\$571.
 João dos Santos, avenida Paulo de Frontin 341, 19\$164.
 Proprietário, rua Mira-Mar 37, 10\$269.
 Proprietário, rua Coqueiros 62 e 61, 31\$621.
 Proprietário, rua Barão de Itapagipe 228, 14\$233.
 Alfredo Sertã, rua Professor Gabizo, 32, 6\$574.
 Mariano Souza, rua Laurindo Rabello 74, 18\$186.
 Proprietário, rua São Carlos 96, réis 16\$632.
 José Conde, rua Francisco Maratori 132, 4\$186.
 Proprietário, rua São Carlos 46, réis 16\$303.
 Anna do Carmo, rua São Carlos 328, 11\$816.
 Light and Power Co. Ltd., rua Conde de Lage (canto Taylor), 12\$963.
 Justina de Traverso, rua Maia Lacerda 145, 6\$574.
 Manoel Rodrigues, rua Laurindo Rabello 44, 6\$574.
 Proprietário, rua Barão de Mesquita 756, 10\$861.
 Proprietário, rua Conde de Bomfim, 625, 71\$389.
 Proprietário, rua Conde de Bomfim, 617, 29\$441.
 Proprietário, rua Conde de Bomfim 603, 5\$888.
 Proprietário, rua Soares da Costa 50, 13\$819.
 Proprietário, rua General Rocca 90, 15\$330.
 Proprietário, rua Silva Guimarães 38, 8\$772.
 Proprietário, rua Barão S. Francisco Filho 359 casa 10, 6\$760.
 Proprietário, rua Domingos Pires 10, 7\$854.
 Proprietário, rua "A" 27 (Villa Therezinha), 10\$240.
 José da Silva Campos, rua Clarimundo de Mello 205, 13\$322.
 Antonio Ferreira Nunes, rua Maria Passos 66, 10\$350.
 Proprietário, rua Jacintho Rabello 7, 6\$313.
 Société Anonyme du Gaz, rua Cayapó 42, 15\$336.
 Proprietário, travessa Paraná 26, réis 11\$321.
 Proprietário, travessa Paraná 4, réis 28\$065.
 Comp. City Improvements, rua Vilela Tavares, em frente ao 67, 15\$860.
 Comp. City Improvements, rua Silva Rabello 4, 11\$081.
 Société Anonyme du Gaz, rua Carlos de Oliveira 28, 10\$889.
 Société Anonyme du Gaz, rua Tenente Costa 20, 24\$325.
 Proprietário, rua Silva Valle 312, 23\$414.
 Proprietário, rua Vital 92, 10\$276.
 Proprietário, avenida Suburbana numero 1.146 A, 12\$368.
 José de Oliveira, travessa Domingos Torres 20, 12\$430.
 Aldi Alburd, est. Nova da Pavuna 34, 10\$889.
 Proprietário, travessa Domingos Torres 22, 9\$827.
 Proprietário, rua João Mattos 9, réis 13\$179.
 Light and Power Co. Ltd., rua Lins de Vasconcellos 39, 65\$001.
 Proprietário, rua Maria Benjamin 55, 7\$854.
 Proprietário, rua Garcia Redondo 97, 58\$606.
 Proprietário, rua "A" 27 (Villa Therezinha), 11\$598.
 Proprietário, travessa "E" 11 (Villa Therezinha), 6\$313.
 Proprietário, rua Maria Luiza 68, réis 15\$336.
 Société Anonyme du Gaz, rua Souza Barros 212, 21\$666.
 Proprietário, rua Canção da Botija 86, 7\$854.
 Proprietário, rua Emilia Ribeiro 68, 7\$854.
 Proprietário, rua D. Romana 196, réis 13\$208.
 Proprietário, rua Vital 129, 11\$710.
 Proprietário, rua São 26, 15\$343.
 Proprietário, rua Itaparica 17 A, réis 6\$313.
 Manoel Teixeira, rua Camarista Meyer 108, 58\$232.
 Proprietário, rua Pedro de Carvalho 113, 38\$668.
 Proprietário, rua Clarimundo de Mello 216, 7\$337.
 Proprietário, rua José dos Reis 207, 31\$229.
 Proprietário, rua José dos Reis 172, 21\$174.
 Proprietário, rua Cardoso 195, 9\$829.
 Proprietário, avenida Suburbana 2701, 15\$267.
 Proprietário, rua Jacintho n. 69-A, 8\$878.
 Proprietário, rua Raposo de Magalhães n. 33, 11\$177.
 Maria Aninha Fernandes Pinheiro, rua Araújo Leitão n. 151-A, 22\$024.
 Proprietário, rua Souza Siqueira numero 63, 9\$982.
 Proprietário, rua Moreira de Azevedo n. 3, 8\$073.
 Proprietário, rua Monteiro da Luz numero 6, 6\$313.
 Proprietário, travessa Dias Pereira n. 9, 15\$313.
 Proprietário, rua José dos Reis n. 115, 17\$720.
 Proprietário, rua Elias da Silva numero 49, 11\$113.
 Société Anonyme du Gaz, rua Cabuçu n. 125, 15\$336.
 Proprietário, rua Venancio Ribeiro, numeros 75 e 88, 10\$240.
 Proprietário, rua Jacintho Rabello n. 7, 15\$343.
 Proprietário, rua Gomes Sampa n. 38, 8\$383.
 Proprietário, rua Jahu n. 1, 13\$263.
 Proprietário, rua Condessa de Belmonte n. 36, 16\$361.
 Proprietário, rua Paraghy n. 62, 7\$337.
 Proprietário, rua Ferreira Leite n. 94, 5\$468.
 Proprietário, rua Capitão Rezende numero 115, 13\$560.
 Proprietário, avenida Suburbana numero 2.620, 78\$650.
 Proprietário, rua Lins de Vasconcellos n. 331, 7\$337.
 Société Anonyme du Gaz, rua José Bonifacio n. 87, 12\$031.
 Société Anonyme du Gaz, rua Vilela Tavares n. 41, 71\$185.
 Proprietário, rua Ferreira de Andrade n. 145, 8\$213.
 Proprietário, rua Pinto Guedes n. 59, 14\$895.
 Companhia City Improvements, rua Conde de Bomfim n. 1.306, 38\$193.
 Proprietário, rua Santa Luiza n. 89, 33\$705.
 Proprietário, rua Pereira Nunes n. 174, 20\$079.
 Proprietário, rua Carvalho Alvim numero 96, 9\$734.
 Proprietário, rua Santa Luiza n. 21, 12\$929.
 Proprietário, rua Desembargador Adão n. 13, 31\$644.
 Proprietário, rua Santa Luiza numero 57, 26\$400.

Gustavo Zeuringer Masset, rua Riachuelo n. 141, 6\$610.
 José Pereira Gomes, rua Saldanha Maranhão n. 1, 8\$431.
 Companhia Alliança da Bahia, rua do Ouvidor n. 68, 13\$300.
 Companhia Alliança da Bahia, rua do Ouvidor n. 68, 13\$027.
 Olympio (menor), rua Julio do Carmo n. 134, 16\$502.
 Société Anonyme du Gaz, rua da Alfândega ns. 206 e 207, 22\$714.
 Irmandade P. Apostolos S. Pedro, rua Frei Caneca n. 84, 70\$948.
 The Royal Mail Steam Packet Co., avenida Rio Branco ns. 51 e 55, 120\$093.
 Soc. Auxiliadora Corporação de Ourives, rua Buenos Ayres n. 216, 15\$835.
 Moinho Fluminense, rua Antonio Lago em frente ao Moinho Fluminense, 40\$180.
 Maria Souza Braga, travessa S. Domingos n. 10, 9\$431.
 Mosteiro de S. Bento, rua 1º de Março em frente ao beco de Bragança, 79\$552.
 Société Anonyme du Gaz, rua da Alfândega n. 189, 13\$092.
 Prado Peixoto & Comp., rua Aristides Lobo ns. 229 e 226, 38\$905.
 Maria Pinto da Silva, rua Pereira da Silva n. 144, 8\$974.
 Zoila Villalba Harbier, rua Prazeres n. 422, 11\$283.
 Light and Power Co., Ltd., rua Conde de Lage s/n., 13\$625.
 José Antonio Fernandes, rua Catumbi n. 51, 15\$677.
 Proprietario, rua Petropolis n. 102, 9\$170.
 Prado Peixoto & Comp., rua Costa Ferraz canto da Caetano Martins, 14\$814.
 Proprietario, rua Pedro Americo numero 153, 13\$276.
 Proprietario, rua Francisco Muratori n. 104, 10\$676.
 Proprietario, rua dos Coqueiros numero 22, 29\$011.
 Proprietario, rua dos Coqueiros n. 30, 23\$537.
 Proprietario, rua Silveira Martins numero 88, 57\$488.
 Antonio Souza Vianna, rua Valparaíso n. 80, 6\$574.
 João Henriques, rua Maia Lacerda numero 169, 9\$378.
 Alfredo Gonçalves Pinto, rua da Estrella n. 43, 14\$283.
 Proprietario, largo das Neves n. 2, 6\$847.
 Société Anonyme du Gaz, rua Soares Cabral n. 37-A, 15\$921.
 Maria Thereza Gomes, rua Delgado de Carvalho n. 63, 5\$752.
 Proprietario, rua Figueira n. 55, 28\$367.
 Proprietario, rua Dr. José Hygino n. 210, 15\$755.
 Proprietario, rua José Hygino n. 206, 10\$192.
 Proprietario, rua Uruguay n. 391, 10\$514.
 Companhia Light and Power Co. Ltd., avenida 28 de Setembro n. 242, 30\$492.
 Light and Power Company Limited, avenida 28 de Setembro n. 173, 39\$209.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 818, 9\$699.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 8, 5\$103.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 145, casa 7, 8\$225.
 Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 142, 32\$815.
 Proprietario, rua General Rocca numero 123, 16\$101.
 Proprietario, rua Costa Pereira numero 14, 8\$973.

Proprietario, rua Meira Vasconcellos n. 28, 8\$283.
 Proprietario, rua Jorge Rudge n. 44, 22\$283.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 110, 11\$891.
 Proprietario, rua Visconde de Itamaraty n. 145, 10\$525.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 126, 24\$798.
 Proprietario, rua Santa Sophia n. 63, 8\$225.
 Proprietario, rua Santa Sophia numero 107, 8\$225.
 Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 20, 21\$540.
 Proprietario, rua Luiz Barbosa n. 66, 21\$951.
 Proprietario, rua Maria Amalia numero 158, 11\$877.
 José Augusto Alves, rua Ataulpho de Paiva n. 268, 18\$359.
 Antonio Gonçalves Carvalho, avenida Atlantica n. 724, 59\$150.
 Abilio dos Sontos Teixeira, rua Arnaldo Quintella n. 76, casa V, 6\$291.
 Olympia Passos, rua Assumpção numero 67, 22\$180.
 Dr. Julio Furlado, rua 19 de Fevereiro n. 96, 13\$191.
 Proprietario, rua Humaytá n. 239, 47\$749.
 Thamázia L. M. de Oliveira, rua Niemeyer n. 4, 36\$191.
 Ignacio Forte Ferreira, rua aulo Barreto n. 39, 29\$563.
 Proprietario, Praia do Flamengo numero 322, 35\$252.
 Giuseppe Spedim, rua Visconde de Pirajá n. 529, 13\$191.
 Proprietario, rua Visconde de Pirajá ns. 521 e 523, 32\$283.
 Lyth, rua Visconde de Prajá n. 511, 16\$8947.
 Dr. Alexandre Portella Passos, rua Voluntarios da Patria n. 180, 24\$733.
 Mathilde Alves B. Almeida, rua Bom Pastor n. 28-A, 2\$922.
 Carolina de Azevedo Muniz, rua Visconde de Santa Isabel n. 367, 28\$837.
 Antonio Pinto Cabral, rua João Vicente n. 165, 33\$318.
 Izidro A. da Motta e J. Luciano, rua Candido Benicio n. 508, 9\$723.
 Fausto Manoel de Gouvêa, rua Carlos Xavier n. 66, 2\$922.
 Alberto Guedes, rua Antonio Badajós n. 61, 3\$746.
 João N. Barrocas Gonçalves, rua Domingos Lopes n. 282, 3\$470.
 Manoel da Costa Morgado, Estrada do Portella ns. 193/195, 4\$019.
 José Lourenço, rua Anna Telles numeros 115 a 123, 3\$565.
 José Barranco, rua Antonio Badajós n. 49-A, 18\$928.
 José Sette, rua Coronel Rangel numero 135, 3\$565.
 José Francisco P. da Silva, rua Marechal Rangel n. 24, 4\$019.
 Antonio A. Mendes Camargo, rua Dr. Lessa n. 27, 3\$565.
 Leocadio Rodrigues da Silva, rua Eduardo Barbosa ns. 23/29, 4\$019.
 José Moreira de Souza, rua Marechal Rangel ns. 30/36, 31\$268.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 897, 12\$124.
 Proprietario, rua General Rocca numero 110, 12\$086.
 Proprietario, rua D. Zulmira numero 118, casa I, 8\$455.
 Proprietario, praça Saenz Peña numero 45, 61\$155.
 Proprietario, rua Ceará n. 63, 34\$951.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 504, 21\$294.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 492, 21\$294.

Proprietario, rua General Rocca numero 136, 13\$486.
 Proprietario, praça Saenz Peña n. 67, 11\$370.
 Proprietario, praça Saenz Peña n. 5, 8\$155.
 Companhia do Gaz, rua dos Artistas ns. 86 e 92, 15\$257.
 Proprietario, rua Maxwell n. 80, 20\$841.
 Proprietario, rua Oito de Dezembro n. 109, 11\$667.
 Proprietario, rua Torres Homem numero 122-A, 13\$847.
 Proprietario, rua Clara de Barros numero 9, 13\$151.
 Proprietario, rua Dr. José Hygino n. 271, 14\$969.
 Proprietario, rua 18 de Outubro numero 119, 11\$339.
 Manoel P. da Costa, rua Noemia Correia n. 13, 5\$347.
 Proprietario, rua A n. 139 (Villa Therezinha), 8\$197.
 Miguel de Carvalho, rua A n. 61 (Villa Pilares), 13\$702.
 Antonio Raphael da Silva, rua Werna de Magalhães n. 28, 65\$320.
 Theodimiro Gonçalves Ferreira, rua Camarista Meyer n. 169, 14\$892.
 Joaquim Telles, rua João Clapp Filho n. 48, 5\$204.
 Maximiano Carlos Lavi, rua Engenho da Rainha n. 10, 16\$824.
 Proprietario, rua Pereira da Silva n. 203, 8\$973.
 Proprietario, rua Alice n. 113, réis 23\$437.
 Société Anonyme du Gaz, rua dos Coqueiros n. 29, 10\$969.
 Companhia Brasileira de E. Modernas, rua Costa Ferraz n. 26, 13\$460.
 Proprietario, rua Aqueducto n. 745, 26\$083.
 Proprietario, rua Silva Manoel numero 100, 7\$817.
 Oliveira Lisboa Comp., Ltda., rua Barão de Guaratiba n. 195, 4\$486.
 Proprietario, rua Alice n. 83, 12\$804.
 Société Anonyme du Gaz, rua dos Coqueiros ns. 59 A, 65, 67, 79, 81 e 83, 23\$413.
 Proprietario, rua Miguel de Paiva numero 89, 8\$974.
 Proprietario, rua Benjamin Constant n. 159 A, 8\$973.
 Proprietario, Praia do Flamengo numero 169, 8\$795.
 Proprietario, rua Santo Amaro n. 91, 18\$552.
 Proprietario, travessa Barão de Petropolis n. 19, 8\$973.
 Manoel Pereira dos Santos, travessa Barão de Petropolis n. 21, 11\$816.
 Light and Power Co., Ltda, rua Conde Lage n. 56, 4\$476.
 Light and Power Co., Ltda., rua da Gloria n. 62, 9\$137.
 Proprietario, rua Joaquim Silva numero 58, 4\$486.
 Proprietario, rua Santa Christina numero 165, 9\$137.
 Proprietario, rua Zamenhof n. 49, 4\$786.
 Helena Loyola L. Lins, rua Valparaíso n. 67, 5\$510.
 Arlinda Vieira da Silva, rua Valparaíso n. 25, 5\$510.
 Hesbello Avilla, rua Valparaíso n. 64, 5\$510.
 Armando Pires, rua Valparaíso n. 23, 5\$510.
 Manoel Medeiros Raposo, rua Coronel Cabrito n. 63, 22\$583.
 Aurelio Pinto Vieira, rua General Agollo n. 86, 39\$700.
 Albino Mendes, rua Benedicto Ottoni n. 64, 19\$058.

José Lopes Marques, Praia do Cajá n. 24, 2\$895.

Asylo São Luiz, Praia do Cajá n. 69, 9\$715.

Leopoldina Railway Co., Ltd., rua de São Christovão (junto á Cancellaria), réis 63\$198.

Société Anonyme du Gaz, rua General Canabarro n. 439, 20\$059.

Dr. Julião Freitas Amaral, rua Luiz Gama n. 14, casa I, 2\$967.

Augusto Fogliani, rua Escobar n. 36, 10\$952.

Esp. Horacio Rodrigues Gama, rua Tuyuty ns. 18/20, 11\$122.

Conselheiro Magalhães Castro, rua Lino Teixeira n. 56, 9\$228.

José Moreira, rua Bella de São João n. 95, 30\$686.

Euzebina Carvalho Githay, rua Dona Anna Nery n. 197, 40\$176.

Margarida Nunes, rua São Luiz Gonzaga n. 661, 14\$606.

Société Anonyme du Gaz, rua Senador Alencar n. 178, 17\$053.

Antonio Guimarães, rua Fonseca Telles n. 33, 20\$215.

Proprietario rua São Francisco Xavier n. 726, 10\$810.

Companhia Brasileira Telephonica, rua Haddock Lobo n. 155, 36\$895.

Light and Power Co., Ltd., Praia São Christovão, 20\$215.

Viuva Rodolpho de Abreu, travessa São Vicente de Paula n. 49, 24\$681.

Companhia City Improvements, rua Hilario Ribeiro n. 40, 24\$421.

Angelo Antunes Malles, rua Jockey Club n. 353, 19\$163.

João Benjo Fernandes, rua Couto Magalhães n. 37, 6\$096.

Emp. Baixada Fluminense, rua Couto Magalhães n. 21, 5\$521.

Emp. Baixada Fluminense, rua da Alegria n. 394 C, 3\$707.

Jacinto Alves da Silva, rua Anna Silva n. 399, 11\$156.

Antenor Fialho, rua Coronel Rangel n. 267, 12\$651.

Custodio Leite, rua Fernandes Marinho n. 92, 12\$169.

José Antonio Guedes, Est. Pão Ferro n. 178, 11\$156.

José F. Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 186, 14\$445.

Maria S. Sonto, rua General Gurjão n. 133, 9\$229.

Amelia Barroso, rua General José Christino n. 72, 3\$707.

Proprietario, rua São Januario n. 165, 23\$470.

A. Sampaio Pacheco, rua São Francisco Xavier n. 145, 3\$967.

Manoel Pereira da Silva, rua Capitão Felix n. 43, 10\$378.

Proprietario, rua Amelia n. 85, réis 14\$373.

Manoel Joaquim Pinto, rua Hilario Ribeiro n. 60 A, 7\$932.

Light and Power Co., Ltd., rua General Sampaio n. 60, 17\$218.

Miguel Campos, rua Bella de São João n. 100, 4\$038.

Carlos Liberalli, rua Conde Leopoldina n. 45, 4\$038.

Anna M. Figueiredo Marques, rua São Januario n. 4, 5\$852.

Asdrubal Nascimento Sobrinho e outros, rua Haddock Lobo n. 188 A, réis 12\$116.

Moyses Moraes, rua São Luiz Gonzaga n. 206, 12\$103.

Maria Emilia Lima, travessa Mantiqueira n. 7, 11\$743.

S. A. Construções Navaes, praia do Cajá n. 84, 13\$943.

Bebely Fernandes Marinho, rua Angélica n. 18-A, 12\$321.

Manoel da Silva, rua Angelina n. 43, 15\$512.

Urbano Silva, rua Alvares Cabral numero 115, 17\$746.

José Pereira Ferraz, rua Martins Lage ns. 107, 109, 111, 103, casas I a III do n. 105, 47\$784.

José Moyses, rua Glazou n. 95, réis 23\$794.

José Emilio Ferreira Gomes, rua Souto n. 166, 15\$709.

Godofredo Genesio de Barros, rua Jacintho n. 15, 20\$598.

Carlos Rodrigues Maia, rua Piauihy n. 82, 17\$746.

João Pereira Soares, rua Barbosa Rodrigues n. 199, 13\$322.

Antonio Amaral, rua Amalia n. 131, 13\$322.

Benedicto Mathias Alves, rua Amalia n. 68, 12\$736.

Antonio Rodrigues Coelho, rua Clarimundo de Mello n. 62, 9\$890.

Francisco Duarte de Almeida, avenida Gomes Freire n. 32, 38\$138.

João P. Magalhães Peixoto, largo da Carioca n. 16, 12\$807.

Miguel Pereira Gomes, rua Sara numero 200, 12\$426.

Antonio Maria Teixeira, rua do Acre n. 16, 9\$931.

Balduino (menor), rua da Constituição n. 27, 37\$948.

Palmyra Palas R. Alves, rua do Riachuelo n. 24, 17\$436.

Société Anonyme du Gaz, rua Senador Dantas ns. 90, 80, 70, 84 e 86, 23\$580.

Amador de Araujo Franco, rua General Pedra n. 196, 28\$856.

Baroneza de Salgado Zenha, rua do Senado n. 198, 11\$550.

Société Anonyme du Gaz, rua da Alfandega ns. 164, 168 e 195, 25\$427.

A. Vasconcellos, rua da Relação ns. 16 e 18, 24\$276.

Maria da Gloria, rua dos Andradas numero 89, 75\$552.

Manoel Leonardo dos Santos, ladeira do Faria n. 177, 9\$173.

Guilherme Henrique Halberdandt, rua D. Laura de Araujo n. 106, 14\$330.

Miguel Laginestra, rua Senhor de Matosinhos n. 127, 19\$909.

Proprietario, rua Ferreira Leite n. 98, 7\$854.

Proprietario, rua Paraná n. 103, réis 11\$598.

Proprietario, rua Azamor n. 24, réis 13\$284.

Proprietario, rua Magalhães Couto numero 119, 5\$796.

Proprietario, rua Lucidio Lago n. 20, 8\$401.

Proprietario, rua Dr. Bulhões n. 218, 3\$812.

Proprietario, rua Cezaria n. 45, réis 21\$061.

Proprietario, rua Alvaro Miranda numero 402, 7\$854.

Proprietario, rua da Republica n. 14, 6\$313.

Société Anonyme du Gaz, rua Lins de Vasconcellos n. 430, 15\$336.

Proprietario, rua Marques de Leão n. 31, 9\$557.

Proprietario, rua Campo da Botija numero 86, 10\$097.

Adelino José de Oliveira, rua Buenos Aires n. 248, 82\$174.

Maria Salomé F. da Costa, rua Marquez de Pombal esquina de Visconde de Itaúna, 29\$748.

Jean Guilbaut, rua do Ouvidor n. 159, 6\$610.

José Gonçalves Guimarães, rua do Lavradio n. 73, 15\$6367.

Aletta Lobo F. Braga, rua Del Vecchio n. 161, 27\$600.

Antonio Francisco Ferreira, rua Nossa Senhora de Copacabana n. 679, réis 23\$732.

Raul San-Tiago Dantas, rua Barão do Jaguaribe n. 171, 10\$350.

Abel R. Costa e Pedro L. Spyer, praça Eugenio Jardim n. 10, 19\$090.

Manoel Maria Carneiro, rua Montenegro n. 114, 9\$545.

Otto Glong, rua Raymundo Corrêa numero 77, 14\$970.

Felicissimo dos Santos Reis, rua Visconde de Pirajá n. 208, 26\$220.

William Weus, estrada do Engenho Novo n. 101, 21\$714.

Companhia Proprietaria Brasileira, estrada do Portella n. 221, 21\$714.

Ascendino Ferreira Fraga, rua Martins Francisco n. 44, 20\$794.

Manoel Fernandes, rua Joaquim Silva n. 88, 5\$117.

Cyriaco Emiliano dos Santos, rua Dias da Cruz n. 264, 22\$024.

Guilhermina Augusta, rua Pompilio de Albuquerque n. 109, 17\$250.

Antonio Manoel da Cintra, rua B n. 25 (Villa Therezinha), 10\$984.

Antonio da Silva, rua Emilio de Menezes n. 54, 10\$120.

Afra Mendonça Pinheiro, avenida Maracanã n. 269, 33\$129.

Roberto Hoppe, avenida Maracanã numero 247, 33\$129.

Antonio Pereira Jorge, rua Assis Carneiro n. 376-A, 15\$709.

Isidro Moreira Marinho, rua Columbia n. 96, 12\$477.

Vicente de Mello Vitto, rua Clarimundo de Mello n. 371, 12\$013.

Amelia de Jesus Teixeira, rua Pedro A. Cabral n. 137, 22\$024.

Antonio Inculto praça G n. 3 (Villa Therezinha), 5\$204.

Proprietario, rua Clovis Bevilacqua n. 16, 19\$528.

Light and Power Co., Ltd., rua Humaytá n. 165, 11\$644.

Dr. Castro Maia, rua Gustavo Sampaio n. 182, 49\$581.

Thomazia Lino M. Oliveira, rua Marechal Niemeyer n. 4, esquina Bambui, 4\$772.

Ida Serra Agier, rua Buarque n. 126, 7\$158.

Manoel Abrantes, rua da Capella numero 153, 21\$915.

Manoel A. de Araujo, rua José do Patrocínio n. 32, casas I, II e III, 25\$058.

Miguel Macedo Xavier, rua Caçapava n. 144, 26\$233.

E. Glenadel, rua Paula Brito ns. 108 e 110, 22\$797.

Antonio Verissimo, rua Borda do Malto n. 29, 23\$213.

Casemiro Ferreira, rua Theodoro da Silva n. 358, 48\$251.

Alisa de Mesquita Cabral, rua Barão de Mesquita n. 339, 43\$721.

Maria Gomes de Castro, rua Araujo Lima n. 63, 26\$621.

Antonio José Marinho, rua Dr. Silva Pinto n. 182, 24\$951.

Arthur de A. Vianna, rua Barão do Bom Retiro n. 541, 54\$796.

Maria da Gloria, rua Doze n. 85, réis 27\$196.

Luiz Real, estrada do Campanha numero 427, 11\$156.

José F. Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 178, 10\$954.

Anacleto Manoel Mendes, estrada Intendente Magalhães n. 68, 12\$099.

Catharina de Mendes, rua Americo Braziliense n. 29, 11\$616.

José Duarte Martins, estrada da Freixezia n. 821, 11\$156.

Dosival Gomes da Silva, rua Retiro dos Artistas n. 6, 11\$156.

João de Moraes Macedo, rua do Imperador n. 47, 11\$616.

Nelson Pessoa, rua Candido Benicio n. 606, 11\$616.
 Laudelina da Silva Ribeiro, becco do Ribeiro n. 6, 7\$396.
 Dr. Thiago Guimarães, rua Dr. Gaudier n. 39, 9\$570.
 Viuva Alfredo Novis, rua Ibituruna n. 122, 14\$100.
 Manoel Lourenço Filgueiras, rua Alves Montes n. 26, 35\$779.
 Companhia City Improvements Ltd., rua Almirante Mariath n. 36, 23\$470.
 Souza Machado & Comp., rua Sallamini n. 164, 19\$831.
 Manoel R. dos Santos, rua Fonseca n. 8, 19\$831.
 José Maria Baptista, rua Haddock Lobo n. 128, 12\$116.
 Rezende de Miranda, rua Haddock Lobo ns. 198-200, 23\$194.
 Nicolau Barbelo Carredero, rua José Eugenio n. 23, 20\$769.
 Eugenia Penalva Santos, avenida Pedro II n. 111, 22\$753.
 Asdrubal Nascimento Sob. e outros, rua Haddock Lobo n. 192, 23\$630.
 Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 22, 6\$313.
 Proprietario, rua Nerval de Gouveia n. 121, 8\$441.
 Elias Barros, rua Goyaz n. 762, réis 13\$765.
 Proprietario, avenida Amaro Cavalcanti n. 513, 14\$277.
 Proprietario, rua Miranda Valle n. 9, 7\$854.
 Proprietario, rua Edmundo n. 203, 3\$927.
 Companhia City Improvements, rua D. Romana n. 51, 7\$337.
 Proprietario, rua Lucidio Lago n. 24, 18\$494.
 Proprietario, travessa Martins Costa n. 15, 13\$139.
 Proprietario, rua Morro do Vintem n. 213, 5\$796.
 Proprietario, rua Morro do Vintem n. 157, 5\$796.
 Proprietario, rua Ferreira Leite numero 101, 7\$854.
 Proprietario, rua Maria Antonia n. 29, 6\$796.
 Proprietario, rua Francisca Zieze numero 41, 3\$927.
 Proprietario, rua José dos Reis numero 267, 57\$589.
 Proprietario, rua Manoel Victorino n. 103, 7\$377.
 Proprietario, rua da Republica n. 12, 6\$313.
 Proprietario, rua Bernardo ns. 65, 66 e 69, 12\$477.
 Proprietario, rua Gaspar n. 74, 8\$440.
 Proprietario, rua Gaspar n. 76, 7\$245.
 Société Anonyme du Gaz, rua Piahy ns. 100 e 102, 23\$226.
 Société Anonyme du Gaz, rua Piahy em frente ao poste n. 2.520 (Light), 4\$255.
 Proprietario, rua Ferreira de Andrado n. 170, 5\$646.
 Companhia do Gaz, rua Leopoldo numero 17, 12\$192.
 Proprietario, rua Alzira Brandão numero 26, 39\$275.
 Proprietario, rua Maria Amalia n. 276, 11\$013.
 Proprietario, rua Araujo Lima n. 12, 11\$739.
 Proprietario, rua Professor Valladares n. 135, 12\$945.
 Proprietario, rua Professor Valladares n. 125, 16\$323.
 Proprietario, rua Professor Valladares n. 122, 8\$552.
 Companhia City Improvements, rua Torres Homem n. 201, 12\$183.
 Société Anonyme du Gaz, rua Rufino de Almeida n. 23-A, 18\$023.

Société Anonyme du Gaz, rua Torres Homem n. 155, 30\$062.
 Proprietario, rua dos Artistas n. 32, 17\$784.
 Proprietario, rua Maria Amalia n. 163, 13\$428.
 Proprietario, rua Carvalho Alvim numero 127, 6\$167.
 Proprietario, rua Maria Amalia n. 165, 9\$474.
 Proprietario, rua Moura Brito n. 48, 12\$940.
 Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 106, 14\$044.
 Proprietario, travessa Soares da Costa n. 50, 8\$524.
 Companhia Light and Power Ltd., avenida 28 de Setembro n. 207, 41\$582.
 Proprietario, rua Frei Pinto n. 51, casa II, 12\$326.
 Proprietario, rua Jorge Rudge n. 151, 14\$458.
 Proprietario, travessa dos Araujos n. 38-A, 41\$221.
 Proprietario, rua 24 de Maio n. 74, 52\$770.
 Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 156, 13\$803.
 Proprietario, rua Dr. José Hygino numero 186, 10\$031.
 Proprietario, rua Dr. José Hygino numero 84, 11\$963.
 Proprietario, rua Clovis Bevilacqua numero 75, 10\$031.
 Proprietario, rua Andrade Neves numero 152, 25\$071.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 209, 12\$209.
 Proprietario, rua Souza Franco numero 24, 38\$813.
 Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 299, 8\$294.
 Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 301, 8\$294.
 Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 271, 8\$294.
 Joaquim Moreira, rua Berquó n. 58, 18\$170.
 Heitor José Simplicio, rua Vaz Caminha n. 41, 28\$520.
 Antonio Raymundo dos Santos, rua Carolina Santos n. 132, 22\$024.
 Flora Rabello, rua Gustavo Gama numero 26, 18\$444.
 Jeronymo Gonçalves da Silva, rua Lins de Vasconcellos n. 535, 15\$362.
 Genesio Secco, rua "A" n. 55 (Villa Pilares), 14\$892.
 Antonio Alves, rua Bispo de Lacerda n. 33, 4\$067.
 Lazaro Joaquim Olympio, rua Emilio de Menezes n. 77, 8\$078.
 José Ferreira Marques, rua Atalaia n. 29, 50\$314.
 Antonio José da Costa Braga, rua dos Cardosos n. 316, 33\$879.
 Dargival Jovehah de Azevedo, rua rd. Nicanor n. 85, 5\$117.
 João Bernardo Rocha, rua Luiz Vargas n. 65, 11\$781.
 Antonio de Oliveira Filho, travessa dos Cardosos n. 21, 43\$240.
 Manoel A. F. Macedo, rua Werna de Magalhães n. 83, 39\$790.
 Manoel Marques Jorge, rua Lemos de Brito n. 147, 10\$925.
 Francisco Machado Carneiro, rua Seis n. 26 (Villa E. da Rainha), 13\$859.
 Antonio Carlos Terrão, rua Dez n. 39, (Villa E. da Rainha), 18\$114.
 João Pimentel, rua Fernão Cardim numero 48, 14\$028.
 Joaquim Estevão, rua Domingos Torres n. 28, fundos, 18\$076.
 Antonio Duarte P. Filho, avenida Suburbana ns. 1.280 e 1.982, 42\$740.
 Vera Monteiro Pernambuco, rua Cayapó ns. 46, 48 e 52, casa I e XVI, 88\$780.

Moysir Habaleé, rua General Clarindo n. 15, 13\$587.
 Manoel Baptista, rua do Amparo numero 189, 18\$055.
 Octavio Joaquim Antunes, rua do Amparo n. 187, 10\$925.
 Manoel da Silva Castro, rua Seis numero 34 (Villa E. da Rainha), 8\$382.
 Maria Ferraz Vianna, rua "B" n. 27 (Villa Pilares), 5\$779.
 Luiza Santos de Andrade, rua Paraguay n. 55, 11\$782.
 Margarida Luiza Aduert, rua Barão de S. Borja n. 50, 15\$362.
 Brasiliana Camargo B. Monteiro, rua Carolina Santos n. 25-A, 17\$018.
 Alberico de Andrade, rua Henrique Braga n. 103, 21\$714.
 Aurora Couto Marciano, rua Aurelio Figueiredo n. 39, 9\$545.
 José Luiz da Costa Lima, rua Barros de Alarcão n. 115, 20\$678.
 José Rodrigues Serodio, rua José Lourenço n. 102, 32\$064.
 Maria Roberto Pires Ferreira, rua Arahay n. 16, 21\$714.
 Alvaro Augusto de Frias Villar, rua Belisario de Souza n. 34, 21\$714.
 Manoel Rebelo de Souza, rua Candido Benicio n. 159, 57\$249.
 João da Costa Nunes, rua Augusto de Vasconcellos n. 11\$616.
 Epaminondas de Souza Mello, rua Arahay n. 23, 21\$714.
 Manoel de Almeida Costa, rua Coronel Agostinho n. 129, 17\$010.
 José Alves, rua Carolina Machado numero 1.556, 28\$143.
 Antonio de Souza Nunes, avenida dos Democraticos n. 1.704, 17\$215.
 Julião Augusto, rua dos Rubis n. 12, 29\$300.
 João Ferreira, rua das Opalas n. 68, 15\$986.
 Dometila Guedes Pires, rua Quito numero 25, 10\$994.
 José Joaquim Pimenta, rua das Turquezas n. 66, 21\$036.
 José Henrique Aderne, rua Comendador Bastos n. 19, 20\$700.
 José Pereira Soares, rua Guahyba numero 15, 7\$706.
 Ambrosio Manoel Ant. da Silva, rua Lima Drumond n. 27, 15\$354.
 João Dias, avenida dos Democraticos n. 1.334, casas I e II, 121\$134.
 Joaquim de Freitas Rocha, rua José Maria n. 121-B, 7\$993.
 Francisco Fernandes Azevedo, rua Lisboa n. 54, 9\$927.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 200 (Penha), 4\$611.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 172 (Penha), 3\$685.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 185 (Penha), 3\$685.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 187 (Penha), 3\$685.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 196 (Penha), 3\$475.
 Abilio Domingues, rua Gurupá n. 50, 14\$621.
 Antonio Lopes da Fonte, rua Senador Antonio Carlos n. 338, 17\$404.
 Carlos Pontes de Moura, estrada do Porto de Irajá ns. 318 e 320, 8\$897.
 Acacio Mariz Sarmiento, rua Leopoldina Bastos B-7, 32\$430.
 Francisco Nogueira Fernandes, estrada Nova da Pavuna n. 237, 31\$599.
 Carlos Bernardino dos Santos, rua Miguel Cervantes n. 169, 11\$314.
 Joaquim Manoel Duarte, rua Werna de Magalhães n. 98, 25\$604.
 Luiz Antonio Nogueira, travessa Alvares de Azevedo n. 16, 17\$745.
 Waldemiro Mello Teixeira, rua Lemos de Brito n. 102, 10\$120.

Paulo Augusto Ribeiro, rua "A" numero 624 (Villa Pilares), 10\$984.
 Attila Gomes Barão, rua "B" n. 32 (Villa Pilares), 18\$114.
 Olga Villanova Matos Trindade, rua Justiniano da Rocha n. 89, 12\$513.
 Augusto de Almeida Braga, travessa Cerqueira Lima ns. 6 e 8, 35\$545.
 Manoel Luiz da Fonseca, rua Hippolyte da Costa n. 47, 20\$020.
 José da Fonseca Romulo, rua Justiniano da Rocha n. 119, 13\$203.
 Companhia Imobiliária Nacional, rua Marechal Trompowsky n. 96, 14\$730.
 Rosa Bellucci, rua Marechal Bittencourt n. 68, 32\$950.
 Antonio Lopes de Abrantes, rua Seis n. 37, 23\$470.
 Annibal Borges de Almeida, rua Marechal Machado Bittencourt n. 28, 12\$018.
 Estacio de Albuquerque Junior, rua Sete n. 37 (Andarahy), 26\$920.
 Manoel Pinto Rangel, rua Barão de Mesquita n. 402-A, 41\$060.
 Augusto Tavares, rua Ferreira Pontes n. 188, casa III, 5\$896.
 Manoel José Guerreiro, rua Leopoldo ns. 29 e 31, 33\$499.
 Geraldo Fonseca, rua Itabayana n. 103, 18\$043.
 Jorge Corrêa de Sá, rua Professor Valadares n. 100, 31\$060.
 Benedicto Alves Rangel, rua Marechal Machado Bittencourt n. 45, 32\$835.
 José Carvalho Leão, rua Barão do Bom Retiro n. 511, 40\$720.
 Amadeu Alves Morlindo, rua Barão de Vassouras n. 36, 16\$570.
 Pedro Sayade, rua Maria Amalia numeros 102 e 104, 13\$875.
 Avelino Domingues de Oliveira, rua Barão de Iguaçu ns. 120 e 120-A, 12\$9370.
 Zyllah Duarte Pinto, rua Cajuru numero 46, 13\$165.
 Chafiea Cabit, rua Jaguaru n. 64, 8\$852.
 Antonio Ferreira de Sá, rua Jaguaru n. 18, 8\$852.
 Antonio Alves Pereira da Silva, rua Professor Gabizo n. 199, casa III, 16\$296.
 Bernardo Martins Castilho, rua Cajuru n. 23, 38\$295.
 Agostinho Gomes Pereira, rua Dous de Maio n. 221, 41\$100.
 Valmariano R. Magalhães, rua São Luiz Gonzaga n. 528, 11\$899.
 Alvaro Ferreira de Almeida, rua Dr. Saltamini n. 219, 32\$430.
 Ambrosio Balbazar Garcia, rua Figueiredo Pimentel n. 81, 15\$512.
 José Soares dos Santos, estrada Nova da Pavuna n. 155, 23\$477.
 Erenni Chagas da Costa, rua Paulo de Araujo n. 149, 20\$598.
 Aristides da Motta Camargo, rua Borges Monteiro n. 125, 20\$598.
 Maria Anna de Jesus, rua Silva Braga n. 16, 12\$806.
 Sebastião e Fereaz, rua Alvaro Alvim n. 48, 11\$593.
 Antonio Domingos Couto, rua Barão de S. Felix, 31\$858.
 Maria Eugenia C. P. Machado, rua Copacabana n. 890, 12\$4339.
 Manoel Agostinho Helena, rua Jardim Botânico n. 325-A e B, 14\$3858.
 Jose Pinto de Souza Magalhães, rua Joanna Angelica n. 20, 9\$515.
 José Meira Calmarães, ladeira dos Tabajaras n. 231, 75\$029.
 Armando Ferreira, rua Leopoldo Miguel n. 135, 31\$571.
 Antonio Machado Velho, avenida 28 de Setembro ns. 313 e 317, 36\$800.
 Braga Irmãos & Comp., rua Pontes n. 475, 31\$603.

T. Spsella, rua Sete n. 53, 13\$903.
 Pedro Moraes, rua Marechal Joffre n. 164, 30\$370.
 Companhia Imobiliária Nacional, rua Pinto Guedes n. 134, 6\$152.
 Domingos F. Figueira, rua Ferreira Pontes n. 157, 7\$071.
 Domingos F. Figueira, rua Ferreira Pontes n. 153, 12\$135.
 Olivio Augusto da Veiga, rua Ferreira Pontes n. 158, 9\$879.
 Julio Marques Nunes, rua Castro Barbosa n. 22, 41\$745.
 Antonio Augusto Oliveira, rua Delta n. 155, 7\$623.
 Virginia Augusta de Almeida, rua Muniz Freire n. 33, 12\$135.
 Laura Avellar de Barros, rua Barão de Mesquita n. 606, 6\$243.
 Joel Pinheiro de Oliveira Lima, rua Uruguay n. 115, 48\$403.
 Basileu de Araujo Soares, rua Araujo Lima n. 39, 20\$372.
 Epiphânio Rodrigues Lima, rua Alegria n. 499, 95\$723.
 Heitor Lobo, rua Emerenciana n. 58, 27\$593.
 José Gomes Moreira, avenida dos Democraticos, 56\$230.
 José Pinto, rua Guatemala, 38\$54.
 Heitor Ferreira, travessa Corinthia n. 56, 13\$687.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 76, Penha, 4\$512.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 78, Penha, 4\$542.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 80, Penha, 4\$542.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 174, Penha, 4\$512.
 Francisco Fernandes Ourique, rua Teixeira da Costa n. 73, 14\$917.
 Theophilo Ferraz, rua Canadá n. 374, 9\$005.
 Lucinda Maia de Rezende, estrada Marechal Rangel n. 688, 20\$857.
 Antonio Fernandes, rua das Andorinhas n. 28, 10\$245.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 216, Penha, 2\$271.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 214, Penha, 2\$271.
 Maria José Leone Ferreira, rua C numero 50, Penha, 3\$545.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 222, 2\$271.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 224, Penha, 2\$271.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 208 A, 3\$406.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 218, Penha, 2\$271.
 Luiz Rodrigues Gomes, rua Aymoré n. 202 A, 7\$219.
 Iracema de Oliveira, rua Fernandes da Cunha n. 280, 4\$552.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 163, Penha, 5\$027.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 165, Penha, 5\$677.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 167, Penha, 3\$406.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 220, Penha, 4\$542.
 Companhia Imobiliária Kosmos, rua Gurupá n. 46, 12\$871.
 Elias Ribeiro, rua Maria do Carmo n. 202, 13\$012.
 Ricardo Ribeiro, rua Ignácio Azeirol, n. 46, 8\$386.
 Penna e Parisot, avenida dos Democraticos n. 881, 17\$963.
 Penna e Parisot, avenida dos Democraticos n. 877, 7\$487.
 Cornelio José da Silva, estrada Braz de Pinna n. 856, 5\$939.

Société Anonyme du Gaz, avenida dos Democraticos n. 765, 22\$073.
 Damião Fernandes Lopes, rua Ennes Filho n. 78, 11\$602.
 Diogo Jeronymo da Silva, rua Jacy, n. 82, 7\$668.
 Casemiro Guedes, rua Aracaty n. 49, 12\$270.
 Companhia Brasileira de Terrenos, avenida dos Democraticos n. 1.710, réis 5\$445.
 Penna & Parisot, avenida dos Democraticos n. 797, 14\$429.
 Fernando Custodio Nunes, Caminho de Maria Angé, 16\$449.
 Zacharias de Queiroz, rua André Pinto n. 207, 9\$181.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua M n. 155, Penha, 6\$817.
 Oswaldo Ferreira da Silva, rua Aureliano Lessa n. 105, 48\$971.
 Americo Henrique Flores, rua Miguel Ferreira n. 30, 6\$329.
 Penna & Parisot, avenida dos Democraticos x rua Dias Fortes, 17\$300.
 Penna & Parisot, largo do Bom Sucesso n. 3, 8\$815.
 Francisco Rosa, avenida dos Democraticos n. 719, 7\$847.
 Antonio Cantone, rua Antonio Rego n. 138, 9\$155.
 Penna & Parisot, avenida dos Democraticos n. 769, 17\$532.
 Bertha Korteller, Caminho do Itararé n. 58, 10\$583.
 Société Anonyme du Gaz, rua José dos Reis n. 87, 7\$412.
 João da Cruz, rua Werna de Magalhães n. 64, 22\$160.
 Proprietario, rua D. Lydia n. 37, réis 3\$927.
 Proprietario, rua A n. 98 (Villa Thezinhã), 3\$927.
 Proprietario, rua Alvares de Azevedo n. 129, 3\$668.
 Proprietario, rua Pernambuco n. 112, 9\$395.
 Proprietario, rua Maria Paula n. 17, 12\$477.
 Proprietario, rua José dos Reis n. 771, 10\$614.
 Proprietario, rua José dos Reis n. 659, 7\$854.
 Nicolau Caravella, rua Marquez de Pombal n. 22, 27\$167.
 Manoel Domingos Martins, rua Paulo de Frontin, 20, 9\$427.
 Antonio Ribeiro França, rua Sete de Setembro n. 203, 18\$132.
 José Maria Lima, rua Julio do Carmo n. 460, 6\$900.
 Zeferino José da Costa, rua Carmo Netto n. 136, 8\$198.
 José Gomes da Silva Junior, rua Miguel de Frias n. 5, 11\$153.
 Manoel A. Silva Graça, ladeira João Homem n. 21, 6\$151.
 José Corrêa de Araujo, rua Mattô Grosso n. 33, 8\$278.
 Izobel (menor), rua do Rezende n. 48, 8\$967.
 Eugenio F. V. Carvalhaes, rua da Gambôa n. 297, 44\$327.
 Mosteiro de São Bento, rua Dom Gerardo n. 36, 27\$693.
 Société Anonyme du Gaz, rua da Al-fandega n. 178, 8\$967.
 Affonso Lauria, rua Benedicto Hippolyte n. 68, 23\$783.
 Manoel M. Ferreira, de Matos, rua Julio do Carmo n. 203, 18\$817.
 Manoel Alves Cary, rua do Costa numero 100, 12\$340.
 Light and Power Co. Limited, rua Riachuelo n. 192, 15\$935.
 Société Anonyme du Gaz, rua da Al-fandega n. 107, 16\$933.

Antonio F. Gabriel, rua Marquez de Pombal n. 26, 288375.

Antonio Moutinho Doria, rua Frei Caneca n. 86, 1108650.

Light and Power Co. Limited, rua Marrechal Floriano Peixoto ns. 160 a 168, 3:3958168.

José Antonio da S. Pinto, rua Senador Euzébio n. 161, 478645.

Francisco Antonio da Costa, travessa dos Lopes n. 22, 188680.

Izabel Ferreira Mendes, rua D. Julia n. 12, 238987.

Manoel Ferreira Sylvestre, rua Nabuco de Freitas n. 114, 88706.

Light and Power Co. Limited, rua do Rezende ns. 50, 3 e 54, 388206.

José Soares Garcia, rua Buenos Aires n. 190, 698771.

Société Anonyme du Gaz, rua Senador Dantas ns. 84 e 92, 208161.

José Vicente da Rocha, rua do Senado n. 259, 98005.

Société Anonyme du Gaz, avenida Rodrigues Alves n. 183, 1128220.

Manoel Emilio Fernandes, rua Pedro I n. 45, 1588987.

Domingos de Oliveira Fontes, rua do Costa n. 62, 168909.

Antonio Pinto de Almeida, rua Costa Barros n. 31, 138019.

José A. Monteiro, rua Costa Barros n. 33, 78853.

Polagio Valentin Nascimento, rua da Saúde n. 265, 158980.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 27 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1929

Julgamento de idoneidade

De ordem do senhor director geral e de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e seus paragrafos e letra "a", numero 10, das instruções que baixaram com a portaria de 28 de outubro de 1927, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, são convidadas as pessoas ou firmas commerciaes que pretendam tomar parte nas concorrências permanentes para fornecimento a esta repartição, durante o anno de 1929, do material de consumo habitual, a apresentar os documentos comprobatórios de sua idoneidade.

O julgamento far-se-ha mediante requerimento dirigido ao senhor director geral e entregue na 3ª seção tecnica, até o dia 15 do corrente mez, acompanhado dos seguintes documentos: carta de negociante matriculado; contracto social ou prova de haver sido o mesmo archivado na Junta Commercial; recibos provando achar-se quito com os impostos federaes e municipaes e, bem assim, quaesquer outros que possam melhor esclarecer a situação de cada candidato á futura mercção. Ainda nesse requerimento se declarará a nacionalidade da firma e a sede do estabelecimento. As sociedades anônyimas ou companhias deverão apresentar o exemplar do *Diario Official* que tiver publicado as actas de sua constituição, lista de accionistas e estatutos, ou certidão passada pela Junta Commercial provando que tais documentos allí se acham archivados. As de nacionalidade estrangeira, além desta exigência deverão exhibir o *Diario Official* contendo o decreto autorizando-lhes o funcionamento no Brasil.

A publicação da acta de julgamento mencionando as firmas consideradas idoneas, precederá de alguns dias a dos editaes e respectivas relações de material, afim de que cada interessado tenha prévio conhecimento do resultado desse julgamento e da quantia a caucionar para a inscrição nos diferentes grupos.

Sem o julgamento prévio de sua idoneidade, nenhuma firma poderá fazer caução para tomar parte em qualquer concorrência permanente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928.
— *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Relação dos candidatos que deverão comparecer, ás 13 horas, no dia 5 do mez corrente, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, para a prova de Geographia e Chorographia do Brasil, para o concurso de 4ª escripturario:

Alcides Pinho.
Aroldo Alves de Almeida Albuquerque.
Anadyr Vianna Barros.
Abdon Sant ago da Silva.
Agusta Diogo Tavares.
Adozinda Magalhães de Oliveira.
Alvaro da Silveira Duarte.
Alcides Accioly de Vasconcellos.
Alexandre da Costa Pinheiro.
Anônio Amorim.
Antenor dos Santos Fagundes.
Alice Pina Gonçalves.
Alzira Melchhiades de Souza.
Aivaro Pereira.
Adherbal Lindgren de Araujo.
Arceu da Motta Guimarães.
Adelaide Ferreira de Souza.
Bernardo Daiu.
Beatriz Augusta de Moraes.
Carlos Fausto de Souza.
Cyra Rossi Pinto.
Carlos Storry Perdigão.
Clovis Nascimento.
Cunsuelo Sampaio.
Dar o Guimarães Figueiredo.
Darwin Naturalista Drummond.
Dinah Goulart.
Decio Correa Ramalho.
Esther Erica Boomfield.
Fliriano Dutra de Mello.
Franklin Bastos.
Flvio Guimarães Lagden.
Giselda de Moura Ferreira.
Hilma Pereira Cardoso.
Herondina Nozuei a de Almeida.
Henrique Regato De phim de Andrade.
Inah de Paula Ramos.
Ilza Suckerbrück.
Irene Bhering.
João Mattos da Graça.
Joaquim Modesto Lima.
Jefferson Firth Rangel.
Julietta Lima de Barros.
Joel Fischer.
Jose de Souza Lima.
José Joaquim de Albuquerque.
Juiz Pereira dos Santos.
Luiz de Abreu Paula Freitas.
Lia Brown.
Lincoln Augusto Rollin Pinheiro.
Leonardo Barrafatto.
Lauro Nina de Medeiros.
Laurentina Netto de Azevedo.
Luiz Guimarães.
Lourival Corrêa Pereira.
Luiz Peixoto do Amarante.
M r a Maldina de Sá.
Mercede Fernandes Camarite.
Moacyr M nteiro de Azevedo.
Margarid. Betim Paes Lemc.
Martha Fortana.
Manoel Luiz de Azevedo.
Newman Chasin Drummond.

Nestor Bittencourt Barbosa.
Oradia Sant' Agata.
Paulo Cesar de Campos.
Pedro Paulo Russel Mac-Corde Junia.
Paulo Torres Marques.
Reir Pimentel de Paiva Lessa.
Raul de Figueiredo Mirelles.
Samuel Coelho de Souza.
Sylvia de Araujo Macedo.
Sylvio Bhering.
Taigelio de Souza Cruz.
Tamoyo de Figueiredo.
Waldemar Thaddeu Navarro.
Waldemar Maracajá Ramalho.
Winckelmann de Barros Barbosa Lima.
Yolanda Fróta Salles.
Yolanda Betim Paes Lemc.
Zilda da Cunha Bastos.
Zelio Machado Tosta.
Zilda da Cunha Guimarães.

Rio, 3 de dezembro de 1928. — *Octacilio Maria Teixeira*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA II

AVISO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio n. 2.378, de 13 de novembro do corrente anno, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 15 deste mez, referente á concorrência publicac, para compra de lenha e dormientes a serem fornecidos a esta via-ferrea, no exercicio de 1929, cuja realização é a 6 de dezembro proximo, ás 15 horas, imprerivelmente.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 16 de novembro de 1928.
— *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PUBLICA III

AVISO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio n. 2.381, de 14 do corrente mez, chamo a attenção dos interessados para o edital que está sendo publicado no *Diario Official* de 17 deste mez, á pagina 24.501, sobre o fornecimento de carvão estrangeiro, Cardiff, marca "Corrôa", em briquettes, a esta via ferrea, durante o exercicio de 1929, cuja realização é a 7 de dezembro proximo, ás 15 horas, imprerivelmente.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 19 de novembro de 1928.
— *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

MINISTERIO DA MARINHA

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 29 de novembro de 1928, pagina 25.315, que diz respeito á concorrência publicac para o fornecimento a este ministerio de artigos do grupo 50, "Munições de bocca", sub-grupo "Dietas", annullados na primeira concorrência.

Comissão da Concorrências da Intendencia Geral de Fazenda da Marinha, 30 de novembro de 1928. — *Agostinho de Oliveira Dias*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria de Saude da Guerra****CONCURSO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS
CANDIDATOS A MATRICULA NA ESCOLA DE
APLICACAO DO SERVICO DE SAUDE**

Declara-se, aos interessados, que as instruções para o Concurso de Medicos e Pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude acham-se publicadas nas edições do *Diário Official* de 1 e 17 de novembro do corrente anno.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de novembro de 1928. — Dr. *Alarico Damazio*, tenente-coronel, chefe do gabinete

**Primeiro Regimento de Artilharia
Montada**

Não havendo comparecido na época designada no "Diário Official" de 2, 6 e 9 do mez proximo findo, licitantes para a venda em hasta publica de dous cavallos julgados inserviveis para o serviço do Exército, faço saber novamente a quem interessar, de ordem do senhor coronel commandante deste regimento, que no dia vinte e seis do corrente, ás nove horas, neste quartel, serão vendidos em leilão os animaes acima mencionados.

Para informações e outros esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao almoxarifado deste corpo nos dias uteis, das 7 ás 15 horas.

Quartel na Villa Militar, 1 de dezembro de 1928. — *Adolpho de Andrade Costa*, capitão contador, almoxarife..

**Segundo Grupo de Artilharia
de Montanha****JUNDIAHY — ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRE-
PARADA**

De ordem do Sr. primeiro tenente medico presidente da Comissão de Rancho do Segundo Grupo de Artilharia de Montanha, faço publico que a referida comissão receberá propostas no quartel desta unidade, em Jundiahy, no dia 21 do corrente, ás 13 horas, dia em que se realizará a concorrência, para o fornecimento de alimentação preparada para officiaes e praças do grupo, nesta cidade de Jundiahy, durante o anno de 1929.

As propostas deverão obedecer as condições abaixo:

Primeiro — As pessoas que pretendem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. primeiro tenente medico presidente da Comissão de Rancho, neste grupo, até ás 13 horas do dia 22 de dezembro do corrente anno, fazendo acompanhar este requerimento em sobre carta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a clausula 4ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Segundo — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, es-

criptas sem razuras, emendas ou entrelinhas, em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os generos, a empregar, de primeira qualidade, preço da razão ordinaria e da extraordinaria, e que se sujeitam a todas as clausulas e exigencias contidas, não só neste edital como as que constam do contracto que deverá ser assignado e que se acha a disposição dos concorrentes na thesouraria deste grupo.

Terceiro — As propostas serão, apresentadas em sobre cartas fechadas com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na occasião da abertura e apuração das propostas, como tambem por occasião das assignaturas do respectivo contracto.

Quarto — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commercias a apresentação do respectivo contracto social, exigido por certidão da Junta Commercial, estar legalmente constituído, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se trata de sociedade anonyma;

c) que cumpra fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do C. A. do grupo, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), para garantia da assignatura do contracto.

Quinto — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe for marcado, perderá em favor do cofre do C. A. do Grupo, a caução de que trata a alinea d, da clausula 4ª, e será considerado não idoneo para futuras concorrências publicas, por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505, de agosto de 1920.

Sexto — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito, na razão de 10 % até o valor de cinquenta contos (50:000\$), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculado sobre o fornecimento provado durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do C. A. do Grupo.

Setimo — Não serão acceptas propostas cujos preços excedam do limite, base estabelecida e organizada, de accordo com o artigo 755, do C. C. P., os quaes serão lidos em presença dos concorrentes, antes da abertura das propostas.

Oitavo — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concorrentes.

Nono — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Decimo — O contractante obrigarse-ha a acompanhar, com todo o pessoal empregado no rancho, e a fornecer pelo mesmo preço, de accordo com a tabella que foi organizada, as refeições

dos officiaes e praças do grupo, quando destacadas ou fora do quartel, manobras ou acompanhamentos.

Decimo primeiro — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decimo segundo — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições de que regem as concorrências publicas, de accordo com o C. C. P., approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decimo terceiro — O contractante será obrigado, não só a manter e conservar em perfeito estado todo o material existente nas cozinhas, copa e mais dependencias do rancho, renovando os utensilios que forem inutilizados, mandando concertar por sua conta, os susceptiveis de concerto, como tambem a entrar com o material que se torne necessario ao bom andamento do serviço.

Decimo quarto — No caso de duas ou mais propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propozer por escripto e sem tamente, maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferencia a do negociante que já tiver fornecido e em igualdade de condições o nacional, ou pela sorte, de accordo com o artigo 744, do C. C. P.

Decimo quinto — Os concorrentes devem declarar em suas propostas que se sujeitam ao direito do governo, de annular qualquer concorrência, de accordo com o artigo 740, do C. C. P.

Decimo sexto — A firma que tiver de fornecer rações preparadas a este grupo, será obrigada a fornecer generos aos officiaes e praças desarranchados que nelle servem, com 10 % de abatimento dos preços de varejo do commercio local, sendo os pedidos feitos livremente pelos interessados mediante descontos effectuados na thesouraria quanto aquelles, e nas sub-unidades, com relação a estes.

Decimo setimo — É reservado a esta unidade, rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 31, de 11 de março de 1923.

Decimo oitavo — O contracto a ser lavrado só entrará em execução depois de approvedo pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo e este grupo, por indemnização alguma, se aquelle Tribunal negar registro ao mesmo.

Na thesouraria deste grupo, serão prestadas, nos dias uteis, das 8 ás 16 horas, informações que os candidatos á esta concorrência desejarem.

Quartel em Jundiahy, 3 de dezembro de 1928. — *Alberto Fernandes Costa*, segundo tenente contador, commissionado, aprovisionador, secretario

Jundiahy — Estado de São Paulo**EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O
FORNECIMENTO DE FORRAGEM**

De ordem do Sr. tenente-coronel, presidente do Conselho Administrativo do 2º Grupo de Artilharia de Montanha, faço publico que o referido conselho receberá propostas no quartel desta unidade, em Jundiahy, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, dia em que se realizará

a concorrência, para o fornecimento de forragem: alfafa, milho, feno, aveia, graminha, para os animais deste grupo, nesta cidade de Jundiáhy, durante o anno de 1929.

As propostas deverão obedecer as condições abaixo:

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho Administrativo deste grupo, até ás 13 horas do dia 22 de dezembro do corrente anno, fazendo acompanhar este requerimento em sobrecarta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a clausula quarta, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os artigos de primeira qualidade; que se sujeitam a todas as clausulas e exigências contidas não só neste edital, como as que constam do contracto que deverá ser assignado e que se acha á disposição dos concorrentes na thesouraria do grupo.

Terceira — As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na ocasião da abertura ou apuração das propostas, como também por ocasião das assignaturas do respectivo contracto.

Quarta — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, exigido por certidão da Junta Commercial, estar legalmente constituído, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se trata de sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste, celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do C. A. do grupo a importancia de um conto de réis, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe fór marcado, perderá em favor do cofre do C. A. do grupo, a caução que trata a alinea d, da clausula quarta, e será considerado não idoneo para futuras concorrências publicas, pelo prazo de tres annos, de accordo com o aviso n. 505, de agosto de 1920.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cinquenta contos de réis e de 5 % sobre qualquer excessão da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do C. A. do grupo.

Setima — Não serão aceitas propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do C. C. P., os quaes serão lidos em presença dos concorrentes, antes da abertura das propostas.

Oitava — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Decima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima primeira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o C. C. P., approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923.

Decima segunda — No caso de duas ou mais propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamento, maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferença a do negociante que já tiver fornecido em igualdade de condições, o nacional, ou pela sorte, de accordo com o art. 744 do C. C. P.

Decima terceira — Os concorrentes devem declarar em suas propostas que se sujeitam ao direito do governo, em annullar qualquer concorrência, de accordo com o art. 740 do C. C. P.

Decima quarta — O contracto a ser lavrado só entrará em execução depois de approved pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo e este grupo por indemnização alguma, se aquelle tribunal negar registro ao mesmo.

Decima quinta — É reservado a esta unidade, rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de forragem, de accordo com o aviso n. 31, do Ministerio da Guerra, de 14 de março de 1923.

Na thesouraria do grupo serão pres-tadas, nos dias uteis, das 8 ás 16 horas, informações que os candidatos a esta concorrência desejarem.

Quartel em Jundiáhy, 3 de dezembro de 1928. — *Alberto Fernandes Costa*, 2º tenente contador-commissario, aprovisionador, secretario.

Quarto Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica a realizar-se no dia 6 de dezembro, ás 10 horas, publicado no *Diario Official* n. 270, de 24 do corrente, para o fornecimento de ferragens e roupas de cama a este regimento.

Quartel em Quitáuna, Estado de São Paulo, 29 de novembro de 1928. — *Victor Teixeira Couto*, capitão contador, secretario do C. A.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS DE CANTO, PIANO, VIOLINO E FLAUTA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de dezembro proximo, a inscrição aos concursos, a premio, das disciplinas acima referidas, de que trata o capitulo XVII do regulamento; sendo de 50\$000, a respectiva taxa.

Instituto Nacional de Musica, 30 de novembro de 1928. — O secretario, *A. Tolentino*.

Policia Militar do Districto Federal

Concurrencias e inscripção

Chama-se a attenção dos interessados para os editais de concorrência, publicados hontem, neste orgão, referentes a capim verde e forragem para a cavalaria, e a alimentação preparada para o pessoal do hospital e a dietas de enfermos, assim como para o de inscripção de artigos de consumo habitual, tudo relativo aos fornecimentos durante o anno proximo vindouro.

Intendencia Geral, 30 de novembro de 1928. — Coronel *Augusto Hyppolito de Medeiros*, director.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, ALMOÇOS E JANTARES, PARA O ANNO DE 1929, AOS PRESOS DA POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, paragrafos 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na 4ª seção de contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

1ª — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 22 de dezembro corrente, na 4ª seção de contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, os respectivos preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelope lacrado.

2ª — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

3ª — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigências deste edital.

4ª — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importancia de 1:000\$, que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência.

5ª — O fornecimento em questão deverá ser de primeira qualidade, ficando o proponente obrigado a satisfazer os

pedidos de almoços entre as 8 e 9 horas da manhã, e os de jantares entre as 2 e 3 horas da tarde; si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, as refeições serão imediatamente adquiridas no mercado, correndo por conta do proponente o excesso da despesa que possa haver.

6.ª A presente concorrência deixará de ser valida logo que haja sido registrada pelo Tribunal de Contas o contrato resultante da concorrência pública já realizada para o anno de 1929.

7.ª — A Policia Civil do Districto Federal reserva-se o direito de annullar a concorrência por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 4 de dezembro de 1928. — Pelo secretario, *Cícero Machado*.

Rações preparadas

Artigos — Pregos de base:

Almoços — Café preparado na proporção de 35 grammas de café em pó, 50 ditas de assucar mascavado e um pão de 200 grammas, para cada um, um... \$350
Jantares — 200 grammas de feijão preto cozido, com 200 grammas de carne secca, 20 ditas de toucinho e 200 de farinha para cada um, um \$950

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE GAZOLINA E ALUGUEL DE AUTÔMOVEIS, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para fornecimento de gazolina e aluguel de automoveis, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, conforme descriminação abaixo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 21 de dezembro do corrente anno na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos pregos por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presenca dos concorrentes, não sendo accetitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespertura da abertura das concorrências, a importância de um conto de réis (1.000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento e execução dos serviços propostos nesta concorrência.

Quinta — A gazolina a fornecer deverá ser de 1.ª qualidade, entregue dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official e o serviço de aluguel de automoveis immediatamente attendido apenas for autorizado.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir o material e autorizar o aluguel de automoveis, quando julgar necessario, no limite das exigências do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concorrência no todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de dezembro de 1928. — Pelo secretario geral, *Cícero Nobre Machado*, chefe de secção.

Grupo X — Combustivel

Classificação	Unidade de base	Prego
Gazolina a granel em tambores de 200 litros	Litro	\$880

Grupo XX — Aluguel de automoveis

Classificação	Unidade de base	Prego
Double-phæton:		
Zona urbana	Hora	15\$000
Zona suburbana	Hora	20\$000
Zona rural	Hora	25\$000

Landaulet:

Zona urbana	Hora	20\$000
Zona suburbana	Hora	25\$000
Zona rural	Hora	30\$000

Limousine:

Zona urbana	Hora	25\$000
Zona suburbana	Hora	30\$000
Zona rural	Hora	35\$000

Condições:

Para as diversas zonas prevalecerá a divisão estabelecida no regulamento da Inspectoria de Vehiculos.

A primeira hora será indivisivel, sendo as subsequentes divisiveis em quartos de hora.

O tempo do serviço será contado do momento em que o carro deixar a garagem até ser dispensado.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 5 do corrente, ás 8 horas:

Celestino Emilio, Rubem Levy Mesquita, Carlos Gama de Mattos, Antonio Xando Filho, Gilberto Ferraz, Custodio de Carvalho, Antonio da Silva, Antonio Durval de Carvalho, Benedicto de Oliveira Magalhães e Luiz Justiniano Junior.

Prova regulamentar:

Carlos Jacques Tobias, Dacio Moreira Freire.

Prova pratica:

Antonio José Gonçalves

Turma suplementar:

Luiz Alves de Carvalho, José Sabino Velloso, Marcos Ferreira da Silva, Alexandre Abrãhão.

Chamada para o dia 5 do corrente, ás 9 horas:

Werner Augusto Julio Koneke, Eugenio Rodrigues de Carvalho, Aldo Cordovil da Silveira, Antenor de Oliveira, Virgilio Gonçalves Pureza, Paulo Ignacio Pereira Louro, Francisco Pixeiro Pascoal, Euzebio Ferreira Guerra, João Alves Barboza e Claudio Baptista.

Turma suplementar:

Almerindo Rodrigues Costa, Albino Antonio Ferreira e Henrique Nunes de Figueiredo.

Resultado dos exames effectuados em 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do mez findo:

Motoristas aprovados:

Alka Novaes Gerardini, Octavio de Oliveira Botelho, Alice Faria da Costa Correia, José Narciso Araripe Ramos, Edvaldo M. Barreto, Octavio Richa Teixeira, Hildebrando Lacerda Batalha, Helena Daniel, Roberto da Cunha Freire, Antonio Gonçalves, João Nunes da Fonseca, Francisco Alves Vieira, José de Lima, Nelson Ignacio da Silveira, Morat F. Alves Ferreira, Emmanuel Monteiro dos Santos, Dianlas Aquino Padua, Aristides Jesus, Rosiel Rocha, Manoel Augusto Vieira, Manoel José, Antonio Joaquim Salgado, Angelo Salusse, Olympio de Vasconcellos Oliveira, Oswaldo Tardin, Alvaro Pinto, José Ferreira de Brito, Ottoniel Mesquita Medina, Arthur Arthulie Lowndes, Euclides Barboza de Oliveira, Luiz Sebastião Pereira, Jorge Maurer, José Vargas de Andrade Junior, Eurico da Fonseca Ribeiro, Joaquim Anthero de Carvalho, José do Amaral Cezar, Charles King Shephard, Theophilo de Almeida, Joaquim Bernardes, Antonio Macedo dos Reis, Sylvio Gaestner, Pedro Cardoso Soares, Irene Robello Dias, Joaquim Pires Ferreira, Sylvestre Augusto Alves, Silvino de Almeida, José Augusto de Souza, Galdino Assis, Pedro C. Leite, Kelion Lobo, João de Barros Calazans, Jocelym M. da Costa, Messias M. de Souza, Eduardo de Brito Pereira, João R. Parkinson, Sebastião Vieira Martins, Fernando Pacheco, Olegario Pereira da Silva, Antonio da Rocha e Silva, Zezino Mello Marques, Carlos Meyer, Carlos da Silva Porto, Guilherme M. Capistrano, Bernardo do Nascimento, João F. Martins, Adolpho van Gelder, Antonio M. de Souza, Antonio Coelho Castilho, José Paulino Ramos, Badolato Nicola, Felizardo Baptista, José Mario Caldas, Francisco Lopes, Antonio Fiuza, Germano Rodrigues, Albino F. da Costa, Nicolau Oldenburg, João J. de Fraga, Roland Pereira de Souza, Alberto P. dos Santos, João N. das Neves, Margarida Machado Nunes, Adelino Lopes Barreiro, Agenor de Andrade, Manoel Pinto Santiago, Adriano Ferreira, Concepcion Ralda, Luiz de Souza Peixoto, Lindolpho J. Gomes, Rodolpho Pimentel, Manoel Magrues Meirinho, Homero Gomes de Castro, Heitor Pereira Guimarães, José Garcia Sobrinho, Assentino Pereira, Salvador de Souza Ferreira.

Inhabilitados e reprovados: 67.

Inspectoria de Vehiculos, em 4 de dezembro de 1928. — Pelo inspector geral, *Carlos Franca*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento de transito, na conformidade do art. 355, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Vehiculos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. Jordão & Comp.....	9	Auto embs.	24	Novembro	1928	Art. 248 L.....	Proprietario.
R. Vição S. A.....	13	"	"	"	"	"	"
Light and Power.....	114	"	"	"	"	"	"
Light and Power.....	119	"	"	"	"	"	"
Constantino & Comp.....	137	"	"	"	"	"	"
D. Irmão & Comp.....	150	"	"	"	"	82.....	"
D. Irmão & Comp.....	155	"	"	"	"	248 L.....	"
L. M. de Freitas.....	217	"	"	"	"	"	"
E. N. A. Vição.....	245	"	"	"	"	"	"
Light and Power.....	255	"	"	"	"	"	"
E. B. A. Omnibus.....	299	"	"	"	"	"	"
L. F. Souza.....	136	carga..	"	"	"	181.....	Motorista.
A. R. Moreira.....	289	"	"	"	"	"	"
M. Santos.....	379	part..	"	"	"	102.....	Proprietario.
C. Hanseatica.....	411	carga..	"	"	"	248 L.....	"
J. L. F. Moreira.....	415	part..	"	"	"	144.....	Motorista.
A. Mercantil B.....	421	"	"	"	"	102.....	Proprietario.
J. V. Netto.....	467	"	"	"	"	"	Motorista.
H. A. Gomes.....	452	"	"	"	"	"	Proprietario.
S. O. C. of Brasil.....	764	carga..	"	"	"	"	"
N. P. Machado.....	788	frete..	"	"	"	144.....	Motorista.
C. T. Carruagens.....	954	garag	"	"	"	248 E.....	Proprietario.
A. A. Botelho.....	1.282	part..	"	"	"	248 L.....	"
M. A. Oliveira.....	1.534	frete..	"	"	"	"	"
W. C. Carvalho.....	1.708	carga..	"	"	"	"	Motorista.
J. L. B. Junior.....	1.970	part..	"	"	"	102.....	Proprietario.
A. J. Ribeiro.....	2.077	carga..	"	"	"	159.....	Motorista.
A. Neves.....	2.146	part..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
A. Rocha.....	2.677	"	"	"	"	248 E.....	"
P. C. Rodrigues.....	2.792	"	"	"	"	248 L.....	"
A. A. Ferreira.....	3.009	carga..	"	"	"	92.....	Motorista.
A. A. Jantz.....	74	"	"	"	"	248 L.....	"
J. B. Martins.....	3.012	"	"	"	"	84.....	"
A. Goveio.....	3.111	"	"	"	"	144.....	"
M. Blatg.....	3.154	part..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
C. A. V. Obres.....	3.226	carga..	"	"	"	"	"
J. C. Filho.....	3.445	part..	"	"	"	81.....	"
A. J. Silva.....	3.453	carga..	"	"	"	248 L.....	Motorista.
J. A. Rodrigues.....	3.548	"	"	"	"	248 L.....	"
J. P. D. A. Cardoso.....	3.828	part..	"	"	"	"	Proprietario.
J. P. Pereira.....	3.861	carga..	"	"	"	144.....	Motorista.
T. C. Pires.....	3.947	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. M. Santos.....	4.001	frete..	"	"	"	86.....	Motorista.
M. F. Mendes.....	4.038	carga..	"	"	"	81.....	"
E. Meyer.....	4.010	part..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
A. A. Luison.....	4.027	"	"	"	"	102.....	"
J. B. Cavalcante.....	4.043	carga..	"	"	"	144.....	Motorista.
J. Oliveira.....	4.068	"	"	"	"	"	"
S. O. C. of Brasil.....	4.105	"	"	"	"	Decreto n. 1.959.....	Proprietario.
J. E. Cardoso.....	4.125	part..	"	"	"	Art. 248 L.....	"
J. A. P. Meiriles.....	4.305	"	"	"	"	102.....	"
P. Lobato.....	4.357	carga..	"	"	"	144.....	"
S. Schelmer.....	5.373	part..	"	"	"	102.....	"
L. D. Rollemberg.....	4.470	"	"	"	"	248 L.....	"
A. M. Freire.....	4.639	"	"	"	"	102.....	"
E. B. Farias.....	4.656	"	"	"	"	"	"
C. S. Fones.....	4.672	"	"	"	"	"	"
G. E. Areal.....	4.824	"	"	"	"	144.....	"
J. L. Fernandes.....	5.027	"	"	"	"	248 E.....	"
F. Coimbra & Comp.....	5.398	"	"	"	"	102.....	"
J. C. Vieira.....	5.696	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
A. Magalhães.....	5.840	"	"	"	"	102.....	Proprietario.
B. J. Queiroz.....	6.317	frete..	"	"	"	248 L.....	Motorista.
J. F. Calheiros.....	6.450	"	"	"	"	"	"
A. P. Ferraz.....	6.477	part..	"	"	"	159.....	Proprietario.
M. A. Peixoto.....	6.651	frete..	"	"	"	100.....	Motorista.
P. L. Speyer.....	6.738	part..	"	"	"	102.....	Proprietario.
M. A. Oliveira.....	7.039	frete..	"	"	"	85.....	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Nadir.....	7.381	Auto part..	24	Novembro	1928	Art. 102.....	Proprietario.
A. Almeida.....	7.399	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
L. L. Ferreira.....	7.465	» part..	»	»	»	» 102.....	»
M. C. Albuquerque.....	7.584	» »	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
A. Jorge.....	7.679	» frete..	»	»	»	» 102.....	»
A. D. Oliveira.....	7.963	» part..	»	»	»	» 81.....	Proprietario.
L. M. Andrade.....	8.063	» »	»	»	»	» 248 L.....	»
D. Prado.....	3.074	» »	»	»	»	» 102.....	Motorista.
E. R. Martinez.....	8.365	» frete..	»	»	»	» 86.....	Proprietario.
P. M. Sabugoza.....	8.559	» part..	»	»	»	» 82.....	»
P. A. Alvarez.....	8.649	» frete..	»	»	»	» 248 E.....	Motorista.
J. A. Pereira.....	8.653	» »	»	»	»	» 86.....	»
H. L. A. Mello.....	8.811	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
S. Zeitonni.....	8.817	» »	»	»	»	» 92.....	»
E. J. Carvalho.....	9.160	» frete..	»	»	»	» 218 L.....	»
M. C. Mendonça.....	7.450	» part..	»	»	»	» 102.....	Proprietario.
R. G. Valle.....	9.512	» frete..	»	»	»	» 86.....	Motorista.
A. M. Junior.....	9.641	» part..	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
C. J. Morgado.....	9.691	» »	»	»	»	» 102.....	Motorista.
M. Automoveis.....	9.743	» »	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
M. Blt é.....	9.757	» »	»	»	»	» 159.....	»
H. C. Fucharat.....	10.135	» »	»	»	»	» 248 L.....	»
F. H. Araujo.....	10.280	» »	»	»	»	» »	»
A. A. Teixeira.....	10.304	» frete..	»	»	»	» »	Motorista.
R. L. Carvalho.....	10.487	» part..	»	»	»	» 159.....	Proprietario.
A. B. Rodrigues.....	10.526	» »	»	»	»	» »	»

A falta de pagamento das multas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de dezembro de 1928. — O inspector Armando Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente: editam-se e são notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 353, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. Jordão & Comp.....	8	Auto omnib.	25	Novembro	1928	Art. 144.....	Proprietario.
Idem.....	10	» »	»	»	»	» »	»
Light and Power.....	116	» »	»	»	»	» 84.....	»
Consentino & Comp.....	137	» »	»	»	»	» 144.....	»
Idem.....	139	» »	»	»	»	» »	»
D. Irmão & Comp.....	155	» »	»	»	»	» »	»
A. G. Brasil.....	174	» »	»	»	»	» »	»
E. A. Vição Ltd.....	209	» »	»	»	»	» »	»
A. V. Brasil.....	214	» »	»	»	»	» 88.....	»
E. N. A. Vição.....	215	» »	»	»	»	» 144.....	»
Consentino & Comp.....	262	» »	»	»	»	» »	»
Light and Power.....	293	» »	»	»	»	» 248 L.....	»
S. do Brasil.....	318	» »	»	»	»	» »	»
E. N. A. Vição.....	319	» »	»	»	»	» 144.....	»
J. A. Mello.....	93	» exper.	»	»	»	» 248 L.....	»
B. C. Almeida.....	385	» part..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
F. Alencar.....	405	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
Isnard & Comp.....	504	» part..	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
A. Vasconcellos.....	691	» garage	»	»	»	» »	»
J. R. Teixeira.....	750	» carga.	»	»	»	» 248 L.....	»
A. Siqueira.....	1.115	» part..	»	»	»	» 144.....	»
A. Nascimento.....	1.595	» carga.	»	»	»	» 1.0.....	Motorista.
M. M. Silva.....	1.635	» part..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
E. B. G. Vianna.....	1.818	» »	»	»	»	» 144.....	»
A. A. P. Monteiro.....	1.828	» »	»	»	»	» »	»
E. Ruffier.....	1.922	» »	»	»	»	» 159.....	»

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
L. G. Bretas.....	1.985	Auto part..	25	Novembro	1928	Art. 144.....	Proprietario.
A. S. Loureiro.....	2.322	» carga..	»	»	»	» 84.....	Motorista.
M. M. Diniz.....	2.331	» » ..	»	»	»	» 243 L.....	Proprietario.
J. S. Fonseca.....	2.491	» » ..	»	»	»	» ..	»
A. M. Brasileira S. A.....	2.673	» frete..	»	»	»	» 144.....	»
J. C. A. Nogueira.....	2.694	» part..	»	»	»	» ..	»
A. S. Meses.....	2.730	» frete..	»	»	»	» ..	Motorista.
M. S. Tavares.....	2.861	» part..	»	»	»	» ..	Proprietario.
A. Gonçalves.....	2.867	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
A. C. Laurinho.....	2.904	» » ..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
A. N. Souza.....	2.916	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
T. R. Dias.....	3.049	» » ..	»	»	»	» 144.....	»
M. Blatgé.....	3.219	» » ..	»	»	»	» ..	Proprietario.
O. Pujucan.....	3.618	» » ..	»	»	»	» ..	»
J. H. Avitas.....	3.721	» » ..	»	»	»	» ..	»
A. Sodré.....	3.804	» » ..	»	»	»	» ..	»
O. Fortes.....	3.806	» » ..	»	»	»	» 248 L.....	»
L. and Power.....	4.054	» carga..	»	»	»	» 144.....	»
J. E. Pires.....	4.055	» » ..	»	»	»	» ..	»
V. M. Noronha.....	4.365	» part..	»	»	»	» ..	»
R. M. Silva.....	4.809	» » ..	»	»	»	» ..	»
N. Kibeiro.....	5.276	» » ..	»	»	»	» ..	»
O. C. Sardinha.....	5.426	» » ..	»	»	»	» ..	»
M. M. Oliveira.....	5.529	» » ..	»	»	»	» 220.....	»
J. P. Duarte.....	5.662	» » ..	»	»	»	» 144.....	»
R. H. Genuword.....	5.825	» » ..	»	»	»	» ..	»
J. J. Ferreira.....	6.027	» frete..	»	»	»	» ..	»
L. Pinto.....	6.422	» part..	»	»	»	» 24 L.....	»
A. N. Gonçalves.....	5.720	» » ..	»	»	»	» 92.....	»
M. M. Araujo.....	5.724	» frete..	»	»	»	» ..	»
J. G. O. Filho.....	6.827	» part..	»	»	»	» 248 E.....	»
S. Jærtner.....	5.927	» frete..	»	»	»	» ..	Motorista.
A. S. Genette.....	7.149	» frete..	»	»	»	» 144.....	»
M. Secreio.....	7.206	» part..	»	»	»	» ..	Proprietario.
A. R. Vieira.....	7.295	» » ..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
E. T. F. Sá.....	7.424	» » ..	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
J. S. P. Cardoso.....	7.855	» » ..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
B. Ventura.....	8.093	» » ..	»	»	»	» 144.....	»
G. R. Almeida.....	8.165	» » ..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
A. M. Lemos.....	8.561	» » ..	»	»	»	» 144.....	»
J. P. Ferreira.....	8.749	» » ..	»	»	»	» ..	»
J. O. Gonçalves.....	8.840	» » ..	»	»	»	» 100.....	»
O. Schubach.....	9.182	» part..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
P. Assis.....	9.396	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
J. L. Souza.....	9.719	» part..	»	»	»	» 144.....	»
S. S. Costa.....	9.830	» » ..	»	»	»	» ..	Proprietario.
D. Kohn.....	10.008	» » ..	»	»	»	» ..	»
C. Muros.....	10.030	» » ..	»	»	»	» ..	»
E. S. L. Chagas.....	10.071	» » ..	»	»	»	» 248 L.....	»
A. C. Filho.....	10.152	» » ..	»	»	»	» 144.....	»
A. C. Silva.....	10.168	» frete..	»	»	»	» ..	Motorista.
F. H. Araujo.....	10.080	» part..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
C. Gambelm & Comp.....	10.334	» » ..	»	»	»	» 144.....	»
A. P. Ribeiro.....	10.361	» » ..	»	»	»	» ..	»
W. V. Hees.....	10.352	» » ..	»	»	»	» ..	»
F. Coimbra & Comp.....	10.360	» » ..	»	»	»	» ..	»
A. J. L. Filho.....	10.450	» » ..	»	»	»	» ..	Motorista.
A. M. Jacques.....	10.524	» » ..	»	»	»	» 248 L.....	»
A. Pereira.....	10.587	» frete..	»	»	»	» 144.....	»
M. Corrêa.....	10.629	» » ..	»	»	»	» ..	»
J. G. Silva.....	10.630	» » ..	»	»	»	» ..	Proprietario.
J. Motta.....	10.696	» part..	»	»	»	» ..	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.644, de 19 de novembro de 1922.

Inspeccoria de Vehiculos, 4 de dezembro de 1928. -- O inspector interino. Armando Bernardes.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 11 do proximo mez de dezembro ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 8 — Fumos e artigos para fumantes; 11 — Gazolina e kerozene; 12 — Animaes para laboratorios; 21 — Carvão de pedra; 22 — Material photographico; 23 — Material cirurgico; 24 — Utensilios para laboratorios; de conformidade com as condições do edital de 17 do novembro corrente, publicado á fls. 24.573 e seguintes do *Diario Official* de 18 do mesmo mez, observadas, porém, as rectificações constantes da relação que a este acompanha.

Directoria da Contabilidade, em 20 de novembro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

As relações dos grupos a que se refere o edital de 17 do novembro corrente, publicadas no *Diario Official* de 18 do mesmo mez ficam assim rectificadas:

Grupo n. 21 — Carvão de pedra

1. Carvão de pedra nacional, tonelada....	248	120\$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada.....	80	110\$000
3. Carvão de forja, tonelada.....	24	110\$000
4. Carvão americano, tonelada.....	240	110\$000
5. Carvão marca "domestico", tonelada...	36	110\$000

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 21 do corrente mez de dezembro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes do grupo 25 — Drogas e productos chimicos, de conformidade com as condições do edital de 29 de novembro findo, publicado á fls. 25.416 e seguintes do *Diario Official* de 30 do mesmo mez, observadas, porém, as rectificações constantes da relação que a este acompanha.

Directoria da Contabilidade, em 4 de dezembro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

A relação do grupo a que se refere o edital de 29 de novembro findo, publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez, fica assim rectificada:

187. Chrysoidina, grammas, 1	1\$000
341. Peplona solida, 25,0, 2	3\$500
347. Pastilhas de tolú, kilo, 1	8\$800
471. Ampolas bromo-ciclotina, caixa, 1	4\$500
549. Ampolas tartaro emetico, caixa, 1	3\$000
563. Bromhydrato de escopolamina, grammas, 1	4\$000
566. Bromelo de stroncio, grammas, 1	8033
592. Elixir Galatogenio, vidro, 1	4\$500
604. Essencia de alfazema, litro, 1/2	11\$000
620. Extracto fluido de agoniada, litro, 1	23\$000
670. Extracto fluido de les-tolobio, litro, 1	26\$000
695. Extracto fluido de sene-clo vulgar, litro, 4	28\$000
754. Extrato valeriana, vidro, 1	6\$500
772. Iodol, vidro, 1	1\$500
789. Extrato de pilocarpina, ampola, 1	5\$500

Grupo n. 22 — Material Photographico

98. Calibre de vidro, 30 x 40, um..... 1 48\$000

Grupo n. 21 — Utensilios para laboratorios

77. Canecas de louça, graduadas, de 500,0, uma	10	8\$000
95. Centrifugador electrico, de quatro tubos, um	4	440\$000
137. Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., vidro Yena, um	100	1\$000
138. Idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um	100	1\$700
155. Gral de vidro, de 125,0, um	20	3\$000
156. Gral de vidro, de 250,0, um	20	4\$000
169. Latas para fezes, de 0,10 grammas, cento	10	4\$200
225. Pipetas graduadas em centesimos, 2 cc., uma	10	3\$000
260. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 22 millimetros por 22 centimetros, cento	10	19\$500
310. Vidro commum branco, para 125,0 grammas, cento	10	20\$000
311. Vidro commum branco, para 250,0 cento	10	35\$000
314. Vidro commum de cor, para 15,0 grammas, cento	5	10\$000

Nota — O artigo de n. 64, deve ser considerado, na relação, antes do de n. 65 e depois do de n. 63, como é natural e não como foi publicado.

789. Noz moscada, uma, 2	8200
815. Phosphato de codeina, gramma, 1	2\$400
933. Caleio-diuretina, tubo, 10	7\$000
1.207. Languaciba, vidro, 10	6\$000

Departamento Nacional de Saude Publica

PARA ATERRAR O TERRENO SITUADO A RUA VISCONDE DE S. VICENTE, AO LADO DO N. 3, ANDARAHY.

De ordem do Sr. director geral fica, por este edital, intimado o responsavel do terreno sito á rua Visconde de São Vicente, ao lado do n. 3, para, no prazo de vinte (20) dias, aterrar esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, de accordo com o art. 1.192, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 1 de dezembro de 1928. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario geral.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EDITAL

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE VERDE, LEITE, GALLINHAS, OVOS E DENEGROS ALIMENTICIOS E OUTRAS MERCADORIAS DE CONSUMO HABITUAL, A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1929

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura,

Industria e Commercio, constante do aviso circular n. 16.463, de 21 de novembro corrente, o de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, se acha aberta nesta directoria geral, no Palacio dos Estados, á praça Marechal Azevedo, até o dia 20 de dezembro deste anno, ás 13 horas, a inscricção dos negociantes que desejarem concorrer, durante o anno de 1929, ao fornecimento, das cercadorias acima mencionadas e em seguida relacionadas e discriminadas, á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, mediante as seguintes condições e ás que se acham estabelecidas nos arts. 757 a 762, e seus paragraphos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

I — Os interessados, até o dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da Comissão de Concurrenças, o seu pedido de inscricção, em requerimento dirigido ao director geral do Serviço de Povoamento e todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos do pagamento de todos os impostos federaes e municipais cobrados ou em cobrança.

II — Considerada idonea a requerente, ser-lhe-ha entregue uma guia para recolher ao Thesouro Nacional a importância de 3:000\$, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica Federal, ao portador, para garantia de sua proposta e fiel execução dos fornecimentos requisitados por esta directoria geral, de accordo com este edital. Serão então restituídos aos interessados os documentos a que se refere a blausula I.

III — Com o conhecimento de haver sido feita a caução a que se refere a clausula II, apresentarão os interessados ao presidente da concorrência até ao dia e hora acima mencionados, as suas propostas em tres vias, totalmente feitas á machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as mercadorias que desejarem fornecer, pela ordem em

que se acham relacionadas, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação.

IV — No dia e hora acima determinados, serão abertas as propostas, pelo chefe da 3ª secção e presidente das concurrencias, na respectiva secção, em presença dos interessados ou de seus representantes, sendo, então, rubricadas pelo presidente da concurrencia e mais pessoas presentes, as que forem acceptas, por se acharem organizadas, de accordo com a clausula III deste edital.

V — As propostas acceptas serão submettidas á apreciação do Sr. director geral, com parecer da commissão, para que se digne resolver a respeito e ordenar a inscripção dos requerentes e dos preços constantes das respectivas propostas.

VI — Aos proponentes cujas propostas não forem tomadas em consideração pela directoria geral, será facultado o conhecimento dos motivos que originaram a recusa, podendo os mesmos se utilizar, dentro de 48 horas, de recurso para autoridade superior, por intermedio da mesma directoria geral.

VII — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem deste edital, ou offercerem redução de preço sobre a proposta mais barata. Também não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital.

VIII — Os pedidos de fornecimento serão feitos de accordo com os preços mais vantajosos das propostas, por minima que seja a differença. Essa differença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concurrencia feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concurrencia de abalimento, que poderá ser immediatamente, si assim concordarem os empalantes e, em caso contrario, dentro do prazo fixado pela commissão. No caso de novo empate proceder-se-ha de accordo com o que dispõe o Regulamento Geral de Contabilidade Publica a respeito.

IX — Os fornecimentos serão requisitados por esta directoria geral e realizados immediatamente após o recebimento do pedido, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até seu embarque no cões para aquella hospedaria e ficando sob a sua responsabilidade até o recebimento do mesmo na referida hospedaria pela pessoa competente.

X — Todas as mercadorias deverão ser de primeira qualidade e as que não forem acceptas por estarem deterioradas ou ainda por não estarem de accordo com as especificações deste edital, deverão ser immediatamente substituidas pelo fornecedor.

XI — O fornecedor que se recusar ao fiel cumprimento das obrigações constantes deste edital, ficará sujeito ao pagamento de multas impostas pela directoria geral até o maximo de 10% da importância da caução ou ao cancelamento de sua inscripção, com perda total da caução em favor dos cofres publicos. A caução que sofrer desfalecimento será integralizada dentro de quarenta e oito horas, sob pena de cancelamento de sua inscripção e de ficar a resta da mesma caução definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII — Esta directoria geral poderá, si lhe convier, adquirir de firma ou de pessoa em seguida mais vantajosa os

artigos cujo fornecimento compella a uma firma cuja inscripção foi cancelada.

XIII — Aos proponentes aos quaes não fôr adjudicada mercadoria alguma, serão ertituidas as respectivas cações, ficando elles, no embargo, obrigados a nova caução, no caso previsto na clausula XII, sob pena de perdem a idoneidade para fornecimentos futuros.

XIV — Os preços das propostas não poderão ser alterados antes de quatro mezes, regulando-se o cancelamento ou alteração de preços pelo que dispõe a respeito o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XV — As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente em quatro vias, acompanhadas do respectivo empenho (pedido) e duplicata e de um requerimento pedindo a esta directoria geral o respectivo pagamento que será feito á conta da sub-consignação propria, no Thesouro Nacional.

XVI — A esta directoria geral é reservado o direito de annullar a presente concurrencia e de só adquirir as mercadorias relacionadas, quando julgar conveniente e de accordo com as necessidades.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 4 de dezembro de 1928. — Carlos Zambini, chefe da 3ª secção.

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS A QUE SE REFERE A PRESENTE CONCURRENCIA

Numeros — Artigos — Unidades

1. Alhos nacionais, kilo.
2. Agua mineral nacional, caixa.
3. Assucar refinado, de 1ª, kilo.
4. Assucar refinado, de 2ª, kilo.
5. Araruta, kilo.
6. Arroz de 1ª, kilo.
7. Azeite fino, portuguez, litro.
8. Azeite fino, hespanhol, litro.
9. Bacalhão em caixa, de 1ª, kilo.
10. Batatas nacionais, de 1ª, kilo.
11. Banha de porco superior, kilo.
12. Bolacha, kilo.
13. Café em pó de 1ª, kilo.
14. Café em grão, kilo.
15. Carne secca, ou xarque, kilo.
16. Carne verde, de 1ª, kilo.
17. Canella em pó, kilo.
18. Cangica de milho branco, kilo.
19. Cebolas nacionais, kilo.
20. Chá Lipton em lata de 500 grs., lata.
21. Coloral, kilo.
22. Cravo da India, kilo.
23. Cuminho, kilo.
24. Ervilha, kilo.
25. Farinha de mandioca, de 1ª, kilo.
26. Farinha de trigo, de 1ª, kilo.
27. Farinha de milho, kilo.
28. Farinha de centeio, kilo.
29. Farinha de aveia, kilo.
30. Feijão enxofre, de 1ª, kilo.
31. Feijão mulatinho, de 1ª, kilo.
32. Feijão preto, de 1ª, kilo.
33. Fubá de milho, kilo.
34. Fubá de arroz, kilo.
35. Galinhas, uma.
36. Goiabada, kilo.
37. Jaspel, ou semelhante, pac.
38. Kaol, litro.
39. Kerosene em caixa de 2 latas, caixa.
40. Leite condensado nacional, lata.
41. Leite fresco de vacca, litro.
42. Lenha em achas, metro cubico.
43. Louro em folhas, kilo.
44. Manteiga nacional superior, kilo.
45. Maizena em pacote de 500 grs., pacote.

46. Marmelada, kilo.
47. Massas amarellas, kilo.
48. Massa branca, kilo.
49. Massa de tomate, kilo.
50. Miste em folhas — Real — ou semelhante, kilo.
51. Ovos, dúzia.
52. Pão de farinha de trigo, em pães de 150 grs., kilo.
53. Pão mixto com 30 % de milho, kilo.
54. Phosphoros de pão (caixas grandes), pacote.
55. Pimenta do reino, kilo.
56. Polvilho, kilo.
57. Potassa, kilo.
58. Queijo de Minas, kilo.
59. Rapadura, kilo.
60. Sabão grosso, kilo.
61. Sabonete de coco, barra.
62. Sagú, kilo.
63. Sal grosso, kilo.
64. Sal fino, kilo.
65. Tijolo de areia, um.
66. Tencinho, kilo.
67. Vassourinha de piassava, uma.
68. Vassoura grande redonda de piassava, uma.
69. Vassoura grande quadrada de piassava, uma.
70. Vassoura escova para assoalho, uma.
71. Vassoura de palha de 5 fios, uma.
72. Vellas nacionais, pacote.
73. Vellas archote, caixa.
74. Vinagre, litro.
75. Fôrrengens para animais:
76. Alfafa, fardo.
77. Farelo de arroz, kilo.
78. Farelo de trigo, kilo.
79. Milho, kilo.
80. Trigo, kilo.
81. Trigo remoldo, kilo.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Fago publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Dr. director interino desta directoria, tendo em vista o relatório apresentado pela commissão, sobre a concurrencia publica que se realizou nesta repartição, em 5 de novembro ultimo, para fornecimento de feragens e material electrico, resolveu annullar, para todos os effeitos, a alludida concurrencia.

Directoria de Meteorologia, 4 de dezembro de 1928. — Alcides F. Carneiro, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 1ª Cadeira da 5ª secção — Zootecnia Especial — Alimentação.

Fago publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta Escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 1ª cadeira — Zootecnia Especial — Alimentação, da 5ª secção desta Escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provaem conducta irreprehensivel por meio

de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso compreenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da Escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentos da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prolecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escripto secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. 20 de novembro de 1928. — Dr. Artidonio Pamplona, director.

Junta Commercial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos senhores negociantes de artigos de papelaria e objectos de escriptorio, para a relação dos artigos e edital da concorrência administrativa, para o anno de 1929, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica, publicados no *Diario Official* de 2 do corrente, a paginas 25.571 e 25.572, cuja inscripção encerrar-se-ha nesta repartição, no dia 21 de dezembro corrente, ás 13 1/2 horas, quando serão abertas as propostas apresentadas, em presença dos senhores concorrentes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 4 de dezembro de 1928. — Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES CIVIS

EGREJA PRESBYTERIANA DE BOTAFOGO

ACTA N. 62

Acta da assembléa civil extraordinaria da Igreja Presbyteriana de Botafogo, em 26 de novembro de 1928, cuja convocação foi feita pelo respectivo pastor, em 18 do mez acima referido, domingo, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 3º dos estatutos desta igreja. Aos 26 dias do mez de novembro de 1928, segunda-feira, á rua da Passagem n. 91, séde desta igreja, nesta capital, presentes o respectivo presidente, Rev. Samuel Lenz de Araujo Cesar, secretario Jeronymo de Figuei-

redo Casanova e mais 28 membros em plena communhão, residentes nesta capital, havendo assim "quorum" de conformidade com o artigo 4º dos estatutos, foram os trabalhos iniciados com a leitura do capitulo 5º de ecclesiastes e oração pelo presidente, sendo 20 horas e 45 minutos. Foi lida a ultima acta civil (n. 60), sendo approved. Em seguida o Sr. presidente novamente declara as razões da convocação extraordinaria da assembléa, assumpto anteriormente tratado na mesa administrativa. Depois de varios debates sobre o assumpto, ficou resolvido o seguinte: A assembléa, por 28 votos e de accordo com o artigo 13 dos estatutos, modificado pela assembléa de 18 de março de 1926 (acta numero 52), e ratificado pela assembléa de 5 de abril do mesmo anno (acta n. 53), autoriza o Sr. presidente, Rev. Samuel Lenz de Araujo Cesar, a entrar em negociação com a Sociedade Anonyma Lar Brasileiro, no sentido de augmentar a divida hypothecaria actual que esta igreja tem com a referida sociedade, isto é, afim de obter em moeda corrente a importância liquida de 20.000\$000, podendo para isso levar esta quantia de mais 6.500\$ para attender á commissão que cobrar essa sociedade e mais o que fôr necessario para despesas de escriptura, juros e outras que no acto se tornarem necessarias, ficando o mesmo tambem autorizado a assignar os documentos precisos, ainda de conformidade com o citado artigo 13, e a contrahir o debito, dando como garantia hypothecaria desse novo emprestimo o mesmo immovel, á rua da Passagem numero 91, nesta capital. O Sr. presidente levanta os trabalhos ás 22 horas e 40 minutos, afim de ser pelo secretario lavrada a acta, sendo os mesmos reabertos ás 23 horas, com oração pelo presbytero Diniz Azambuja Filho. Logo em seguida foi a mesma lida e approved. Nada mais havendo a tratar-se, foi a assembléa encerrada ás 23 horas e 15 minutos, orando o presbytero Theodoro Vollmer. E, para tudo constar, foi lavrada a presente acta, que vae assignada pela mesa, constituída pelo seu presidente e secretario. Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1928. — Jeronymo de Figueiredo Casanova. — Samuel Lenz de Araujo Cesar. (8.512)

SOCIEDADES ANONYMAS

INDUSTRIAL ACCEPTANCE CORPORATION

CERTIDÃO

(Ao alto as armas da Republica) — Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de novembro de 1928, archivou-se nesta repartição, sob o n. 8.319, os seguintes documentos, referentes á Industrial Acceptance Corporation, a saber: certidão do archiva-mento e teor dos documentos archivados na Junta Commercial de São Paulo, referentes á legalização do funcionamento da sociedade no Brasil. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official. 30 — 11 — 1928. Visto — J. C., em 30 de novembro de 1928. — Isidoro Campos, director. Ao lado estava a chancella da Junta Commercial da Capital Federal.

EMPRESA DE AGUAS S. LOURENÇO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de novembro de 1928, archivou-se nesta repartição sob o n. 8.313, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Empresa de Aguas de São Lourenço, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 10 do corrente, que approved alteração dos seus estatutos e elegou nova directoria. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — João Hygino de Araujo, sobre uma estampilha de 10\$, devidamente inutilizada. Ao lado o carimbo da Junta Commercial, com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal, tendo sobre o mesmo escripto a mão: 1º official.

Visto — J. C., em 27 de novembro de 1928. — Isidoro Campos, director.

COMPANHIA BRASILEIRA DE EXPLORAÇÃO DE PORTOS

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certificado

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de novembro de 1928, archivou-se nesta repartição, sob o n. 8.321 (o seguinte documento, referente á Companhia Brasileira de Exploração de Portos, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, em 30 do corrente anno, que approved a alteração do art. 1º dos seus estatutos, pela mudança de sua denominação, que passou a ser "Companhia Brasileira de Portos". Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, passei a presente certidão. Estava collada uma estampilha federal no valor de 10\$ e inutilizada com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1928. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto — J. C., 1 de dezembro de 1928. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (8.493)

COMP. UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

CERTIDÃO

(Ao alto as armas da Republica) — Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de novembro de 1928, archivou-se nesta repartição, sob o n. 8.317, os seguintes documentos, referentes á Companhia Shoe Machinery do Brasil, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 7 do corrente, que approved a alteração do art. 5º dos estatutos e autorizou o augmento do capital social. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1928. — J. Hygino de Araujo, 30 — 11 — 1928. Visto — J. C. Em 30 de novembro de 1928. — Isidoro Campos, director. Ao lado estava a chancella da Junta Commercial da Capital Federal.

BANCO METROPOLITANO BRASILEIRO

Sede: rua da Candelaria n. 38

BALANÇETE DE OPERAÇÕES, ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 1928

Activo

Letras descontadas	2.916:791.8654	
Empréstimos em c/correntes	1.720:042.8068	
Efeitos em cobrança:		
Na praça	2.539:570.8650	
No interior	40:242.8819	2.579:813.8469
Valores caucionados	30:000.0000	
Valores depositados	472:000.0000	502:000.0000
Móveis e utensílios	15:244.8986	
Caixa	312:656.8800	
Diversas contas	76:733.8621	
		<u>7.453:282.598</u>

Passivo

Capital	4.000:000.0000	
Fundo de reserva	125:000.0000	
Fundo de liquidação	12:145.8974	437:145.8974
Depósitos:		
Em c/correntes e juros	920:866.8657	
Em c/correntes prazo fixo	55:000.0000	
Em c/correntes especiais	2.131:696.8500	3.110:563.8157
Credores por efeitos em cobrança	2.579:813.8469	
Títulos em caução e em depósito	502:000.0000	
Ordens e cheques a pagar	21:105.8500	
Diversas contas	102:654.8498	
		<u>7.453:282.598</u>

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928. — *João de Andrade Nello*, director-thesoureiro. — *Fernando Labanca*, contador, (8.509).

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

Capital autorizado Rs. 10.000:000\$000

Sede, rua da Candelaria n. 24

BALANÇO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1928, DAS OPERAÇÕES DESTA BANCOS, INCLUSIVE A AGÊNCIA N. 1 (MEYER)

Activo

Accionistas	514:950.0000	
Valores descontados	6.117:187.8705	
Contas correntes garantidas	2.057:931.8576	
Agencias	1.707:319.8047	
Correspondentes exterior	42:814.8178	
Correspondentes interior	60:820.8110	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	109:340.0000	
Letras a receber por conta propria	129:072.8900	
Valores em cobrança	1.260:548.8865	
Valores em caução	2.864:381.8240	
Valores em custódia	3.247:929.8200	
Diversas contas	2.588:403.8328	
Hypotheças	273:406.8212	
Ações em caução	60:000.0000	
Caixa:		
Em moeda corrente	1.046:578.130	
Em moeda estrangeira	4:679.050	
No Banco do Brasil	602:122.949	
Em outros bancos	41:404.8800	1.694:785.8222
		<u>22.728:892.8890</u>

Passivo

Capital	5.000:000.0000	
Fundo de reserva	378:560.8369	
Conta corrente movimento	2.650:740.8561	
Conta corrente limitada	5.183:471.8063	
Deposito prazo fixo	356:669.8200	
Agencias	301:893.8897	
Correspondentes exterior	210:410.8608	
Dep. Valores cobrança	1.260:548.8865	
Dep. Valores caução	2.864:381.8240	
Dep. Valores custódia	3.247:929.8200	
Diversas contas	923:428.8137	
Letras a pagar	290:853.8750	
Caução da directoria	60:000.0000	
		<u>22.728:892.8890</u>

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928. — *José Vasques Ferro*, director-presidente. — *G. de la Peña*, director-gerente. — *R. P. Corralhosa*, contador. (8.501)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO.

EM 30 DE NOVEMBRO DE 1928

Activo

Capital a realizar	3.000:000.0000	
Letras descontadas	11.720:372.8370	
Letras e efeitos a receber por c/propria do exterior	31.179:131.8070	
Letras e efeitos a receber por c/propria do interior	620:244.8825	
Letras e efeitos em cobrança do exterior	21.511:430.8000	
Letras e efeitos em cobrança do interior	33.876:234.8235	
Valores em liquidação	29:039.8010	
Empréstimos em contas correntes	50.981:326.8121	
Valores caucionados	46.007:366.8940	
Valores depositados	32.892:278.8300	
Caixa matriz	1.826:763.8061	
Agencias e filiaes no exterior	334:778.243	
Agencias e filiaes no interior	7.307:419.8878	
Correspondentes do exterior	120:604.8106	
Correspondentes do interior	11.077:288.8633	
Títulos e fundos pertencentes ao banco	1.036:650.8500	
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	9.139:011.8650	
Em outras especies	24:964.8100	
No Banco do Brasil	5.235:185.8201	
Em outros bancos	10.349:919.8532	
Predios de propriedade do banco	2.187:015.8623	
Diversas contas	2.839:168.8500	
Total do activo		<u>286.296:221.8880</u>

Passivo

Capital para o Brasil	9.000:000.0000	
Capital para outras filiaes	1.872:500.0000	
Capital da filial do Rio	7.127:500.0000	
Depositos em conta corrente com juros	63.456:982.8724	
Depositos em conta corrente limitada	15.340:175.8794	
Depositos em conta corrente sem juros	6.840:402.8869	
Depositos a prazo fixo	8.274:624.8820	
Títulos em caução e em depósito	134.287:306.8174	
Caixa matriz	12.355:815.8651	
Agencias e filiaes no exterior	1.299:397.8872	
Agencias e filiaes no interior	2.534:623.8868	
Correspondentes do exterior	4.311:780.8194	
Correspondentes do interior	3.426:518.8875	
Letras a pagar	7.058:186.8166	
Letras re-descontadas no exterior	16.141:121.8880	
Diversas contas	3.841:724.8093	
Total do passivo		<u>286.296:221.8880</u>

S. E. ou O. — The National City Bank of New York; *M. E. Squires*, gerente. — *T. R. Brown*, contador. (8.500)

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1928

<i>Activo</i>	
Valores depositados.	12.271:830\$000
Letras e effectos a receber do interior.	1.029:145\$480
Deposito operações cambiais.	100:142\$000
Empréstimos em conta corrente.	246:593\$590
Correspondentes do interior.	831\$870
Caixa.	440:732\$690
Letras descontadas.	2.432:495\$450
Diversas contas.	128:992\$960
	16.350:523\$840

<i>Passivo</i>	
Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva.	11:996\$190
Titulos em caução e em deposito.	12.271:830\$000
Depositos em cobrança no interior.	1.029:145\$480
Depositos em conta corrente com juros.	1.439:968\$169
Depositos em conta corrente sem juros.	274:687\$490
Depositos a prazo fixo.	393:595\$200
Correspondentes do exterior.	34:532\$850
Letras a pagar.	4:746\$490
Diversas contas.	117:283\$560
Lucros e perdas.	75:774\$180
	16.350:523\$840

Banco Alliança do Rio de Janeiro — Pelo contador, *G. Azeredo*. — Os directores, *Luiz Vianna*. — *F. Silveira*.

MALHEIRO, VARGAS & COMP. LTDA.

(Casa bancaria)

Rua General Camara n. 42, sobrado

BALANCETE DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1928

<i>Activo</i>	
Titulos descontados.	776:428\$160
Empréstimos garantidos.	30:800\$000
Titulos em cobrança.	81:889\$600
Titulos em caução.	17:609\$000
Valores depositados.	10:000\$000
Hypotheças.	20:000\$000
Caixa: em moeda corrente e disponível em bancos.	327:411\$500
Diversas contas.	59:761\$664
	1.326:924\$224

<i>Passivo</i>	
Capital.	350:000\$000
Fundo de reserva.	4:300\$000
Depositos em conta corrente com juros.	678:438\$126
Depositos em conta corrente limitada.	11:096\$800
Depositos a prazo fixo.	10:000\$000
Credores por titulos em cobrança.	81:889\$600
Valores caucionados.	17:600\$000
Valores depositados.	10:000\$000
Valores hypothecarios.	20:000\$000
Diversas contas.	437:599\$698
	1.326:924\$224

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928.
— *Malheiro, Vargas & Comp. Ltda.*
O contador, *Oscar Espoel*. (8.596)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1928

<i>Activo</i>	
Capital a realizar.	3.471:558\$460
Letras e effectos a receber em cobrança do interior.	46:915\$800
Valores em liquidação.	219:065\$295
Empréstimos em contas correntes.	43:083\$100
Valores caucionados.	643:846\$984
Titulos e fundos proprios.	445:384\$250
Hypotheças.	30:000\$000
Caixa em moeda corrente.	76:895\$103

Caixa em outros bancos.	275:307\$419
Diversas contas.	4.561:913\$730
Total activo.	6.453:969\$641

<i>Passivo</i>	
Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva.	590:000\$000
Deposito em conta corrente, com juros.	467:651\$330
Deposito a prazo fixo.	4.090:985\$600
Deposito em conta de cobrança, do interior.	61:645\$500
Titulos em caução e em deposito.	613:846\$984
Valores hypothecarios.	30:000\$000
Diversas contas.	2.424:041\$410
Fundo de liquidações.	242:798\$817

Total do passivo. 6.453:969\$641

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1928. — *Monteiro de Castro & Comp.*

ANNUNCIOS**Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena****JUROS DE "DEBENTURES"**

De 5 a 10 do corrente mez, das 12 ás 14 horas, e dessa data sómente ás quintas-feiras, pagam-se os juros dos *debentures* vencidos em 30 de novembro proximo passado, á razão de 8\$000 por *debenture*, isento de imposto.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1928.
— *A directoria*. (8.440)

Companhia Brezing S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Para attender á solicitação de um grupo de accionistas da Companhia Brezing, Sociedade Anonyma, que depositou accções em numero legal, convoca-se uma assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no dia 10 do corrente mez, as 10 horas da manhã, na sede desta companhia, no becco dos Ferreiros n. 27, para tratar da destituição e subsequente eleição de um director.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928.
— O director-gerente, *M. T. Solla*.

Atheneu Luso Brasileiro**ASSEMBLÉA GERAL DELIBERATIVA EXTRAORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com os estatutos, convido a todos os Srs. associados do Conselho Deliberativo, a comparecerem á assemblea geral deliberativa extraordinaria, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 1928, ás 21 horas, em sua sede, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 225, sobrado.

Ordem do dia:

Eleições de cargos vagos:

Interesses sociais.

Secretaria do Atheneu Luso Brasileiro, Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1928.
— *Luiz Maffei*, 2º secretario.

A' Praça

Antonio Pinto da Fonseca Motta Junior declara que, para effectos commerciaes, passa a assignar-se Antonio Pinto da Fonseca Motta Morgado.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1928.
— *Antonio Pinto da Fonseca Motta Morgado*.

Reconheço a firma de Antonio Pinto da Fonseca Motta Morgado.

Rio, 4 de dezembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião. (8.504)

A' Praça

Flauzino Antero Pinto declara que, para effectos commerciaes, passa a assignar-se Flauzino Abel Pinto.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1928.
— *Flauzino Abel Pinto*.

Reconheço a Firma de Flauzino Abel Pinto.

Rio, 4 de dezembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião. (8.503)

A' Praça

Abel Morgado, socio componente da firma Abel Morgado & Comp., estabelecida á rua da Carioca n. 16, participa que a mesma foi dissolvida, por distracto archivado na Junta Commercial, sob o n. 112.296, retirando-se o socio Gilberto Morgado, embolsado de todos os seus haveres e ficando a cargo do socio Abel Morgado todo o activo e passivo da referida firma.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928.
— *Abel Morgado*.

Confirmo a declaração supra. — Por procuração de Gilberto Morgado, *Sebastião Morgado*.

Reconheço as firmas de Abel Morgado e Sebastião Morgado.

Rio, 4 de dezembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião. (8.511)